



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 1 de setembro de 2021

Edição 176

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

REPUBLICAÇÃO

LEI Nº 5.100, DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera a Lei nº 4.953, de 19 de janeiro de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O **caput** do art. 3º da Lei nº 4.953, de 19 de janeiro de 2021, que "Institui o Programa de Recuperação de Créditos de ICMS da Fazenda Pública Estadual - REFAZ ICMS, e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 3º Para usufruir dos benefícios do Programa, o sujeito passivo deve formalizar sua adesão, que se efetivará com o pagamento de parcela única ou da primeira parcela, em até 30 de setembro de 2021, observado o disposto no § 3º.

Art. 9º Tratando-se de parcelamento ou reparcèlement em curso ou já rescindido efetuado com os benefícios decorrentes dos programas de parcelamento previstos nas Leis nº 2.840, de 3 de setembro de 2012, nº 3.835, de 27 de junho de 2016, nº 4.214, de 18 de dezembro de 2017 e nº 4.703, de 12 de dezembro de 2019, somente será permitida a adesão ao REFAZ ICMS para pagamento parcelado, nos termos das alíneas "b" a "g" dos incisos I a III do artigo 5º, desde que a primeira parcela seja de no mínimo 5% (cinco por cento) do valor do saldo devedor." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de julho de 2021.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

(*) Republicação da Lei nº 5.100, de 30 de agosto de 2021, por ter constado incorreção, quanto ao original, na Edição nº 175 do Diário Oficial do Estado de 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020361448

DECRETO Nº 26.381, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 4.978, de 15 de abril de 2021 e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica transferido mediante doação, nos termos da Lei nº 4.978, de 15 de abril de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, imóvel pertencente ao Estado de Rondônia ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER", o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia, localizado no Lote Urbano nº 01, Quadra 39-A, Setor 05.02, Avenida Edson Lima de Nascimento, Bairro Jorge Teixeira, sob matrícula nº 7.394 no 2º Registro de Imóveis do Município de Ji-Paraná/RO, ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Art. 2º Fica desafetado o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia de que trata o art. 1º.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição de ser o referido bem utilizado, exclusivamente para atender a necessidade e ao interesse público, especialmente no que tange em abrigar a sede e usina de asfalto do DER, não podendo ser transferido a terceiros com outra destinação, nem vendido, tampouco ter sua finalidade desviada, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independentemente de interpelação judicial.

Art. 4º O donatário adotará as medidas necessárias no que se refere à transferência do respectivo imóvel perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, para assinatura da Escritura Pública.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0017943783

DECRETO Nº 26.362, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Reenquadra os benefícios fiscais constantes no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado

pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, nos termos do Convênio ICMS 190, de 15 de dezembro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam reenquadrados, passando a vigorar com efeitos até 31 de dezembro de 2022, os benefícios fiscais constantes nos dispositivos adiante enumerados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018: (Convênio ICMS 190/17, §§ 4º e 5º da cláusula décima primeira)

I - o item 8 da Parte 2 do Anexo II, que concede redução de base de cálculo nas operações com peixes frescos, resfriados ou congelados, bem como suas carnes e partes **in natura**, exceto as espécies de peixes já beneficiadas com a isenção prevista pelo item 45 da Parte 3 do Anexo I, de forma que a carga tributária seja equivalente a 5% (cinco por cento);

II - o item 1 da parte 2 do Anexo III, que concede diferimento nas sucessivas operações com ouro, pedras preciosas, pedras semipreciosas lapidáveis e carbonados;

III - o item 2 da Parte 2 do Anexo III, que concede diferimento na saída interna de cassiterita;

IV - o item 3 da Parte 2 do Anexo III, que concede diferimento nas sucessivas operações com substâncias minerais;

V - o item 26 da Parte 2 do Anexo III, que concede diferimento nas operações internas com madeira em tora, em bloco, em lasca e em torete e lenha resultantes do abate de árvores; e

VI - o item 27 da Parte 2 do Anexo III, que concede diferimento nas sucessivas saídas internas de carvão vegetal.

Art. 2º Ficam convalidados os atos praticados no período de 1º de janeiro de 2019 até a data da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O disposto no **caput** não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

LUÍS FERNANDO PEREIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018393437

DECRETO Nº 26.375, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aipere Koop, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis e revoga o Decreto nº 17.382, de 10 de dezembro de 2012.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Aipere Koop, a partir de 1º de agosto de 2014, localizada no município de Alto Alegre dos Parecis, criada pelo Decreto nº 17.382, de 10 de dezembro de 2012.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 17.382, de 2012.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de agosto de 2014.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018734822

DECRETO Nº 26.371, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hodingã, localizada no município de Cacoal e revoga dispositivo do Decreto nº 8.494, de 29 de setembro de 1998.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Hodingã, a contar de 1º de novembro de 2019, localizada no município de Cacoal, criada pelo Decreto nº 8.494, de 29 de setembro de 1998.

Art. 2º Fica revogada a alínea "b" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 8.494, de 1998.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de novembro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018743673

DECRETO Nº 26.374, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, localizada no município de Cacoal e altera dispositivo do Decreto nº 4.159, de 5 de maio de 1989.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, a contar de 17 de

fevereiro de 2020, localizada no município de Cacoal, criada pelo Decreto nº 4.159, de 5 de maio de 1989.

Parágrafo único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a transformação da escola em Unidade IX do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, por meio do Decreto nº 24.798, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O art. 1º do Decreto nº 4.159, de 1989, que "Cria escolas de 1º Grau na sede do município de Cacoal.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º Fica criada a escola de 1º Grau Carlos Drumond de Andrade, na sede do município de Cacoal." (NR)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros em relação ao art. 1º a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018745004

DECRETO Nº 26.369, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Ezequiel Ramin, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste e revoga o Decreto nº 2.902, 9 de abril de 1986.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Padre Ezequiel Ramin, a contar de 17 de fevereiro de 2020, localizada no município de Alta Floresta D'Oeste, criada pelo Decreto nº 2.902, 9 de abril de 1986.

Parágrafo único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a transformação da escola em Unidade XI do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, por meio do Decreto nº 24.800, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.902, de 1986.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018792387

DECRETO Nº 26.373, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhede, localizada no município de Jaru e revoga dispositivo do Decreto nº 1.025, de 11 de abril de 1983.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Raimundo Cantanhede, a contar de 17 de fevereiro de 2020, localizada no município de Jaru, criada pelo Decreto nº 1.025, 11 de abril de 1983.

Parágrafo único. As atividades serão encerradas, tendo em vista a transformação da escola em Unidade XIII do Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM, por meio do Decreto nº 24.802, de 17 de fevereiro de 2020.

Art. 2º Fica revogada a Escola Raimundo Cantanhede - BR-364 do Decreto nº 1.025, de 1983.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 17 de fevereiro de 2020.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0018813138

DECRETO Nº 26.360, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera, acresce, revoga e revigora dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alterações oriundas de Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - o item 18 da Parte 2 do Anexo I: (Convênio ICMS 55/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

"18. A saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior. (Convênio ICM 12/75)

....." (NR);

II - o item 73 da Tabela 6 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 212/17, efeitos a partir de 1º/03/2018)

"

ITEM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	NCM/ SH
73	Prótese de silicone	9021.39.80

”(NR);

III - os itens 5, 9, 51, 191 e 197 da Tabela 6 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 48/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

ITEM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	NCM
05	Hemostático absorvível	3006.10.90
09	Cimento ortopédico com medicamento ou não	3006.40.20
51	Clipe para aneurisma	9018.90.95
191	Stent para artérias coronárias, farmacológico ou não	9021.90.81
197	Espiral para embolização neurovascular	9021.90.81

”(NR);

IV - os itens 94, 173, 181 da Tabela 10 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 47/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

ITEM	FÁRMACOS	NCM FÁRMACOS	MEDICAMENTOS	NCM MEDICAMENTOS
94	Somatropina	2937.11.00	Somatropina - 4 UI - injetável - por frasco-ampola ou carpule	3003.90.33 3004.90.99
			Somatropina - 12 UI - Injetável - por frasco-ampola ou carpule	
			Somatropina - 15 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 16 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 18 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 24 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 30 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 36 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
			Somatropina - 45 UI - por frasco-ampola (com ou sem dispositivo de aplicação) ou seringa preenchida ou carpule	
173	Etinilestradiol + Levonorgestrel	2937.23.49 2937.23.21	Etinilestradiol 0,03 mg/ ml + Levonorgestrel 0,15 mg/ml	3006.60.00
181	Enantato de noretisterona + Valerato de estradiol	2937.23.99	Enantato de noretisterona 50 mg/ ml +Valerato estradiol de 5 mg/ml	3006.60.00

”(NR);

V - o item 9 da Tabela IV da Parte 3 do Anexo VI: (Protocolo ICMS 25/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

N.	UNIDADE DA FEDERAÇÃO	EFEITOS A PARTIR DE	OBS.:
9	Goiás	01/ 09/97	Protocolo ICMS 25/ 21, efeitos a partir de 1º de junho de 2021: Nas operações destinadas ao Estado de Goiás, a MVA-ST a ser aplicada é a prevista na sua legislação interna para os produtos mencionados nesta tabela.

”(NR);

VI - o Código Fiscal de Operações e de Prestações - CFOP 7.667 do Capítulo III do Anexo XV - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP (Ajuste SINIEF 10/21, efeitos a partir de 1º/06/2021):

”7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final

Classificam-se neste código as vendas de combustíveis ou lubrificantes a consumidor ou a usuário final, em embarcações ou aeronaves, nacionais ou estrangeiras, exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.” (NR).

Art. 2º Acresce os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 2018, com a seguinte redação:

I - as Notas 1 a 5 ao item 18 da Parte 2 do Anexo I: (Convênio ICMS 55/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

”Nota 1. A isenção condiciona-se a que ocorra:

I - a confirmação do uso ou do consumo de bordo nos termos previstos neste item;

II - o abastecimento de combustível ou lubrificante ou a entrega do produto exclusivamente em zona primária alfandegada ou área de porto organizado alfandegado.

Nota 2. Não se exigirá a anulação do crédito prevista nos incisos I e II do art. 47 deste Regulamento.

Nota 3. O estabelecimento remetente deverá:

I - emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, contendo, além dos requisitos exigidos pela legislação, a indicação de Código Fiscal de Operações e Prestações - CFOP, específico para a operação de saída de produtos destinada ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior;

II - registrar a Declaração Única de Exportação - DU-E, para o correspondente despacho aduaneiro da operação junto à Receita Federal do Brasil - RFB;

III - indicar, no campo de dados adicionais, a expressão “Procedimento previsto no Convênio ICM 12/75.

Nota 4. Considera-se não confirmada a operação de uso ou consumo de bordo nos termos previstos neste item a falta de registro do evento de averbação na NF-e de que trata o inciso I da Nota 3 após o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da sua emissão.

Nota 5. O estabelecimento remetente fica obrigado ao recolhimento do ICMS devido, monetariamente atualizado, com os acréscimos legais, inclusive multa, conforme a legislação estadual, na hipótese de não-confirmação da operação nos termos da Nota 4. " (NR);

II - o item 52 à Parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 41/21, efeitos a partir de 22/04/2021):

"52. Até 31 de dezembro de 2021, nas operações internas e de importação do exterior, bem como nas correspondentes prestações de serviço de transporte, realizadas no âmbito das medidas de prevenção e de enfrentamento à pandemia causada pelo novo agente do Coronavírus (SARS-CoV-2), em relação a mercadoria a seguir descrita:

ITEM	NCM/ SH	DESCRIÇÃO
1	2804.40.00	Oxigênio Medicinal

Nota 1. O disposto neste item não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente já recolhidos.

Nota 2. A isenção prevista neste item fica condicionada:

I - ao desconto no preço, do valor equivalente ao imposto dispensado;

II - à indicação, no respectivo documento fiscal, do valor do desconto, conforme o Manual de Operação do Contribuinte - MOC." (NR);

III - o item 53 à Parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 54/21, efeitos a partir de 28/04/2021)

"53. Até 31 de dezembro de 2021, nas operações internas com irrigadores e sistemas de irrigação para uso na agricultura ou horticultura, por aspersão ou gotejamento, inclusive os elementos integrantes desses sistemas, como máquinas, aparelhos, equipamentos, dispositivos e instrumentos, classificados nos códigos 8424.82.21 e 8424.82.29 da Nomenclatura Comum do Mercosul baseada no Sistema Harmonizado - NCM/SH.

Nota 1. A isenção de que trata este item também se aplica ao imposto relativo à diferença entre a alíquota interna e a interestadual incidente nas entradas interestaduais com as mercadorias de que trata o **caput**.

Nota 2. Não se exigirá a anulação do crédito prevista nos incisos I e II do art. 47 deste Regulamento." (NR);

IV - o item 82 à Tabela 2 da Parte 4 do Anexo I: (Convênio ICMS 49/21, efeitos a partir de 1º/05/2021)

"

ITEM	MEDICAMENTO
82	Pegaspargase

"(NR);

V - o item 198 à Tabela 6 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 48/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

"

ITEM	EQUIPAMENTOS E INSUMOS	NCM
198	Sonda vesical para incontinência e continência	9018.39.29

"(NR);

VI - os itens 223 a 233 à Tabela 10 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 47/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

"

ITEM	FÁRMACOS	NCM/ SH	DESCRIÇÃO	MEDICAMENTOS NCM/ SH
223	Cloridrato de Cinacalcete	2921.49.90	Cloridrato de Cinacalcete 30 mg, comprimido	3003.90.33 3004.90.99
			Cloridrato de Cinacalcete 60 mg, comprimido	3003.90.33 3004.90.99
224	Paricalcitol	2906.19.90	Paricalcitol ampolas de 1ml com 5.0 µg/ ml	3004.90.99
225	Idursulfase Alfa	3507.90.39	Idursulfase Alfa 2mg/ ml solução injetável (frasco com 3ml)	3004.90.14 3004.90.99
226	Furamato de Dimetila	2917.19.30	Fumarato de Dimetila 120mg, capsula liberação retardada	3004.90.29
			Fumarato de Dimetila 240mg, capsula liberação retardada	3004.90.29
227	Laronidase	3507.90.39	Laronidase 0,58 mg/ ml solução injetável (frasco 5ml)	3004.90.19
228	Mesilato de Rasagilina	2921.49.90	Mesilato de Rasagilina 1mg, comprimido	3004.90.39
229	Teriflunomida	2926.90.99	Teriflunomida 14 mg, comprimido revestido	3004.90.49
230	Tofacitinibe	2933.99.49	Tofacitinibe 5mg, comprimido revestido	3004.90.69 3004.90.99
231	Insulina Degludeca	2937.19.90	TRESIBA 100 U/ ML SOL INJ CT 1 CAR VD TRANS X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAS (FLEXTouch)	3004.39.29
232	Insulina Glargina	2937.12.00	TRESIBA 100 U/ ML SOL INJ CT 5 CAR VD TRANS X 3 ML (PENFILL)	
			300 UI/ ML SOL INJ CT CAR VD TRANS X 1,5 ML + CAN APLIC	3004.39.29
			100 UI/ ML SOL INJ CT CARP VD INC X 3 ML + SISTEMA APLIC PLAS	
			100 UI/ ML SOL INJ CT CARP VD INC X 3 ML	
233	Insulina Detemir	2937.19.90	100 UI/ ML SOL INJ CT FA VD INC X 10 ML	
			100 U/ ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML X 5 SIST APLIC PLAST	3004.39.29
			100 U/ ML SOL INJ CT 5 CARP VD INC X 3 ML	
			100 U/ ML SOL INJ CT 1 CARP VD INC X 3 ML X 1 SIST APLIC PLAST	

"(NR);

VII - o item 32 à Parte 2 do Anexo II: (Convênio ICMS 03/17, adesão de Rondônia pelo Convênio ICMS 36/21, efeitos a partir de 28/04/2021)

"32. De forma que a carga tributária seja equivalente aos percentuais a seguir relacionados, nas prestações internas de serviços de telecomunicações a consumidor final localizado em Rondônia por empresas incluídas no Programa de Fomento SCM, destinado a promover o crescimento das empresas prestadoras do Serviço de Comunicação Multimídia que migrarem do Simples Nacional para o regime normal: (Convênio ICMS 03/17)

I - 10% (dez por cento), para empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja de até R\$ 6 milhões;

II - 12% (doze por cento), para empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja superior a R\$ 6 milhões e até R\$ 9 milhões;

III - 17% (dezessete por cento), para empresas cuja receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao pedido de concessão do benefício seja superior a R\$ 9 milhões e até R\$ 12 milhões.

Nota 1. O benefício previsto neste item será:

I - concedido por regime especial, para contribuintes que não possuam débitos para com a administração tributária do Estado de Rondônia;

II - utilizado em substituição aos créditos efetivos do imposto, com exceção quanto ao disposto na Nota 4;

III - recalculado a cada 12 (doze) meses, para fins de reenquadramento nas faixas de alíquota, permanecendo vigente por, no mínimo, mais 12 (doze) meses.

Nota 2. O benefício fica condicionado:

I - à comprovação da correta tributação dos serviços de telecomunicações prestados;

II - à desistência de qualquer discussão, administrativa ou judicial, relativa a incidência de ICMS sobre a prestação de serviços de telecomunicações, especialmente quanto à internet banda larga e Volp;

III - à contratação de links de internet de estabelecimentos devidamente inscritos no cadastro de contribuintes e com pontos de presença no Estado de Rondônia;

IV - à emissão de documentos fiscais de acordo com o disposto na Seção I da Parte 6 do Anexo X;

V - a que todos os procedimentos, meios e equipamentos necessários à prestação dos serviços, quando executados ou fornecidos pela empresa prestadora, estejam incluídos no preço total do serviço de telecomunicação.

Nota 3. Para o cálculo de receita bruta serão considerados todos os estabelecimentos da empresa, devendo o beneficiário informar, sempre que solicitado, a receita bruta de estabelecimentos localizados em outras unidades federadas.

Nota 4. Tratando-se de contribuinte enquadrado na faixa de faturamento prevista no inciso III do **caput** deste item, poderá, conforme dispuser a legislação estadual, ser admitidos os créditos proporcionais relativos:

I - à contratação de link de dados;

II - aos demais créditos, observados em relação àqueles referentes ao ativo imobilizado, o disposto no art. 38 do RICMS/RO.

Nota 5. A legislação estadual poderá majorar em até 100% (cem por cento) as faixas de receita bruta previstas neste item.

Nota 6. O benefício somente se aplica se o preço do serviço de telecomunicação, quando ofertado para contratação em conjunto com serviços não sujeitos ao ICMS, for igual ou maior que o preço do mesmo serviço para contratação de forma avulsa.

Nota 7. Não poderá ser beneficiado o contribuinte:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

III - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra pessoa jurídica contribuinte do ICMS, exceto se inativa há mais de 6 meses;

IV - cujo titular ou sócio participe no capital de contribuinte com inscrição estadual cancelada.

Nota 8. Será excluído do benefício:

I - a pedido, o contribuinte que formalizar sua desistência;

II - automaticamente, o contribuinte que, após cada período de 12 meses, ultrapassar o limite de receita bruta previsto no inciso III do **caput** deste item;

III - de ofício quando:

a) verificado que a constituição do contribuinte ocorreu por interpostas pessoas;

b) constatado o descumprimento de condição prevista na Nota 2;

c) não houver atendimento, ou houver apresentação de informações falsas, quanto à solicitação de informações da receita bruta de estabelecimentos localizados em outras unidades federadas, conforme dispõe a Nota 3;

d) constatada ocorrência prevista na Nota 7;

e) constatado descumprimento de obrigação tributária, principal ou acessória, formalizado por auto de infração.

Nota 9. Nos casos de exclusão previstos nos incisos I e II da Nota 8, os efeitos serão a partir do período de apuração seguinte.

Nota 10. Nos casos de exclusão previstos no inciso III da Nota 8, o efeito será retroativo à data de concessão, quando se tratar da alínea "a"; retroativo à data da ocorrência, quando se tratarem das alíneas "b", "c" e "d"; ou retroativo ao primeiro período de apuração constante no auto de infração, quando se tratar da alínea "e".

Nota 11. O Estado de Rondônia poderá, mediante legislação interna, conceder o benefício a contribuinte não imediatamente egresso do Simples Nacional, desde que atendidas todas as condições previstas neste item." (NR);

VIII - o inciso XIII ao art. 78 da Seção I do Capítulo I da Parte 2 do Anexo XIII: (Ajuste SINIEF 05/21, efeitos a partir de 1º/03/2022)

"Art. 78.

.....

XIII - Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e.

....." (NR);

IX - a Subseção III-B e o art. 93-B à Seção VIII do Capítulo I da Parte 2 do Anexo XIII: (Ajuste SINIEF 05/21, efeitos a partir de 1º/03/2022)

"Subseção III-B

Da Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e e da Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE

Art. 93-B. A Declaração de Conteúdo eletrônica - DC-e - e a Declaração Auxiliar de Conteúdo eletrônica - DACE deverão ser emitidas nos termos do Ajuste SINIEF 05/21, no transporte de bens e mercadorias por pessoa física e jurídica, não contribuinte, na hipótese de não ser exigida documentação fiscal, em substituição à declaração de conteúdo, de que trata o § 1º da cláusula terceira do Protocolo ICMS 32/01, de 28 de setembro de 2001." (NR);

X - a Subseção VII e o art. 96-A à Seção VIII do Capítulo I da Parte 2 do Anexo XIII: (Ajuste SINIEF 09/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

"Subseção VII

Da Dispensa de Emissão de Nota Fiscal na Operação Interna e na Prestação Interna de Serviço de Transporte, Relativas à Coleta, Armazenagem e Remessa de Pilhas e Baterias Usadas

Art. 96-A. Será dispensada a emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte internas na coleta e armazenagem de resíduos de pilhas e baterias usadas e caixas coletoras utilizadas para armazenagem destes materiais descartados, realizadas no território de cada unidade federada pela operadora logística, com objetivo de posterior remessa à indústria de reciclagem, nos termos do Ajuste SINIEF 09/21.” (NR);

XI - os códigos 3.552, 3.667 e 7.552, suas descrições e notas explicativas ao Capítulo III do Anexo XV - CÓDIGO FISCAL DE OPERAÇÕES E PRESTAÇÕES - CFOP (Ajuste SINIEF 10/21, efeitos a partir de 1º/06/2021):

“3.552 - Entrada de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior

Classificam-se neste código as entradas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior.

3.667 - Entrada de combustível ou lubrificante para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior

Classificam-se neste código as entradas combustíveis ou lubrificantes para consumo final, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação classificada no código “7.667 - Venda de combustível ou lubrificante a consumidor ou usuário final.

7.552 - Saída de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior

Classificam-se neste código as saídas de produtos destinados ao uso ou consumo de bordo, em embarcações ou aeronaves exclusivamente em tráfego internacional com destino ao exterior, cuja operação tenha sido equiparada a uma exportação.” (NR).

Art. 3º Fica revogado, até 31 de março de 2022, o item 40 da Parte 3 do Anexo I: (Convênio ICMS 58/21, efeitos a partir de 28/04/2021)
Art. 4º Fica dispensada a exigência do ICMS correspondente às eventuais operações ocorridas no período de 1º de janeiro de 2021 até 28 de abril de 2021, desde que realizadas em conformidade com o disposto no item 40 da Parte 3 do Anexo I. (Convênio ICMS 58/21, efeitos a partir de 28/04/2021)

Art. 5º Ficam revogados os dispositivos adiante enumerados do RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 2018:
I - o item 17 da Parte 2 do Anexo I (Convênio ICMS 55/21, efeitos a partir de 1º/06/2021);
II - os incisos I a IV do item 18 da Parte 2 do Anexo I (Convênio ICMS 55/21, efeitos a partir de 1º/06/2021); e
III - a Nota 3 do item 52 da Parte 2 do Anexo I (Convênio ICMS 57/21, efeitos a partir de 28/04/2021).
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de entrada em vigor dos Convênios ICMS, Protocolos ICMS e Ajustes SINIEF, neles indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador
LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0018817764

DECRETO Nº 26.361, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera, acresce e revoga dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, no âmbito do CONFAZ, com alterações oriundas de Convênios ICMS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,
D E C R E T A:
Art. 1º Os dispositivos do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - RICMS/RO, aprovado pelo Decreto nº 22.721, de 5 de abril de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

I - os itens 11.0 e 12.0 da Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI: (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

11.0	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	40%	140%
12.0	Xarope ou extrato concentrado destinados ao preparo de refrigerante em máquina “pré-mix” ou “post-mix”, exceto o classificado no CEST 03.012.01	03.012.0	2106.90.10	100%	140%

“(NR)
II - o item 11.0 em “BEBIDAS NÃO ALCÓOLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2” da Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/06/2021)

“

11	03.011.00	2202.10.00 2202.99.00	Demais refrigerantes, exceto os classificados no CEST 03.010.00, 03.010.01, 03.010.02 e 03.011.01
----	-----------	--------------------------	---

“(NR)
III - os itens 1 e 3 em “DETERGENTES CONSTANTES DA TABELA XII DA PARTE 2” da Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/08/2021)

111.004.00	3402.20.00	Detergentes em pó, flocos, palhetas, grânulos ou outras formas semelhantes, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes
311.006.00	3402.20.00	Detergentes líquidos para lavar roupa, inclusive adicionados de propriedades desinfetantes ou sanitizantes

”(NR)

IV - os itens a seguir indicados da Tabela 6 da Parte 5 do Anexo I: (Convênio ICMS 75/21, efeitos a partir de 1º/06/2021) para os itens 51, 191 e 197 e de 1º/08/2021) para o item 54)

51	Clipe venoso	9018.90.95
54	Conjunto de circulação assistida; equipo cassete.	9018.90.99
191	Stent vascular	9021.90.12
197	Espiral para embolização	9021.90.12

”(NR)

V - o § 4º do artigo 151-F da Seção I do Capítulo III do Título IV: (Convênio ICMS 76/21, efeitos a partir de 1º/06/2021):

“Art. 151-F.

§ 4º Os arquivos contendo as informações a partir 1º de agosto de 2020 até 30 de novembro de 2021 deverão ser enviados até o dia 31 de dezembro de 2021; e o envio dos arquivos dos meses subsequentes obedecerá ao disposto no **caput** deste artigo.”(NR).

Art. 2º. Ficam acrescentados, com a seguinte redação, os dispositivos adiante enumerados ao RICMS/RO, aprovado pelo Decreto n. 22.721, de 5 de abril de 2018:

I - os itens 12.1, 21.5, 21.6, 22.5 e 22.6 à Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI: (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/6/2021)

12.1	Cápsula de refrigerante	03.012.01	2106.90.10	100%	140%
21.5	Cerveja em embalagem PET	03.021.05	2203.00.00	70%	140%
21.6	Cerveja em outras embalagens	03.021.06	2203.00.00	70%	140%
22.5	Cerveja sem álcool em embalagem PET	03.022.05	2202.91.00	70%	140%
22.6	Cerveja sem álcool em outras embalagens	03.022.06	2202.91.00	70%	140%

”(NR)

II - Os itens 43 e 44 em “BEBIDAS NÃO ALCÓÓLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2” da Tabela I da Parte 4 do Anexo VI: (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/6/2021)

43	03.022.05	2202.91.00	Cerveja sem álcool em embalagem PET
44	03.022.06	2202.91.00	Cerveja sem álcool em outras embalagens

”(NR)

III - os §§ 4º e 5º ao artigo 151-C da Seção I do Capítulo III do Título IV: (Convênio ICMS 76/21, efeitos a partir de 1º/6/2021):

“Art. 151-C.

§ 4ºOs bancos de qualquer espécie, referentes às operações não relacionadas aos serviços de aquisição, deverão enviar as informações de que trata esta Seção a partir do movimento de novembro de 2021, até o dia 31 de dezembro de 2021; e o envio dos arquivos dos meses subsequentes obedecerá ao disposto no **caput** deste artigo.

§ 5ºAs informações referentes às transações realizadas via PIX deverão ser enviadas de forma retroativa, desde o início dos serviços desse meio de pagamento.”. (NR)

Art. 3ºFicam revogados:

I - o item 10.3 da Tabela IV da Parte 2 do Anexo VI; (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/6/de 2021)

II - o item 36 em “BEBIDAS NÃO ALCÓÓLICAS CONSTANTES DAS TABELAS IV E XVII DA PARTE 2” da Tabela I da Parte 4 do Anexo VI. (Convênio ICMS 74/21, efeitos a partir de 1º/6/2021)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da data de entrada em vigor dos Convênios ICMS nele indicados.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Finanças

Protocolo 0019347830

DECRETO Nº 26.370, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Prainha, localizada no município de Ji-Paraná e revoga o Decreto nº 18.236, de 20 de setembro de 2013.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1ºFicam encerradas as atividades da Escola Indígena Estadual de Ensino Fundamental Prainha, a contar de 8 de outubro de 2019, localizada no município de Ji-Paraná, criada pelo Decreto nº 18.236, de 20 de setembro de 2013.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 18.236, de 2013.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 8 de outubro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019399210

DECRETO Nº 26.372, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Encerra as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ayrton Senna, localizada no município de Machadinho D'Oeste e revoga o Decreto nº 20.472, de 26 de janeiro de 2016.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA no uso das atribuições que lhe confere inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam encerradas as atividades da Escola Estadual de Ensino Fundamental Ayrton Senna, a partir do dia 1º de janeiro de 2019, localizada no município de Machadinho D'Oeste, criada pelo Decreto nº 20.472, de 26 de janeiro de 2016.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 20.472, de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 1º de janeiro de 2019.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019400474

DECRETO Nº 26.383, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Demite servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica demitido o servidor GUILHERME VLÁXIO DA PENHA, agente de polícia, 3ª Classe, matrícula nº 300059881, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, incurso nas sanções dos incisos IV, XI, XIII do art. 170 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992, combinado com o inciso IX do art. 39 e incisos I, IV e XI do art. 52 da Lei Complementar nº 76, de 6 de julho de 1993.

Parágrafo único. A decisão referida no **caput** observou os princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, nos termos do relatório conclusivo, junto ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº 031/2016-CEPA/COR/PC/RO, de 9 de agosto de 2016, oriundo da Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, bem como o Parecer da Procuradoria-Geral do Estado - PGE nº 102/2021/PGE-PCDS e a Nota Técnica nº 46/2021/GOV-NPAD.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019405570

DECRETO Nº 26.368, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 5.057, de 13 de julho de 2021, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam transferidos mediante doação, ao município de Vilhena, nos termos da Lei Estadual nº 5.057, de 13 de julho de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo a transferir, mediante doação, os imóveis constituídos por terrenos e edificações pertencentes ao Estado de Rondônia ao município de Vilhena.", os imóveis pertencentes ao Estado de Rondônia, localizados no Lote 01-R, Quadra 68, Setor 02, Rua Domingos Linhares, nº 450, Bairro Centro e nos Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, Quadra 138, Setor 01, Rua Santa Luzia nº 893, Bairro São José, no município de Vilhena.

Art. 2º Ficam desafetados os imóveis pertencentes ao estado de Rondônia de que trata o art. 1º, que versam respectivamente às escolas E.E.E.F Marizete Mendes de Oliveira, inscrita sob a matrícula nº 21.415, com área total de 6.649,61m² (seis mil, seiscentos e quarenta e nove metros e sessenta e um centímetros quadrados) e E.E.E.F Senador Ronaldo Aragão sob as matrículas nºs 37.422, 37.423, 37.424, 37.425, 37.426, 37.427, 37.428, 37.429, 37.430, 37.431, 37.432, 37.433, 37.434 e 37.435, com área total de 5.450,89m² (cinco mil, quatrocentos e cinquenta metros e oitenta e nove centímetros quadrados), registradas no 1º Ofício de Registro de Imóveis de Vilhena.

Art. 3º A doação será efetuada sob a condição dos referidos bens serem utilizados, exclusivamente para o funcionamento das Escolas Marizete Mendes de Oliveira e Senador Ronaldo Aragão, sendo as averbações nas matrículas junto ao Cartório de Registro de Imóveis, de responsabilidade do Município, não podendo dessa forma, serem transferidos a terceiros com outras destinações, nem vendidos, sob pena de reversão ao Patrimônio do Estado, independente de interpelação judicial.

Art. 4º Ficará sob a responsabilidade do município de Vilhena, as medidas e despesas necessárias ao cumprimento deste Decreto, perante os Cartórios competentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019564713

DECRETO Nº 26.378, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera, a pedido, servidor do Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor HUDYSON SANTOS BARBOSA do cargo de Analista de Sistemas (Negócios, Suporte e Microinformática), pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Poder Executivo, lotado na Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a contar de 1º de junho de 2021, aprovado no Concurso Público da Procuradoria-Geral do Estado - PGE, executado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, regido pelo Edital nº 01/2015, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia - DOE nº 2783, de 16 de setembro de 2015, e homologado pelo Edital de Concurso Público, propalado no DOE nº 144, de 23 de junho de 2016, nos termos do art. 41 da Lei Complementar nº 68, de 9 de dezembro de 1992.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo, em virtude da exoneração do servidor em referência, com base no inciso I do art. 40 da Lei Complementar nº 68, de 1992.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes à data de exoneração do servidor.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019663481

DECRETO Nº 26.379, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Transforma e renomeia cargos da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL e da Fundação Cultural de Rondônia - FUNCER, vinculadas e subordinadas à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V e VII do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 175 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como do artigo 7º da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Os 58 (cinquenta e oito) Cargos de Direção Superior e 1 (uma) Função Gratificada, pertencentes à Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, previstos nos Anexos II e III da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que "Dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia e dá outras providências.", passam a vigorar com cargos transformados e nomenclaturas renomeadas, de acordo com os Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os 19 (dezenove) Cargos de Direção Superior pertencentes à Fundação Cultural de Rondônia - FUNCER, dispostos no Anexo II da Lei Complementar nº 965, de 2017, passam a vigorar com as nomenclaturas renomeadas, conforme Anexo III, deste Ato Normativo.

Art. 3º Os ocupantes dos Cargos transformados e renomeados serão exonerados, havendo nova nomeação concordante com o que preconiza os Anexos I, II e III, mediante solicitação das referidas Unidades.

Art. 4º As transformações e renomeações de cargos não acarretarão em aumento de despesas, tratando-se de mera reorganização interna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

SUAMY VIVECANANDA LACERDA ABREU

Secretário de Estado da Educação

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

SIMONE CATARINA BITENCOURT

Presidente da Fundação Cultural do Estado de Rondônia

ANEXO I

"Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Superintendente	1	CDS-16
Coordenador XI	1	CDS-11
Controlador Interno	1	CDS-09
Coordenador IX	3	CDS-09
Gerente IX	2	CDS-09
Assessor VII	1	CDS-07
Assessor VI	4	CDS-06
Assessor V	10	CDS-05
Assessor IV	17	CDS-04
Assessor III	18	CDS-03
TOTAL	58	

ANEXO II

Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Cargo	Quant.	Símbolo
Assessor II	1	FG-2
TOTAL	1	

ANEXO III

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Cargo	Quant.	Símbolo
Gestor	1	CDS-10
Gerente VIII	1	CDS-08
Controlador Interno	1	CDS-07
Administrador de Museu	1	CDS-06
Administrador de Biblioteca	1	CDS-06
Administrador da Casa de Cultura	1	CDS-06
Assessor V	1	CDS-05
Assessor IV	8	CDS-04
Assessor III	4	CDS-03
TOTAL	19	

" (NR)

Protocolo 0019682694

DECRETO Nº 26.377, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Exonera Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam exonerados os estagiários, abaixo relacionados, do Quadro de Estagiários de Direito da Procuradoria-Geral do Estado - PGE:

I - JÉSSICA CRISTINA SERRÃO DE FARIAS AQUINO, a contar de 25 de fevereiro de 2021;

II - ANA RAQUEL DIAS DOS SANTOS, a contar de 9 de julho de 2021;

III - MARIA CLARA CUNHA DE TOLEDO PRADO, a contar de 12 de julho de 2021;

IV - HELDERSON QUEIROZ TEJAS, a contar de 28 de julho de 2021; e

V - GIOVANNA BRUNA BESSA MOTA, a contar de 2 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos referentes às datas de exoneração dos estagiários.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019758252

DECRETO Nº 26.384, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca para o Serviço Ativo, Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado, **D E C R E T A:**

Art. 1º Ficam convocados para o Serviço Ativo, os integrantes do Corpo Voluntário de Militares da Reserva Remunerada do Estado de Rondônia, abaixo relacionados, em caráter transitório, mediante aceitação voluntária, por conveniência do serviço, para atuarem junto às Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, pelo período de 2 (dois) anos, nos termos da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, regulamentado pelo Decreto nº 9.841, de 22 de fevereiro de 2002, combinado com o Edital nº 1/2021/PM-CP4, de 25 de janeiro de 2021, nas respectivas Unidades de lotação:

I - município de Porto Velho:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, LUÍS PESSOA MELO;
- b) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO;
- c) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, FRANCISCO DE A. MEDEIROS ANUNCIADO;
- d) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, MARIA NEUSA GOMES DA SILVA;
- e) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA;
- f) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, MARCÍLIO FERREIRA DA SILVA; e
- g) Cabo Policial Militar da Reserva Remunerada, ÂNGELA MARIA BRÁZ LIMA ;

II - Distrito de Jaci-Paraná, município de Porto Velho - Unidade II do CTPM:

- a) Subtenente Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSÉ ALBERTO THOMAZ; e
- b) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, FRANCINETE COSTA DE ANDRADE;

III - município de Ji-Paraná:

- a) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ADEMIR XAVIER GOMES; e
- b) Cabo Policial da Reserva Remunerada, ANTÔNIO LUIZ FUZO ;

IV - município de Vilhena - Unidade V do CTPM:

- a) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, ABMAEL SETÚBAL RODRIGUES ;

V - município de Cacoal - Unidade XI do CTPM:

- a) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, IZABEL CORREIA;
- b) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, PAULO HENRIQUE NASCIMENTO;
- c) Primeiro Sargento Policial Militar de Reserva Remunerada, JORGE CORREIA; e
- d) Primeiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JOÃO JACKSON MOISÉS GOMES ;

VI - município de Jaru - Unidade XIII do CTPM:

- a) Segundo Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, JOSÉ MARIA AUGUSTO FLORES ;

VII - município de Ouro Preto do Oeste - Unidade XII do CTPM:

- a) Terceiro Sargento Policial Militar da Reserva Remunerada, MAURO RODRIGUES DE SOUZA.

§ 1º Para o período de permanência do convênio, será observado o limite de idade do militar para a permanência na Reserva Remunerada.

§ 2º O tempo em que o militar permanecer na atividade, não será computado como tempo de serviço, bem como, não produzirá qualquer efeito em sua condição de inatividade, ficando inalterada a sua situação jurídica referente a esta.

Art. 2º Os Militares ora convocados, desempenharão suas atividades nas Unidades dos Colégios Tiradentes da Polícia Militar do Estado de Rondônia - CTPM, no Distrito de Jaci-Paraná, pertencente ao município de Porto Velho, bem como nos municípios de Porto Velho, Ji-Paraná, Vilhena, Cacoal, Jaru e Ouro Preto do Oeste, conforme classificados por meio da Portaria nº 638, de 19 de janeiro de 2021, em consonância ao preconizado no inciso XV do § 1º do art. 4º da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019763008

DECRETO Nº 26.367, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Altera dispositivo do Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º O suplente descrito na alínea "f" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 25.392, de 10 de setembro de 2020, que "Nomeia membros para compor o Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia – IPERON e revoga o Decreto nº 22.250, de 4 de setembro de 2017.", passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

II-

f) Representantes do Poder Judiciário: FRANCISCO BORGES FERREIRA NETO, titular e LUCAS MUNIZ ANDRÉ, como seu respectivo suplente; " (NR)

Art. 2º O suplente será nomeado para complementação de mandato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0019984609

DECRETO Nº 26.366, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Regulamenta a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014 e revoga os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015; nº 20.967, de 27 de junho de 2016; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016; nº 21.458, de 12 de dezembro de 2016; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.536, de 4 de janeiro de 2017; nº 21.537, de 4 de janeiro de 2017 e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, que "Autoriza o Poder Executivo Estadual a conceder aporte financeiro ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON, por meio da doação de imóveis e dá outras providências".

Art. 2º Os imóveis pertencentes ao estado de Rondônia, constantes no Anexo Único, ficam desafetados, quanto ao objetivo em conceder aporte financeiro, exclusivamente ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado - IPERON.

Art. 3º Ficam autorizadas as doações dos imóveis de que trata o Anexo Único, ao IPERON.

Art. 4º O IPERON adotará as medidas necessárias ao cumprimento do Decreto em questão, no que se refere às transferências dos respectivos imóveis perante os Cartórios competentes, oficiando à Procuradoria-Geral do Estado - PGE, a assinatura da Escritura Pública.

Art. 5º Ficam revogados os Decretos nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON.", nº 20.967, de 27 de junho de 2016, que "Retifica o Decreto nº 20.319, de 27 de novembro de 2015, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei n. 3.478, de 8 de dezembro de 2014, imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.269, de 20 de setembro de 2016, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.429, de 29 de novembro de 2016, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencentes ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.458, de 12 de dezembro de 2016, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.532, de 4 de janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel e a edificação pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.534, de 4 de janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.535, de 4 de janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.536, de 4 de

janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."; nº 21.537, de 4 de janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON." e nº 21.538, de 4 de janeiro de 2017, que "Transfere, mediante doação para aporte financeiro, nos termos da Lei nº 3.478, de 8 de dezembro de 2014, o imóvel pertencente ao Estado de Rondônia para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

Nº	MATRÍCULA	MUNICÍPIOS	ENDEREÇO DOS IMÓVEIS	PROPRIETÁRIO
01	MAT. 7.995	JI-PARANÁ	Rua: Tenente Antônio João s/ n, Setor 4, Quadra 16/3, Lote 14 - 2º Distrito	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
02	MAT. 2.724	NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	Rua: Brasília nº 3471, Centro, Setor 3, Quadra 20, Lote 55	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
03	MAT. 2.072	OURO PRETO D'OESTE	Rua: S-2, Loteamento Jardim Novo Estado, Setor 5, Quadra M-2, Lote 14	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
04	MAT. 7.479	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1, Centro, sala nº 404	ESTADO DE RONDÔNIA
05	MAT. 7.480	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 405	ESTADO DE RONDÔNIA
06	MAT. 7.481	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 406	ESTADO DE RONDÔNIA
07	MAT. 7.483	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 408	ESTADO DE RONDÔNIA
08	MAT. 7.484	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 409	ESTADO DE RONDÔNIA
09	MAT. 7.486	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - Centro - sala nº 411	ESTADO DE RONDÔNIA
10	MAT. 7.488	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - centro - sala nº 413	ESTADO DE RONDÔNIA
11	MAT. 7.489	PORTO VELHO	Edifício Rio Madeira: Rua Guaporé, nº 1 - centro - sala nº 414	ESTADO DE RONDÔNIA
12	MAT. 19.238	PORTO VELHO	Rua: Netuno, nº 3551, Bairro Nova Floresta, Setor 18, Quadra 37, Lote 8	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
13	MAT. 4.134	PORTO VELHO	Av. Carlos Gomes, nº 419 - Bairro Caiari - Lote 224, Quadra 19 - Setor 1	ESTADO DE RONDÔNIA
14	MAT. 10.967	PORTO VELHO	Lote de Terra Urbano nº 310, Quadra 104, Setor 002, área total de 560,00m²	ESTADO DE RONDÔNIA
15	MAT. 9.040	ALTA FLORESTA D'OESTE	Av. Afonso Pena, s/ n, Bairro Redondo - Setor 5, Quadra 35 B, Lote 6	PROCURADORIA DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
16	MAT. 4.409	PIMENTA BUENO	Rua: Costa e Silva, s/ nº, Setor 1, Quadra 25, Lote 5R	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
17	MAT. 7.102	THEOBROMA	Rua: Presidente João Batista Figueiredo, s/ nº - Setor 3, Quadra 55, Lote 12	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
18	MAT. 6.318	VILHENA	Rua: Sabino Bezerra de Queiroz, s/ nº - Setor 7, Quadra 28, Lote 8	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
19	MAT. 3114	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 01, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
20	MAT. 3115	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 02, Quadra 41, Setor 6.	ESTADO DE RONDÔNIA
21	MAT. 3116	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 03, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
22	MAT. 3117	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 04, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
23	MAT. 3118	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 05, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
24	MAT. 3119	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 06, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
25	MAT. 3120	VILHENA	Parque São Paulo - Lote de 07, Quadra 41, Setor 6	ESTADO DE RONDÔNIA
26	MAT. 6.319	VILHENA	Rua Sabino Bezerra de Queiroz, s/ nº - Setor 7, Quadra 28, Lote 9	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
27	MAT. 3.518	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/ nº - Setor 6, Quadra 51, Lote 1	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
28	MAT. 3.519	VILHENA	Rua: Diões Bispo De Souza s/ nº - Setor 6, Quadra 51, Lote 2	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
29	MAT. 5.976	VILHENA	Rua: Marechal Deodoro da Fonseca, s/ nº, Lote 9, Quadra 120, Setor 1, Bairro São José	ESTADO DE RONDÔNIA
30	MAT. 14.706	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/nº - Setor 6, Quadra 67, Lote 10	ESTADO DE RONDÔNIA
31	MAT. 2.542	VILHENA	Rua: Marcos Da Luz, nº 675 - Centro, Setor 1, Quadra 95, Lote 20	ESTADO DE RONDÔNIA
32	MAT. 3.208	VILHENA	Av. Barão do Rio Branco C/ Rua: Pimenta Bueno s/nº - Setor 1, Quadra 54, Lote 15	ESTADO DE RONDÔNIA
33	MAT. 4.179	VILHENA	Rua: Vilhena s/ nº - Setor 6, Quadra 62, Lote 05	FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
34	MAT. 8.138	VILHENA	Rua: Prof. Ulisses Rodrigues, nº 13.392 - Bairro: Jardim Eldorado, Setor 4, Quadra 67, Lote 15	GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
35	MAT. 41.417	VILHENA	Linha 135, Setor 12, Lote 59 R1, Gleba Corumbiara	ESTADO DE RONDÔNIA

DECRETO Nº 26.382, DE 31 DE AGOSTO DE 2021 .

Altera membros do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia, nomeados pelo Decreto nº 23.782, de 1º de abril de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Os Suplentes descritos nas alíneas “a” dos incisos VII e X do art. 1º do Decreto nº 23.782, de 1º de abril de 2019, que “Dispõe sobre nomeação do Conselho Penitenciário do Estado de Rondônia”, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º

.....

VII - representantes do Ministério Público do Estado de Rondônia:

a) LEANDRO DA COSTA GANDOLFO - Titular e TIAGO CADORE - Suplente;

.....

X - representantes da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU:

a) ANNELISE SOARES CAMPOS LINS DE MEDEIROS - Titular e HELENE JOYCE MOURA NOBRE - Suplente;

.....” (NR)

Art. 2º As datas correspondentes às nomeações dos suplentes indicados no art. 1º, para complementação de mandato, estão estabelecidas conforme segue:

I - TIAGO CADORE, suplente, a contar de 28 de maio de 2021; e

II - HELENE JOYCE MOURA NOBRE, suplente, a contar de 5 de agosto de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos referente às datas constantes no art. 2º.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020069556

DECRETO Nº 26.364, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 560.222,50, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 3º da Lei nº 4.977, de 15 de abril de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 560.222,50 (quinhentos e sessenta mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial da dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES
Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I
CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			560.222,50
27.001.04.122.2057.2465	EXECUTAR SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	560.222,50
TOTAL				R\$ 560.222,50

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			480.222,50
19.001.20.608.2011.2341	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS COMUNIDADES TRADICIONAIS	444042	0100	425.222,50

		334041	0100	55.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS			80.000,00
21.001.14.421.2102.2953	ASSEGURAR O FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES PRISIONAIS	339030	0100	80.000,00
TOTAL				R\$ 560.222,50

Protocolo 0020177255

DECRETO Nº 26.365, DE 31 DE AGOSTO DE 2021.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.635.648,63, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do § 1º do artigo 8º da Lei nº 4.938, de 30 de dezembro de 2020,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.635.648,63 (um milhão, seiscentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta e três centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, Fundo Previdenciário Capitalizado do Iperon - FUNPRECAP, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia - FUNESBOM, Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON e Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias indicadas no Anexo I e nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

BEATRIZ BASÍLIO MENDES

Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

ANEXO I**CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ**

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			118.833,02
11.025.17.512.2130.1443	DESENVOLVIMENTO DO PAC 1 E 2	449051	0616	118.833,02
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			60.000,00
13.012.09.272.1019.2030	REALIZAR PAGAMENTOS DE APOSENTADORIA E PENSÕES	319094	0241	20.000,00
		319194	0241	40.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			127.553,00
14.023.09.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339039	0241	123.553,00
14.023.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	339091	0241	1.000,00
14.023.28.846.0000.0205	REALIZAR PAGAMENTOS DA CONTRIBUIÇÃO DO PASEP (PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS)	339047	0241	3.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			50.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339092	0226	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			299.997,61
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	339039	0100	299.997,61
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			970.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319011	0100	970.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			9.265,00

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	449051	0100	9.265,00
TOTAL				R\$ 1.635.648,63

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			118.833,02
11.025.26.782.2106.2350	GERENCIAR RECURSOS DE CONVÊNIOS	449093	0616	118.833,02
	FUNDO PREVIDENCIÁRIO CAPITALIZADO DO IPERON - FUNPRECAP			60.000,00
13.012.09.272.1019.0238	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DE DESPESA JUDICIÁRIA PREVIDENCIÁRIA	319091	0241	60.000,00
	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DE RONDÔNIA - IPERON			127.553,00
14.023.09.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0241	110.000,00
		319013	0241	13.553,00
14.023.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	339091	0241	4.000,00
	FUNDO ESPECIAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNESBOM			50.000,00
15.014.06.122.2103.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339033	0226	20.000,00
		339147	0226	30.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			299.997,61
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	334041	0100	286.167,61
		444042	0100	13.830,00
	AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON			970.000,00
19.023.20.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	319113	0100	970.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			9.265,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	339039	0100	9.265,00
TOTAL				R\$ 1.635.648,63

Protocolo 0020203643

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os termos do decreto de 26 de agosto de 2021 publicado no diário oficial nº.173 de 27 de agosto de 2021 que nomeou, a partir de 1 de setembro de 2021, FERNANDO JOSE MOREIRA GASPAR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Seção de Patrimônio, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020341332

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, DIEINE FERNANDA MENDES DE ARAUJO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.
MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020360035

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, MARIA ROSINEIDE LOPES DE OLIVEIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 1ª Categoria, do Município de Vilhena, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020360175

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, JOSEFA GOMES PESSOA CAMPOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020360569

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-01, de Chefe de Seção de CIRETRAN de 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020360654

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 846, de 8 de dezembro de 2015,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de CIRETRAN - 3ª Categoria, do Município de Santa Luzia do Oeste, do Departamento Estadual de Trânsito.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020360805

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 6 de agosto de 2021, ADAIL BATISTA VIANA JUNIOR, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Assessor VI, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020341080

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020343509

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, GILSANE SILVA LIMA FERREIRA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020343665

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020343813

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, FABIO FRANCA FERREIRA DE LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Federais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020343948

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, NARAIEL PEREIRA FERRARI, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Técnico de Orçamento I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020344154

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Políticas Públicas III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020344269

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da

Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, NICKSON NERES DE MOURA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020344408

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 2 de agosto de 2021, RAYSON BERNARDO DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020344523

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Exonerar, a contar de 26 de julho de 2021, ROSILENE MARIA DA SILVA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020344652

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, DELNER DO CARMO AZEVEDO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-14, de Diretor Executivo SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020344973

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, GILSANE SILVA LIMA FERREIRA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-13, de Assessor Especial SEPOG, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020345174

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, FRANK WILLIAM DOS ANJOS SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor SEPOG I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020346463

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, FABIO FRANCA FERREIRA DE LIMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-06, de Chefe de Núcleo de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020346808

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, FERNANDA PETRIDES SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Federais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020347857

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, RAONI FRANCISCO LOPES GAMA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-07, de Assessor de Técnico de Orçamento I, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020348551

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, DIERMERSON DE OLIVEIRA MACHADO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor Técnico de Políticas Públicas III, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020348705

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, NICKSON NERES DE MOURA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Desenvolvimento e Políticas Públicas, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020349000

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, RAYSON BERNARDO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-09, de Gerente de Captação de Recursos, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020349182

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear, a contar de 2 de agosto de 2021, EDER JOSÉ DE CARVALHO, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Chefe de Núcleo Convênios Estaduais, da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020349632

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Exonerar, a partir de 1 de setembro de 2021, MEIRE RUTH FIGUEIREDO LIMA, do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Fiscalização de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020357112

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020,

RESOLVE:

Nomear, a partir de 1 de setembro de 2021, LEONARDO BENTO DA SILVA, para exercer o Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-03, de Chefe de Fiscalização de Transportes, do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020357466

SUGESP

Portaria nº 581 de 27 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273 de 15 de outubro de 2018 que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 105/2021/SUGESP-CI, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.215940/2021-48**;

RESOLVE:

INTERROMPER o gozo de férias da servidora **NÚBIA CAVALCANTE DA SILVA**, matrícula **300156955**, lotada na SUGESP, no CONTROLE INTERNO, referente ao exercício 2020, com férias marcadas para o período de 02/08/2021 a 11/08/2021, de acordo com a Portaria 333 (0018339436), publicada no DOE nº 113 de 04/06/2021 e Errata (0020293253), ficando interrompidas a contar de **08/08/2021**.

CONVALIDAR o gozo de férias da servidora para fruição em **23/08 a 26/08/2021**.

Porto Velho/RO, 27/08/2021.

PUBLIQUE-SE.

CARLOS LOPES SILVA

Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020293559

Portaria nº 586 de 31 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Requerimento (0018948312), que consta nos autos do Processo SEI nº 0028.285149/2021-83;

RESOLVE:

CONVALIDAR o gozo de férias da servidora **ALVANIDES APARECIDA LINHARES FERNANDES LAIA**, matrícula **300158298**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotada na SUGESP/GABGOV - SEDAM-GGRH, referente ao exercício 2020/2021, do período de 08/09/2021 à 07/10/2021, a qual fica transferida para fruição no período de **08/12/2020 a 17/12/2020 e 01/02/2021 a 20/02/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 31 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020335728

Portaria nº 583 de 30 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 241/2021/SUGESP-CONAD, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.391404/2021-48**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FABIO FERREIRA BENTOS**, matrícula **200002527**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/COORDENADORIA DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS, referente ao exercício 2020, do período de 01/09/2021 a 20/09/2021, a qual fica transferida para fruição no período de:

1º PERÍODO: **03/01/2022 à 12/01/2022**;

2º PERÍODO: **04/07/2022 à 13/07/2022**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020309998

Portaria nº 584 de 30 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS – SUGESP, no uso de suas atribuições que são delegadas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como no Decreto nº 23.273, 15/10/2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

Considerando, o constante Memorando nº 94/2021/SUGESP-GGA, que consta nos autos do Processo SEI nº **0042.393110/2021-51**;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do servidor **FLAVIO DE OLIVEIRA CORDEIRO**, matrícula **300160677**, pertencente ao Quadro de Pessoal com Cargo em Comissão, lotado na SUGESP/CGA, referente ao exercício 2020, do período de **14/12/2021 a 02/01/2022**, a qual fica transferida para fruição nos **períodos: 03/01/2022 a 12/01/2022 e 20/07/2022 a 29/07/2022**.

REMARCAR o período do Abono Pecuniário de **01/12/2021 a 10/12/2021**, a qual fica transferido para o período de **16/11/2021 a 25/11/2021**.

PUBLIQUE-SE.

Porto Velho - RO, 30 de Agosto de 2021.

CARLOS LOPES SILVA
Superintendente/SUGESP.

Protocolo 0020315993

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

CONVALIDAR conforme solicitação 0019948135 a viagem do servidor **AUGUSTO LEONEL DE SOUZA MARQUES**, Superintendente Sibra, lotado na Superintendência de Integração do Estado de Rondônia em Brasília - SIBRA, e complementação da autorização 0020073502, à cidade de PORTO VELHO/RO, no período de 12 de agosto de 2021 a 23 de agosto de 2021, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020346264

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020337365 a viagem do Agente de Polícia **EDGAR FELIPE DANTAS MOTTA**, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de BRASILIA/DF, no período de 13 de setembro de 2021 a 17 de setembro de 2021, com a finalidade de Participar do Curso de CHILD PROTECTION SYSTEM (CPS), sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 0020357460

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

R E S O L V E:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020289883 a viagem do servidor **PAULO RENATO HADDAD**, Presidente, lotado na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científica e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, às cidades de Campinas / Piracicaba / São Paulo - SP, no período de 31 de

agosto de 2021 a 04 de setembro de 2021, com a finalidade de acompanhar o Superintendente da Zona Franca de Manaus (SUFRAMA) fazendo parte de sua comitiva, com objetivo de realizar visita técnica às HUBS de inovação no agronegócio nas cidades de Campinas e Piracicaba, bem como realizar visita à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020358817

Decreto de 31 de agosto de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

AUTORIZAR conforme solicitação 0020289946 a viagem do servidor **ANDREIMAR MARTINS SOARES**, Diretor de Departamento, lotado na Fundação de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científica e Tecnológicas e à Pesquisa - FAPERO, à cidade de São Paulo - SP, no período de 02 de setembro de 2021 a 04 de setembro de 2021, com a finalidade de realizar visita à Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (FAPESP), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 31 de agosto de 2021, 133º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0020359294

SETIC

Portaria nº 83 de 01 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SETIC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 01.01.2019, publicado no DOE n. 001, de 03.01.2019,

Considerando o Termo de Compromisso firmado entre a UNIR, SETIC e a ESTAGIÁRIA ID 0019834930.

RESOLVE:

Art. 1º - **ADMITIR**, pelo período de 25/08/2021 à 25/08/2022, a estudante **SUZIANE LOPES GREGÓRIO** – Curso de Administração, como estagiária da Superintendência Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.

Art. 2º - O valor da bolsa, conforme referido no art. 12, da Lei Federal nº 11.788/2008, será equivalente a 1 (um) salário mínimo, conforme Portaria n. 27 de 08.11.2017, DOE n. 212 de 13.11.2017, pago mensalmente, independentemente do auxílio-transporte.

Art. 3º - Esta portaria terá efeitos a partir do dia 25/08/2021.

Publique-se. Cumpra-se. Registre-se

Porto Velho data e hora do sistema.

DELNER FREIRE - CEL PM RR

Superintendente

Protocolo 0020368486

SEPOG

Portaria nº 446 de 26 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 41 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 238 de 20 de dezembro de 2017

Considerando a viagem disposta no processo 0035.382364/2021-32, autorizada pela Secretária de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, na qual a servidora **KLYCIA LIS MELO DE LIMA**, no período de **31/08/2021 à 04/09/2021** se deslocará ao interior; e

Considerando que, diante do cenário atual, é amplamente necessário que se estabeleça uma cadeia estruturante de responsáveis por atribuições em caso de alguma particularidade que impeça as chefias imediatas de atuar sobre suas respectivas unidades.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JANE CARLA SANTANA SILVA**, Matrícula **300105441**, na qual foi indicada para responder como substituta na Gerência de Procedimentos e Métodos somente no período **31/08/2021 à 04/09/2021** na ausência da respectiva gerente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

JAILSON VIANA DE ALMEIDA

Secretário Adjunto de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 0020248400

SEGEF

Portaria nº 7275 de 31 de agosto de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEF/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando nº 41/2021/SEGEF-REOF (0018731925), que consta no autos do processo n. 0031.266816/2021-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **VANESSA DARWICH FERREIRA SANTOS**, Chefe de Redação Oficial, matrícula

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

300002193, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de 10 (Dez) dias de **14.06.2021 a 23.06.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **01.09.2021 a 10.09.2021**.

Porto Velho - RO, 31/08/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0020354913

Portaria nº 7273 de 31 de agosto de 2021

A ASSESSORA ESPECIAL DE GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPE/NCSR de 27.3.2019, publicada no DOE n. 057, de 28.3.2019.

Considerando, o constante no Memorando 46 (0020072237), que consta no autos do processo n. 0031.376328/2021-70;

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação do gozo de férias do (a) servidor (a) **CONCEIÇÃO MARTINS DO CARMO**, Técnico Educacional, matrícula 300072491, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEPE, do período de **21.07.2021 à 30.07.2021**, referente ao exercício de **2021**, a qual fica transferida para fruição no período de **11.10.2021 à 20.10.2021**.

Porto Velho - RO, 31/08/2021.

ANNA POLLIANA OLIVEIRA ARIVABENE COELHO
Assessora Especial do Gabinete

Protocolo 0020353584

Portaria nº 7261 de 31 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 690/2021/SEGEPE-5CSPAD, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/PAD/SESAU/2021, como Defensor Dativo do servidor LUÍS EDUARDO DIAS PARADA, médico, matrícula 300100414 lotado na SESAU-HRC/Cacoal/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0020347150

Portaria nº 7278 de 31 de agosto de 2021

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria através do Memorando n. 1208/2021/SEGEPE-4CSPAD, de 31 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Adson Kleber Santos Muniz, Professor Classe C, matrícula nº. 300039121, OAB/RO n. 5059, para atuar no Processo Administrativo Disciplinar nº. 039/PAD-S/SESAU/2021, como Defensor Dativo do servidor GILCIMAR FERNANDO LIMA, Técnico Educacional Nível I, matrícula 300071829, lotado na SEDUC/Ouro Preto do Oeste/RO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da ciência do servidor ora designado.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPE

Protocolo 0020357804

Portaria nº 7258 de 31 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 682/2021/SEGEPE-5CSPAD, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 002/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 30 de agosto de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração/CGA/SEGEPE

Protocolo 0020344417

Portaria nº 7263 de 31 de agosto de 2021

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Memorando n. 684/2021/SEGEPE-5CSPAD, de 30 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 010/PAD/SESAU/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 28 de agosto de 2021.

José Carlos Gomes da Rocha

EXTRATO

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio do Ofício nº 12505/2021/HRC-GENF (0051.315637/2021-35), bem como conforme consta o Processo n. 0031.395183/2021-14,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.7106, de 4/8/2021, publicada no DOE n. 0151, de 5/8/2021, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7195, de 30 de agosto de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0020313661

EXTRATO

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

O CORREGEDOR-GERAL DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE RONDÔNIA, em obediência aos princípios instituídos no Art. 37 da Constituição Federal e ao disposto no Art. 181 da LC de n. 68/1992, de 9 de Dezembro de 1992 e suas alterações que lhe conferem o Art. 5º, inciso II da LC n. 447, e em consideração aos fatos que chegaram ao conhecimento desta Corregedoria, por meio da Sindicância Administrativa Investigativa n. 093/2016/1ªCSPAD/CGE, de 27/04/2016, bem como conforme consta o Processo n. 0031.383709/2021-13,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta funcional da servidora, conforme consta ao expediente supra epigrafo.

Art. 2º Determinar que a 4ª Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP, constituída pela Portaria n.7106, de 4/8/2020, publicada no DOE n. 151, de 5/8/2020, proceda a instrução dos autos.

Art. 3º Este Extrato da Portaria n. 7172, de 30 de agosto de 2021, entra em vigor na data da sua publicação.

Jose Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 0020304616

Portaria nº 7174 de 30 de agosto de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o DESPACHO SESA-CRH (0017996692), constante nos autos do Processo nº 0036.322598/2019-04,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria Portaria nº 15478/2019/SEGEP-NCSR, de 3 de dezembro de 2019, publicada no DOE nº 231 de 10 de dezembro de 2019:

Onde se lê:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300123244	CLEISON CHUINCA	14/ 05/2017 à 13/05/2019	04A	14/ 05/2019

Leia-se:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AVALIADO	REFERÊNCIA/ CLASSE	EFEITOS FINANCEIROS
300123244	CLEISON CHUINCA	10/ 05/2017 à 09/05/2019	04A	10/ 05/2019

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete

Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP

Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020302405

Portaria nº 7175 de 30 de agosto de 2021

SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESA-CRH (0018034096) constante nos autos do Processo nº 0052.245244/2019-22,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 15710/2019/SEGEP-NCSR (9254766), publicada no DOE nº. 231 de 10 de dezembro de 2019, que concedeu progressão funcional a servidora VANDERLEIA VIEIRA DA SILVA, considerando a duplicidade de portaria do mesmo período no processo 0052.149113/2018-34.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020303149

Portaria nº 7190 de 30 de agosto de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0018024798), constante nos autos do Processo nº 0046.072389/2019-87,

R E S O L V E:

Retificar parte da Portaria nº 5747/2019/SEGEP-NCSR de 8 de maio de 2019, publicada no DOE nº 84 de 9 de maio de 2019, de progressão funcional da servidora ORALDA KELIA DO NASCIMENTO SILVA

Onde se lê:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
21/ 9/2015 a 20/9/2018	A/ 01	21/ 9/2018

Leia-se:

Período	Classe/ Referência	Efeito Financeiro
21/ 9/2015 a 20/9/2018	A/ 02	21/ 9/2018

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020307860

Portaria nº 7196 de 30 de agosto de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando o Despacho SESAUCR (0018071616) constante nos autos do Processo nº 0060.381614/2019-95,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria nº 6643, de 13 de julho de 2020, publicada no DOE nº. 138 de 17 de julho de 2020 (0012434835).

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020309521

Portaria nº 7201 de 30 de agosto de 2021
SEGEP-NCSR

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, e, considerando os autos do Processo nº 0036.489012/2020-16,

R E S O L V E:

Conceder Progressão Funcional por Merecimento, com base nos Artigos 5º e 6º do Capítulo II, da Lei n.1067, de 19 de Abril de 2002, publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, a servidora:

Nome: DIL MOREIRA DA ROCHA
Matrícula: 300092976
Cargo: Administrador
Lotação: SESAUC
Período de Avaliação: 22/10/2012 a 21/10/2013
Referência: 03
Classe: B
Efeitos Financeiros: 22/10/2013
Período de Avaliação: 08/10/2018 á 07/10/2020
Referência: 04
Classe: B
Efeitos Financeiros: 08/10/2020

FRANCILENE GALDINO SOUZA
Assessora Especial do Gabinete
Resp. pela Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEP
Portaria n. 8711, de 5.10.2020

Protocolo 0020312731

EDITAL Nº 183/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGEF-NCSR, Senhora **FrancileneGaldino Souza** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14129/2021/SESAU-CRH (0020170484), torna público a retificação do Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 175/2021/SEGEF-GCP, em referência a contratação temporária de profissionais da Área de Saúde, conforme os dispositivos da Lei Estadual n. 1184/2003, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	13/ 08/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>).	13/ 08/2021 a 18/08/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	16/ 08/2021 a 18/08/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	19/ 08/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	19/ 08/2021 a 20/08/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	20/ 08/2021

Leia:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	13/ 08/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>).	18/ 08/2021 a 28/8/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	18/ 08/2021 a 29/08/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	01/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	02/ 09/2021 a 03/09/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	06/ 09/2021

*** Os demais itens do Edital n. 175/2021/SEGEF - GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

FrancileneGaldino Souza

Superintendente SEGEF/RO - Respondendo

Protocolo 0020254162

EDITAL Nº 184/2021/SEGEF-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas do Governo do Estado de Rondônia, Respondendo, conforme Portaria n. 8711/SEGEF-NCSR, Senhora **FrancileneGaldino Souza** no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Ofício n. 14129/2021/SESAU-CRH (0020170484), torna público a retificação do Cronograma Previsto do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital n. 176/2021/SEGEF-GCP, em referência a contratação temporária de profissionais da Área de Saúde, conforme os dispositivos da Lei Estadual n. 1184/2003, que passa a vigorar conforme a seguir:

Onde se lê:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	13/ 08/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>).	13/ 08/2021 a 18/08/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	16/ 08/2021 a 18/08/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	19/ 08/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	19/ 08/2021 a 20/08/2021
Homologação do Resultado Final e convocação	20/ 08/2021

Leia:

ANEXO II - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação na internet do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites: www.rondonia.ro.gov.br e www.sesau.ro.gov.br	13/ 08/2021
Inscrição Parcial (<i>internet</i>).	18/ 08/2021 a 28/8/2021
Envio de Títulos e Documentação (<i>Confirmação de Inscrição</i>) os documentos deverão ser enviados para o email: processoseletivosesau@gmail.com (Arquivo único em PDF).	18/ 08/2021 a 29/08/2021
Divulgação do Resultado da Avaliação de Títulos	01/ 09/2021
Envio dos Recursos e-mail: processoseletivosesau@gmail.com	02/ 09/2021 a 03/09/2021

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Homologação do Resultado Final e convocação

06/ 09/2021

*** Os demais itens do Edital n. 176/2021/SEGEF - GCP, permanecem inalterados.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

Francilene Galdino Souza

Superintendente SEGEF/RO - Respondendo

Protocolo 0020265716

Portaria nº 7280 de 31 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o constante no Processo SEI n. 0020.393171/2021-76, que resultou no Despacho ID-0020364198, exarado nos autos do Processo SEI n. 0029.144828/2019-79;

Considerando a Informação n. 498/2021/IPERON-PROGER ID-0017782283 constante no Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.096641/2019-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento Remunerado para Aguardar Homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA ADEMILDA BARBOSA DE OLIVEIRA SOUZA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula nº 300019830, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020364357

Portaria nº 7239 de 30 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0018821056, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.274432/2021-70;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.275893/2021-60;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **MARIA AUXILIADORA FIALIS DINIZ LOPES**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300020276, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020325503

Portaria nº 7224 de 30 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento ID-0010494993, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0029.099594/2020-31;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.097586/2020-51;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **DIOVANA POLESKI DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300018959, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020317735

Portaria nº 7207 de 30 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0017281709, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.156275/2021-83;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.371783/2020-17;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a oservidor**PAULO CESSAR DA CRUZ CAPELLANI**, ocupante do cargo de Médico,matrícula n. 300097152, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020313819

Portaria nº 7185 de 30 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c artigo 120, da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE-RO n. 238, de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0018995541, constante nos autos do Processo Administrativo SEI n. 0049.289796/2021-16;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0049.288758/2021-46;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 29, daLein. 1067, de 19 de abril de 2002, publicada no DOE-RO n. 4966, de 22/4/2002, a servidora **OLINDA AGUIARPEIXOTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matrícula n. 300017570, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020305300

Portaria nº 7179 de 30 de agosto de 2021

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da LeiComplementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o RequerimentoID-0018560208, constante nos autos do ProcessoAdministrativo SEI n. 0029.254013/2021-11;

Considerando o Processo de Aposentadoria SEI n. 0029.253902/2021-61;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora**ILCIVAN COELHO DA SILVA MARTINS**, ocupante do cargo de Professor Classe C, 40 horas, matrícula n. 300018822, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Governo do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho-RO, 30 de agosto de 2021.

FRANCILENE GALDINO SOUZA

Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas - Respondendo

Portaria n. 8711 de 5/10/2020

Protocolo 0020304289

Portaria nº 7254 de 31 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE,Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 227590/2021/ME (0020336936), Despacho SEGEp-CGRH (0020337952), que consta nos autos do Processo n. 0031.397661/2021-12,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/Porto Velho a partir de **1.9.2021**, o servidor**EDVAR DA SILVA LIMA**, Guarda de Presídio Civil, SIAPE 3249268, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizado na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEp/CGRH/Porto Velho

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 0020340334

Portaria nº 7251 de 31 de agosto de 2021

SEGEp-NCSR

A **ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 227590/2021/ME (0020336936), Despacho SEGEPCGRH (0020337952), que consta nos autos do Processo n. 0031.397661/2021-12,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEPCGRH/Porto Velho, no período de **26.8.2021 a 31.8.2021**, o servidor **EDVAR DA SILVA LIMA**, Guarda de Presídio Civil, SIAPE 3249268, pertencente ao Quadro de Pessoal do Ex-Território Federal de Rondônia/PCC-EXT.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020339345

Portaria nº 7257 de 31 de agosto de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018646347), Despacho SESAUCRH 0019480317, que consta no Processo n. 0049.260012/2021-78,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **ANA PAULA DA SILVA MULLER**, Médico 40h, Matrícula n. 300093264, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro/HBAP/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.1.2022 a 31.1.2022, 1.3.2022 a 31.3.2022**, referente ao 2º quinquênio de 17.11.2014 a 16.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020342013

Portaria nº 7279 de 31 de agosto de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018594527), Despacho SEDUCGLOT 0018933842, que consta no Processo n. 0029.256503/2021-52,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARIA MADALENA DA SILVA SANTOS**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300057981, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Jaci-Paraná, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 1º quinquênio de 27.1.2005, a 26.1.2010.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020357853

Portaria nº 7277 de 31 de agosto de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018981644), Despacho SEDUCGLOT 0019206420, que consta no Processo n. 0029.259591/2021-44,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARCINES WERLANG RAMIRES**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300054153, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Chupinguaia, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.7.2014 a 21.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR

Protocolo 0020356775

Portaria nº 7276 de 31 de agosto de 2021

SEGEPCNCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPCNCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018678331), Despacho SEDUCGLOT 0018776673, que consta no Processo n. 0029.262394/2021-11,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **DEODETE DIVINO TAVARES**, Professor Classe C, Matrícula n. 300012300, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 22.6.1998 a 21.6.2003.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020355735

Portaria nº 7274 de 31 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Adendo (0018899380), Despacho SEDUC-GLOT 0019167632, que consta no Processo n. 0029.281366/2021-94,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **LUIZ CARLOS BARBOSA CASTRO**, Professor Classe A - Ch20, Matrícula n. 300013189, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Rolim de Moura, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 22.6.1993 a 21.6.1998.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020354575

Portaria nº 7269 de 31 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0018927076), Despacho SEDUC-GLOT 0019167601, que consta no Processo n. 0029.283747/2021-16,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **OTILIA DE OLIVEIRA DE GOIS**, Professor Classe C, Matrícula n. 300019019, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Alvorada D'Oeste, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 3º quinquênio de 20.11.2000 a 19.11.2005.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020352834

Portaria nº 7267 de 31 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019096054), Despacho SEDUC-GLOT 0019167709, que consta no Processo n. 0029.291885/2021-61,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARLETE MOREIRA SAMPAIO LIMA**, Professor Classe C, Matrícula n. 300023199, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Buritis, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 4º quinquênio de 2.5.2012 a 1.5.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020351684

Portaria nº 7264 de 31 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0019174058), Despacho SEDUC-GLOT 0019259979, que consta no Processo n. 0029.304909/2021-59,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **JAQUELINE FRANCA RODOVALHO**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300071858, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Monte Negro, no período de **1.10.2021 a 31.12.2021**, referente ao 2º quinquênio de 4.12.2012 a 3.12.2017.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor Especial do Gabinete

Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR

Protocolo 0020349373

Portaria nº 7262 de 31 de agosto de 2021

SEGEPI-NCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEPI-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento (0014372366), Despacho SEDUC-GLOT (0014856191, que consta nos autos do Processo n. 0029.433162/2020-64,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **MARILENE DE CARVALHO SANTOS OLIVEIRA**, Técnico Educacional Nível 1, Matrícula n. 300021856, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/Porto Velho, no período de **1.2.2021 a 30.4.2021**, referente ao 5º quinquênio de 6.7.2014 a 5.7.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020347305

Portaria nº 7259 de 31 de agosto de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Requerimento SESA-UC-GET 0019235075, Despacho SESA-UC-RH 0019536208, que consta no Processo n. 0036.309981/2021-83,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, ao servidor **JACKSON ALVES DE LIMA**, Enfermeiro, Matrícula n. 300093535, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde/SESAU/Porto Velho, no período de **1.10.2021 a 31.10.2021, 1.6.2022 a 30.6.2022, 1.11.2022 a 30.11.2022**, referente ao 2º quinquênio de 28.11.2014 a 17.4.2020.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020345048

Portaria nº 7218 de 30 de agosto de 2021

SEGE-PCSR

A ASSESSORA ESPECIAL DO GABINETE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019,

Considerando, Ofício 2161 (0020161941), Desp. SEGE-PCSR (0020181991), Despacho SEGE-PCSR (0020193421), que consta nos autos do Processo n. 0069.38149/2021-61,

RESOLVE:

LOCALIZAR na Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos – SEOSP/Porto Velho, a partir de **1.9.2021**, a servidora **JOANA FERREIRA DOS SANTOS**, SIAPE: 3241329, Agente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal do Território Federal de Rondônia/PCC-EXT, anteriormente localizada na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGE/PCSR/Porto Velho

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho
Assessor Especial do Gabinete
Portaria n. 3392/2019/SEGE-PCSR

Protocolo 0020316651

SUPEL**AVISO DE LICITAÇÃO****EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

Pregão Eletrônico Nº. 303/2021/ALFA/SUPEL/RO. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Processo: 0021.012631/2021-66

Objeto: Aquisição de material de consumo (copos descartáveis e caixas térmicas) destinado a atender a demanda deste da PMRO, conforme especificações e quantidades neste termo de referência. **Valor Estimado: R\$ 50.922,30 .Data de Abertura: 23/09/2021 às 09h00min (horário de Brasília - DF).** Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br, DISPONIBILIDADE DO EDITAL: Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL, ou, gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonia.ro.gov.br/supel. Outras informações através do telefone: (069).3212-9264. Publique-se. Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

IAN BARROS MOLLMAN
Pregoeiro ALFA/SUPEL
Mat. 3000137923

Protocolo 0020330627

AVISO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual De Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº. 555/2021/SUPEL/RO.

Processo Administrativo: 0036.027627/2021-33

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de **SOLUÇÃO DE IMPRESSÃO CORPORATIVA, DE CARÁTER LOCAL E VIA REDE TCP/IP**, compreendendo a sessão de direito de uso de equipamentos (copiadora/impressora/digitalizadora) com tecnologia digital e instalação, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, software de gerenciamento e todos os materiais e insumos utilizados na operação, incluindo papel gramatura 75g/m² (A4), para atender as necessidades de impressão da Secretaria de Estado da Saúde, pelo período de 12 (doze)

meses. Valor Estimado: **R\$ 2.592.063,24**. Data de Abertura: **15/09/2021 às 10h (horário de Brasília - DF)**. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SUPEL ou **gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br**. Outras informações através do telefone: (0XX) 69.3212-9271.

Porto Velho, 27 de agosto de 2021

NILSEIA KETES COSTA

Pregoeira equipe SIGMA/SUPEL/RO

Mat. 300061141

Protocolo 0020357492

AVISO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 761/2020/SUPEL/RO PROCESSO Nº 0029.340954/2020-96/SEDUC/RO

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para a Prestação de Serviço de Vigilância Patrimonial Ostensiva, armada e desarmada, com cessão de mão de obra, equipamentos e insumos necessários, com vistas a atender à necessidade das Unidades Educacionais da Rede Pública Estadual especificadas no por um período de (06) seis meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. A Superintendência Estadual de Licitações, através do Pregoeiro, nomeado através **Portaria nº 35/2021/SUPELCI**, publicada no DOE do dia 31 de março de 2021, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que retiraram o Edital, que a **sessão de abertura** do certame licitatório prevista para o dia 10/09/2021 às 10h00min (horário de Brasília – DF), **fica adiada para o dia 13/09/2021 às 10h00min (Horário de Brasília-DF)**, em razão do cumprimento do prazo mínimo de 8 dias úteis quanto a publicidade dos Avisos em jornal de grande circulação. Publique-se.

Porto Velho-RO, 01 de setembro de 2021.

RONALDO ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Substituto – Equipe ÔMEGA/SUPEL

Mat. 20000635-3

Protocolo 0020378191

AVISO

DE RESULTADO DE RETORNO DE FASE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº035/2020/SUPEL/RO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0033.415069/2019-75. **OBJETO:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de aparelhos (equipamentos hospitalares) para unidades básicas de saúde da Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS/RO. A Superintendência Estadual de Compras e Licitações informa que o item 23 do Pregão Eletrônico 035/2020, restou FRACASSADO, uma vez que não houve empresa habilitada para o item, conforme registrado no chat mensagem. Informações disponíveis gratuitamente no endereço eletrônico www.supel.ro.gov.br. Porto Velho, 01 de setembro de 2021

CAMILA CAROLINE ROCHA PERES

Pregoeira Substituta da Equipe KAPPA/SUPEL

Mat. 300145454

Protocolo 0020379860

AVISO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

PREGÃO ELETRÔNICO N. 711/2020/SUPEL/RO. Tipo Menor Preço por lote – TIPO DE LICITAÇÃO: ABERTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0052.185457/2019-98

OBJETO: Registro de Preço para eventual Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de natureza continuada de vigilância armada, ostensiva e preventiva, diurna e noturna, que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPI's e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHMERON, conforme especificado no Projeto Básico, por um período de 12 (doze) meses.

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria N.º Portaria nº 84/2021, publicada no DOE do dia 30 de junho de 2021, torna público aos interessados e as empresas que já retiraram o edital de licitação em epígrafe que a sessão inaugural marcada para o dia 06/09/2021, às 10h:00min (horário de Brasília – DF), no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, está **SUSPensa**, para ajustes no quadro comparativo de preços, bem como, no critério de julgamento das propostas.

Assim que esta Equipe de Licitação realizar as alterações necessárias, fixará nova data e horário para sessão inaugural do certame. Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

ROGÉRIO PEREIRA SANTANA

Pregoeiro GAMA/SUPEL/RO

Protocolo 0020386444

AVISO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 353/2021

PROCESSO Nº 0026.356246/2020-05

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL situada à AV. FARQUAR Nº 2986 COMPLEXO RIO MADEIRA EDIFÍCIO, RIO PACAÁ NOVOS 2º ANDAR – BAIRRO: PEDRINHAS, neste ato representado pelo Superintendente da SUPEL, Senhor **Israel Evangelista da Silva** e a(s) empresa(s) qualificada(s) no Anexo Único desta Ata, resolvem **REGISTRAR O PREÇO** visando à futura, eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de material gráfico com fornecimento de material e aquisição de material de consumo, a pedido

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decreto Estadual nº 18.340/13 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

Registro de Preços visando à futura, eventual Contratação de Empresa Especializada na confecção de material gráfico com fornecimento de material e aquisição de material de consumo, a pedido da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - **SEAS**.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

2.1.1. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o artigo 57 da Lei 8.666, de 1993, conforme Decreto Estadual nº 18.340/13.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele decorrente (Decreto 18.340/13 artigo 5º, incisos VII e VIII). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da convocação;

5.2. Iniciar o fornecimento do objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto e/ou serviço desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, objeto desta Ata de Registro de Preços, serão observadas as especificações contidas no instrumento convocatório.

6.2. Expedida a Nota de Empenho, o recebimento de seu objeto ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso II, “a” e “b”, da Lei 8.666/93 e alterações.

6.3. **DO PRAZO DE ENTREGA:** A entrega será realizada de acordo com as necessidades desta Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, podendo ser de forma parcelada ou não, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, mediante comunicação oficial da SEAS-RO, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato, recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou documento equivalente.

6.4. **DO LOCAL DE ENTREGA:** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado da SEAS, no endereço situado na Rua Salgado Filho, nº 2395 - Bairro São Cristóvão, Porto Velho/RO - CEP: 76.804-054, nos seguintes horários: de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h00min.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A empresa detentora da Ata apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a nota fiscal **referente ao fornecimento efetuado**.

7.2. O respectivo Órgão terá o prazo de 10 **(dez) dias úteis**, a contar da apresentação da nota fiscal para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

7.3. A nota fiscal **não aprovada será devolvida à empresa** detentora da Ata **para as necessárias correções**, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 6.2. a partir da data de sua reapresentação.

7.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.5. O Estado de Rondônia, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento no prazo de até 30 **(trinta) dias corridos**, contada da data do aceite da nota fiscal.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.

9. DAS SANÇÕES

9.1 - Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parcela inadimplida.

9.2 - Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

9.3 - A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, **ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAFI e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual).

9.4 - A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

9.5 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

9.6 - De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

9.7 - A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

9.8 - São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Apresentação de documentação falsa;
- c) Comportamento inidôneo;
- d) Fraude fiscal;
- e) Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

9.9 - As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

9.10 - As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.11 - A não observância da execução do serviço de acordo com o cronograma definido no subitem 2.3 do Termo de Referência, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

9.12 - As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

9.13 - As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

9.14 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.15 - A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

9.16 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA

10.1. Nos termos do Artigo 26 do Decreto Estadual 18.340/13, esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

10.2. É facultada aos órgãos e entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Estadual.

10.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.5. As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

10.6. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 21 e 22 do Decreto Estadual 18.340/2013 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93

11.2. Nos termos do Decreto Estadual 25.969 de 07 de Abril de 2021, os preços registrados serão mantidos inalterados por todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços - ARP, admitida sua revisão, para majorar ou minorar os preços registrados, em casos excepcionais, nas hipóteses legais e considerando os preços vigentes de mercado.

11.3. A revisão de preços prevista no caput do artigo 23B do Decreto Estadual 25.969 precederá de requerimento: I - do detentor da ata, que deverá fazê-la antes do pedido de fornecimento e, instruindo seu pedido com documentação probatória de majoração de preço do mercado e a oneração de custos; ou II - pelo órgão participante ou órgão interessado, comprovando por meio de pesquisas de preços que há minoração do valor originalmente registrado..

11.4. Nos termos do § 2º do Decreto 25.969/2021, se comprovada a majoração dos valores de mercado nas hipóteses da alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993, o órgão gerenciador da Ata convocará, antes da efetiva alteração de preços, as demais licitantes na ordem de classificação original para que manifestem interesse em manter o preço original registrado em ata, de modo que, inexistindo interessados dispostos em manter o valor da ARP; os preços poderão ser revisados conforme disposto no caput do artigo 23B.

11.5. Conforme disposto no § 4º do Decreto 25.969/2021, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época do registro.

11.5.1. O Decreto Estadual 18.340/2013 dispõe ainda no artigo 25, sobre as hipóteses do cancelamento do preço registrado, que poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, **devidamente comprovados e justificados**, por razão de interesse público; ou II - a pedido do fornecedor

11.5.2. O preço registrado também poderá ser cancelado nas hipóteses do artigo 24 do Decreto Estadual 18.340/2013, quando o fornecedor descumprir total ou parcialmente as condições da ata de registro de preços; não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado, ou sofrer sanção prevista na forma do artigo 87 da Lei 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Órgão/Entidade toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **05 (cinco) dias**

úteis, caso constatada divergência na especificação;

12.2. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas na ATA;

12.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

12.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

12.5. Comunicar imediatamente à Administração Pública qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

12.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

12.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Administração Pública.

12.8. Indenizar terceiros e/ou ao Órgão/Entidade, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

12.9. Toda e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

12.10. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto do Edital correrão por conta exclusiva da contratada;

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia:

SEAS - Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

15.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

15.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Estadual 18.340/13, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

15.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o **ANEXO ÚNICO** desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Nº DO PROCESSO: 0026.356246/2020-05 **Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO:** 353/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 246/2021 **DATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE:** 01/09/2021

OBJETO: CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO - SEAS **DATA DE HOMOLOGAÇÃO:** 30/08/2021

ANEXO ÚNICO DA ATA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONSUMO ESTIMADO	UNID.	MARCA	PREÇO MERCADO	PREÇO REGISTRADO	DIF. %	DETENTORA
0001	Adesivos Informativos. Autocolante em 4 cores Informativos 30cm x 10 cm (TIRAGEM MINIMA 100 unidades) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	1.761,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,54	R\$ 0,54	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0002	Banner med. 80cm x 120cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento com duas hastes e corda de sustentação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	386,00	UND	SEM MARCA	R\$ 16,69	R\$ 16,69	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0003	Banner med. 60cm x 80 cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento com duas hastes e corda de sustentação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	146,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,72	R\$ 11,72	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0004	Banner med. 100cm x 100 cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento com duas hastes e corda de sustentação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	127,00	UND	SEM MARCA	R\$ 17,27	R\$ 17,27	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA

0005	Banner med. 100cm x 200cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento com duas hastes e corda de sustentação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	95,00	UND	SEM MARCA	R\$ 62,27	R\$ 62,27	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0006	Banner med. 110cm x 90cm impresso jato de tinta em lona vinílica 4x0 cores acabamento em corda e bastão (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	22,00	UND	SEM MARCA	R\$ 16,80	R\$ 16,80	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0007	Banner med. 350cm x 250cm impresso jato de tinta em lona vinílica fosca 360 micras PPI/ M com ilhós reforçado em metal, com 02 de diâmetro, com impressão fotográfica arte inclusa (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	4,00	UND	SEM MARCA	R\$ 266,00	R\$ 266,00	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0008	Backdrop, med. 300 cm x 600 cm, em lona vinílica impressão 4x0 cores de acabamento: ilhoses ao redor (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	23,00	UND	SEM MARCA	R\$ 398,88	R\$ 398,88	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0009	Backdrop med. 350 cm x 450cm, em lona vinílica impressa, 4x0 cores de acabamento: ilhoses ao redor (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	35,00	UND	SEM MARCA	R\$ 540,69	R\$ 540,69	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0010	Backdrop, em lona vinílica, fosca 440 gramas, impressão digital, medindo 3m x 2m, resolução de 1440dpis, 4 cores, com acabamento em ilhós. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	4,00	UND	SEM MARCA	R\$ 109,98	R\$ 109,75	-0,21	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0011	Bolsa da mão, em poliéster com alças para mão, 1 bolso lateral, 01 bolso frontal, de zíper e alça transversal removível, porta squeeze lateral, cores diversas, medindo 50 cm x 30 x 25 cm (largura x altura x espessura). Arte inclusa a logomarca: do evento, do Governo do Estado de Rondônia (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	330,00	UND	SEM MARCA	R\$ 11,14	R\$ 11,14	0,00	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP
0012	Cartilhas papel medindo 30x21cm aberta e 15x21cm fechada, com capa em contra capa em papel couché 150g com impressão em 4 cores, sendo o miolo com 20 páginas, impressão em 4 cores, com acabamento em canoa grampeado com dois grampos (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	113.960,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,94	R\$ 0,94	0,00	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0013	Camisetas em Malha PV (Malha Fria) Fio 67% viscose e 33% poliéster cor branca com slogan de divulgação No peito e nas costas Governo do Estado de Rondônia, e o nome da SEAS. Tamanhos P, M, G, GG, EXG (Impressão a ser definida de acordo com evento) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento) (TIRAGEM MÍNIMA 50 UNIDADES)	6.944,00	UND	SEM MARCA	R\$ 9,50	R\$ 9,50	0,00	BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA ME
0014	Crachá de identificação, no tamanho 10cmx15 cm, em couche 320gr, 4x0 cores, com o cordão em nylon branco, com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social – SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	9.136,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,75	R\$ 0,70	-6,67	GRAFICA PORTO LTDA
0015	Crachá em papel couchê 230gr, 150 PPI/ m², em filmpoliéster, medindo 15X11cm, policromia, 4 cores, com cordão em náilon, com espessura de 2 mm, diversas cores, com 0,75 cm (cumprimento). (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	1.210,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,72	R\$ 0,72	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0016	Crachás funcionais em PVC (100%), tamanho 54 x 86 mm, espessura mínima de 0,76 mm, fundo branco, frente com impressão colorida (alta qualidade), dados variáveis (foto, nome completo e nº identificador), impressão protegida por lâmina em PVC transparente, verso branco, sem impressão, com furo ovoide para a colocação de clips tipo jacaré ou mosquetão. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	250,00	UND	SEM MARCA	R\$ 6,80	R\$ 5,23	- 23,09	OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA

0017	Cordão porta-crachá em poliéster acetinado personalizado, na cor azul, medindo 11 mm x 80 cm, com trava metálica e 5 impressões de alta qualidade, na cor a ser definida conforme evento, com os dizeres: SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS (letras maiúsculas), na cor amarelo (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	250,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2,99	R\$ 2,90	-3,01	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP
0018	Certificado em papel couche, 320gr. Formato 30cmx21cm-4 x 0 cores com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social – SEAS ((As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	3.377,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,61	R\$ 0,61	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0019	Certificado em papel couche, 180gr. Formato A 4 -4 x 1 cores com a arte incluso a logomarca do evento do Governo do Estado de Rondônia e da Secretaria de Assistência Social – SEAS (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	1.804,00	UND	SEM MARCA	R\$ 1,01	R\$ 1,00	-0,99	GRAFICA PORTO LTDA
0020	Certificado, impressão digital em papel couchê 230gr, em filme de poliéster, formato 8, policromia 4 x 0 cores, quantidade média de 30 palavras. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	1.650,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,37	R\$ 0,37	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0021	Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x 0 cores. Faixa 80 cm x 5 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	167,00	UND	SEM MARCA	R\$ 92,21	R\$ 83,83	-9,09	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0022	Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 3 m Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão, ilhoses ao redor. Deverá conter logomarca do Governo do Estado (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	44,00	UND	SEM MARCA	R\$ 37,46	R\$ 37,46	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0023	Faixa em Lona vinílica impressa em 4 x0 cores. Faixa 80 cm x 180 cm. Deverá conter logomarca do Governo do Estado (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	4,00	UND	SEM MARCA	R\$ 46,93	R\$ 46,93	0,00	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA
0024	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 2 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	42.042,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,17	R\$ 0,17	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0025	Folder: Papel couchê brilho, Tamanho A 4, 115 gr., 4x4 cores, medindo 21cm x 30 cm com 1 dobras e impresso, dos dois lados, com arte impressa (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	12.650,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,18	R\$ 0,17	-5,56	GRAFICA PORTO LTDA
0026	Folder: em papel couchê liso brilhante/ fosco 150g, policromia em 4 x 4 cores, impressão frente e verso, medindo 20 x 30 cm, com 2 (duas) dobras (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	3.300,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,23	R\$ 0,23	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0027	Livretos/ manuais informativos, tamanho 20 x 15 cm, cores variadas, bloco com no máximo de 50 folhas. Limite de 5 cores. Com máximo de 500 caracteres. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	11.000,00	UND	SEM MARCA	R\$ 3,76	R\$ 3,20	-14,89	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI
0028	Livretos/ manuais informativos, tamanho A4 com 10 páginas, capa em couchê, peso 40, folhas internas de papel sulfite, 4 cores, com máximo de 10.000 palavras. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	32.120,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2,72	R\$ 1,83	-32,72	CSS EDITORA GRAFICA EIRELI-ME
0029	Caderno capa dura com revestimento resistente, acabamento espiral e arame galvanizado capa medindo 30cm x 21,5cm (AxL), páginas medindo 29,5cm x 21,0 cm (AxL), gramatura da folha 120g a 240g, 350 páginas pautadas, contendo na capa logomarcas policromáticas específicas de cada livro a ser impresso conforme artes e modelos (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento) (TIRAGEM MÍNIMA 200 UNIDADES)	1.000,00	UND	SEM MARCA	R\$ 15,08	R\$ 15,07	-0,07	GRAFICA PORTO LTDA

0030	Livreto em papel couchê: med. 20cmx20cm com 120 PÁGINAS 90grs (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	6.600,00	UND	SEM MARCA	R\$ 5,88	R\$ 5,88	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0031	Outdoor de 9m x 3m, em lona vinílica impressa, 4x0 cores- acabamento ilhoes ao redor. Com serviço de instalação (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	88,00	UND	SEM MARCA	R\$ 714,00	R\$ 712,00	-0,28	GRAFICA PORTO LTDA
0032	Panfleto em Papel couche 75gr - 4x4 cores - 100mmx150mm (TIRAGEM MÍNIMA 100 UNIDADES) (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	36.900,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,14	R\$ 0,14	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0033	Pasta em papel triplex 380gr - 4x4 cores - 350mmx240mm - conforme arte com lamina bolso (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	16.933,00	UND	SEM MARCA	R\$ 1,41	R\$ 1,41	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0034	Garrafa para água (Squeeze): personalizado, produzido em polietileno, corpo de cor branca, possui bico anatômico e giratório, na cor a ser definida conforme cada evento, tampa em plástico resistente e removível, que protege o bico e ajuda na hora da higienização, altura do produto 13 (cm), circunferência 23 cm, squeeze de PE resistente e flexível, tampa rosqueável em PP, bico em PVC cristal, perfeita vedação para prevenir vazamentos. Capacidade de 300 ml. Impressão na parte frontal com a logomarca do Governo de Rondônia com dimensões: 8 cm de largura x 3cm de altura e a logomarca da SEAS medindo 5cm largura x 3cm de altura (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	5.830,00	UND	SEM MARCA	R\$ 2,94	R\$ 2,40	-18,37	CMC COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINDES E PRESENTES EIRELLI
0035	Garrafa para água (Squeeze): dobrável com mosquetão, material de plástico, pigmentação atóxica com certificado, 4x0 cores, capacidade de 480 ml a 500 ml, tamanho total de 27cm(comprimento) x 11,7 (largura), peso total 30g. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	1.210,00	UND	SEM MARCA	R\$ 7,16	R\$ 4,57	-36,17	SCG BRINDES, PRESENTES E SERVICOS LTDA
0036	Bonê: Estilo 6 (seis) gomos; Aba curta reguladora em metal; Tipo do tecido microfibr, 100 % poliéster, cor branca, bordado na frente; Tamanho adulto regulável, personalizado conforme arte (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	3.630,00	UND	PRÓPRIA	R\$ 5,82	R\$ 5,82	0,00	BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA ME
0037	Bonê modelo americano: confeccionado em tecido tactel, aba com 8 costuras, regulador em velcro, em cores diversas e aba em branco (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	165,00	UND	NEXTTEXTIL	R\$ 6,65	R\$ 6,65	0,00	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
0038	Ventarola ou Leque – Cartão triplex 300 gr, 230 mm x 200 mm, 4 cores frente e verso, Faca e vinco (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	2.013,00	UND	SEM MARCA	R\$ 0,40	R\$ 0,40	-90,00	GRAFICA PORTO LTDA
0039	Calendário de mesa personalizado 2021: Formato: 18 cm de altura x 14 cm de largura; Papel / cores: base - triplex 300 g - 4x0 cores Miolo: 12 folhas - couchê 200 g - 4x4 cores; Acabamento: wire-o e embalagem individual. (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento)	2.552,00	UND	GP	R\$ 2,08	R\$ 2,08	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0040	Bloco de anotação: brochura personalizada, dimensão: 15 x 21 cm, com 50 folhas, impressão 4x4 cores, em papel ecológico (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	110,00	UND	GP	R\$ 8,85	R\$ 8,85	0,00	GRAFICA PORTO LTDA
0041	Confeção de colete confeccionado em tecido brim 100% algodão cor verde militar Tamanho: M modelo fotográfico, com 4 bolsos frontais, sendo fechamento do colete em zíper com bordados em 2 bolsos frontais superiores e nas costas, com velcro no bolso direito inferior (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	44,00	UND	NEXTTEXTIL	R\$ 57,49	R\$ 57,49	0,00	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
0042	Confeção de colete confeccionado em tecido brim 100% algodão cor verde militar Tamanho: G modelo fotográfico, com 4 bolsos frontais, sendo fechamento do colete em zíper com bordados em 2 bolsos frontais e nas costas, com velcro no bolso direito inferior (As artes serão entregues ao fornecedor junto com a nota de empenho e/ ou ordem de fornecimento)	22,00	UND	NEXTTEXTIL	R\$ 57,49	R\$ 57,49	0,00	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA
0043	Papel celofane, com dimensões mínimas de 85cmx100cm bopp, cor transparente.	5.619,00	UND	GP	R\$ 1,59	R\$ 1,59	0,00	GRAFICA PORTO LTDA

ÓRGÃO GERENCIADOR:

GENEAL PRESTES DOS SANTOS

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Coordenadora do Sistema de Registro de Preços/SUPEL

AMANDA TALITA DE SOUSA GALINA ISRAEL EVANGELISTA DA SILVA

Diretora Executiva/SUPEL Superintendente Estadual de Compras e Licitações/SUPEL

EMPRESA(S) DETENTORA(S):

Qualificada(s) no Anexo Único desta Ata

CNPJ	Razão Social	Endereço	Cidade	Representante	CPF	Telefone
09.192.266/0001-58	IDEIA COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA	AV. SETE DE SETEMBRO, 1991 - NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	PORTO VELHO - RO	MIGUEL NAZIF RASUL	899.244.102-97	(69) 3223-1492 / 3227-1515
63.750.350/0001-95	HOMEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE BRINDES EIRELI	RUA: JATUARANA, 5384 A - COHAB	PORTO VELHO - RO	MAX DIEGO CUNHA MARTINI	900.852.132-68	(69) 3213- 1973/ 99208-5780/ 2141-7392
11.593.690/0001-56	ANDREA C. SCHUCKES BOMM EIRELI - EPP	RUA DR MARURI, 1133 - CENTRO	CONCORDIA - SC	ANDREA CRISTINA SCHUCKES BOMM	017.888.129-56	(49) 3442-0495
01.237.548/0001-12	BETBI INDUSTRIA DE CONFECCOES E BRINDES LTDA ME	RUA ARI BARROSO, FUNDOS, 732 - VILA NOVA	APUCARANA - PR	ANTONIA CAVALINI	43469329915	04334324948
15.539.260/0001-07	GRAFICA PORTO LTDA	CLOVIS MACHADO, 3171 - JK	PORTO VELHO - RO	ELISANGELA ALVES SANTOS	687.317.102-63	(69)3214-5305 / 3223 8065
41.106.192/0001-00	OPTATEC IMPRESSÃO DIGITAL LTDA	CND 5 LOTE 17 LOJA 04,, - TAGUATINGA NORTE	BRASILIA - DF	Arthur Henrique de Almeida Viana	052.824.861-80	(61) 3297-9913
17.791.755/0001-54	IDPROMO COMERCIAL EIRELI - EPP	Rua Silva Bueno, 1660. CJ 804 - Ipiranga	SAO PAULO - SP	REGINA ZANCO DIAS DA COSTA	126.513.778-13	(11) 2823-2513
19.751.273/0001-04	CSS EDITORA GRAFICA EIRELI-ME	ST SIG CONJUNTO E LOTE, 10 - TAGUATINGA	BRASILIA - DF	CLOVIS DA SILVA SANTIAGO	149.780.321-72	(61) 3036-1793

41.723.253/0001-70	CMC COMERCIO E INDUSTRIA DE BRINDES E PRESENTES EIRELLI	R FARANI, APT 603, 6 - BOTAFOGO	RIO DE JANEIRO - RJ	Ana Gomes de Oliveira	059.963.636-07	(21) 9963-0390
28.274.979/0001-05	SCG BRINDES, PRESENTES E SERVICOS LTDA	Rua Dona Ana Neri, Sala 04, 1124 - Cambuci	SAO PAULO - SP	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	264.178.908-64	(11) 4801-7828 / 9 -9592-9702
36.782.020/0001-09	NEX TEXTIL ROUPAS E ACESSORIOS LTDA	Rua Maria Delfina Benevides, 14 - Alpinho	CORONEL FABRICIANO - MG	Maria Eduarda Ferreira Tavares	144.185.136-47	31 3841-2205

Protocolo 0020366383

SEFIN

Portaria nº 539 de 31 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-GEOP (0019904752), datado em 11 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.374862/2019-37.

RESOLVE:

I –**RETIFICAR** os termos da Portaria nº 1170/2019/SEFIN-GRH de 20/12/2019, publicado no DOE/RO - Edição nº242 de 27/12/2019, que retificou o gozo de 30 (trinta) dias de férias do servidor **DELSON BARBOSA GOMES**, matrícula nº 300026547, ocupante do cargo de Técnico Tributário de Tributos Estaduais, lotado na Gerência de Operações e Programação Financeira - GEOP/SEFIN, marcada para o mês de 01/08/2019 à 30/08/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para o mês de 01/08/2019 à 30/08/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	27/ 02/2020 a 12/03/2020	15
	13/ 04/2020 a 27/04/2020	15

Leia-se: ... marcada para o mês de 01/08/2019 à 30/08/2019, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2019	27/ 02/2020 à 12/03/2020	15
	05/ 11/2021 à 19/11/2021	15

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/08/2019.

LETICIA LARA SANTOS
Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020350503

Portaria nº 540 de 31 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 225/2021/SEFIN-GCDP (0018768183), datado em 23 de junho de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.303204/2020-02.

RESOLVE:

I – **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 661 de 01/10/2020, publicado no DOE/RO nº196 de 06/10/2020, que remarcou a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ROSILENE LOCKS GRECO**, matrícula nº 300108936, ocupante do cargo de Auditor Fiscal de Tributos Estaduais, lotada na Gerência de Controle da Dívida Pública- GCDP/SEFIN, marcada para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 e 28/12/2020 à 06/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Onde se lê: ... marcada para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 e 28/12/2020 à 06/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 10/2020 a 22/10/2020	10
	28/ 12/2020 a 06/01/2020	10

Leia-se: ... marcada para os períodos de 20/07/2020 à 29/07/2020 e 28/12/2020 à 06/01/2020, com fruição para os períodos abaixo especificados.

Período Aquisitivo	Período Fruição	Dias
2020	13/ 10/2020 à 22/10/2020	10
	23/ 08/2021 à 01/09/2021	10

II – *Ressaltando a conversão em 10 (dez) dias de abono pecuniário sendo no período de 22/01/2020 a 31/01/2020.*

III – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 22/01/2020.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020351472

Portaria nº 541 de 31 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor da Ficha de Atualização para Alteração de Férias SEFIN-AGPVH (0019891633), datado em 11 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.362582/2021-09.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 30 (trinta) dias de férias da servidora **ANDRESA DE ALMEIDA CLEMENTE PEREIRA**, matrícula nº 300137315, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (01/10/21 à 30/10/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no períodos de **(23/03/20 a 15/04/20), (04/10/21 a 09/10/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020352798

Portaria nº 542 de 31 de agosto de 2021

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTA SUBSTITUTA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 36 de 25 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DOE/RO nº 23 de 02/02/2021, página nº 35/36.

Considerando o teor do Memorando nº 35/2021/SEFIN-GETIC (0019894782), datado em 11 de agosto de 2021, que consta nos autos do Processo nº 0030.268846/2021-21.

RESOLVE:

REMARCAR a fruição de 20 (vinte) dias de férias do servidor **HERNILDO PEREIRA DE SOUZA**, matrícula nº 300057540, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, do período de (26/07/21 a 14/08/21), referente ao exercício de 2021, a qual fica transferida para fruição no período de **(04/08/21 a 23/08/21)**.

Publique-se.

LETICIA LARA SANTOS

Secretária de Estado de Finanças Adjunta Substituta

Protocolo 0020355190

Ato Público nº 14/2021/SEFIN-TATE

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE TRIBUTOS ESTADUAIS
PAUTA DE JULGAMENTO
SETEMBRO/2021/TATE/SEFIN

O Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais, no uso de suas atribuições e, diante da impossibilidade de realização das sessões de julgamento serem presenciais, considerando os termos do Decreto nº 25.728 de 15 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que, de acordo com o **DECRETO 25137/20**, as **SESSÕES DE JULGAMENTO DO MÊS DE SETEMBRO SERÃO MISTAS, METADE PRESENCIAIS E METADE VIRTUAIS**, realizadas por **VÍDEO CONFERÊNCIA**.

As reuniões realizadas por VÍDEO CONFERÊNCIA seguirão o mesmo rito da reunião presencial estabelecido no Decreto 9157/00, inclusive facultando-se a sustentação oral às partes que a requererem.

O pedido de sustentação oral deverá ser encaminhado com no mínimo 24 horas de antecedência à realização da sessão de julgamento por correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br constando em anexo arquivo do tipo PDF com:

I - documento oficial de identificação válido com foto do requerente;

II - procuração válida conferindo os poderes de representação; ou

III - contrato social que comprove o poder de representação do requerente.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Somente serão processados pedidos de sustentação oral em relação a processo constante de pauta de julgamento publicada.

O requerente deverá indicar em seu pedido o número do auto de infração, sujeito passivo, número e dia da sessão de julgamento para a qual deseja realizar a sustentação oral.

A sustentação oral poderá ser realizada ao vivo, durante a sessão de julgamento presencial ou virtual, observando-se o prazo regimental de 15 minutos ou a critério do requisitante a sustentação oral também poderá ser realizada mediante o envio de arquivo de vídeo/áudio previamente gravado, juntamente com o pedido de sustentação oral, observado os seguintes requisitos:

I – apenas serão aceitos arquivos gravados nos seguintes formatos: AVI, WMV, MPEG, MP4, FLV, MP3, WAV e WMA;

II – o tamanho máximo do arquivo a ser anexado e enviado por e-mail deverá ser de 26 megabytes;

III – o tempo máximo de gravação da sustentação oral será o regimental.

Para atender as exigências acima, o vídeo/áudio gravado poderá ser enviado em partes, tantas quantas necessárias.

A responsabilidade de providenciar equipamento, instalação do software necessário indicado pelo TATE-RO, acesso e conexão com a internet é exclusivamente do solicitante da sustentação oral.

Eventuais problemas técnicos que venham a impedir a realização da sustentação oral é de inteira responsabilidade do requerente, não sendo causa de suspensão ou anulação do julgamento realizado virtualmente.

Após apreciar o pedido de sustentação oral, o Tribunal notificará por correio eletrônico, para o mesmo endereço utilizado pelo requerente o deferimento ou indeferimento do pedido.

Os pedidos de sustentação oral que não atendam aos requisitos previstos deverão ser indeferidos e, no caso de indeferimento, será justificado a sua causa.

Serão aceitos apenas os pedidos apresentados preenchidos com todas as informações exigidas.

Para os pedidos de sustentação oral aceitos pelo Tribunal, será enviado para o e-mail do solicitante utilizado em seu pedido o link ou identificador de acesso à reunião virtual.

Fica assegurado o direito ao envio de memorial por meio de correio eletrônico para o e-mail: tate@sefin.ro.gov.br com antecedência mínima de 24 horas da realização da sessão de julgamento.

A reunião virtual que não contar com a presença mínima ou que for interrompida por problemas técnicos, poderá ser suspensa até a devida solução ou adiada para data posterior a critério da Presidência do TATE.

A assinatura das Atas das Sessões de Julgamento Virtuais será realizada posteriormente de forma manual ou eletronicamente.

Diante da forma adotada para darmos continuidade aos trabalhos do Tribunal, serão julgados os recursos abaixo relacionados:

1ª CÂMARA

DIA: 13/09/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20172703600002

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 391/2020

RECORRENTE : O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20172704200022

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 267/2020

RECORRENTE : O. MIRANDA DA ROCHA COM. DE MÓVEIS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB

PROCESSO : 20182900300488

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 176/2020

RECORRENTE : M R TRANSPORTADORA LTDA ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20182900300164

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 169/2020

RECORRENTE : M R TRANSPORTADORA LTDA ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20162902200030

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 163/2019

RECORRENTE : ARLINDO RIBEIRO SOARES

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20162700100555

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 803/2021

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: R. M. T COM. DE CONF. LTDA – ME

RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO

PROCESSO : 20172700100345

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 637/2020

RECORRENTE : L. F. IMPORTS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

PROCESSO : 20172700100304

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 278/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: POLO FRIO AR CONDIC. IMP. E EXP LTDA
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
DIA: 15/09/2021 (VIRTUAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20172903600073
RECURSO : DE OFÍCIO 043/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ªINSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: G. G. DE OLIVEIRA COM. DE MADEIRAS ME
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20172900301820
RECURSO : DE OFÍCIO 052/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ªINSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: VALDERICE SILVA VARANDAS
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20182700100526
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 497/2019
RECORRENTE : VIDA EM GRÃOS COM. ATACAD.A DE PROD. ALIM.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100527
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 450/2019
RECORRENTE : VIDA EM GRÃOS COM. ATACAD.A DE PROD. ALIM.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20172900100888
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 539/2019
RECORRENTE : NESTOR CARLOS DOS SANTOS CONSTRUÇÕES EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172700100217
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 032/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: SOUZA CRUZ S/A
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20182900600253
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 352/2020
RECORRENTE : K. DOS SANTOS TRANSPORTES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20182900600314
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 351/2020
RECORRENTE : K. DOS SANTOS TRANSPORTES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20182900600248
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 125/2020
RECORRENTE : K. DOS SANTOS TRANSPORTES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20182900600325
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 353/2020
RECORRENTE : K. DOS SANTOS TRANSPORTES
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
DIA: 20/09/2021 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20172900300155
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 002/2018
RECORRENTE : CONSORCIO IBURA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20172701200017
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 061/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: V. L. PASSARELA FARONI EPP
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20192703700030
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 566/2020
RECORRENTE : FRIGOMIL FRIGORÍFICO MIL LTDA E FAZ. P. ESTADUAL
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20173000400054
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 496/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: NIVALDO DE SOUZA MORAIS
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100198
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 107/2020
RECORRENTE : G. M. SOARES COMÉRCIO DE CALÇADOS EIRELI - EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20182701200219
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 1065/2021
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: ATACADO GUAJARÁ EIRELI
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20202700100094
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 729/2020
RECORRENTE : ENERGISA RONDÔNIA DIST. DE ENERGIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100097
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 726/2020
RECORRENTE : ENERGISA RONDÔNIA DIST. DE ENERGIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100096
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 727/2020
RECORRENTE : ENERGISA RONDÔNIA DIST. DE ENERGIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
DIA: 22/09/2021 (PRESENCIAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20172700300005
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 429/2019
RECORRENTE : ZOMER TRATAMENTO DE MADEIRAS LTDA – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20172704200026
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 393/2020
RECORRENTE : O. MINRANDA DA ROCHA IND. DE MÓVEIS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : LEONARDO MARTINS GORAYEB
PROCESSO : 20182700100524
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 491/2019
RECORRENTE : VIDA EM GRÃOS COM. ATACAD. DE PROD. ALIMENT.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES
PROCESSO : 20182700100195
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 645/2020
RECORRENTE : EXPRESSO ITAMARATI S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ANTÔNIO ROCHA GUEDES

PROCESSO : 20172703700040
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 599/2019
RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIMENT. PANTANEIRA EIRELI – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20172703700037
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 606/2019
RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIMENT. PANTANEIRA EIRELI – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20202700100045
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 835/2021
RECORRENTE : M. M. COMERCIAL TIA MARINA EIRELI – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100044
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 834/2021
RECORRENTE : M. M. COMERCIAL TIA MARINA EIRELI – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100046
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 836/2021
RECORRENTE : M. M. COMERCIAL TIA MARINA EIRELI – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO
PROCESSO : 20202700100095
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 728/2020
RECORRENTE : ENERGISA RONDÔNIA DIST. DE ENERGIA S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

2ª CÂMARA**DIA: 14/09/2021 (VIRTUAL)****HORA: 8:15H**

PROCESSO : 20182700100060
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 290/2019
RECORRENTE : GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20182700100057
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 300/2019
RECORRENTE : GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20163010400024
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 070/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: JBS S/A
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162703700019
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 068/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: JBS S/A
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162930508858
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 381/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: NETSUL INFORMÁTICA LTDA
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20163000100168
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 188/2019
RECORRENTE : M. C. DA SILVA FERREIRA E FAZ. P. ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20192801300001
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 299/2020
RECORRENTE : MATERPLAN TERRAP. E SERV. LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162906700190
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 065/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20162906700114
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 063/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: FCA FIAT CHRYSLER AUTOMÓVEIS BRASIL LTDA
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20152900315536
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 179/2019
RECORRENTE : FAIAL REPRESENTAÇÕES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
DIA: 16/09/2021 (VIRTUAL)
HORA: 8:15H
PROCESSO : 20183000100321
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 493/2020
RECORRENTE : HENRIQUE SAULO VIEIRA NEVES – ME
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20123000300149
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 389/2018
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: A. FROTA DE OLIVEIRA – ME
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20163000100166
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 318/2017
RECORRENTE : M. C. DA SILVA FERREIRA EIRELI – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162700100128
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 573/2019
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: VOLFE E VOLFE SUPERMERCADO LTDA – EPP
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20162900302855
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 100/2019
RECORRENTE : BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162900305528
RECURSO : DE OFÍCIO Nº 542/2020
RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
INTERESSADA: C. A. RURAL LTDA
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162901200342
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 578/2019
RECORRENTE : FRIOS GUAJARA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20162900500134
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 388/2019
RECORRENTE : LANO DA AMAZÔNIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

DIA: 21/09/2021 (VIRTUAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20182700100065

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 297/2019

RECORRENTE : GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20182700100063

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 296/2019

RECORRENTE : GONÇALVES IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20172930501064

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 321/2020

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: ORW LOCAÇÕES DE AR COND. MÁQ. E EQUIP. LTDA

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20162703700003

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 433/2019

RECORRENTE : ASA BRANCA IND. E COM. DE MADEIRAS

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20162930508967

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 601/2011

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: OLIVEIRA E FARIAS EMPREE. LTDA

RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI

PROCESSO : 20162930508705

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 556/2017

RECORRENTE : SOMAVE AGROINDUSTRIAL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20162930509471

RECURSO : DE OFÍCIO Nº 370/2019

RECORRENTE : FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN

INTERESSADA: TEC LUB IND. E COM. DE LUUBRIFICANTES LTDA

RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO

PROCESSO : 20162930509399

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 191/2019

RECORRENTE : LG ELETRONICS DO BRASIL LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

PROCESSO : 20162900600178

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 581/2019

RECORRENTE : A. F. TRANSPORTADORA LTDA

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR

DIA: 23/09/2021 (PRESENCIAL)

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20202700600005

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 874/2017

RECORRENTE : AGNALDO OLÍMPIO INÁCIO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20202703900001

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1118/2021

RECORRENTE : MARCELO ABREU RIBEIRO

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA

PROCESSO : 20172703700039

RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 441/2018

RECORRENTE : COM. DE PROD. ALIM. PANTANEIRA EIRELI – ME

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20202700100025
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 605/2020
RECORRENTE : TELEFÔNICA BRASIL S/A
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20182700100502
RECURSO : VOLUNTÁRIO E DE OFÍCIO Nº 320/2020
RECORRENTE : IMBRA IMPORTAÇÃO EIRELI E FAZ. P. ESTADUAL
RECORRIDA: 2ª INSTÂNCIA/TATE/SEFIN
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20172700100347
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 273/2020
RECORRENTE : SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : NIVALDO JOÃO FURINI
PROCESSO : 20172703700004
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 132/2018
RECORRENTE : MBC ESTRUTURAS EIRELI
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20162930500204
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 266/2019
RECORRENTE : POSITIVO INFORMÁTICA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : CARLOS NAPOLEÃO
PROCESSO : 20202700600027
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1018/2021
RECORRENTE : HILGERT E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
PROCESSO : 20202700600028
RECURSO : VOLUNTÁRIO Nº 1018/2021
RECORRENTE : HILGERT E CIA LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : MANOEL RIBEIRO DE MATOS JÚNIOR
CÂMARA PLENA (VIRTUAL)

DIA: 17/09/2021

HORA: 8:15H

PROCESSO : 20172703600010
RECURSO : REVISIONAL Nº 049/2020
RECORRENTE : KAEFER AGRO INDUSTRIAL LTDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATORA: MÁRCIA REGINA PEREIRA SAPIA
PROCESSO : 20153000110222
RECURSO : PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DE JULGADO Nº 133/2019
RECORRENTE : LIFE TECH INFORMÁTICA LTDA EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : ROBERTO VALLADÃO ALMEIDA DE CARVALHO
PROCESSO : 20162700500005
RECURSO : REVISIONAL Nº 052/2020
RECORRENTE : FERNANDES SALAME – EPP
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR : FABIANO EMANOEL FERNANDES CAETANO

Discussão e aprovação da Súmula 05.

Nota Explicativa: De acordo com o § 1º, do art. 41, do Regimento Interno do TATE/SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 9157/00, os julgamentos adiados serão procedidos independente de nova publicação.

Porto Velho, TATE, em 01 de setembro de 2021.

ANDERSON APARECIDO ARNAUT
PRESIDENTE DO TATE
SEFIN-RO

Protocolo 0020374758

AVISO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta torna público aos interessados que, segundo os termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/21, é dispensável a licitação para a aquisição dos objetos que trata o processo SEI nº 0030.313971/2021-01, o qual objetiva a contratação de empresa especializada na construção de estrutura metálica, visando atender as necessidades da Secretaria de Estado de Finanças, sendo o valor total da aquisição de **R\$ 79.300,00 (setenta e nove mil e trezentos reais)**, a favor da empresa B.P. CONSTRUTORA E METALURGICA MORAES LTDA-ME, CNPJ nº 29.173.122/0001-61.

Publique-se na Imprensa Oficial.

LETÍCIA LARA SANTOS

Secretária Adjunta de Estado de Finanças - Substituta

Protocolo 0020335019

Instrução Normativa nº 68/2021/SEFIN-GETRI

Acrescenta, altera e revoga itens da Instrução Normativa Nº 017/2019/GAB/CRE que institui o Preço Médio Ponderado a Consumidor Final – PMPF no estado de Rondônia e dá outras providências.

O COORDENADOR GERAL DA RECEITA ESTADUAL no uso de suas atribuições legais:

D E T E R M I N A

Art. 1º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o item abaixo à Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA I								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Águas Kaiary	Água s/ Gás Kaiary Rosa	Pet	498	7898066560155	2201.10.00	03.005.04	0,80	01/ 09/2021

Art. 2º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o item abaixo à Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA II								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Arbor Brasil	Sulamericana	Garrafa vidro descartável	355	7896336809836	2203.00.00	03.021.01	4,77	01/ 09/2021

Art. 3º. Fica acrescentado, com a seguinte redação, o item abaixo da Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº. 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA IV								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Arbor Brasil	Red Hot Tropical	Pet	2000	7896336809812	2106.90 2202.99.00	03.013.01	8,05	01/ 09/2021

Art. 4º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os itens abaixo da Tabela I do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA I								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ÁGUA								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Femar	Água Mineral Purágua s/ Gás	Pet	350	7898007221336	2201.10.00	03.005.04	0,88	01/ 09/2021
Femar	Purágua Soda c/ Gás	Pet	350	7898007221343	2202.10.00	03.005.04	1,17	01/ 09/2021
Femar	Água s/ Gás PurÁgua	Pet	497	7898007220162	2201.10.00	03.005.04	0,88	01/ 09/2021
Femar	Água c/ Gás PurÁgua Soda	Pet	497	7898007220728	2201.10.00	03.005.04	1,17	01/ 09/2021
Femar	Água s/ Gás PurÁgua	Pet	2000	7898007220179	2201.10.00	03.005.04	2,33	01/ 09/2021
Femar	Água s/ Gás PurÁgua	Galão	20000	7898007220186	2201.10.00	03.025.00	6,50	01/ 09/2021

Art. 5º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os itens abaixo da Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA IV								
BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Cervejaria Petrópolis	TNT Açai + Guaraná	Lata	269	7897395099565	2106.90 2202.99.00	03.013.00	5,94	01/ 09/2021
Dydyo	Ou Mais	Lata	269	7898266441391	2202.90 e 2202.99	03.013.00	2,81	01/ 09/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Lata	269	7898007221053	2202.90 e 2202.99	03.013.00	4,83	01/ 09/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	350	7898007220834	2202.90 e 2202.99	03.013.00	3,50	01/ 09/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	1000	7898007220766	2202.90 e 2202.99	03.014.00	8,33	01/ 09/2021
Femar	Blue Ray Energy Drink	Pet	2000	7898007220759	2202.90 e 2202.99	03.104.00	11,67	01/ 09/2021

Art. 6º. Passam a vigorar, com a seguinte redação, os itens abaixo da Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA VI

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE								
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Refrigerantes Marajá	Marajá Ice Cola	Lata	350	7898938236102	2202.10.00 2202.99.00	03.010.02	1,99	01/ 09/2021
Femar	Puragua Tônica	Pet	350	7898007221305	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,25	01/ 09/2021
Femar	Puragua Citrus	Pet	497	7898007221312	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01/ 09/2021
Femar	Frisky Cola	Pet	350	7898007220391	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01/ 09/2021
Femar	Frisky Guaraná	Pet	350	7898007220407	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01/ 09/2021
Femar	Frisky Laranja	Pet	350	7898007220414	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,75	01/ 09/2021
Femar	Puragua Lemon	Pet	497	7898007221176	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,00	01/ 09/2021
Femar	Frisky Baina	Pet	1000	7898007220896	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Cola	Pet	1000	7898007220803	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Laranja	Pet	1000	7898007220810	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Uva	Pet	2000	7898007220377	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Limão	Pet	2000	7898007220384	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Guaraná	Pet	2000	7898007220353	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Laranja	Pet	2000	7898007220360	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Groselha	Pet	2000	7898007220889	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Cola	Pet	2000	7898007220346	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Guaraná Champ	Pet	2000	7898007221107	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Frisky Baina	Pet	2000	7898007220872	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	3,50	01/ 09/2021
Femar	Kuarup Laranja	Pet	2000	7898007221213	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	2,83	01/ 09/2021

Art. 7º. Ficam revogados os itens abaixo da Tabela II do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA II

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA CERVEJA									
Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência	
Substitutos	Wexford Irish Cream Ale	Lata	440	84662006006	2203.00.00	03.021.00	23,78	01/	09/2021
Substitutos	Erdinger Weibbier	Lata	500	4002103003014	2203.00.00	03.021.00	17,93	01/	09/2021
Substitutos	8.6 Original	Lata	500	8714800004114	2203.00.00	03.021.00	16,27	01/	09/2021
Substitutos	Faxe Royal Export 5,6%	Lata	1000	5741000004722	2203.00.00	03.021.00	20,85	01/	09/2021
Substitutos	Faxe Quality Extra Strong 10%	Lata	1000	5741000007709	2203.00.00	03.021.00	20,76	01/	09/2021
Substitutos	Faxe Lager Premium 5%	Lata	1000	5741000107829	2203.00.00	03.021.00	20,66	01/	09/2021
Substitutos	Delirium Tremens	Garrafa	330	5412186000098	2203.00.00	03.021.00	65,22	01/	09/2021
Substitutos	Schneider Tap 3 Alkoholfreies	Garrafa	330	4003669016906	2203.00.00	03.021.00	22,50	01/	09/2021

Substitutos	Duvel Belgian Tripel Hop	Garrafa	330	5411681401164	2203.00.00	03.021.00	18,44	01/ 09/2021
Substitutos	Houblon Chouffe	Garrafa	330	5410769300085	2203.00.00	03.021.00	16,65	01/ 09/2021
Substitutos	Kunstmann Lager (sem filtrar)	Garrafa	330	7802107000173	2203.00.00	03.021.00	15,19	01/ 09/2021
Substitutos	Paulaner Salvator	Garrafa	330	4066600611349	2203.00.00	03.021.00	14,89	01/ 09/2021
Substitutos	La Chouffe	Garrafa	330	5410769100081	2203.00.00	03.021.00	12,97	01/ 09/2021
Substitutos	Maredsous Blond	Garrafa	330	5411681035000	2203.00.00	03.021.00	12,50	01/ 09/2021
Substitutos	Duvel Golden Ale	Garrafa	330	5411681014005	2203.00.00	03.021.00	13,10	01/ 09/2021
Substitutos	Vedett Extra White	Garrafa	330	5411681400310	2203.00.00	03.021.00	11,37	01/ 09/2021
Substitutos	Wells Banana Bread Beer	Garrafa	330	700330000205	2203.00.00	03.021.00	9,77	01/ 09/2021
Substitutos	Double Chocolate Stout	Garrafa	330	700330000182	2203.00.00	03.021.00	9,97	01/ 09/2021
Substitutos	Bitburger Pilsen	Garrafa	330	4102430015305	2203.00.00	03.021.00	6,21	01/ 09/2021
Substitutos	Brooklyn Lager	Garrafa	355	5707643200006	2203.00.00	03.021.00	21,40	01/ 09/2021
Substitutos	Brooklyn East India Pale Ale	Garrafa	355	5707643200204	2203.00.00	03.021.00	21,40	01/ 09/2021
Substitutos	Liefmans Cuvee Brut	Garrafa	375	5411686700156	2203.00.00	03.021.00	27,52	01/ 09/2021
Substitutos	Fullers Golden Pride	Garrafa	500	5011885008567	2203.00.00	03.021.00	32,12	01/ 09/2021
Substitutos	Fullers London Pride	Garrafa	500	5011885003647	2203.00.00	03.021.00	31,29	01/ 09/2021
Substitutos	Fullers London Porter	Garrafa	500	5011885008338	2203.00.00	03.021.00	30,87	01/ 09/2021
Substitutos	Erdinger Pikantus	Garrafa	500	4002103248712	2203.00.00	03.021.00	22,85	01/ 09/2021
Substitutos	Hofbrau Original	Garrafa	500	4005686001293	2203.00.00	03.021.00	22,30	01/ 09/2021
Substitutos	Paulaner Hefe-Weissbier Naturtrub	Garrafa	500	4066600060741	2203.00.00	03.021.00	21,91	01/ 09/2021
Substitutos	Trigo Licher Weizen	Garrafa	500	4002798000947	2203.00.00	03.021.00	21,61	01/ 09/2021
Substitutos	Hofbrauhaus Munchner Weisse	Garrafa	500	4005686004157	2203.00.00	03.021.00	20,43	01/ 09/2021
Substitutos	1795 Original Czech Lager	Garrafa	500	8593870000079	2203.00.00	03.021.00	18,88	01/ 09/2021
Substitutos	Erdinger Dunkel	Garrafa	500	4002103248699	2203.00.00	03.021.00	18,75	01/ 09/2021
Substitutos	Erdinger Urweisse	Garrafa	500	4002103267546	2203.00.00	03.021.00	18,51	01/ 09/2021
Substitutos	Praga Premium Pils	Garrafa	500	8593870001472	2203.00.00	03.021.00	18,48	01/ 09/2021
Substitutos	Erdinger Weibbier	Garrafa	500	4002103248675	2203.00.00	03.021.00	24,42	01/ 09/2021
Substitutos	Paulaner Hefe-Weissbier Dunkel	Garrafa	500	4066600303336	2203.00.00	03.021.00	18,11	01/ 09/2021
Substitutos	Paulaner Original Munchner Hell	Garrafa	500	4066600020042	2203.00.00	03.021.00	18,11	01/ 09/2021
Substitutos	Paulaner Weissbier Kristallkla	Garrafa	500	4066600060796	2203.00.00	03.021.00	18,00	01/ 09/2021
Substitutos	Youngs Special London Ale	Garrafa	500	5011876000686	2203.00.00	03.021.00	17,73	01/ 09/2021
Substitutos	Koning Pilsener Clara Pilsen	Garrafa	500	4100770005376	2203.00.00	03.021.00	16,51	01/ 09/2021

Substitutos	Bernard Celebration	Garrafa	500	8594003352614	2203.00.00	03.021.00	15,44	01/09/2021
Substitutos	Paulaner Oktoberfest	Garrafa	500	4066600612049	2203.00.00	03.021.00	15,34	01/09/2021
Substitutos	Wells Waggle Dance	Garrafa	500	5011876000884	2203.00.00	03.021.00	14,16	01/09/2021
Substitutos	Wells Bombardier	Garrafa	500	5000264012790	2203.00.00	03.021.00	13,70	01/09/2021
Substitutos	Benediktiner Weissbier	Garrafa	500	4052197000017	2203.00.00	03.021.00	12,33	01/09/2021
Substitutos	Warsteiner Premium Verum	Garrafa	660	4000856090831	2203.00.00	03.021.00	24,09	01/09/2021
Substitutos	Estrella Damm Inedit	Garrafa	750	8410793333179	2203.00.00	03.021.00	42,55	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Gold Lager	Lata	473	7896336807313	2203.00.00	03.021.03	3,13	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Rubine	Garrafa	600	7896336803896	2203.00.00	03.021.00	12,35	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Copper Pale Ale	Garrafa	600	7896336807177	2203.00.00	03.021.00	12,18	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Ebenholz	Garrafa	600	7896336803490	2203.00.00	03.021.00	11,23	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Elfenbein	Garrafa	600	7896336806453	2203.00.00	03.021.00	11,14	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Or Blanc	Garrafa	600	7896336806613	2203.00.00	03.021.00	10,85	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis IPA	Garrafa	600	7896336806484	2203.00.00	03.021.00	9,73	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis TRIPEL	Garrafa	600	7896336807221	2203.00.00	03.021.00	9,09	01/09/2021
Arbor Brasil	Therezópolis Gold Lager	Garrafa	600	7898377660094	2203.00.00	03.021.00	9,73	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis IPA (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807351	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis WIT BIER (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807344	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis TRIPEL (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807443	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis APA (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807436	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis GOLD LAGER (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807450	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis WEISS (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807467	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis BOCK (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807474	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021
Arbor Brasil	GIFT Box Therezópolis DUNKEL (Kit vidro descartável 600 ml + 1 taça de vidro)	Kit		7896336807481	2203.00.00	03.021.00	23,72	01/09/2021

Art. 8º. Ficam revogados os itens abaixo da Tabela IV do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA IV

BASE DE CÁLCULO DO ICMS-ST PARA ENERGÉTICO

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Tupi (AC pela IN 32/ 19 – efeitos a partir de 1º.01.2020)	Apache	Pet	250	7893590581379	2202	03.013.00	2,00	01/09/2021
Tupi	Apache	Pet	300	7898951305045	2202.90.00	03.013.00	2,63	01/09/2021
Tupi (AC pela IN 32/ 19 – efeitos a partir de 1º.01.2020)	Apache	Pet	500	7898951305014	2202	03.013.00	3,00	01/09/2021
Tupi	Apache	Pet	2000	7898951305236	2202.90.00	03.014.00	7,63	01/09/2021
Sol Bebidas	Vulcano Energy Drink	Lata	458	7899465200468	2202.90.00	03.013.00	4,00	01/09/2021

Art. 9º. Ficam revogados os itens abaixo da Tabela VI do artigo 4º da Instrução Normativa nº 017/2019/GAB/CRE, de 09 de agosto de 2019:

TABELA VI

BASE DE - CÁLCULO DO ICMS-ST PARA REFRIGERANTE

Fabricante	Descrição	Embalagem	Capacidade (ml)	EAN / GTIN (unitário)	NCM	CEST	PMPF (R\$)	Vigência
Tupi (AC pela IN 32/ 19 – efeitos a partir de 1º.01.2020)	Cola	Garrafa	275	7898951305229	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,25	01/ 09/2021
Tupi (AC pela IN 28/ 20 – efeitos a partir de 1º.08.2020)	Cola	Garrafa	600	7898951305212	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,92	01/ 09/2021
Tupi (AC pela IN 32/ 19 – efeitos a partir de 1º.01.2020)	Tupibaina	Garrafa	275	7898951305199	2202.10.00 2202.99.00	03.010.01	1,25	01/ 09/2021
Tupi	Tupibainá	Vidro	300	7898951305199	2202	03.011.00	1,03	01/ 09/2021
Tupi	Tupibainá	Vidro	600	7898951305021	2202	03.010.00	1,92	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Uva	Pet	250	7898951305038	2202	03.011.00	1,19	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Laranja	Pet	250	7898951305182	2202	03.011.00	0,98	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Cola	Pet	250	7898951305168	2202	03.011.00	0,99	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Guarana	Pet	250	7898951305175	2202	03.011.00	0,96	01/ 09/2021
Tupi	Tupibaina	Pet	300	7898951305052	2202	03.011.00	1,41	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Cola	Pet	300	7898951305144	2202	03.011.00	1,34	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Cola	Pet	500	7898951305113	2202	03.011.00	1,51	01/ 09/2021
Tupi	Tupibaína	Pet	500	7898951305205	2202	03.011.00	1,31	01/ 09/2021
Tupi	Tupibaina	Pet	1500	7898951305243	2202	03.011.00	2,33	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Cola	Pet	1500	7898951305151	2202	03.011.00	1,90	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Cola	Pet	2000	7898951305069	2202	03.011.00	2,66	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Laranja	Pet	2000	7898951305083	2202	03.011.00	2,63	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Limao	Pet	2000	7898951305090	2202	03.011.00	2,63	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Guarana	Pet	2000	7898951305076	2202	03.011.00	2,62	01/ 09/2021
Tupi	Tupi Uva	Pet	2000	7898951305106	2202	03.011.00	2,62	01/ 09/2021
Tupi (AC pela IN 32/ 19 – efeitos a partir de 1º.01.2020)	Tupibaina	Pet	2000	7893590581386	2202	03.011.00	2,50	01/ 09/2021

Art. 10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2021.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

ANTONIO CARLOS ALENCAR DO NASCIMENTO

Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 0020357849

SESDEC

Portaria nº 780 de 27 de agosto de 2021

Dispõe sobre Alteração de Portaria de Designação de Profissionais para compor a Equipe Técnica do Curso de Formação de Sargento Bombeiro Militar - **CFSBM 2021/2022**.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado na Lei Complementar nº 965, de 20.12.2017, em seus Art. 30, § 1º e § 3º, c/c Art. 34, inciso IV e Art. 40, incisos I e III c/c Art. 7º § 1º da Lei 3.105 de 25 de junho de 2013.

Considerando a Portaria 159 (0016804358), publicada no DOE nº 60 de 19/03/2021; Portaria nº 511 de 24 de junho de 2021 (0018820058), publicada no DOE nº 140 de 13/07/2021, Portaria 682 (0019699645), publicada no DOE nº 156 de 04/08/2021 e Portaria nº 735 de 16 de agosto de 2021 (0019991143) ;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Considerando o Ofício nº 11557/2021/CBM-CEEI (0020214663), Despacho SESDEC-GAB (0020260844) do Processo nº 0004.509975/2020-11;
RESOLVE:
Art. 1º - **Dispensar**, os profissionais abaixo nominados, do exercício da respectivas funções, designados para serem:

COORDENADOR DE POLO .				
PERÍODO: 23 de agosto a 30 de novembro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	MAJ BM	0557-9	MÉRYCLES GUEDES NUNES	COORDENADOR DE POLO - JI-PARANÁ

PROFESSOR TUTOR e PROFESSOR CONTEUDISTA .				
PERÍODO: 23 de agosto a 02 de outubro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	MAJ BM	0551-0	ANDREY VINÍCIUS RIBEIRO VAZ	PROFESSOR TUTOR/ PROFESSOR CONTEUDISTA - TECNOLOGIA DA COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

PROFESSORA TUTORA.				
PERÍODO: 04 de outubro a 30 de novembro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	1029-9	CELIANE LEITE SOUZA BEZERRA	PROFESSOR TUTOR - PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 2º - **Designar**, os profissionais abaixo descriminados para atuarem no Curso de Formação de Sargentos Bombeiro Militar Turma XVII, a ser ministrado pelo Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Rondônia, na modalidade de Ensino a Distância (EaD), com ônus para o Governo do Estado, na função de:

COORDENADOR DE POLO (JI-PARANÁ).				
PERÍODO: 23 de agosto a 30 de novembro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	MAJ BM	0234-5	ANNELSANDRE RODRIGUES DA COSTA	COORDENADOR DE POLO - JI-PARANÁ

PROFESSOR TUTOR e PROFESSOR CONTEUDISTA .				
PERÍODO: 23 de agosto a 02 de outubro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	1026-3	CHARLISON ALMEIDA DE AGUIAR	PROFESSOR TUTOR/ PROFESSOR CONTEUDISTA- TECNOLOGIA DA COMUNCAÇÃO E INFORMAÇÃO

PROFESSOR TUTOR.				
PERÍODO: 04 de outubro a 30 de novembro de 2021				
ORD	POSTO	RE	NOME	LOCAL DE ATUAÇÃO / DISCIPLINA
1	2º TEN BM	0206-0	GERENILDO JOSÉ DE OLIVEIRA	PROFESSOR TUTOR - PRODUTOS PERIGOSOS

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020285251

Portaria nº 775 de 26 de agosto de 2021

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção I, Art. 40, Inciso I.

Considerando o processo SEI nº 0037.380825/2021-12.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares da servidora **3º SGT PM RE 100075902 ANDREYA DE OLIVEIRA LIMA** , lotada na Gerência de Convênios - GECONV/SESDEC, no período de **01 a 30.11.2021 (30 dias)**, referente ao exercício de 2020, o qual fica transferido para ser usufruído da forma abaixo especificado:

- 1º período: 01 a 10.11.2021 - a converter em Abono Pecuniário
- 2º período: 11 a 20.11.2021 - 10 dias/gozo
- 3º período: 11 a 20.04.2022 - 10 dias/gozo

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
Visto:
SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE
Gerente de Recursos Humanos da SESDEC

Protocolo 0020251542

Portaria nº 783 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Considerando o Processo nº 0022.044021/2021-11;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), à servidora **DIANA BRITO DA FROTA**, Perita Criminal, Matrícula 300150358, lotada na Coordenadoria de Criminalística de Guajará-Mirim/POLITEC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020338455

Portaria nº 784 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.392734/2021-48;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **CAIO DA SILVA MOREIRA**, Escrivão de Polícia, Matrícula 300145876, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Candeias do Jamari/RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020341900

Portaria nº 785 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.364212/2021-56;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **VAGNER ESTEVÃO NOBRE DE PAULA**, Polícia Civil, matrícula 300148563, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020342613

Portaria nº 786 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.356858/2021-60;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **MAGNO RODRIGUES OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil, Matrícula 300148489, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Seringueiras./RO.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020343389

Portaria nº 787 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.353335/2021-61;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **LEONEL BARBOSA DOS**

SANTOS JUNIOR, Agente Polícia Civil, matrícula 300148486, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020344995

Portaria nº 788 de 31 de agosto de 2021

Dispõe sobre a Concessão do Adicional de Periculosidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e fundado na Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017;

Considerando o Processo nº 0019.203188/2021-80;

Considerando o Decreto 19.202, de 29/09/2014/DOE nº. 2552 de 29/09/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento na Lei nº 2.165, de 28 de outubro de 2009, alterada pela Lei nº 3.961, de 21 de dezembro de 2016, publicada no DOE n. 237 de 21.12.2016, Artigo 2º, § 3º, o **Adicional de Periculosidade** no percentual de **30%** (trinta por cento), ao servidor **VITOR DE ARAUJO MARTINS**, Agente de Polícia Civil, matrícula 300148568, lotado na 1ª Delegacia de Polícia Civil de Cujubim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com a sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020345531

EDITAL Nº 4/2021/SESDEC-NOAGAB

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PARTICIPAR DO

I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 34 da Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000, torna público o Processo de Seleção Interna - PSI para participar I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA, a ser realizado pelo NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para exercer as funções de Apoio de Solo, obedecidas as prescrições contidas neste Processo de Seleção Interna.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O processo seletivo será regido por este Edital e executado pelo Núcleo de Operações Aéreas – SESDEC.

O presente Edital tem por objeto realizar Processo de Seleção Interna para participar I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA, a ser realizado pelo NÚCLEO DE OPERAÇÕES AÉREAS, visando a habilitação de Policiais Militares, Policiais Civis e Bombeiros Militares do Estado de Rondônia, bem como integrantes de órgãos de Segurança Pública de outros Estados da Federação e das Forças Armadas, para exercer as funções de Apoio de Solo, obedecidas as prescrições contidas neste Processo de Seleção Interna, que atuarão no Núcleo de Operações Aéreas – NOA/SESDEC, ou nas Unidades de Aviação Pública de origem.

O Apoio de Solo é membro das Operações Aéreas, qualificado para o exercício das atividades de condução de veículos, abastecimento das aeronaves, balizamento e sinalização para pousos e decolagens, segurança, em apoio na execução das Operações Especiais de Aviação Pública, previstas no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 90 - RBAC 90, além de estar ambientado com as operações e riscos das missões típicas de Estado, alicerçado pela orientação doutrinária da Segurança de Voo.

O pessoal de Transporte, Apoio e Suprimento Aéreo – T.A.S.A. são os agentes públicos capacitados e treinados para exercer as atividades específicas de suporte operacional no emprego das aeronaves, dentro e fora da base.

É um profissional de segurança pública, preparado através de cursos para exercer a função de apoio terrestre às aeronaves. São eles os responsáveis pelos procedimentos de solo, como movimentação e abastecimento das aeronaves, sinalização e segurança, tendo também como função, prestar auxílios às atividades de Operações Aéreas, sendo um dos principais colaboradores da segurança de voo em solo. Neste contexto, desenvolve atividades tais como:

- Realizar o transporte de combustíveis, materiais e equipamentos aeronáuticos;

Realizar os abastecimentos das aeronaves;

Dominar a fraseologia Operacional de voo;

Ter conhecimento básico de meteorologia;

Ter conhecimento de comunicação gestual para balizamento de aeronave;

Identificar possíveis obstáculos que se caracterizem como riscos potenciais ao voo;

Procurar locais adequados para pouso da aeronave durante missões que exijam pousos e decolagens em locais não homologados pela ANAC;

Verificar se locais como lotes, terrenos, quadras de futebol, etc., estão em condições para pouso balizando a aeronave para um pouso seguro;

Embarcar e desembarcar pessoas, e materiais diversos nas aeronaves dentro dos princípios de segurança necessários;

Cuidar da segurança das pessoas que se aglomeram próximo aos locais de pouso e decolagens do helicóptero protegendo-as dos rotores da aeronave;

Dentre outros.

Obedecidos os critérios de ordem classificatória deste Edital os candidatos serão convocados para participar do I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA.

DOS REQUISITOS

Ser voluntário a frequentar o I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA.

Ser Praça da Polícia Militar, Bombeiro Militar, Agente de Polícia Civil, deCoirmãs ou Praça de carreira das Forças Armadas com pelo menos 02 (dois) anos de efetivo serviço na atividade operacional, completados até a data de início do curso.

Ser habilitado para a condução de veículos, no mínimo, na categoria "D".

Possuir o Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - **MOPP**, em instituição homologada pelo DENATRAN e credenciada pelo DETRAN.

Por se tratar de matéria intimamente ligada a conceitos e pré-requisitos militares, pois envolve toda disciplina e hierarquia proveniente deste ramo, assim como

é tema recorrente de ação policial, é pré-requisito para frequentar o Curso de Transporte, Apoio e Suprimento Aéreo, ser Praça de Corporação Militar ou Agente de Polícia Civil.

Possuir indicação do Comandante, Chefe da Unidade ou Delegacia Regional com aval dos Centros de Inteligência e/ou Corregedorias das Corporações.

Estar o Praça, no momento da inscrição, no comportamento militar bom (no mínimo).

Ser voluntário para servir nas Bases do Núcleo de Operações Aéreas - SESDEC, em Porto Velho, ou futuramente, em bases avançadas em Ji-Paraná e Vilhena, por um período mínimo de 04 anos;

Aceitar as normas pertinentes ao planejamento do curso.

Apresentar parecer médico, da Junta Militar de Saúde para os militares, e de Junta de Saúde para os Civis, estando apto para frequentar o Curso, de acordo com o presente Edital e o respectivo Plano de Ensino (0019870981).

Não ter sido sancionado, nos últimos 48 meses, por mais de uma transgressão disciplinar de natureza média transitada em julgado ou ativada, se Militar.

Não se encontrar em gozo de nenhuma licença.

Estar "APTO" para o serviço ativo.

Não haver sido punido disciplinarmente, nos cinco anos anteriores à data de início do curso, por transgressão disciplinar caracterizadora de ofensa à ética, ou por crime contra os costumes, a liberdade, a vida ou administração pública.

Não estar respondendo a Inquérito Policial, Inquérito Policial Militar ou Sindicância no âmbito da respectiva Corporação, que o contra indique à realização do Curso a ser apreciado pela comissão e comprovado através de Certidão emitida pela respectiva Corregedoria.

Não estar respondendo a processo criminal, que o contra indique à realização do Curso a ser apreciado pela comissão, comprovado através de Certidão Negativa Criminal Federal, Estadual e da Auditoria Militar, disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), com no máximo 30 (trinta) dias entre a data da expedição e da inscrição.

Não ter sofrido sentença condenatória, da qual esteja cumprindo pena, ou aguardando decisão em instância superior, que o contra indique à realização do Curso a ser apreciado pela comissão.

Ter aptidões clínica, física e mental para o exercício das atribuições do cargo;

Não ter porte de arma suspenso.

Ter sido aprovado nos Testes de Aptidão Física, Habilidades Específicas, Exame Médico de Saúde e Investigação Social, conforme o presente Edital de Processo Seletivo.

Ser considerado apto nos testes físicos, de habilidades específicas e estar classificado dentro do limite de vagas.

DAS VAGAS

Serão oferecidas 25 (vinte e cinco) vagas para compor o quadro de alunos, sendo:

a) **05 (cinco) vagas para integrantes do Núcleo de Operações Aéreas;**

b) **08 (oito) vagas para Polícia Militar, sendo:**

I - 04 (quatro) vagas para todas as unidades da capital;

II - 01 (uma) vaga para a área do CRP I (sem contar com as unidades da capital.)

III - 01 (uma) vaga para a área do CRP II

IV - 01 (uma) vaga para a área do CRP III

V - 01 (uma) vaga para a área do CRP IV

c) **07 (sete) vagas para Polícia Civil, sendo:**

I - 04 (quatro) vagas para capital;

II - 03 (três) vagas para o interior.

d) **02 (duas) vagas para o Corpo de Bombeiros Militar; e**

e) **03 (três) para corporações Coirmãs e Forças Armadas.**

Caso não haja o preenchimento total por candidatos aptos de cada Instituição, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos aptos Policiais Militares, Policiais Civis, ou Bombeiros Militares, do Estado de Rondônia participantes do certame, respeitando a ordem classificatória do PSI.

DAS INSCRIÇÕES

O candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preencheram todos os requisitos previstos no item 2 deste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da sua inscrição e participação no processo seletivo, caso não preencha ou não venha a preenchê-los.

As inscrições serão feitas no período de 13/09/2021 a 24/09/2021.

A inscrição obedecerá aos seguintes passos:

O candidato deverá, no sistema SEI, solicitar sua inscrição através de requerimento individual, dirigido ao comandante de sua OPM se militar e Delegado Regional se Policial Civil, anexando a documentação exigida abaixo.

Após análise o Comandante, Diretor ou Delegado Regional, manifestando-se favorável ou desfavorável ao pedido, justificando sua decisão, encaminhará os documentos, seguindo a respectiva Cadeia de Comando de cada instituição, de modo que as inscrições sejam recebidas pelo Comando Geral da PMRO/CBMRO e pela Diretoria Geral da PCRO.

Os requerimentos seguindo a cadeia de comando de cada instituição, serão encaminhados para SESDEC, nas caixas SEI SESDEC-GAB e SESDEC-NOAGAB, pelo Comando Geral da PMRO/CBMRO e pela Diretoria Geral da PCRO, conforme calendário anexo.

Não serão aceitas as inscrições que não sejam encaminhadas pelo Comando Geral da PMRO/CBMRO e Diretoria Geral da PCRO, ou órgãos por estes determinados.

Os requerimentos indeferidos pelo Comandante de OPM, Chefe, Diretor ou Delegado Regional, poderão ser avocados pelo Comando Geral da PMRO/CBMRO e Diretoria Geral da PCRO, quando no encaminhamento para a SESDEC.

Os documentos necessários para a inscrição são:

Requerimento, conforme Anexo "B";

Documentos Anexos, em um arquivo PDF único, contendo:

Cópia da Carteira Funcional;

Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, com prazo de validade em dia e categoria no mínimo "D";

Cópia do Certificado do Curso de Movimentação de Operação de Produtos Perigosos - **MOPP**.

Cópiada Ficha Individual atualizada.

A inscrição no presente Processo, implica na aceitação irrestrita das condições estabelecidas neste Edital, bem como de todas as normas que o norteiam, das

quais, o candidato não poderá alegar desconhecimento.

Não serão aceitas inscrições provisórias, condicionais, extemporâneas, ou que não atendam rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraude na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições previstos neste Edital, implicarão na eliminação do candidato no processo seletivo ou do curso, caso este tenha se iniciado.

Somente será considerado inscrito para o processo seletivo, o candidato que tenha requerido sua inscrição no período estabelecido no calendário de atividades constante do Anexo "A" deste Edital.

PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo será desenvolvido a partir de 05/10/2021 e terá 03 (três) fases, cujas datas estão previstas no calendário de acordo com o Anexo "A" e terá o seguinte detalhamento:

1ª Fase – Testes de Aptidão Física (TAF):

Serão realizadas 4 (quatro) provas de habilidades gerais:

Flexão/Isometria na Barra Fixa;

Flexão de Braços;

Abdominal Remador;

Corrida de 3.000 metros;

Serão realizadas 2 (duas) provas de habilidades específicas:

Natação de 50 (cinquenta) metros;

12 (doze) minutos de flutuação vertical.

Os Testes de Aptidão Física são de caráter eliminatório e classificatório para as provas de habilidades gerais e de caráter eliminatório para as provas de habilidades específicas.

Os testes aplicados constam na DIRETRIZ DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - NOA/SESDEC (0011234117), aprovada pela Portaria nº 91 de 19 de fevereiro de 2021, Publicada no DIOF nº 46, de 04/03/2021, acrescidos das duas provas de habilidades específicas (Natação e Flutuação).

Para ser considerado APROVADO no Teste de Aptidão Física o candidato deverá atingir média mínima de 60 (sessenta) pontos nas provas de habilidades gerais e obter índice APTO em todas as provas de habilidades específicas.

Será considerado REPROVADO o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 01 (um) ponto em quaisquer das provas de habilidades gerais.

As condições de aplicação dos testes de habilidades gerais e específicas constam do Anexo "B" deste Edital.

O TAF será aplicado a todos os candidatos, conforme calendário previsto neste Edital, nas dependências do Núcleo de Operações Aéreas, e outros julgados necessários pela Comissão de Seleção.

Para realização dos Testes de Aptidão Física o candidato deverá apresentar Atestado Médico de Saúde que ateste a condição de "Apto para realizar os testes físicos do Item 5.2 do Edital N° 004/SESDEC-NOAGAB/2021", bem como apresentar Teste Rápido de antígeno para Covid-19, com resultado NEGATIVO, feito com pelo menos 24 horas de antecedência do primeiro dia de testes físicos.

O teste rápido de antígeno para Covid-19 é capaz de detectar a proteína do núcleo capsídeo viral do SARS-CoV-2 na fase ativa da infecção por Covid-19, assim, se a proteína for identificada, isso significa que o paciente está contaminado. Neste caso, o teste rápido de antígeno apontará um resultado positivo para a presença do vírus, o que ocorre em 15 minutos. (fonte: <https://www.tothlifecare.com.br/blog-teste-rapido-de-antigeno-para-covid-19-entenda-como-funciona-e-sua-aplicacao>, acesso em 05/08/2021.).

Os candidatos deverão manter-se com o uso de máscaras durante todo o período de aplicação dos testes físicos, de habilidades gerais e específicas, exceto durante a execução das provas.

O candidato que não observar as medidas de segurança, em razão do estado de pandemia, como o uso de máscaras, de álcool em gel e distanciamento, por parte do candidato, após ser advertido por mais de uma vez, será considerado INAPTO neste PSI.

2ª Fase – Exame Médico de Saúde:

O Exame Médico de Saúde consiste na apresentação de Ata de Inspeção de Saúde, emitida pela Junta Militar de Saúde da PMRO, para os candidatos Policiais Militares e apresentação de Ata de Inspeção de Saúde, emitida pela Junta Estadual de Saúde para os candidatos Policiais Civis, conforme itens abaixo.

A Ata de Inspeção de Saúde deverá constar os seguintes exames:

Hemograma, Glicemia (em jejum);

Colesterol total e frações, Triglicérides, Creatinina, Uréia, Ácido Úrico, Sumário de urina;

Teste ergométrico com laudo;

Eletrocardiograma com laudo;

Audiometria com laudo;

Exame toxicológico de larga janela de detecção para maconha e derivados. cocaína e derivados (crack, merla e outros). anfetaminas (rebites). metanfetaminas (speed, ice e outros). ecstasy (MDMA e MDA). opiáceos (heroína, morfina, codeína e outros). codeína, femproporex, mazindol, oxicodona e anfepramona, realizado a partir da coleta de uma pequena amostra de cabelos.

A Ata deverá conter relatório, com base na avaliação da junta e nos exames previstos no item 5.3.2, atestando que o candidato possui aptidões para ser submetido a esforços físicos, e que está APTO a frequentar o Cursos de Especialização Policial.

3ª Fase – Investigação Social:

Os candidatos APTOS nas 1ª e 2ª Fases serão submetidos à Investigação Social, que consiste em verificação de antecedentes criminais, verificação profissional de conduta moral e social e entrevista.

Para tanto os candidatos deverão encaminhar para a Caixa SEI SESDEC-NOAGAB, até o dia 27/09/2021, a **Ficha de Investigação Social** preenchida (Anexo "D") e os seguintes documentos (anexos à Ficha de Investigação Social em um arquivo PDF único):

Certidão Negativa da Justiça Federal;

Certidão Negativa Criminal, Cível e da Auditoria Militar;

Certidão Negativa da Corregedoria da respectiva Corporação.

Será considerado INAPTO neste Processo Seletivo o Candidato que deixar de apresentar os documentos constantes no item 5.4.2, até o limite do prazo estabelecido.

A classificação dos candidatos será feita a partir da soma dos pontos obtidos pelos candidatos em todas as provas classificatórias do exame físico. Em caso de empate serão considerados os índices nas provas de corrida, barra fixa, e flexão de braços necessariamente nesta ordem. Persistindo o empate será utilizado o critério de antiguidade de cada Corporação, e data de ingresso para o caso de candidatos de instituições distintas, prevalecendo o mais antigo.

DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Serão considerados aprovados e classificados no Processo de Seleção Interna os candidatos que obtiverem os melhores índices nos Testes de Aptidão Física, e forem APTOS no Exame Médico de Saúde e Investigação Social.

Respeitando a classificação deste Edital, e a destinação dos números de vagas, os candidatos serão convocados para frequentar o I CURSO DE TRANSPORTE, APOIO E SUPRIMENTO AÉREO - CTASA.

DOS RECURSOS

Caberá recurso, devidamente fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da divulgação do ato a que se referir.

O recurso deverá ser encaminhado pelo Sistema SEI, para a Caixa SESDEC-NOAGAB e conter fundamentação com argumentação lógica e consistente, dirigido ao Presidente da Comissão do PSI, no prazo fixado item 7.1.

Não serão aceitos recursos encaminhados em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

A contagem dos prazos estabelecidos neste item, inicia-se no primeiro dia útil posterior ao ato específico, considerando-se o calendário da cidade de Porto Velho.

A solução final dos recursos é de competência da SESDEC e será definitiva, não cabendo novos recursos, ainda que por parte de outros candidatos, contra matéria já solucionada.

DISPOSIÇÕES FINAIS

É de responsabilidade do candidato, acompanhar as publicações, no Sistema SEI, através do Processo Público nr. 0037.363812/2021-89, referentes a instruções, orientações, convocações e resultados relacionados ao processo seletivo.

Os candidatos que apresentarem alteração psicológica e/ou fisiológica temporárias que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam seus desempenhos nestes, não receberão tratamento diferenciado, ainda que o fato ocorra durante a aplicação de cada fase.

A simples classificação no processo seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato cumprir as exigências contidas neste Edital.

Não serão realizadas provas ou testes fora dos dias e horários previstos no Edital, em seu Anexo "A" ou segunda chamada dos mesmos, independente da causa de impossibilidade de realizar as provas ou testes, que não for motivada pela Administração Pública.

As unidades de Polícia Militar, da Polícia Civil e do Corpo de Bombeiros Militar deverão dar ampla divulgação ao presente Edital, no sentido de possibilitar o conhecimento de todos os interessados, o que não isenta o candidato de sua responsabilidade em face de eventuais prejuízos decorrentes do desconhecimento das normas estipuladas neste Edital.

Os candidatos deverão ser liberados do serviço no horário de realização das provas e não deverão ser escalados após as 18h00 do dia imediatamente anterior. Para tanto, o candidato deverá informar à administração de sua unidade, com pelo menos 03 (três) dias de antecedência da data da prova, que se encontra regularmente inscrito no processo seletivo.

Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos que o retifiquem, e lançados no Processo Público nr. 0037.363812/2021-89, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o conhecimento e acompanhamento de todas as publicações de eventuais retificações.

Quaisquer informações a respeito do processo seletivo somente será fornecida pessoalmente no NOA ou no Processo Público nr. 0037.363812/2021-89, não se responsabilizando a Administração por informações equivocadas, provenientes de fonte diversa.

As despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos do Processo de Seleção Interna correrão por conta dos candidatos, os quais não terão direito a indenizações ou ressarcimento de despesas de qualquer natureza.

A SESDEC, a qualquer tempo, promoverá a correção de qualquer erro material, bem como de impropriedade de execução de critérios e normas legais aplicáveis ao concurso, apurados durante o processo seletivo.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção nomeada pela SESDEC.

Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo "A" - Calendário de Atividades;

Anexo "B" - Índices dos Testes de Aptidão Física e Testes de Habilidades Específicas;

Anexo "C" - Requerimento de Inscrição;

Anexo "D" - Ficha de Investigação Social.

JOSÉ HELIO CYSNEIROS PACHÁ - CEL PM

Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania

ANEXO "A" DO EDITAL Nº 4/SESDEC-NOAGAB/2021

CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADE	LOCAL/ HORÁRIO
13/ 09/2021 à 24/09/2021	Inscrições (Preenchimento do Requerimento próprio e entrega de documentos).	Sistema SEI Órgão do candidato
29/ 09/2021	Prazo máximo para as Instituições encaminharem requerimentos de inscrição.	Sistema SEI SESDEC-GISF
30/ 10/2021	Convocação para realização da 1ª Fase.	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
05/ 10/2021	Entrega do Atestado Médico de Saúde/ Exame Covid 19 Realização dos Testes Físicos (Barra Fixa, Abdominal, Flexão de Braços e Corrida de 3.000m')	NOA/ SESDEC 08h00
06/ 10/2021	Realização dos Testes Físicos de Habilidades Específicas (Natação 50m e Flutuação de 12 min)	NOA/ SESDEC 08h00
27/ 09/2021	Prazo máximo para entrega da Ficha de Investigação Social e Documentos Anexos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
06/ 10/2021	Resultado dos Testes Físicos e de Habilidades Específicas	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
07 e 08/ 10/2021	Prazo para interposição de recursos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB

11/ 10/2021	Resultado julgamento de recursos	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
11/ 10/2021	Apresentação da Ata de Inspeção de Saúde	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
Até 11/ 10/2021	Resultado da Investigação Social	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
12 e 13/ 10/2021	Prazo para interposição de recursos	Sistema SEI SESDEC-NOAGAB
15/ 10/2021	Resultado julgamento de recursos da investigação social e Convocação dos Candidatos Classificados e Aptos para realização do Curso	Processo Público SEI 0037.363812/ 2021-89
18/ 10/2021	Início do Curso	NOA/ SESDEC 06h00

ANEXO "B" DO EDITAL Nº 4/SESDEC-NOAGAB/2021
TESTES DE APTIDÃO FÍSICA/HABILIDADES GERAIS E ESPECÍFICAS
TABELA DE PONTUAÇÃO E ÍNDICES

TABELA "A1" DA DIRETRIZ DO TAF E THE – NOA/SESDEC
TABELA DO PADRÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO MASCULINO

Flexão Barra	Flexão Abdominal	Flexão Braços	CORRIDA 3.000M	PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS							
				Até 25	26 30	31 35	36 40	41 45	46 50	51 55	Após 56
-	18	01	20'31"-20'50"	5	5	5	10	10	10	10	10
-	19	02	20'11"-20'30"	5	5	10	10	10	10	10	15
-	20	03	19'51"-20'10"	5	10	10	10	10	10	15	20
-	21	04	19'31"-19'50"	10	10	10	10	10	15	20	25
-	22	05	19'11"-19'30"	10	10	10	10	15	20	25	30
-	23	06	19'51"-19'10"	10	10	10	15	20	25	30	35
-	24	07	18'31"-18'50"	10	10	15	20	25	30	35	40
-	25	08	18'11"-18'30"	10	15	20	25	30	35	40	45
-	26	09	17'51"-18'10"	15	20	25	30	35	40	45	50
-	28	10	17'31"-17'50"	20	25	30	35	40	45	50	55
-	30	11	17'11"-17'30"	25	30	35	40	45	50	55	60
-	32	12	16'51"-17'10"	30	35	40	45	50	55	60	65
-	34	14	16'31"-16'50"	35	40	45	50	55	60	65	70
-	36	16	16'11"-16'30"	40	45	50	55	60	65	70	75
01	38	18	15'51"-16'10"	45	50	55	60	65	70	75	80
02	40	20	15'31"-15'50"	50	55	60	65	70	75	80	85
03	42	22	15'11"-15'30"	55	60	65	70	75	80	85	90
04	44	24	14'51"-15'10"	60	65	70	75	80	85	90	95
05	46	26	14'31"-14'50"	65	70	75	80	85	90	95	100
06	48	28	14'11"-14'30"	70	75	80	85	90	95	100	100
07	50	30	13'51"-14'10"	75	80	85	90	95	100	100	100
08	52	32	13'31"-13'50"	80	85	90	95	100	100	100	100
09	54	34	13'11"-13'30"	85	90	95	100	100	100	100	100
10	56	36	12'51"-13'10"	90	95	100	100	100	100	100	100
11	58	38	12'31"-12'50"	95	100	100	100	100	100	100	100
12	60	40	Até 12'30"	100	100	100	100	100	100	100	100

TABELA "A2" DA DIRETRIZ DO TAF E THE – NOA/SESDEC
TABELA DO PADRÃO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO FEMININO

Barra Isometria	Flexão Abdominal	Flexão Braços	CORRIDA 3.000M	PONTOS POR FAIXAS ETÁRIAS							
				Até 25	26 30	31 35	36 40	41 45	46 50	51 55	Após 56
5"	11	04	23'01"-23'20"	5	5	5	10	10	10	10	10
6"	12	05	22'41"-23'00"	5	5	10	10	10	10	10	15
7"	13	06	22'21"-22'40"	5	10	10	10	10	10	15	20
8"	14	07	22'01"-22'20"	10	10	10	10	10	15	20	25
9"	15	08	21'41"-22'00"	10	10	10	10	15	20	25	30
10"	16	09	21'21"-21'40"	10	10	10	15	20	25	30	35
11"	17	10	21'01"-21'20"	10	10	15	20	25	30	35	40
12"	18	11	20'41"-21'00"	10	15	20	25	30	35	40	45
13"	19	12	20'21"-20'40"	15	20	25	30	35	40	45	50
14"	20	13	20'01"-20'20"	20	25	30	35	40	45	50	55
15"	21	14	19'41"-20'00"	25	30	35	40	45	50	55	60
16"	22	15	19'21"-19'40"	30	35	40	45	50	55	60	65

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

17"	23	16	19'01"-19'20"	35	40	45	50	55	60	65	70
18"	24	17	18'41"-19'00"	40	45	50	55	60	65	70	75
19"	25	18	18'21"-18'40"	45	50	55	60	65	70	75	80
20"	26	19	18'01"-18'20"	50	55	60	65	70	75	80	85
21"	27	20	17'41"-18'00"	55	60	65	70	75	80	85	90
22"	28	21	17'21"-17'40"	60	65	70	75	80	85	90	95
23"	29	22	17'01"-17'20"	65	70	75	80	85	90	95	100
24"	30	24	16'41"-17'00"	70	75	80	85	90	95	100	100
25"	31	26	16'21"-16'40"	75	80	85	90	95	100	100	100
26"	32	28	16'01"-16'20"	80	85	90	95	100	100	100	100
27"	34	30	15'41"-16'00"	85	90	95	100	100	100	100	100
28"	36	32	15'21"-15'40"	90	95	100	100	100	100	100	100
29"	37	34	15'01"-15'20"	95	100	100	100	100	100	100	100
30"	40	35	Até 15'00"	100	100	100	100	100	100	100	100

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS PROVAS DO TAF

1 - FLEXÃO NA BARRA

- **Condições de Execução:** O candidato deve realizar flexões na barra fixa com a pegada pronada, devendo haver flexão e extensão total dos cotovelos e passagem da linha do queixo na altura da barra.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos do uniforme de instrução de educação física (calção, camiseta e tênis) para os candidatos de sexo masculino.

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que por ventura tocarem o solo com os pés, ou caso não cumpram da forma estabelecida acima, ou não atinjam o índice mínimo constante nas tabelas acima.

2 - ISOMETRIA NA BARRA FIXA (Feminino)

- **Condições de Execução:** na posição inicial a candidata deverá ter ambas as mãos em pegada pronada (palma da mão para frente), envolvendo a barra, de modo que o queixo esteja acima do nível da barra, sem tocá-la, colocada nesta posição com auxílio de terceiros. Ao silvo do apito ou comando de voz o auxílio de terceiros será interrompido e a candidata deverá manter-se nesta posição pelo tempo máximo que conseguir.

- **Uniforme:** Para início da prova as candidatas devem apresentar-se vestidas do uniforme de instrução de educação física (calção, camiseta e tênis).

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** O queixo da candidata não pode tocar ou ficar abaixo da linha da barra e não poderá apoiar-se nas bases laterais da mesma.

3 – ABDOMINAL REMADOR

- **Condições de Execução:** posição inicial com o candidato deitado em decúbito dorsal, pernas e corpo esticados, pés unidos, braços esticados e paralelos, ao lado da cabeça, com as mãos tocando o solo, flexionar as pernas, sentando-se de tal forma que as coxas se aproximem ao máximo do tronco, estando os braços sempre esticados e paralelos, levados à frente, com os cotovelos nivelados à linha média dos joelhos, por fora das pernas. Serão contadas as repetições completas no intervalo de tempo de 01 (um) minuto.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos do uniforme de instrução de educação física (calção, camiseta e tênis) para os candidatos de sexo masculino e feminino.

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que por ventura não cumpram da forma estabelecida acima, ou não atinjam o índice mínimo constante nas tabelas acima.

4 – FLEXÃO DE BRAÇOS

- **Condições de execução:** O candidato deverá efetuar em posição de decúbito ventral com extensão total dos cotovelos e sem deixar o corpo tocar o solo, em tempo de 60 (sessenta) segundos.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos do uniforme de instrução de educação física (calção, camiseta e tênis) para os candidatos de sexo masculino e feminino.

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que por ventura não cumpram da forma estabelecida acima, ou não atinjam o índice mínimo constante nas tabelas acima.

5 - CORRIDA DE 3.000 metros

- **Crêterios de Execução:** o candidato deverá percorrer a distância de 3.000 (três mil) metros, no menor tempo possível. O percurso terá as marcações de 100 em 100 metros a partir dos 2.000 metros.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos do uniforme de educação física (calção, camiseta e tênis) para os candidatos de sexo masculino e feminino.

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que por ventura não cumpram da forma estabelecida acima ou não atinjam o índice mínimo constante nas tabelas em anexo, de acordo com a função.

6 - PROVA DE NATAÇÃO LIVRE DE 50M

- **Condições de Execução:** O teste será realizado em piscina olímpica, em piscina de menor tamanho ou ainda em curso d'água. A prova consiste em travessia ininterrupta na distância de 50 (cinquenta) metros em estilo livre, sem qualquer tipo de apoio ou auxílio (borda, flutuadores e/ou chão), no tempo mínimo de 02(dois) minutos.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos de sunga para os candidatos masculinos e maiô para os candidatos do sexo feminino. O uso de óculos ou touca de natação poderá ser utilizado a cargo do candidato.

- **Crêterios de Aprovação ou Reprovação:** Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que por ventura não cumpram da forma estabelecida acima, no tempo mínimo de 02 (dois) minutos.

7 – FLUTUAÇÃO VERTICAL (adaptação ao meio líquido)

- **Condições de execução:** O teste será realizado em piscina olímpica, em piscina de menor tamanho ou ainda em curso d'água. A prova consiste na permanência do candidato dentro da água, por um tempo de 12 (doze) minutos ininterruptos, onde deve permanecer flutuando, com o corpo na posição vertical, sem qualquer tipo de apoio ou auxílio (borda, flutuadores, separadores de raia), não podendo tocar ao chão ou na borda da piscina, sob pena de eliminação.

- **Uniforme:** Para início da prova os candidatos devem apresentar-se vestidos do uniforme de instrução completo com coturno (calça e gandola longa)

para os candidatos de sexo masculino e feminino.

- **Critérios de Aprovação ou Reprovação:** Caso o candidato não cumpra com o tempo e com os critérios estabelecidos neste item serão considerados **INAPTOS**.

ANEXO “C” DO EDITAL Nº 4/SESDEC-NOAGAB/2021
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Do: Grad/Função Nome do Requerente

Ao Senhor: Posto/Função Nome do Cmt/Chefe/Diretor

OBJETO: Inscrição para o Processo de Seleção Interna de Cadastro de Reserva para frequentar Cursos de Operações Aéreas

1. DADOS DO REQUERENTE			
Graduação/ Função/Matrícula/RE/Nome Completo:			
Data de Inclusão:	Unidade/ Órgão:	Telefone Celular:	
E-mail:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
Filiação:			
CPF:	RG/ Órgão Expedidor:	Sangue/ Fator RH:	Estado Civil:
Endereço Residencial (Rua, Nr, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP):			
2. MOTIVO: - Inscrição no Processo de Seleção Interna, conforme EDITAL Nº 5/ SESDEC-NOAGAB/2021.			
3. DOCUMENTOS ANEXOS:			
() - Cópia da Ficha Individual atualizada e autenticada;			
() - Cópia da Carteira Funcional, autenticada;			
() - Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (prazo de validade em dia);			
() - Cópia do Certificado do Curso de Movimentação Operacional de Produtos Perigosos - MOPP .			
4. AMPARO DO REQUERENTE: EDITAL Nº 4/ SESDEC-NOAGAB/2021.			
5. DESPACHO DO COMANDANTE DA OPM OU DELEGADO REGIONAL			
Ao encaminhar o presente Requerimento ao Comando Geral da PMRO ou Diretoria Geral da PCRO o Comandante, Chefe, Diretor ou Delegado Regional deverá manifestar Deferimento, ou Indeferimento Justificado , estando ciente que o candidato deverá comparecer nos locais e datas previstos no Edital, para realizar os exames.			
			Local e data.
Nome Completo- Graduação/ Função Matrícula/RE			

ANEXO “D” DO EDITAL Nº 4/SESDEC-NOAGAB/2021
FICHA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

1. DADOS PESSOAIS			
Graduação/ Função/Matrícula/RE/Nome Completo:			
Data de Inclusão:	Unidade/ Órgão:	Telefone Celular:	
E-mail:	Naturalidade:	Data de Nascimento:	
Filiação:			
CPF	RG/ Órgão Expedidor:	Sangue/ Fator RH:	Estado Civil:
Nome da Cônjuge (caso houver):		RG da Cônjuge:	CPF da Cônjuge:
Nomes de Dependentes(caso houver):			Grau de Parentesco:
End. Residencial Atual (Rua, Nr, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP):			Morador desde:
End. Residencial Anterior (Rua, Nr, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP):			Período de Moradia:
End. Residencial Anterior (Rua, Nr, Complemento, Bairro, Cidade, UF e CEP):			Período de Moradia:
2. DADOS PROFISSIONAIS			
Lotação:	Lotado desde:	Telefone órgão:	
Chefe Órgão:		Telefone Chefe Órgão:	
Lotação Anterior:	Período de Lotação:	Telefone órgão:	
Chefe do Órgão à época:		Telefone Chefe Órgão à época:	
Lotação Anterior:	Período de Lotação:	Telefone órgão:	
Chefe do Órgão à época:		Telefone Chefe Órgão à época:	
CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO POLICIAL (Descrever abaixo o Curso e período do Curso)			
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL RELEVANTE (Descrever abaixo experiências profissionais relevantes, como funções, missões, coordenação de cursos, instruções em cursos, etc.)			
3. QUESTIONÁRIO			
3.1 É Voluntário Para Servir no NOA/ SESDEC na capital de Rondônia? () SIM () NÃO 3.2 É voluntário para servir em Bases avançadas, instaladas futuramente, em Ji-Paraná ou Vilhena? Se Sim onde? (Responder abaixo) () SIM () NÃO 3.3 Responde processo demissório ou de exclusão? () SIM () NÃO 3.4 Foi sancionado administrativamente nos últimos 48 meses? () SIM () NÃO 3.4.1 Se SIM, quantas vezes? Qual a sanção aplicada? (Responder abaixo) 3.5 Responde a inquérito policial? (comum ou militar) () SIM () NÃO 3.6 Responde a processo criminal federal ou estadual? (comum ou militar) () SIM () NÃO 3.7 Está em cumprimento de sentença condenatória, de qualquer espécie? () SIM() NÃO 3.8 Já teve o porte de armas suspenso? Se Sim, por qual motivo? (Responder abaixo) () SIM() NÃO			
4. DOCUMENTOS ANEXOS (Em um único PDF)			
I - Certidão Negativa da Justiça Federal;			
II - Certidão Negativa Criminal, Cível e da Auditoria Militar;			
III - Certidão Negativa da Corregedoria da respectiva Corporação.			
Declaro verdadeiras as informações acima prestadas.			

	Local e data.
Nome Completo- Graduação/ Função Matrícula/RE	
Protocolo 0019478763	

EDITAL Nº 42/2021/SESDEC-GEPLAN
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 41 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei nº 4.077, de 05 de junho de 2017 c/c o Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017,CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para a assinatura do Termo de Adesão e início da prestação do serviço voluntário, **no dia 02 de Setembro de 2021:**

INSCRIÇÃO	NOME	ÁREA	MUNICÍPIO	LOTAÇÃO	SUBLOTAÇÃO
3317	ALISSON BITENCOURT FRANCO	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	SESDEC	GEPLAN
4934	PABIO DEIVIDE VASCONCELOS OLIVEIRA	ENGENHEIRO CIVIL	PORTO VELHO	SESDEC	GLOG
3396	ANA CLARA DE MEDEIROS GUILHERME DA SILVA	ENGENHEIRA CIVIL	PORTO VELHO	PMRO	DAAL
4327	IRENE BRITO AMORIM	SERVIÇOS GERAIS	PORTO VELHO	PC	CIOP
3689	YASMIN BRAGA MACIEL	PSICOLOGIA	PORTO VELHO	PMRO	DISS
3701	LETICIA BEZERRADA SILVA	PSICOLOGIA	ARIQUEMES	PM	7ºBPMFS

***O candidato matrícula 4636 STEFERSON TRAPPEL RUFINOinscrito ao cargo de ENGENHEIRO CIVIL para o município de Porto Velho, informou não possuir disponibilidade de horário, abrindo mão da vaga.**

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no dia **02 de Setembro de 2021, às 07:30 horas**, no endereço da Lotação abaixo descrito, de posse de documento pessoal e comprovante de conta bancária:

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
PORTO VELHO - SESDEC	Palácio Rio Madeira - Av. Farquar, 2986 - Bairro Pedrinhas; Ed. Rio Cautário 3º andar, Gerência de Recursos Humanos
ARIQUEMES	Formação Sanitária – 7º BPM; Av Capitão Silvio, nº 3354,Bairro: Setor da Grandes Áreas
PORTO VELHO - DIRETORIA DE SERVIÇO SOCIAL - DISS	Rua Dom Pedro II, 292, Centro
PORTO VELHO - CIOP	Av. dos Imigrantes, 2597-2675 - Costa e Silva, Porto Velho - RO, 76803-659
PORTO VELHO - DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO E LOGÍSTICO- DAAL - PMRO	Rua: Buenos Aires, 2916 - Embratel / Porto Velho - RO, 76.824-027

Porto Velho, 31 de Agosto de 2021.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA

Protocolo 0020181615

AVISO
HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC/RO , no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através Dispensa de Licitação, em conformidade com o Parecer nº 301/2021/SESDEC-ASSESS (0020026336), constante dos autos do Processo Administrativo nº. 0037.336618/2021-21, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos doInciso II do Artigo 75, bem como do inciso I, do § 1º do mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, Dispensa de Licitação, objetivando custear despesa com a contratação de serviço de Confecção e instalação de letras caixas, logomarcas, e painel interno em MDF, para a identificação visual interna das salase recepção que irão compor o Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, em favor daEmpresa **R M FURUKAWA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.982.929/0001-50, no valor de **R\$ 9.040,00** (nove mil quarenta reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 9.040,00** (nove mil e quarenta reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021.

PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA
Gerente de Planejamento da SESDEC
JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado de Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 0020357719

PM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR IV

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR IV **CONTRATADOS:** SR ANDERSON RÓGERIO SAITER, pertencente à Associação DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL representada pelo presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>
Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 528,75 (Quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ANDERSON RÓGERIO SAITER e MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO- 1º TEN

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2021.

MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO

Presidente do A.P.M do CTPM-IV

Protocolo 0020292200

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR IV

PARTES

CONTRATANTE:ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO COLEGIO TIRADENTES DA POLICIA **CONTRATADO:** Cooperativa DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.337,87(Dois Mil trezentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e sete Centavos) Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZA e MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO- 1º TEN PM

Ji-Paraná, 27 de agosto de 2021.

MARIA GRACINETE GOMES DO CARMO

Presidente do A.P.M do CTPM-IV

Protocolo 0020293630

CBM

Portaria nº 886 de 24 de agosto de 2021

Dispõe sobre classificação de militares por término de curso e dá outras providências.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso das atribuições que lhe confere o art. 11 da Lei n. 2204, de 18 de dezembro de 2009, combinado com o inciso I, § 1º do art. 5º do R-1-PM (Regulamento de Movimentação para Oficiais ePraças da PMRO), aprovado pelo Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 e,

Considerando o término do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar 2021 - CASBM 2021, conforme a Ata de Conclusão de Curso N. 01/CEEI(0019651243) sob o protocoloprocesso SEI n. 0004.001550/2021-49;

RESOLVE:

Art. 1º Classificar, a contar de 06 de agosto de 2021, os seguintes bombeiros militares concludentes do Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos Bombeiro Militar 2021 - CASBM 2021.

ORD.	GRAD	RE	NOME	OBM
1	2º SGT BM	0338-7	ADRIANO ROGÉRIO KROETZ	1ºSGBM/ 5ºGBM - Ariquemes
2	2º SGT BM	0593-3	NILMAR ANTUNES DE SOUZA	GBS - Porto Velho
3	2º SGT BM	0616-9	VALDIR ROGERIO DE SOUZA VENSON	3º GBM - Vilhena
4	2º SGT BM	0618-3	CAMILO SANTOS	1º SGBM/ 4ºGBM - Cacoal
5	2º SGT BM	0366-2	VITOR ROGÉRIO RIBEIRO	3º SGBM/ 4º GBM - Rolim de Moura
6	2º SGT BM	0501-2	ALEX NILO OLIVEIRA DOS SANTOS	1º SGBM/ 2ºSGBM - Ji Paraná

7	2º SGT BM	0604-2	UENDESON DA COSTA RODRIGUES	1º SGBM/ 1º GBM - Porto Velho
8	2º SGT BM	0657-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	2ºSGBM/ 5ºGBM - Machadinho D'Oeste
9	2º SGT BM	0233-3	CÉZAR PACHECO FARIAS	DAT - Porto Velho
10	2º SGT BM	0245-0	LEONARDO DA CRUZ	Ajudância Geral
11	2º SGT BM	0599-5	JOLIAN INACIO GALDINO	1º SGBM/ 2ºSGBM - Ji Paraná
12	2º SGT BM	0537-3	MAURO RODRIGUES COSTA FILHO	2º SGBM/ 2ºGBM - Ouro Preto D'Oeste
13	2º SGT BM	0563-4	ALINE MACEDO CHALEGRA	3º SGBM/ 4º GBM - Rolim de Moura
14	2º SGT BM	0575-1	NATALIE PINHEIRO BARBOSA BRAZ	Ajudância Geral
15	2º SGT BM	0706-0	FÁBIO MARTINS DE PAULA	SAT - Guajará Mirim
16	2º SGT BM	0385-6	NYKOLAS MAKRIGIANNIS	GOA - Porto Velho
17	2º SGT BM	0726-6	ANTONIO EDSON OLIVEIRA	3º SGBM/ 4º GBM - Rolim de Moura
18	2º SGT BM	0467-8	AURA NACIMENTO DE ALMEIDA	1º SGBM/ 1º GBM - Porto Velho
19	2º SGT BM	0500-0	FABRICIO VIANA NERY	2ºSGBM/ 2ºGBM - Ouro Preto D'Oeste
20	2º SGT BM	0429-0	DENISE ELISABETH DE SOUSA PRADO	Ajudância Geral
21	2º SGT BM	0718-7	DENILSON PEREIRA BARBOSA	3º SGBM/ 4º GBM - Rolim de Moura
22	2º SGT BM	0476-9	ANDREIA CORDEIRO DA SILVA	DAT - Porto Velho
23	2º SGT BM	0588-0	ANDRE LUIZ GUIMARÃES DE SOUSA	3º GBM - Vilhena
24	2º SGT BM	0679-3	WESLEY DE CASTRO NASCIMENTO	1ºSGBM/ 2ºSGBM - Ji Paraná
25	2º SGT BM	0754-1	PAULO ROGERIO KSZYURNSKI DANIEL	3º SGBM/ 4º GBM - Rolim de Moura
26	2º SGT BM	0619-5	ELIEL SOARES CAETANO	SAT - Rolim de Moura
27	2º SGT BM	0425-2	PIERRY LOUYS GOBBI	2º SGBM/ 3º GBM - Cerejeiras
28	2º SGT BM	0481-2	ALINE COSTA DE OLIVEIRA JOHSON	DAT - Porto Velho
29	2º SGT BM	0218-7	ANA CARLA MAURÍCIO	SAT - Guajará Mirim
30	2º SGT BM	0639-1	LUCAS RODRIGUES HERRERO	2ºSGBM/ 4ºGBM - Pimenta Bueno
31	2º SGT BM	0764-4	EVERTON MARCIEL MARTINS	2º SGBM/ 3º GBM - Cerejeiras
32	2º SGT BM	0725-4	LEANDRO FRANÇA ROSSENDY	3º GBM - Vilhena
33	2º SGT BM	0773-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	3ºSGBM/ 2ºGBM - Jaru

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação com efeitos administrativos a contar de **06 de agosto de 2021**.

Porto Velho, RO, data e hora do sistema.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020195293

Portaria nº 912 de 31 de agosto de 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAJ HÉLVIO FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 0261-8, fiscal do Contrato nº 536/PGE-2021, firmado entre o CBMRO e a empresa **JGD COMÉRCIO DE MÁQUINAS E REFRIGERAÇÃO EIRELI – ME**, conforme processo SEI nº 0004.310317/2021-54, que trata de aquisição com instalação de centrais de ar condicionado, visando atender as necessidades dos Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor **STEN BM RONALDO SILVA MOITINHO**, matrícula nº 0473-3, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente do **Contrato nº 536/PGE-2021** deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de agosto de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020352169

Portaria nº 913 de 31 de agosto de 2021

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições de acordo com a Portaria 021/14 GAB/SESDEC, DOE 2448 de 30 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **MAJ HÉLVIO FERREIRA MARTINS**, matrícula nº 0261-8, fiscal do Contrato nº 535/PGE-2021, firmado entre o CBMRO e a empresa **ARAGORN SUPRIMENTOS E MANUTENCAO EIRELI**, conforme processo SEI nº 0004.311460/2021-63, que trata de aquisição com instalação de centrais de ar condicionado, visando atender as necessidades dos Quartéis do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 2º - Designar o servidor **STEN BM RONALDO SILVA MOITINHO**, matrícula nº 0473-3, como suplente.

Art. 3º - O servidor designado no art. 2º, responderá nos casos de impedimento ou afastamento do fiscal do contrato.

Art. 4º - Os servidores designados como fiscal e suplente do **Contrato nº 535/PGE-2021** deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços em conformidade com o artigo 67 da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao serviço prestado pela Contratada.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho - RO, 31 de agosto de 2021.

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA - CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO

Protocolo 0020354439

HOMOLOGAÇÃO
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 777/2020/SUPEL/RO

O Ordenador de despesas do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia torna público aos interessados, que o Pregão Eletrônico nº **777/2020/SUPEL/RO**, que trata da aquisição de 01 (uma) viatura tipo Micro-ônibus, para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia – CBMRO, referente ao Processo Eletrônico nº 0004.383632/2020-10, foi **HOMOLOGADO** com base no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em favor da empresa MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, a qual foi vencedora do item 01 - 01 UND - VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS, 0 (ZERO) KM, fabricação nacional, no valor de R\$ 379.000,00 (Trezentos e setenta e nove mil reais).

NIVALDO DE AZEVEDO FERREIRA – CEL BM
Comandante-Geral do CBMRO
Ordenador de Despesas

Protocolo 0020376050

PC

Portaria nº 1070 de 30 de agosto de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.386720/2021-95.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias da servidora **LUCINEIDE DE OLIVEIRA SILVA**, ocupante do cargo de Escrivã de Polícia Civil, matrícula nº 300148518, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na Delegacia Especializada no Atendimento à Mulher - DEAM, no município de Porto Velho/RO, do período de 01/09/2021 a 20/09/2021 para o período de **01/11/2021 a 20/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0020324797

Portaria nº 1071 de 31 de agosto de 2021

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.388277/2021-97.

R E S O L V E:

Art. 1º - TRANSFERIR vinte (20) dias de gozo de férias do servidor **JAILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia Civil, matrícula nº 300060590, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado no Departamento de Narcóticos - DENARC, no município de Porto Velho/RO, do período de 11/09/2021 a 30/09/2021 para o período de **18/10/2021 a 27/10/2021**, e **16/11/2021 a 25/11/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES
Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO
Mat. 300022586

Protocolo 0020337412

Portaria nº 1068 de 30 de agosto de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nº. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0020261889) do Processo SEI nº 0019.391571/2021-86;

R E S O L V E:

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.08.2021**, a servidora **JOICE CRISTINA BRITO DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300098908, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM**, anteriormente lotada na 3ª Delegacia de Polícia Civil no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020322346

Portaria nº 1066 de 30 de agosto de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0020273481) do Processo SEI nº 0019.391506/2021-51;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.08.2021**, a servidora **DUXLEY LUZ SILVA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300022616, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na **3ª Delegacia de Polícia Civil**, anteriormente lotada na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher - DEAM no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020315007

Portaria nº 1067 de 30 de agosto de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 22 da Lei Complementar nr. 76/93 no que se refere ao trânsito do servidor:

Art. 22. O servidor policial civil relotado deverá entrar em exercício do cargo ou função nos seguintes prazos:

I – oito (08) dias, se for para outro município;

II – três (03) dias, no mesmo município.

CONSIDERANDO o Despacho PC-DGA (0020273481) do Processo SEI nº 0019.391506/2021-51;

R E S O L V E :

Art. 1º - **RELOTAR**, a contar de **27.08.2021**, a servidora **SUELI FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300059828, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, na 3ª Delegacia de Polícia Civil, anteriormente lotado na Delegacia Especializada em Atendimento a Mulher no município de Porto Velho.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020320330

Portaria nº 1073 de 31 de agosto de 2021

PC-DRH

A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o artigo 2º, caput, da Lei Estadual nº 3803, de 12.05.2016, que concede 15 (quinze) dias, além dos 5 (cinco) dias estabelecidos no § 1º, do artigo 10, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal, pelo nascimento ou adoção de filhos, mediante a apresentação da certidão de nascimento, do termo judicial de guarda ou adoção;

CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento de nº 095778 01 55 2021 1 00083 128 0022939 55 do Processo SEI nº 0019.372403/2021-91;

R E S O L V E :

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade**, no período de **12.08.2021 a 31.08.2021**, ao servidor **HÉLIO BRAUN RODRIGUES**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300148462, pertencente ao quadro permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotado na **1ª Delegacia de Polícia Civil de São Francisco do Guaporé**, em razão do nascimento de sua filha.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil-RO

Mat. 300022586

Protocolo 0020356954

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00782/2020/SUPEL/RO.

O Delegado Geral da Polícia Civil – DGPC/RO., no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do pregão em epígrafe, cujo objeto é a constituição de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanente e de consumo, (câmera fotográfica, note book, kit de microfone, câmera filmadora, estabilizador DSRL, iluminador IED, tripé cabeça hidráulica profissional vídeo 4kg, aparelho celular e outros, para atender as necessidades da Polícia Civil na assessoria de comunicação (**ASSCOM**), Conforme quantidades, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência doc. sei nº. 0014170601 em memorando nº. 005/2020/PC-ASSCOM - doc. sei nº. 9692391, conforme Processo Administrativo nº. 0019.012656/2020-28, onde figuram como vencedor(as) a(s) empresa(s): **PATRIC DIEGO CAMPOS ANDRADE, CNPJ: 31.672.925/0001-02**, para os itens **02, 09 e 10**, com o valor total de **(R\$.41.568,00)** e **SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE, CNPJ: 35.316.374/0001-03**, para o item **07**, com o valor total de **(R\$.12.536,48)**, conforme documento de ID nº. 0018837953, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Estadual nº 12.205/06, por apresentar(em) a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

PUBLIQUE-SE no Diário Oficial de Rondônia.

Porto Velho/RO., 01 de Setembro de 2021.

SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado Geral da Polícia Civil
Ordenador de Despesas

Protocolo 0020372898

Portaria nº 1074 de 01 de setembro de 2021

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 17, inciso V, § 3º e § 5º, do Decreto nº 23.273/2018 com as alterações do Decreto nº 25.394/2020;
CONSIDERANDO a Frequência - Junho/2021 (0020381541);
CONSIDERANDO o Atestado Médico (0020306887);
CONSIDERANDO o Processo Sei nº 0019.394917/2021-06.

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER dez (10) dias de gozo de férias da servidora **MARIA JOSÉ MENDONÇA SATO**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula nº 300031423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta do Oeste/RO, do período de **08/09/2021 a 17/09/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Art. 2º - CONSIDERAR dez (10) dias de gozo de férias da servidora **MARIA JOSÉ MENDONÇA SATO**, ocupante do cargo de Técnica em Contabilidade, matrícula nº 300031423, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotada na 1ª Delegacia de Polícia Civil do município de Alta Floresta do Oeste/RO, no período de **21/10/2021 a 30/10/2021**, referente ao **EXERCÍCIO 2021**.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

(assinado eletronicamente)
SAMIR FOUAD ABOUD
Delegado-Geral da Polícia Civil-RO
Mat. 300011632

Protocolo 0020379865

SEJUS

Portaria nº 1840 de 23 de junho de 2021

Institui Comissão Permanente de Recebimento de Materiais, designa seus membros e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, da Constituição Estadual e Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça, **Comissão Permanente de Recebimento de Materiais de Construção Civil e Elétrica (SEJUS-CPRMCCE)**, vinculada à Coordenadoria de Infraestrutura (SEJUS-COINF).

Art. 2º Compete à Comissão o acompanhamento e fiscalização dos aspectos administrativos de todas as entregas de materiais de construção civil e elétrico celebrados entre a Administração e particular, entregue nas dependências dos **Complexos Penitenciários da Gerência Regional do Sistema Prisional - Rolim de Moura**, composto pelas unidades prisionais das cidades de Rolim de Moura, Santa Luzia do Oeste, Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Pimenta Bueno, Espigão do Oeste, Vilhena, Colorado do Oeste e Cerejeiras, notadamente:

I - Analisar a documentação apresentada pela Contratada, acompanhando e fiscalizando, no que couber, o cumprimento das obrigações contratuais estabelecidas nos contratos administrativos, instrumento convocatório e seus anexos;

II - Elaborar Termo de Recebimento de Serviços.

Parágrafo único - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designa-se os seguintes servidores para compor a Comissão:

I - Leandro Nascimento Delgado, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300065896;

II - Paulo Theotônio de Oliveira, Agente Penitenciário, Matrícula nº 300088128;

III - Marcela Ramalho de Souza, Agente Penitenciária, Matrícula nº 300117153.

Parágrafo único - A Comissão será presidida pelo Agente Penitenciário, o senhor Leandro Nascimento Delgado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2021.

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Art. 5º Esta Portaria anula os efeitos da Portaria nº 3216/2019/SEJUS-COINF , de 13 de agosto de 2019, DOE n. 149, página 55.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça/SEJUS

Protocolo 0018768821

Portaria nº 2021 de 01 de julho de 2021

OSECRETÁRIO DO ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, e nos Termos da Lei Complementar nº 224 de 04.01.2000.

RESOLVE:

Art. 1º- Compor comissão para realizar o recebimento dos serviços de limpeza de fossas sépticas, desobstrução de redes de esgoto, limpeza de caixa de inspeção e caixa de gordura da unidade prisional **CASA DO ALBERGADO E PRESÍDIO FEMININO DE ARIQUEMES/SEJUS-CAPFARI** , conforme Memorando (0019157749) bem como o fiscal do respectivo CONTRATO Nº 338/PGE-2021 - A empresa A. D. GRACILIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.046.546/0001-01

Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a comissão em comento:

I -Helena Schwantz

Matrícula: 300099273

II -Carla Patricia Sena de Campos

Matrícula: 300117283

III - Cassia Aguetoni

Matrícula: 300117119

Art. 3º - Nomear os servidores abaixo como **Fiscal** e **Suplente** do Contrato supramencionado:

I - Valdomiro Silvino de Melo

(Fiscal) Matrícula: 300097664

II- Flávia Lianny Silva Araújo

(Suplente) Matrícula: 300088769

Art. 4º - Nomear o servidor **Robson de Souza**, Matrícula: 300088141, **Gestor de Contrato**.

Art. 5º - Esta Portaria temefeitos a partir de 16 de junho de 2021

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Porto-Velho, 08 de Julho de 2021

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado de Justiça

Protocolo 0018966187

SESAU

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0036.469750/2019-11

HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 49/2021/SESAU

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, nos termos do artigo 25 da [Lei Federal nº 8.666/93](#), **HOMOLOGA o resultado do CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 49/2021/SESAU**, para o Contratação de credenciados que atuem na Prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, o qual restou **HABILITADA a empresa ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER** , inscrita sob o CNPJ nº **04.169.712/0001-90**, conforme Parecer nº 72/2021/SESAU-NUAC (0020244705) e 4ª Ata da sessão de divulgação de resultado do julgamento dos invólucros II (qualificação técnica) do Chamamento Público Nº 49/2021/SESAU (0020320385). Publique-se.

NÉLIO DE SOUZA SANTOS

Secretário Adjunto de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 0020350811

Portaria nº 3052 de 30 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando Memorando 132 (0019876583) constante nos autos de nº 0036.361353/2021-17,

RESOLVE:

REMARCAR o primeiro período do gozo de férias referente ao exercício de **2021** do servidor **JERRISON MENDES BARBOZA**, **Assessor de Gabinete**, matrícula nº**300163386**, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, do período de **02/08//2021 a 11/08/2021** para fruição no período de **06/10/2021a15/10/2021**, permanecendo o segundo período de **08/11/21 a 17/11/21** inalterado.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

Protocolo 0020327834

Portaria nº 2982 de 23 de agosto de 2021

A **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar de nº 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial nº 238 de 20 de dezembro de 2017,

Considerando o Decreto de nº 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto nº 25.394, de 11 de setembro de 2020; e

Considerando o Memorando 19 (0019753293) constante nos autos de nº 0020.351409/2021-96,

RESOLVE:

REMARCAR férias referentes ao exercício de **2021** da servidora **ANA LÚCIA MELO DE OLIVEIRA**, Assessora Técnica, matrícula nº 300161638, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, anteriormente marcadas conforme Portaria de férias nº 38 de 03 de dezembro de 2020 -Dois períodos de 15 (quinze) dias: **24/09/2021 a 08/10/2021; 16/11/2021 a 30/11/2021**, para fruição: período a converter em abono pecuniário: **17/09/2021 a 26/09/2021; 15 dias de 05/10/2021 a 14/10/2021; 15 dias de 01/12/2021 a 10/12/2021**.

Porto Velho, 23 de agosto de 2021.

Protocolo 0020173467

Portaria nº 3064 de 31 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.354919/2021-05, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, ao servidor **VIVIANE FAGUNDES BRITO**, matrícula n. 300134883, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 202, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 06 de agosto de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020351394

Portaria nº 3065 de 31 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.366893/2021-30, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso II, alínea C, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **ADRIELIDE CARVALHO FROIS**, matrícula n. 300146567, ocupante do cargo de Técnico em Laboratório, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 002, da Classe C, Referência 301, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 12 de agosto de 2021**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020352669

Portaria nº 3062 de 31 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, considerando teor do Processo nº 0049.368614/2021-72, e amparado no Art. 6º B, da Lei nº. 1386 de 14 de Setembro de 2004.

R E S O L V E:

Art. 1º. – Conceder o Enquadramento no PCCS/SESAU, de acordo com o art. 6º B, inciso I, alínea B, da Lei 1386 de 14 de Setembro de 2004, a servidora **SILVANE MAZIERO MONGE**, matrícula n. 300068706, ocupante do cargo de Nutricionista, considerando a Lei Complementar nº 698 de 26/12/2012, no Nível 001, da Classe B, Referência 206, lotada no **Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro - HBAP/SESAU**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus **efeitos Financeiros a contar de 13 de agosto de 2021**.

Protocolo 0020350204

Portaria nº 3060 de 31 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0052.364464/2021-79, Despacho HICD-NRH de 27 de Agosto de 2021.

R E S O L V E:

Art. 1º. – RELOTAR, a contar de 01 de Setembro de 2021, na **Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia-FHEMERON/RO**, a servidora **MARIA DE FÁTIMA RAMALHO**, matrícula nº 300057739, ocupante do cargo de Assistente Social, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotada no **Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD/SESAU**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020344992

Portaria nº 3019 de 27 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0036.387266/2021-81, Memorando nº 337/2021/SESAU-CAP de 25 de agosto de 2021 e Ofício nº 14397/2021/SESAU-CRH de 2021 de 26 de agosto de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. – **RELOTAR**, a contar de 26 de agosto de 2021, no **Hospital e Pronto Socorro João Paulo II-HPSJP II/SESAU**, o servidor **ELVIS AMARAL SANTOS** ocupante do cargo de Técnico em Equipamentos e Aparelhos Médicos, matrícula n. 300078109, pertencentes ao Quadro de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, anteriormente lotado na **Coordenadoria de Almoxarifado e Patrimônio - CAP/SESAU**.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020277651

Portaria nº 3034 de 30 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, Processo nº 0036.384325/2021-60 de 24 de agosto de 2021 e,

Considerando a necessidade de promover adequadamente a instrução da contratação dos serviços de alimentação hospitalar no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU-RO,

RESOLVE:

Art. 1º. - **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Equipe responsável pelo Planejamento da Contratação dos Serviços de Alimentação Hospitalar** pronta no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde:

Nome	Cargo	Matrícula	Função na Equipe
Maycon Sousa Silva	Administrador	300100795	Coordenador - Integrante Administrativo
Lya Demétrio de Almeida	Nutricionista	300100660	Integrante Técnica do Objeto
Maria José Ferreira	Nutricionista	300022488	Integrante Técnica do Objeto
Heidy Veronica Orellana Hurtado Alves	Assessora	300107346	Integrante Técnica do Objeto
Deiviangelo de Sousa Freitas	Técnico em Nutrição e Dietética	300143623	Integrante de apoio Técnico do Objeto
Gardenia de Oliveira Sousa	Técnica em Nutrição e Dietética	300144198	Integrante de apoio Técnico do Objeto

Art. 2º. - É atribuição da equipe sob aCoordenação do primeiro membro, o planejamento da contratação, levantamentos de informações para a elaboração e revisão técnica do Termo de Referência;

Art. 3º. - Auxiliar e organizar os serviços referentes à revisão da Nota Técnica, respeitando o disposto na Portaria nº 253 de 29 de Janeiro de 2021 (ID nº 0020143795) e Portaria nº 2741 de 04 de agosto de 2021 (ID nº 0020143806);

Art. 4º. - Responder os questionamentos técnicos surgidos no decorrer do Processo de Contratação;

Art. 5º. - Informar os documentos necessários para qualificação técnica da licitante, assim como realizar a análise desses;

Art. 6º. - Análise de viabilidade de uso do Relatório de Custo Unitário Básico (CUB) realizado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV bem como efetuar apontamentos e sugestões, caso necessário;

Art. 7º. - Outras atividades que se fizerem necessárias para promoção da referida contratação.

Art. 8º. - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020308124

Portaria nº 3061 de 31 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Saúde, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, processo SEI nº 0053.377072/2021-60.

RESOLVE:

Art. 1º - **AUTORIZAR** as servidoras abaixo relacionadas a fim de realizar despesas pelo Regime de Adiantamento (Suprimento de Fundo), com Cartão Corporativo, previsto pela Lei n. 872, de 28 de dezembro de 1999 regulamentadapelo Decreto nº 10.581, de 29 de dezembro de 2003, **incluindo-se na Portaria nº 85 de 12 de janeiro de 2021 (0015646163)**, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Edição nº 13 de20 de janeiro de 2021.

NOME	CPF	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	FUNÇÃO
ANGELITA GOVEIA DA SILVA	993.929.502-25	300125610	CEMETRON-DG	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA
NAIANE ARIELE MENDONÇA CORREIA	002.390.852-13	300145204	CEMETRON-ASTEC	AG. EM ATIV. ADMINISTRATIVA

Art.2º- Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Protocolo 0020347377

Portaria nº 3005 de 25 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE CAMPANHA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Designa servidor para atuação e coordenação das atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria enquanto Interlocutor da Ouvidoria da Controladoria-Geral do Estado de Rondônia.

Considerando a Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, publicada no DOU nº 121, de 27 de junho de 2017, p. 4, art. 9º, que dispõe que “para garantir seus direitos, o usuário poderá apresentar manifestações perante a administração pública acerca da prestação de serviços públicos” e art. 10, “a manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável”;

Considerando o Decreto nº 24.950, de 13 de abril de 2020, publicado no DOE nº 73.1, de 16 de abril de 2020, pp. 3-5, que regulamenta no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, os capítulos III, IV e VI da Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que dispõe sobre participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidora **Maria do Socorro Gadelha dos Santos**, cargo de Agente Administrativo, matrícula nº **3038515**, para coordenar as

atividades inerentes às atribuições de Ouvidoria, bem como realizar o tratamento adequado das manifestações cadastradas na Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, ficando constituído como **Ouvidor/Interlocutor** junto a Ouvidoria Geral do Estado de Rondônia no âmbito da SESAU, sem ônus e sem prejuízo de suas atividades ordinárias.

- Art. 2º - O Ouvidor/Interlocutor** da Ouvidoria terá dentre suas atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:
- I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário, sobretudo com a Rede de Ouvidorias Públicas do Estado de Rondônia;
 - II - acompanhar a prestação dos serviços, visando a garantir a sua efetividade;
 - III - propor aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
 - IV - auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei nº 13.460/2017;
 - V - propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância às determinações na Lei nº 13.460/2017;
 - VI - receber, analisar e encaminhar ao setores e autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações do usuário; e
 - VII - promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou a entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes.
- Art. 3º** - Com vistas à realização de seus objetivos, o **Ouvidor/Interlocutor** deverá elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso VI do art. 2º, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos. O relatório deve ser estruturado nos conformes do art. 15 da Lei nº 13.460/2017.

Art. 4º - O Ouvidor/Interlocutor encaminhará a decisão administrativa final ao usuário, observado o prazo de até trinta dias a contar do recebimento da manifestação, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período, reservada a prerrogativa da desobrigação do prazo nas comunicações anônimas.

Parágrafo único. Respeitado o prazo previsto na *caput*, o **Ouvidor/Interlocutor** da Ouvidoria poderá solicitar informações e esclarecimentos diretamente a agentes públicos das áreas responsáveis pela tomada de providências, e as solicitações devem ser respondidas no prazo de até vinte dias, prorrogável de forma justificada uma única vez, por igual período.

Art. 5º - O Ouvidor/Interlocutor da Ouvidoria responderá a frente das atividades e atribuições de Ouvidoria pelo período de um ano, permitida a prorrogação por igual período.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Porto Velho-RO, 27 de agosto de 2021.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Diretora Geral do Hospital de Campanha de Rondônia

Protocolo 0020232613

AVISO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.383954/2021-72

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de **Um Respirador Noturno-CPAP S10 automático com umidificador e máscara nasal**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7006910-16.2020.8.22.0007.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS				
GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE			Nº. do Processo: nº 0036.383954/ 2021-72	
Fonte de Recurso: 0110		Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091
Exposição do Motivo: nº 7006910-16.2020.8.22.0007				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO		VALOR DO OBJETO/ RESPIRADOR	
1	Um Respirador Noturno-CPAP S10 automático com umidificador e máscara nasal			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:		USO EXCLUSIVO DA SESAU
	Data:	Fone:		Valor da Proposta:
	Banco:	Assinatura:		Validade Proposta:
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020171508

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL – PROCESSO Nº 0036.384910/2021-60

A Secretaria do Estado de Rondônia – SESAU, torna público a todos os interessados a apresentarem proposta comercial (orçamentos) para Contratação de**Exame Ressonância magnética do Coração**, conforme características indicadas no **Termo de Referência**, por meio de **Dispensa de Licitação** (inciso IV, art. 24. Lei 8666/93), com a **máxima urgência**, a fim de atender mandado judicial nº 7002797-73.2021.8.22.0010.

Os interessados deverão solicitar o Termo de Referência para o e-mail (sesaunmjcompras.proc@gmail.com) e enviar proposta para o mesmo. A empresa deverá preencher de forma completa os campos do documento SAMS.

O detentor da proposta mais vantajosa será convocado a apresentar os demais documentos de qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira relacionados nos artigos 28 e 29 Lei 8.666/93.

O pagamento será realizado através de Nota de Empenho (art.58. Lei 4.320/64) após sua regular liquidação (art. 63. Inciso I e II. Lei 4.320/64).

SAMS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA				
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE				
NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS				
Órgão Requisitante: SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE		Nº. do Processo: nº 0036.384910/ 2021-60		
Fonte de Recurso: 0110	Programa Atividade:		Elemento Despesas: 339091	
Exposição do Motivo: nº 7002797-73.2021.8.22.0010				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR DO EXAME		
1	Exame Ressonância magnética do Coração			
CNPJ :	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	USO EXCLUSIVO DA SESAU	Valor da Proposta:
	Data:	Fone:		Validade Proposta:
	Banco:	Assinatura:		
	Agência:			
	C/ C:			

NÚCLEO DE MANDADOS JUDICIAIS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Protocolo 0020183806

HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Secretário de Estado da Saúde, pelo presente instrumento e considerando, os termos do Artigo 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93, o qual versa acerca da dispensa de licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, torna público o resultado da dispensa de licitação em razão da Emergência para cumprimento da Determinação Judicial constante nos autos nº **7000807-41.2021.8.22.0012** em favor da empresa **DROGARIA VILAGE LTDA - CNPJ: 84.598.929/0001-54, no valor de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)** e da empresa **ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA-CNPJ: 04.307.650/0012-98, no valor de R\$ 1.193,40 (um mil cento e noventa e três reais e quarenta centavos)** , pela modalidade menor preço, em razão dos fundamentos apresentados no Termo de Referência (0019193271) Justificativa (0020191361), Pré-empenhos (0020246817, 0020246880), Parecer Jurídico Referencial nº 71/2021/PGE-SESAU (0020202794), vem por meio deste ato, **HOMOLOGAR** os p. autos oriundo da Dispensa de Licitação do **Processo Administrativo SEI nº 0036.305916/2021-89**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **RATIFICO** a dispensa no valor total de **R\$ 1.328,40 (um mil trezentos e vinte e oito reais e quarenta centavos)**.

Porto Velho, 26 de agosto de 2021.

Secretaria de Estado da Saúde
SESAU-RO

Protocolo 0020267079

ERRATA

Considerando o Despacho SESAU-SC (0020369734), segue as alterações na Homologação SESAU-NAP (0018726641):
ONDE SE LÊ NA **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, PROCESSO Nº 0036.144623/2021-19** , PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA Nº 126, PÁGINA 77, NA DATA DE 23/06/2021:

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
Despesas de Exercícios Anteriores
PROCESSO Nº 0036.144623/2021-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO TÉCNICO, SISTEMATIZAÇÃO E INDEXAÇÃO** , **REALIZADOS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021**.

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
---------------	----------------	-------------------	---	--------------------

R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARAL LTDA - EPP CNPJ: 02.023.290/ 0001-14	593/ A (ID 0015987403)	JANEIRO	Termo SESAU-SC (0015990992)	R\$ 50.716,63
	602/ A (ID 0017140181)	FEVEREIRO	Termo SESAU-SC (0017148865)	R\$ 50.716,63
	609/ A (ID 0017145297)	MARÇO	Termo SESAU-SC (0017148865)	R\$ 50.716,63
VALOR TOTAL				R\$ 152.149,89

A despesa referente às Notas Fiscais expostas na tabela acima foram inscritas sob a rubrica de Despesas de Exercícios Anteriores. Conforme Parecer nº 95/2021/PGE-SESAU (0018216210), Justificativa SESAU-SC (0017885196), Despacho PGE-SESAU (0018446261) e Informação nº 242/2021/SESAU-SC (0018545852).

LEIA-SE:

RECONHECIMENTO DEDÍVIDA
PROCESSO Nº 0036.144623/2021-19

Pelo presente instrumento e considerando os termos do artigo 37 da Lei 4.320/64 e o Decreto Estadual nº23.205 de 21/09/2018, a Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia a título de indenização, **RECONHECE E HOMOLOGA** a despesa **PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DIREÇÃO DE ACERVO DOCUMENTAL PARA GUARDA DE DOCUMENTOS, TRATAMENTO TÉCNICO, SISTEMATIZAÇÃO E INDEXAÇÃO , REALIZADOS NOS MESES DE JANEIRO, FEVEREIRO E MARÇO DE 2021.**

Em favor da empresa:

EMPRESA/ CNPJ	NOTA FISCAL Nº	MÊS DE REFERÊNCIA	TERMO DE RECEBIMENTO (CERTIFICAÇÃO DA NOTA)	VALOR A RECONHECER
R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARAL LTDA - EPP CNPJ: 02.023.290/ 0001-14	593/ A (ID 0015987403)	JANEIRO	Termo SESAU-SC (0015990992)	R\$ 50.716,63
	602/ A (ID 0017140181)	FEVEREIRO	Termo SESAU-SC (0017148865)	R\$ 50.716,63
	609/ A (ID 0017145297)	MARÇO	Termo SESAU-SC (0017148865)	R\$ 50.716,63
VALOR TOTAL				R\$ 152.149,89

Conforme Parecer nº 95/2021/PGE-SESAU (0018216210), Justificativa SESAU-SC (0017885196), Despacho PGE-SESAU (0018446261) e Informação nº 242/2021/SESAU-SC (0018545852).

Protocolo 0020374789

HB

Portaria nº 485 de 31 de agosto de 2021

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL DE BASE“Dr. ARY PINHEIRO”, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto no art. 60 do Decreto Estadual nº. 9.997, de 3 de julho de 2002, e disposições seguintes,

Considerando a nova estrutura organizacional

RESOLVE:

1º - Reorganizar a **Comissão de Avaliação de Desempenho dos Médicos** para concessão da Gratificação de Avaliação de Desempenho - **GAD**, no âmbito do Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, conforme a seguir:

Cristiano Almeida Pereira, Médico Pediatra, matrícula nº 300131951;

Ana Paula Andrade de Freitas, Médica Clínico Geral, matrícula nº 300148347;

Ana Paula Santos Cruz, Enfermeira, matrícula nº 300022797;

Edvaldo da Silveira Feitosa, Administrador Hospitalar, matrícula nº 300095699;

Ileziene da Silva Pinto, Administradora Hospitalar, matrícula nº 300125119;

2º - Revogar os efeitos das Portarias aprovadas e publicadas, anteriormente, quanto à designação de outros servidores para a Comissão acima especificada.

RAQUEL GIL COSTA
DIRETORA GERAL/HBAP

Protocolo 0020334519

HICD

Portaria nº 274 de 30 de agosto de 2021

O DIRETOR DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO , no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I, Art. 67, Decreto de 14.10.2013, publicado no DOE n. 2324 de 21.10.2013.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, para compor Comissão deAvaliaçãoda necessidade de Plantão Especial nesta unidade de Saúde, sem ônus e prejuízos de suas atividades.

NOME	CARGO	MATRICULA
------	-------	-----------

Ariany da Silva	Assessora	300156243
Heidy Verônica Orellana Hurtado	Chefe de Atenção à Saúde Especializada	300107346
Rachel Souto Torquato	Médico	300151702
Tatiana Peres Costa	Enfermeiro	300125612

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 242 de 31 de agosto de 2020, publicado no DOE nº 174 de 05.09.2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

SERGIO PEREIRA
Diretor GeralHospital Infantil São Cosme e Damião

Protocolo 0020328139

POC

Portaria nº 115 de 31 de agosto de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **MARCOS LUIZ DA SILVA**, Assessor de Gabinete, Matrícula 300137335, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o período de **01.10.2021 a 30.10.2021**, referente ao exercício de **2020**.

Porto Velho - RO, 31, agosto de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Adjunta

Protocolo 0020365088

Portaria nº 116 de 31 de agosto de 2021

A **Diretora Geral da Policlínica Oswaldo Cruz**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, de conformidade com o disposto no Decreto de 15 de Julho de 2021.

RESOLVE

CONVALIDAR, o gozo de férias do servidor **MARCOS LUIZ DA SILVA**, Assessor de Gabinete, Matrícula 300137335, lotado nesta Unidade de Saúde, agendada para o período de **01.12.2021 a 30.12.2021**, referente ao exercício de **2021**.

Porto Velho - RO, 31, agosto de 2021.

IRANI MARQUES DE ALBUQUERQUE
Diretora Adjunta

Protocolo 0020365111

CEMETRON

Portaria nº 203 de 01 de setembro de 2021

DIRETORA GERAL DO CENTRO DE MEDICINA TROPICAL DE RONDÔNIA-CEMETRON, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de Dezembro/2017, publicado no DOE nº 2739 de 20/12/2017, nomeada em 01 de Janeiro de 2019 e publicado no DOE nº 0006 de 10/01/2019.

Considerando: PORTARIA N º 134 DE 09 DE JULHO DE 2021 (0019226082).

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias regulamentar, conforme Decreto N º 23.273 de 15/10/2018, conforme descrito no quadro abaixo:

Matrícula:	Nome Do Servidor:	Exercício:	Programada para:	Transferida para:	Lotação:
300125610	ANGELITA GOVEIA DA SILVA	2020	01/ 09/2021 à 30/09/2021	01/ 10/2021 à 15/10/2021 01/12/2021 à 15/12/2021	CEMETRON

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
MARIA ORLI DOURADA LIMA
Diretora Adjunta /CEMETRON

Protocolo 0020368225

FHEMERON

Portaria nº 289 de 30 de agosto de 2021

A **VICE-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto de 26 de Abril de 2021,

RESOLVE:

Conceder dispensa do serviço público, sem prejuízos da remuneração, nos dias 06, 08, 09, 10, 13 e 14 de setembro de 2021, à servidora MARIA LUIZA PEREIRA DA SILVA, assistente social, matrícula nº. 300016173, lotada na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia, conforme previsão legal no art. 98 da Lei n. 9.504 de 30/09/1997.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.
CUMPRE-SE.

IOLANDA RODRIGUES MOREIRA
Vice-Presidente/FHEMERON

Porto Velho/RO, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020317452

AGEVISA

ERRATA

Onde lê-se:
O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,
Considerando o processo SEI 0002.230877/2021-46 e 0002.247985/2021-58
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	300058741	32
02	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	12
03	JAIR CARMO SILVA	300138785	12
04	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	42
05	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	20

Lê-se:
O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,
Considerando o processo SEI 0002.230877/2021-46 e 0002.247985/2021-58
RESOLVE:

Conceder de acordo com o artigo 74, Lei nº. 8112/90, e cabendo a despesa ao Estado, de acordo com Extrato do Convênio Processo 05100.007863/2014-15, datado de 19.10.2016, publicado no DOU nº 206 de 26/10/2016, firmado entre o Ministério do Planejamento e o Estado de Rondônia o **Adicional por Serviço Extraordinário**, aos servidores, abaixo-relacionados, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia, lotados na Agência Estadual de Vigilância em Saúde/AGEVISA-RO, referente ao mês de **JUNHO/2021**.

ORD	SERVIDOR	MATRICULA	HORAS
01	DILCE MARIA SANTOS CRUZ RIBEIRO	300058741	32
02	ELIANE NUNES RODRIGUES DA SILVA	300139718	12
03	JAIR CARMO SILVA	300138785	5
04	SELMA LIMA DA SILVA	300151481	42
05	VANUZA DE SOUZA CAMINHA	300139715	20

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 0020350023

EXTRATO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, o Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia – AGEVISA/RO torna público, a quem possa interessar que, considerando o Parecer nº39/2021/AGEVISA-ASJUR, de 19 de Agosto de 2021, exarado no Processo Administrativo nº **0002.152342/2021-27**, e diante de toda a documentação comprobatória constante no referido processo, nas razões e justificativas apresentadas, cientificamos da DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no **Artigo 24, II - da lei 8.666/93 e art. 1º da Lei nº14.095 de Setembro de 2020**, em favor das empresas **COMERCIAL R. ARAUJO LTDA (CNPJ N. 01.602.981/0001-00)**, **G. V. COMERCIO DE UTENSILIOS DOMESTICOS LTDA-ME (CNPJ N. 07.508.085/0001-62)** e **MAQ-GAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-ME (CASA IGUATU) (CNPJ N. 84.553.262/0001-73)**, paraa aquisição do material de copa e cozinha, conforme condições e exigências estabelecidas pelo termo de referência anexado sob ID (0019110476), em conformidade com o **Programa Atividade: 1015 - Gestão Administrativa do Poder Executivo/PA 2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade**, respectivamente nos valoresde **R\$ 997,50**, (novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), **R\$ 739,76** (setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos) e **R\$ 983,70** (novecentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), totalizando o valor de **R\$ R\$ 2.721,96 (dois mil setecentos e vinte um reais e noventa e seis centavos)**, que depois de cumpridas as formalidades legais, expediu-se o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO com a sua consequente publicação no Diário Oficial do Estado/DOE, visando dar eficácia ao ato nos moldes do art. 37, *caput*, da CRFB e do art. 61, parágrafo único da Lei de Licitação Nº. 8.666/93.

Cel BM Gilvander Gregório de Lima

Portaria nº 128 de 31 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 32 (0020313693)/AGEVISA-GTVEP**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.395626/2021 - 14**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 01 a 30/09/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2021			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300094352	MARIA ARLETE DA GAMA BALDEZ	MÉDICO	28/ 09/2021 a 07/10/2021	29/ 11/2021 a 08/12/2021	22/ 12/2021 a 31/12/2021.		

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0020347050

Portaria nº 129 de 31 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Memorando 52 (0020281440)/AGEVISA-CIEVS**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.393089/2021-60**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 01 a 30/09/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2021			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300068590	GEREMIAS CARMO NOVAIS	ENFERMEIRO	01 a 30/ 12/2021				

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0020356575

Portaria nº 130 de 31 de agosto de 2021

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia – AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de 09 de julho de 2021, publicado no DOE, Edição Suplementar 138.1 de 09 de julho de 2021,

Considerando o **Planejamento Anal de Férias - 2021**, que consta nos autos do **Processo n.º 0002.399484/2021-56**,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o **período de férias (de 31/08 a 09/09/2021 e 18 a 27/10/2021)** do (a) servidor (a) abaixo identificado (a) , constante na Escala Anual de Férias-2021 - Portaria 14 de 30 de novembro de 2020. - Planejamento anual, passando a vigorar conforme quadro a seguir:

MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO: 2021			ABONO PECUNIÁRIO	
			1º PERÍODO	2º PERÍODO	3º PERÍODO	SIM/ NÃO	PERÍODO A CONVERTER
300133551	NORMILDA SOCORRO DOS REIS	ASSESSOR ESPECIAL III	24/ 08 a 02/09/2021	10/ 11 a 19/11/2021			

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 24/08/2021.
Acolho e autorizo.

CEL. BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral AGEVISA/RO

Protocolo 0020357472

A COORDENAÇÃO DO LABORATÓRIO ESTADUAL DE PATOLOGIA E ANÁLISES CLÍNICAS - LEPAC, no uso de suas atribuições legais e conforme consta da Lei Complementar nº 68, de 09/12/1992; e Decreto nº 23.273 de 15/10/2018.

Resolve:

REMARCAR o gozo de 10 (dez) dias de férias da servidora Patricia Leite de Moraes, Técnica em Laboratório, matrícula nº 300155304, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado no Laboratório Estadual de Patologia e Análises Clínicas- LEPAC/SESAU, marcadas para o período de 28/09/2021 até 07/10/2021, referente a férias regulamentar de 2021 para serem usufruídas em 12.01.2022 a 21.01.2022.

Porto Velho, 31 de Agosto de 2021

Paulo José Giroldi
Coordenador LEPAC

Protocolo 0020310027

SEDUC**HOMOLOGAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRSA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DA COBERTURA DO PÁTIO NA EEEFM MARIA DE MATOS E SILVA, COM UTILIZAÇÃO MATERIAL DE 1ª LINHA

Homologamos o Procedimento Licitatório na modalidade Convite nº 01/2021, conforme julgamento realizado pela Comissão de Licitação do Conselho Escolar Rondoninas, realizado no dia 27 de agosto de 2021, as 10:15 horas em favor da firma:

CONSTRUTORA OK EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.131.803/0001-24, no valor de R\$ 74.912,22 (setenta e quatro mil novecentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Homologadoem, 31 de agosto de 2021.

Rondoninas/Ouro Preto do Oeste – RO, 31 de agosto de 2021.**Ricardo Carlos Gomes:** Presidente do Conselho Escolar**Cleidiane Barros da Silva Mateus:** Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 0020350837

Portaria nº 5473 de 27 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 25/2021/SEDUC-CREMDOGAB.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de **31/08/2021**, a servidora **ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA**, matrícula nº **300112669**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, da função de **CHEFE DE TRANSPORTES II**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de **Machadinho D' Oeste/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020273910

Portaria nº 5494 de 30 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia,considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 25/2021/SEDUC-CREMDOGAB.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de **01/09/2021**, o servidor **CLAUDIONOR JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº **300025580**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 1, para exercer a função de **CHEFE DE TRANSPORTES II**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de **Machadinho D' Oeste/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020317232

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/****CONSELHO ESCOLARE.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA **E CONTRATADOS E CONTRATADO:** VITALINA ORNELES DE SOUZ, **pertencente a** à Cooperativa de produtores de leite e Agrícola - COOPLEAGRI, representada pelo presidente VITALINA ORNELES DE SOUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.126,14** (Dois Mil Cento e Vinte e Seis Reais e Quatorze Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZ e **TATIANA DE OLIVEIRA VONO**

Protocolo 0020354321

Portaria nº 5513 de 31 de agosto de 2021

A Coordenadora Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste, no uso de suas atribuições e conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, RESOLVE: Art. 1º - Dar nova composição a Comissão de Cadastramento de Empresas Fornecedoras dos Produtos da Merenda Escolar, na Coordenadoria Regional de Educação de Alta Floresta D'Oeste - CRE/Seduc/RO para atender as escolas da rede pública estadual. Art. 2º Designar os servidores a seguir relacionados para nova composição da Comissão ora instituídos. -Bruna Franciele Zanini Dapont Tassi - matrícula 300098420 (Presidente) - Gesiane Aparecida Blank Teixeira - matrícula 300117386 (Secretária) -Patricia Blank Teixeira Maciel - matrícula 300121920 (Membro) Art. 3º - Ficam mantidos e inalterados o objeto e os demais procedimentos relativos à Comissão em pauta, definidos na Portaria de sua instituição. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alta Floresta D'Oeste, 31 de Agosto de 2021.

Nadir Fernandes Costa

Coordenadora Regional de Educação

Protocolo 0020354176

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021/

CONSELHO ESCOLARE.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA **E CONTRATADOS E CONTRATADO:** VITALINA ORNELES DE SOUZ, **pertencente a** à Cooperativa de produtores de leite e Agrícola - COOPLEAGRI, representada pelo presidente VITALINA ORNELES DE SOUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 260,00** (Duzentos e Sescenta Reais e Oitenta Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZ e **TATIANA DE OLIVEIRA VONO**

Protocolo 0020355166

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021/CONSELHO ESCOLARE.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLARE.E.E.M.T.I JOVEM G. VILELA **E CONTRATADOS:** SR. DIVINO DE SOUZA pertencente Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José, representada pelo presidente Sr. ANTONIO ALVES RODRIGUES.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 2.875,85** (Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA ESTADUAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PEALE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PEALE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** DIVINO DE SOUZA e TATIANA DE OLIVEIRA VONO

Protocolo 0020332608

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa J. DE P. FURTADO FERRI - ME, CNPJ 25.277.235/0001-56, para a realização do serviço de terceiros pessoa jurídica no elemento de despesa 3.3.90.39, no valorde R\$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais), para o serviço de contabilidade anual para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2021.

Rosângela Mendes Pereira

Matricula:

Protocolo 0020345353

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR. LOURENÇO PEREIRA LIMA****E CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS SÃO JOSÉ****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ R\$ 103,20 (Cento e três reais e vinte centavos).

Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** ANTONIO ALVES RODRIGUES E MARIA APARECIDA TEIXEIRA SOUZA

Ji-Paraná, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020359827

Portaria nº 5495 de 30 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 23/2021/SEDUC-CREMDOGAB.

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR a PARTIR de **31/08/2021**, a servidora **CLAUDENICIA MARTINS DE LIMA**, matricula nº **300054781**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Professor Classe C, da função de **CHEFE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS II**, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de **Machadinho D' Oeste/RO**.

PUBLIQUE-SE.**CUMPRE-SE.****SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU**

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020317988

Portaria nº 5496 de 30 de agosto de 2021

O Secretário de Estado da Educação, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, considerando a Lei Complementar 866 de 04 de abril de 2016 e o Memorando nº 23/2021/SEDUC-CREMDOGAB.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a CONTAR de **01/09/2021**, a servidora **ADRIANA APARECIDA LUCIANO DE SOUZA**, matricula nº **300112669**, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, ocupante do Cargo de Técnico Educacional Nível 2, para exercer a função de **CHEFE DA**

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

PRESTAÇÃO DE CONTAS II, da Coordenadoria Regional de Educação, localizada no município de **Machadinho D'Oeste/RO**.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020318010

AVISO

O Presidente do Conselho Escolar Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, CNPJ n. 01.170.903/0001-83, Unidade Executora EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 262/2021, publicada no DIOF nº 17, de 26 de janeiro de 2021, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa JAIR CALASSARA - ME, CNPJ n. 15.874.126/0001-62, para fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, que irá suprir as necessidades na EEEFM AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA, no valor total estimado de R\$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).

Nova Brasilândia D'Oeste, 31 de agosto de 2021.

VANDERLEI REGINO JOÃO ROSA

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020360336

AVISO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 03/2021.

O Presidente da Comissão permanente de licitação MARCELINO SOUZA DOS SANTOS CPF: 709.934.322-04, através da Comissão de Compras, nomeada por força das disposições contidas na Portaria nº 1216 de 18 de fevereiro de 2021 do Conselho Gestor da Coordenadoria Regional de Educação – do Município de São Francisco do Guaporé – RO, torna público que se encontra autorizada a realização de licitação na modalidade de Carta Convite do tipo Menor Preço Por Item, tendo por finalidade a aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis conforme disposições no Ato Convocatório, consignando o que se segue:

PROCESSO ADMINISTRATIVO CARTA CONVITE Nº: 03/2021.

OBJETO – Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis para a Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé no sub elemento 33.90.30-24, discriminados no presente Ato Convocatório ID 0020165403 (Planilha **SAMS**).

FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002774.

Elemento de Despesa

33.90.30 – Aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis no valor de até: R\$ 6.035,90 (seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

DATA DE ABERTURA: **09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas.**

LOCAL: Na sala do financeiro CRE/SFG, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO Fone: 69-3621-2006.

ATO CONVOCATÓRIO: O Ato Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta, Na sala do setor financeiro CRE/SFG, e sua retirada poderá ser efetuada de Segunda-feira a Sexta-feira, das 08h00min às 13h00min horas, mediante requerimento à Comissão de Compras e licitação e ou solicitação via e-mail. pelo rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelos membros da Comissão de Compras e licitação, no endereço supracitado.

PRAZO DE RETIRADA: O Ato Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes, da data marcada para a sessão de recebimento e abertura da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços.

São Francisco do Guaporé/RO, 31 de agosto de 2021.

MARCELINO SOUZA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

MATRICULA:300113366

CPF:709.934.322-04

Protocolo 0020352655

EDITAL Nº 3/2021/SEDUC-SPCCRESFG

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO 025 DE AGOSTO DE 2021

Carta Convite nº 03/2021.

O Presidente da Comissão de Compras e licitação da Coordenadoria Regional de Educação/ Conselho Gestor CRE/SFG, localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada licitação na modalidade Carta Convite nº 03/2021, do tipo MENOR PREÇO por Item, de acordo com o que determina a Lei nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94 e decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação de que trata o artigo 23 da lei 8.666/93, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção de menor valor por item, cujo objetivo é a aquisição de Material de Consumo Elemento 33.90.30, para atender as necessidades dessa Coordenadoria Regional de Educação, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI CRE 2021), no valor de até R\$ 6.035,90 (Seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

OBJETO- Aquisição de Material de Consumo no Elemento 33.90.30 e subelemento 33.90.30.24 para aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis, de acordo com a Portaria nº 448/STN/2002.

O inteiro teor do Procedimento Licitatório Modalidade Convite será realizado na Coordenadoria Regional de Educação (sala do financeiro), localizado na rua Chico Mendes; nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO. Os envelopes lacrados contendo a documentação de habilitação e as propostas comerciais serão recebidas pela Comissão de Compras e Licitação deste CONSELHO GESTOR, no dia **09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas no prédio**

da própria CRE/SFG.

1.0 – OBJETO: - Carta Convite

É a licitação adequada para valores menores, com a convocação de três interessados, no mínimo, cadastrados ou não, podendo também participar os cadastrados que manifestarem seu interesse 6 horas antes da apresentação das propostas.

- Art. 5º da Lei 8.666/93.
- § 3º, Art. 22º da Lei 8.666/93.
- Inciso II, Art. 23º da Lei 8.666/93.

1. Aquisição de Materiais para manutenção de bens imóveis, através do Programa de Apoio Financeiro (PROAFI CRE - 2021), previsto através da Nota de Empenho 2021NE002774.

2.0 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as condições deste edital, vedada a participação de empresas:

2.2 declaradas inidôneas por ato do poder público;

2.3 em processo de concordata, falência ou insolvência civil;

2.4 reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.5. A participação nesta licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

3.0 – FONTES DO RECURSO/PREÇO

3.1 Os recursos necessários para a aquisição dos objetos são provenientes do Governo do Estado de Rondônia, consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Educação. As despesas correrão com recursos do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002774, para aquisição de materiais de manutenção de bens imóveis no valor de até: R\$ 6.035,90 (Seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos), conforme valor estimado nas PLANILHAS DE PESQUISA DE PREÇO.

4.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO TODA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

4.1 No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados em sessão o credenciamento dos representantes das licitantes e abertura dos envelopes nº: 01 – “documentos de habilitação” e nº 02 – “proposta de preço”, como segue:

4.2 DO CREDENCIAMENTO

4.3 Aberta a sessão, a empresa proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao presidente da comissão de licitação, venha a responder por sua representada, devendo ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

4.4 ENVELOPE Nº 01- HABILITAÇÃO

4.5 O envelope deverá ser entregue ao presidente da comissão de licitação, devidamente **LACRADO E RUBRICADO** no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (HABILITAÇÃO), nome e CNPJ da empresa licitante, número da LICITAÇÃO, dentro deste envelope deverá conter os documentos abaixo relacionados:

A- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

B- Certidão Negativa de Falência e Concordata;

C- Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

D- Certidão Nacional de débitos Trabalhista.

E- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, como segue:

I- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e autenticidade;

II- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Estaduais relacionados com o objeto licitado, expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda, através da unidade Administrativa da sede da licitante e autenticidade;

III- Certidão Negativa de Débitos referentes a Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante e autenticidade;

F - Documentos pessoais do representante legal da empresa RG e CPF;

G- Registro Comercial no caso de empresa individual - JUCER; ou Ato Constitutivo Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais;

H – Declaração da Inexistência de Fato Supervenientes – Expedida pela Empresa; ANEXO III

I- Declaração de Recebimento do Ato Convocatório (Convite); ANEXO IV

4.6 Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor.

4.7 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Sendo a licitante matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se for filial todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

4.9 Conforme Art.43 da Lei 8.666/93 Inciso 3º é proibido dar prazos para empresas apresentarem documentos de habilitação após momento do credenciamento da licitação.

5.0 ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 O envelope nº 2 – Proposta de preços deverá ter planilha de cotação de preço;

5.2 O envelope deverá ser entregue até o prazo final que será até 05 minutos antes do início da sessão de abertura das propostas, devidamente **LACRADO E RUBRICADO** no fecho, contendo em sua parte externa a titulação de seu conteúdo (PROPOSTA DE PREÇOS), nome e CNPJ da empresa licitante e número da licitação;

5.3 A proposta deverá:

5.4 Ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;

5.5 Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados;

5.6 Os preços cotados devem ser equivalentes aos praticados no mercado;

5.7 Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.9 NÃO SERÃO RECEBIDOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA CASO NÃO ESTEJAM DEVIDAMENTE LACRADOS.

6.0 DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO:

Os procedimentos desta licitação serão conduzidos pelo presidente da comissão de licitação, seguindo a legislação vigente, as disposições já consignadas no presente e as que seguem:

6.1 Verificada a regularidade formal dos envelopes e da declaração, a comissão de compra procederá a abertura dos envelopes das propostas de preço, que serão rubricadas e analisadas pelos membros da comissão Permanente de Compras e Licitação. Em seguida, será dada vista das propostas aos representantes da proponente.

6.2 Após a abertura do primeiro envelope, não será admitida a participação de novas empresas proponentes.

6.3 Concluída a fase de análise do envelope de nº 01 - HABILITAÇÃO das proponentes serão desclassificadas as propostas, que não atenderem às exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas no ato, por simples manifestação de vontade do representante da proponente.

6.4 As demais propostas serão classificadas em ordem crescente de preços.

6.5 Havendo empate nos preços ofertados nas propostas escritas será realizado sorteio para fins de classificação.

6.6 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar prosseguirão a Comissão com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes desde que não atenda às exigências do capítulo V item (5.1) deste edital.

6.7 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante classificada e habilitada, será declarada vencedora.

6.8 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de dois dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentadas contra-razões do recurso, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

6.9 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante (s) implicará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação à vencedora.

6.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

6.11 Julgados os recursos, será adjudicado o objeto à licitante vencedora.

6.12 Os documentos dos participantes do certame permanecerão sob custódia da Comissão, para efetiva formalização do processo de prestação de contas.

6.13 Na sessão desta Licitação, lavrar-se-á ata na qual será registrado o resumo das ocorrências havidas, consignando-se o rol de empresas participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação, ordem de classificação provisória e definitiva, e todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Presidente da Comissão, demais membros da Comissão de Licitação e pelas licitantes presentes.

7.0 DO PREÇO

7.1 Recurso do PROAFI CRE no valor de até R\$ 6.035,90 (Seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

7.2 O preço por item que vigorará no contrato será o menor preço ofertado pela licitante vencedora.

7.3 Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita prestação e entrega dos serviços, de modo que a que nenhuma outra remuneração será devida pela aquisição dos produtos.

8.0 PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

8.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo estipulado na planilha de pesquisa de preço, e deverá ser entregue na sede do Conselho Gestor na Rua Chico Mendes, nº 3716, bairro: centro em São Francisco do Guaporé /RO sede da Coordenadoria Regional de Educação no horário das 8:00h às 13:00h horário de segunda-feira a sexta-feira.

9.0 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O prazo de pagamento será de no máximo até 03 úteis dias, após a entrega dos produtos adquiridos juntamente com nota fiscal e certidões negativas atualizadas e vigentes no ato da emissão da nota fiscal.

9.2 A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do Conselho Gestor conforme licitados na proposta.

9.3 Primeira via da nota fiscal;

9.4 Não será concedida atualização ou compensação financeira;

10 PENALIDADES

10.1 São aplicáveis às sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº: 8666/93 e demais normas pertinentes;

10.2 Por atraso na entrega dos produtos licitados :0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias corridos. Do 16 dia em diante poderá ser considerada inexecução do contrato em juízo.

10.3 O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa.

10.4 São aplicáveis à presente licitação, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº: 8666/93, bem como as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a licitante ciente de que a apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital e seus anexos, não podendo invocar desconhecimento dos termos do edital ou das disposições legais aplicáveis à espécie, para furtar-se ao cumprimento de suas obrigações;

11.2 A presente Licitação poderá ser anulada ou revogada nas hipóteses previstas em lei, sem que tenham as licitantes direito a qualquer indenização, observado o disposto no artigo 59 da Lei Federal nº: 8666/93.

11.3 Com base no § 3º do artigo 43, da Lei Federal nº 8666/93, é facultada à Comissão julgadora, em qualquer fase da licitação e quando cabível, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.4. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão esclarecidos pela Comissão de compras e Licitação do conselho gestor da CRE/SFG.

11.5 A comissão de compras e licitação fornecerá todas as informações e documentos para esclarecimentos deste certame, através do email rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br telefone (69)3621-2006.

11.6 O resultado do certame será divulgado em locais públicos e será encaminhado no email do licitante caso estes solicitem através de requerimentos entregues no ato da licitação.

12- Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II-Planilha de Cotação de Preço

ANEXO III–Modelo de declaração de Inexistência e Fatos Superveniente

ANEXO IV – Modelo de Carta Convite

ANEXO V - Minuta do Contrato

São Francisco do Guaporé – RO, 31de Agosto de 2021.

Marcelino Souza dos Santos
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO
MATRÍCULA: 300113366
CPF : 709.934.322-04

Protocolo 0020357089

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ Nº. **03.149.579/0001-47**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **VIEIRA & ALVES LTDACNPJ Nº: 04.796.325/0001-83**, paraAquisição de **Material de Permanente, sendo 01 (um) Bebedouro Industrial de aço Inox 200 Lts**,no elemento de despesa **44.90.52.00 (Material Permanente)** no valor total estimado de **R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)**, paraatender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 31 de agosto de 2021.

VANDERLANI TETZNER
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300141480
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0020344950

AVISO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)

O presidente da unidade executora do **CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**, CNPJ n.**03.149.579/0001-47**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da lei de licitações, da empresa **VIEIRA & ALVES LTDACNPJ Nº: 04.796.325/0001-83**, paraAquisição de **Material de consumo, sendo filtros para Bebedouro e Purificador de água Industrial**, no elemento de despesa **33.90.30.00 (Material de Consumo)** no valor total estimado de **R\$ 1.820,00 (Mil oitocentos e vinte reais)**, paraatender a **E.E.E.F.M. PROFESSORA ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA**.

Buritis, 31 de agosto de 2021.

VANDERLANI TETZNER
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula:300141480
CPF: 862.938.692-49

Protocolo 0020340710

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021
(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da **E.E.E.F.M. JANETE CLAIR**, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da **EEEFM JANETE CLAIR**, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME, CNPJ: 26.351.705/0001-47**, para fornecer a **EEEFM JANETE CLAIR**, materiaisde copa e cozinha a partir de 26/08/2021, no valor total estimado de R\$ 1.722,58 (Hum mil setecentos e vinte dois reais e cinquenta oito centavos) .

Ji-Paraná/RO, 25 de agosto de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA
Presidente

Protocolo 0020209848

Portaria nº 5458 de 26 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia e a Lei Complementar nº 965, publicada no DOE nº 238, de 20 de dezembro de 2017.

RESOLVE:

Retificar a lotação constante na portaria 4439 (0019480519)

Art. 1º REMARCAR, quinze dias do gozode férias referente a 2021 do (a) servidor (a) CLAUDIA BORGES DA COSTA GOVEIA pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, cargo Professor Classe C, lotado (a) na GFP/SEDUC, matrícula nº 300079326, no período de 05/01/2021 a 03/02/2021, conforme Portariade férias, nº 42 de 04 de dezembro de 2020, /SID, ficando marcado para fruição em: **02/08/2021 à 16/08/2021**.

Onde se lê: GFP/SEDUC

Leia-se: E.E.E.F. NILTON OLIVEIRA DE ARAÚJO- Jaru

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SUAMY VIVECANANDA LACERDA DE ABREU

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 0020250084

AVISO

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL CASTRO ALVES

Avenida das Nações, 1661 – Centro - 76.997-000 – Cerejeiras/RO - Fone (69) 3342-2828

E-mail: eeefmcastroalves@seduc.ro.gov.br

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO – PROAFI REGULAR/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Castro Alves, CNPJ nº. 15.892.367/0001-34, Unidade Executora da E.E.E.F. Castro Alves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº. 8.666/1993 em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019, torna público a conclusão do procedimento de Contratação Direta via Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a empresa vencedora **ANDRÉ CARVALHO DE BRITO**, CNPJ nº. 21.673.365/0001-57, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS: Mão de obra na adequação do local de instalação de bebedouro dos alunos, adequação do local do tanque e máquina de lavar, vedação entre telhas e paredes contra entrada de aves, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com prazo de 30 (trinta) dias após a ordem de serviço.

Cirlene Coloni Meira

Presidente do Conselho Escolar

Matrícula: 300035248

Portaria nº 31/2019

Cerejeiras, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020362651

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **E CONTRATADOS:** SR ANDERSON RÓGERIO SAITER, pertencente à Associação DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE SÃO GERALDO - ASPROGEL representada pelo presidente PEDRO JESUINO PENA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 712,05 (setecentos e doze reais e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: ANDERSON RÓGERIO SAITER e PAULO ROBERTO PIRES

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

PAULO ROBERTO PIRES

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020259098

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 017/2021/CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES **E CONTRATADO :** Cooperativa DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA - COOPLEAGRI.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 3.170,92 (três mil cento e setenta reais e noventa e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO
O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA
O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06
ASSINAM:VITALINA ORNELES DE SOUZAe PAULO ROBERTO PIRES

Paulo Roberto Pires
Presidente do Conselho Escolar

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020261094

CONTRATO0019821576
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2021/CONSELHO ESCOLAR TUPÃ.
PARTES
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR TUPÃ **E CONTRATADA:** EMPRESAFORTE COMERCIO DE GÁS E TRANSPORTELTDA-EPP, CNPJ: 05.692947/0001-24
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Aquisição de material de consumo (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05 (cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
DO PREÇO: O valor total da contratação é de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), para efetuar o pagamento dos materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado.
DO PRAZO: A vigênciado contrato será de até 05 (cinco) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
Os recursos necessários para a cobertura das despesas com aquisição dos materiais de consumo são oriundos de transferências estaduais à conta exclusiva do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI Regular, creditadas diretamente na conta nº 14316-2, agência 0951-2,Banco do Brasil.

PROCESSO Nº: (0029.361081/2021-36)
ASSINAM: Rosana Aparecida Soares Cisonetti e Sonia Regina Salvador Forte

Rosana Aparecida Soares Cisonetti
PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR TUPÃ

Protocolo 0019907589

EXTRATO
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO ESCOLAR TUPÃ E A EMPRESA FORTE COMERCIO DE GÁS, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.
Aos dezessete dias domês de agosto doano de dois mil e vinte e um, O conselho Escolar Tupã CNPJ: 00729172/0001-09 , situado na Rua Tiradentes nº 696 CEP: 76915-000 ,Distrito de Nova Colina – Ji-Paraná/RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhora Rosana Aparecida Soares Cisonetti, Brasileira, CPF: 351 134 562 68, e a empresa Forte comercio de gás CNPJ: 05.692.947/0001-24, estabelecida à AV. São Paulo nº 2315,Bairro Nova Brasília na cidade de Ji-Paraná/RO doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Angela Maria dos Santos, Brasileira, RG: 683860 SSP/RO, CPF: 723263282-72, celebram o presente Contrato, decorrente do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.0029.361081/2021-36 aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
1.CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Constitui objeto do presente Contrato a **aquisição de material de consumo** (carga de Gás engarrafado - Recarga em Botija de 13 KG) em atendimento as necessidades do do Conselho Escolar pelo período de 05(cinco) meses, conforme as especificações técnicas e disposições contidas no Termo de Referência e seus anexos.
1.1 As especificações e quantidade estimadas do objeto desse contrato são:

Item	Descrição do Objeto (Especificação)	Unid.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	GÁS ENGARRAFADO - RECARGA EM BOTIJA DE 13 KG	Unid	10	R\$ 118,00	R\$ 1.18000

1.2 O quantitativo especificado poderá ser utilizado mediante necessidade da contratada, podendo a mesma não requisitar todo o quantitativo descrito no subitem 1.1

2.CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO ENTREGA, E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

2.1 Os materiais adquiridos deverão ser entregue na EEEFM.TUPÃ, Rua Tiradentes nº 696 CEP: 76915-000 – Ji-Paraná/RO, de segunda à sexta-feira, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da contratada.

2.2 O prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pelo órgão solicitante.

2.2.1 O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado mediante o cumprimento, pela Contratada, dos seguintes requisitos cumulativos:

- a) Solicitação de prorrogação protocolada dentro do prazo de entrega dos bens;
- b) Comprovação documental da ocorrência de motivo imprevisível (caso fortuito, força maior ou fato do príncipe), ocorrido depois da apresentação de sua proposta, que tenha correlação direta de causa e efeito sobre a necessidade do atraso.

2.2.2 Não se admitirá prorrogação se:

- a) O atraso ocorrer por culpa da contratada;
- b) Se não cumprir os requisitos do item 3.2.1; ou
- c) Houver interesse público devidamente justificado nos autos que demonstre ser a escolha mais vantajosa para a administração.

3.CLÁUSULA TERCEIRA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas do presente processo correrão por conta PROAFI REGULAR 2020/REPROGRAMADO.

4.CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1 O valor total da contratação é de R\$ 1.180,00 (mil cento e oitenta reais), para efetuar o pagamento dos bens/materiais referidos na cláusula primeira, tudo depois de recebidos, testados e aprovados pela CONTRATANTE. Sob nenhuma hipótese o valor mencionado será reajustado;

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.CLÁUSULA QUINTA– DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da apresentação formal da respectiva documentação, respeitada a ordem cronológica das exigibilidades, depois da liquidação da despesa:

- a) Nota fiscal;
- b) Termo de Recebimento;
- c) Certidão Regularidade perante a Fazenda Federal (conforme PGFN/RFB Nº 1751, de 02/10/2014);
- d) Certidão Regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Certidão de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011, de 07/07/2011).

5.2 As Notas Fiscais/Faturas, emitidas em 2 (duas) vias, devendo conter no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição dos serviços, da CONTRATADA, o número da Conta Bancária para depósito do pagamento e constar o nome do Programa.

5.3 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária - OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

5.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do **Conselho Escolar Tupã** CNPJ: 00729172/0001-09, situado na Rua Tiradentes nº 696 CEP: 76915-000, Distrito de Nova Colina – Ji-Paraná/RO.

5.5 Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá suspender o pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o respectivo pagamento no mesmo prazo estipulado no item 6.1.

6.CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

6.1 Toda e qualquer modificação, redução ou acréscimo nas disposições do Contrato será formalizada através de Termo Aditivo, exceto as previstas no § 8, do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.CLÁUSULA SÉTIMA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1 O prazo de vigência do contrato será de até 05 (cinco) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.CLÁUSULA OITAVA– DA GARANTIA CONTRATUAL

8.1 Não serão exigidas Garantias Contratuais, uma vez que o objeto da presente licitação não apresenta grande complexidade.

9.CLÁUSULA NONA– DO REAJUSTE CONTRATUAL

9.1 Os valores contratados serão fixos e irrevogáveis pelo período de 05 (cinco) meses, de acordo com o art. 2º, da Lei Federal nº 10.192/01 contados da assinatura inicial do termo, ou do último reajuste.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

11.1 É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 10, do Termo de Referência.**

12.2 As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 11 do Termo de Referência.**

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS SANÇÕES

13.1 As sanções aplicáveis na execução do contrato são aquelas estabelecidas no item 12 do Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

15.1 A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES

17.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

17.2 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

17.3 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.4 A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 Após as assinaturas deste, o Conselho Escolar Tupã providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Estado, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - DO FORO

19.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Ji-Paraná/Rondônia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado, lavrando-se este instrumento no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI para os mesmos efeitos legais, as quais vão assinadas pelas partes contratantes.

Ji-Paraná, 18 de agosto de 2021.

Angela Maria dos Santos

Representante da Contratada

Rosana Aparecida Soares Ciconetti

presidente do Conselho Escolar Tupã

Protocolo 0019908822

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEF OSALDO PIANA****PARTES**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR OSVALDO PIANA **E CONTRATADO:** Cooperativa COOPEAGRI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.628,49 (dois mil e seiscentos e vinte oito reais e quarenta e nove centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZA e ADVANDA MACHADO CIRILO DE CALDAS

Protocolo 0020333112

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI EXCEPCIONAL DE COMBATE AO COVID-19 2020.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.072932/2020-98, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ 07.281.342/0001-76, para a contratação de material de consumo no elemento de despesa 3.3.90.30, no valor de R\$ 5.651,50 (Cinco mil e seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), para aquisição de materiais de prevenção e combate ao Covid-19 para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2021.

Rosângela Mendes Pereira
Matricula:

Protocolo 0020357650

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021****PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR 2021.**

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.124632/2021-82, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa RAMON & FERREIRA LTDA, CNPJ 07.281.342/0001-76, para compra de material de consumo no elemento de despesa 3.3.90.30, no valor de R\$ 1.925,20 (Hum mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte centavos), para a aquisição de material de produção e higienização para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 31 de agosto de 2021.

Rosângela Mendes Pereira
Matricula:

Protocolo 0020358293

AVISO**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA****ROLIM DE MOURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **M. DA SILVA COPIADORA EIRELI - ME**, inscrito sob o **CNPJ: 04.471.458/0001-80** e **ARV COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrito sob o **CNPJ: 29.736.199/0003-64** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, materiais de limpeza e higienização, referente ao PROAFI EMERGENCIAL COVID-19. No valor total estimado de **R\$ 3.250,57 (Três mil duzentos e cinquenta reais e cinquenta e sete centavos)**.

Rolim de Moura, 31 de agosto de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020364678

AVISO**GOVERNO DE ESTADO DE RONDÔNIA****SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO****CONSELHO ESCOLAR EEEFM NILSON SILVA****ROLIM DE MOURA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

A Presidente do Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, CNPJ nº: 63.787.816/0001-27, Maria Solange Santiago Matter, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NFTG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, das empresas **S. M. COMERCIAL DE ALIMENTOS FAVORITO LTDA - EPP**, inscrito sob o **CNPJ: 06.339.174/0001-60** e **COMERCIAL DE UTILIDADES DE RONDÔNIA LTDA - EPP**, inscrito sob o **CNPJ: 84.607.241/0001-93** para fornecer ao Conselho Escolar da Escola EEEFM NILSON SILVA, materiais de limpeza e higienização, referente ao PROAFI EMERGENCIAL COVID-19. No valor total estimado de **R\$ 4.199,36 (Quatro mil cento e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**.

Rolim de Moura, 30 de agosto de 2021.

MARIA SOLANGE SANTIAGO MATTER

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020330440

AVISO**AVISO****EDITAL DE LICITAÇÃO****CARTA CONVITE Nº. 001/2021****PROAFI REGULAR EXCEPCIONAL/2020****Processo nº0029.374909/2021-16****ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30**

O CONSELHO ESCOLAR SETE DE SETEMBRO, através da Comissão de Licitação, constituída conforme dispõe a Portaria Nº 3935 de 05 de julho de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, de 21 de Junho de 1.993 e alterações,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Licitação na Modalidade de Carta Convite N.º 001/2021, para participar do Certame Licitatório, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que será realizado no dia **10 de setembro de 2021 às 08h e 30min**, na EEEMTI JOSINO BRITO, situada na Rua Uirapuru, nº 2560, Bairro Floresta, nesta cidade de Cacoal/RO

Objetivo: aquisição de material de consumo: de limpeza e produção de higienização em combate covid-19, *de acordo com o Termo de Referência do Edital, no seguinte valor: R\$24.523,06* (vinte e quatro mil quinhentos e vinte três reais e seis centavos).

Maiores informações através do telefone (069) 3441-0288

Marcia Cristiane Holz Maia

Presidente do Conselho Escolar Sete de Setembro

Joceli Jardim do Nascimento Ribeiro

Presidente da Comissão de Compras/Licitação

Protocolo 0020064940

EXTRATO

EXTRATO N° 2 (0017603702)

EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2021.

PARTES: CONTRATANTE: O CONSELHO WILSON CAMARGO, do, INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO WILSON CAMARGO, E CONTRATADA EMPRESA: STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS – LTDA-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisições de Aquisição de material de consumo e EPI'S, através da Ata de Registro de Preços nº 350/2020 ou nº 001/2021/2020, decorrentes do Pregão Eletrônico PE 646/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$456,85 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos)** e especificados na Proposta de preços e Planilhas, de acordo com os valores de Preços. Os preços contratuais não serão reajustados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos do PROAFI – Pandemia, conforme Decreto N° 25.366, DE 1° DE SETEMBRO DE 2020 onsignados na Fonte de Recurso: 118000001 ou 118000003 Programa de atividade: 12368212523930000; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

Decreto n Decreto N° 25.687, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020 (proafi Pandemia CRES) consignados na Fonte de Recurso: 118000001 Programa de Atividade: 12368212523930000 ; Elemento de Despesa: 33.90.41 do ano de 2020, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$456,85 (Quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e cinco centavos), Programa/Atividade: 12368212523930000;Fonte: 0118 Elemento de Despesa 33.90.41, Licitação: Pregão Eletrônico - Modalidade: - Global, conforme Nota de Empenho nº 2020NE03659, de 19.10.2020 (linkar a nota e empenho do PROAFI/Pandemia).

DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 26 de agosto a 30 de dezembro, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

PROCESSO N° 0009.464111/2020-12.

ASSINAM: Presidente do Conselho Escolar Wilson Camargo, DA ESCOLA, IEE Wilson Camargo Ivanise Nazaré Mendes.

Vilhena, 31 de agosto de 2021.

Protocolo 0020364295

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 11/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos,, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora GRÁFICA EPA LTDA-ME CNPJ : 13.299.917/0001-80**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , materiais de serviços gráficos, a partir de 01/09/2021, no valor total estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) .

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2021.

DINAIR DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0020365005

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 15/2021/CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **E CONTRATADO:** Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 8.841,96 (oito mil oitocentos e quarenta e um reais e noventa e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Vitalina Orneles de Souza e Divina Vieira Pedra da Silva.

Protocolo 0020270066

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2021/CONSELHO ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR ESCOLAR JUSCELINO K. DE OLIVEIRA **E CONTRATADOS:** SR(A) Claudemir Correia Jose, pertencente à Associação de Produtores e Produtoras Rurais São José representada pelo(a) presidente Antonio Alves Rodrigues.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 345,60 (trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Claudemir Correia Jose e Divina Vieira Pedra da Silva

Protocolo 0020270092

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROAFI REGULAR 1º PARCELA 2021

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Governador Petrônio Barcelos, CNPJ n. 00.670.375/0001-69, Unidade Executora da EEEFM Gov. PETRÔNIO BARCELOS, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº18/2020 /SEDUC-NTFG, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa NCR SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 04.175.068/0001-62, para realização de serviços de regularização fiscal e outros do Conselho Escolar, da E.E.E.F.M.Gov.Petrônio Barcelos, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos Reais).

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

DALZILENE OLIVEIRA BERNARDO LOPES
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Governador Petrônio Barcelos

Protocolo 0020365453

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente do Conselho Escolar da EEEF OSVALDO PIANA, CNPJ n. 00817.654/0001-02, Unidade Executora da EEEF OSVALDO PIANA, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA CAMPOS E CLEMÊNCIO LTDA** , CNPJ: 03.133.305/0001-60, para fornecer a EEEF OSVALDO PIANA, os MATERIAIS ELÉTRICO ELETRÔNICO, a partir de 31/08/2020 no valor total estimado de R\$ 1.373,38 (Hum mil trezentos e setenta e três e trinta e oito centavos)

Ji-Paraná/RO, 31 de AGOSTO de 2021.

ADVANDA MACHADO CIRILO CALDAS
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020365367

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1621/2021

(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)

A Presidente do Conselho Escolar Francisca Júlia da Silva, CNPJ. 00.710.792/0001-98, Unidade Executora EEEFM. FRANCISCA JÚLIA DA SILVA de Castanheiras Rondônia, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG, publicada no DIOF nº - Edição 007 - 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **TIM & TAVARES LTDA** , CNPJ:15.285.954/0001-65, para fornecer a E E E F M. FRANCISCA JÚLIA

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

DA SILVA, Material Permanente (Equipamentos de processamento de dados), a partir de 01/09/2021, no valor total estimado de **R\$ 5.760,00** (Cinco mil Setecentos e Sessenta reais).

Castanheiras, 01 de setembro de 2021.

Adriane Aparecida Vieira Zimmermann
Presidente do Conselho Escolar
Port. nº 31/2019/SEDUC-NTFG

Protocolo 0020366926

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021 - CONSELHO ESCOLAR CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI E CONTRATADOS: SR. MAURO FRANCO MARCON, pertencente à Associação dos PRODUTORES RURAIS DO BANDEIRA BRANCA representada pelo presidente CELINO GRECO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.425,20 (dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: MAURO FRANCO MARCON (produtor fornecedor) e JADIR PEREIRA LIRA (Presidente do conselho escolar).

Protocolo 0020222975

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021 - CONSELHO ESCOLAR CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR CEEJA TERESA MITSUKO TUSTUMI E CONTRATADOS: SRA. VITALINA ORNELES DE SOUZA, pertencente à COOPERATIVA DE PRODUTORES DE LEITE E AGRÍCOLA representada pelo presidente VITALINA ORNELES DE SOUZA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$4.318,62 (quatro mil, trezentos e dezoito reais e sessenta e dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: VITALINA ORNELES DE SOUZA (produtor fornecedor) e JADIR PEREIRA LIRA (Presidente do conselho escolar).

Protocolo 0020316470

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI REGULAR - 1º PARCELA 2021.

O Presidente do Conselho Escolar Valdir Monfredinho da Escola CEEJA-Glicéria Maria De Oliveira Crivelli, vinculada ao CNPJ nº 00.700.422/0001-70 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 31/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.246913/2021-95, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa Marília da Silva Gomes & Cia LTDA-EPP, CNPJ 05.350.754/0001-95, para aquisição de material de copa e cozinha, no elemento de despesa 33.90.30, no valor de R\$600,06 (Seiscentos reais e seis centavos), para atender as necessidades desta Escola.

Pimenta Bueno, 31 de Agosto de 2021.

ADEMIR SOTT

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 0020355336

ERRATA

Onde se Lê,

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO

Departamento: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Nº. Processo: 0029.371811/2021-15

Programa/Atividade: PNAE 2021 **Elemento Despesa:** 33.90.30.07 **Valor global para execução:** R\$ 6.587,21 (seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e um centavos).

Exposição de Motivo: Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, sob jurisdição da CRE de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 90 dias (equivalentes a 60 dias letivos).

Ordem	Item	Unidade de medida (Kg/ L/Dz)	Quantidade necessária para atendimento a 60 dias letivos	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	leite Integral UHT	L	295			
02	Carne de 2ª congelada moída	Kg	144			
03	Carne de 2ª congelada em cubos	Kg	43			
04	Açafrão	kg	2,5			
05	Farinha de Mandioca	Kg	23			
06	Limão Thaiti	Kg	09			
07	Mandioca sem Casca	Kg	80			
08	Pimenta de Cheiro	Kg	1,408			
09	Milho Verde em Espiga	Kg	13			
VALOR TOTAL						

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME	Ji-Paraná/ RO, 30 de agosto de 2021.	Uso Exclusivo do Presidente da Comissão de Compras.	Valor da Proposta:R\$
	Telefone:		Validade da Proposta: 60 dias
	Banco:		Prazo de entrega: em até 05 DIAS úteis
	Agência:		
	C/ C:		
	Assinatura:		

Leia-se,

Unidade Orçamentária: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDUC-RO

Departamento: CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROFESSOR JOSE FRANCISCO DOS SANTOS

Nº. Processo: 0029.371811/2021-15

Programa/Atividade: PNAE 2021 **Elemento Despesa:** 33.90.30.07 **Valor global para execução:** R\$ 7.860,97 (sete mil oitocentos e sessenta reais e noventa e sete centavos).

Exposição de Motivo: Constitui objeto da presente solicitação a aquisição de gêneros alimentícios para confecção e oferta de merenda escolar ao alunado das unidades executoras da Rede Estadual de Ensino, sob jurisdição da CRE de Ji-Paraná, contemplados no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, por um período de 90 dias (equivalentes a 60 dias letivos).

Ordem	Item	Unidade de medida (Kg/ L/Dz)	Quantidade necessária para atendimento a 60 dias letivos	Marca	Valor Unitário	Valor total
01	leite Integral UHT	L	295			
02	Carne de 2ª congelada moída	Kg	144			
03	Carne de 2ª congelada em cubos	Kg	43			
04	Açafrão	kg	2,5			
05	Farinha de Mandioca	Kg	23			
06	Limão Thaiti	Kg	09			
07	Mandioca sem Casca	Kg	80			
08	Pimenta de Cheiro	Kg	1,408			
09	Milho Verde em Espiga	Kg	13			
VALOR TOTAL						

Carimbo do CNPJ/ CPF-ME	Ji-Paraná/ RO, 30 de agosto de 2021.	Uso Exclusivo do Presidente da Comissão de Compras.	Valor da Proposta:R\$
	Telefone:		Validade da Proposta: 60 dias
	Banco:		Prazo de entrega: em até 05 DIAS úteis
	Agência:		
	C/ C:		
	Assinatura:		

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

NOME DO ASSINANTE
Cargo/Função

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** SR. DAVI MIRANDA DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$592,78 (quinhentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** DAVI MIRANDA DA SILVA e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020256867

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** SR. ROBERTO MASSAROTO**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 1.374,75 (Um mil trezentos e setenta e quatro e setenta cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** ROBERTO MASSAROTO e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020257207

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** SR. ODAIR PEREIRA DE FARIAS**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$820,52 (Oitocentos e vinte reais e cinquenta de dois centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão,

não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** ODAIR PEREIRA DE FARIAS e MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020257522

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2021/CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI****PARTES****CONTRATANTE:** CONSELHO ESCOLAR PRESIDENTE EMÍLIO GARRASTAZU MÉDICI**E CONTRATADO:** SR. ILSO PEREIRA DA SILVA**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 2.320,97 (Dois mil trezentos e trinta reais e noventa e sete centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** ILSO PEREIRA DA SILVAe MARLY ALVES DE OLIVEIRA SOARES

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020257840

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2021****(ART. 24, CAPUT, DA LEI Nº 8.666/1993)**

O Presidente da Unidade Executora do Conselho GESTOR IRIA DOS REIS FREITAS, CNPJ n. 08.705.434/0001-07, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa ALEX RODRIGUES TORQUATO 66202228004CNPJ Nº: 32.521.294/0001-93, paraaquisição de SERVIÇO EM MANUTENCAO EM REDE ELETRICAno elemento de despesa 33.90.39.17 no valor total estimado de R\$ 800,00 (Oitocentos reais), paraatender a E.I.E.E.F.M IRIA DOS REIS FREITAS

São Francisco do Guaporé-RO, 25 de agosto de 2021.

NOME DO COMISSARIO**PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS****Matrícula: 300145166****CPF: 860.031.192-68**

Protocolo 0020364874

Portaria nº 5522 de 31 de agosto de 2021

PORTARIA N. 012/21-CEE/RO, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Cleicey Pinheiro dos Santos, Julio Cesar Mendoza Luque e Geovaldo Oliveira Sena, para realizar visita técnica às instituições de ensino Faculdades Integradas de Ariquemes – FIAR e ao Grupo Educacional Quadros, em Ariquemes, no período de 13 a 15 de outubro de 2021, objetivando apurar suspeitas de irregularidades para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem, objeto do Processo n. 020/20-CEE/RO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 0020361453

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA BENTA **E CONTRATADA:** SR(A) LUANA VALERIA BRUNALDI MARCON GOIS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 705,00 (setecentos e cinco reais). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Luana Valeria Brunaldi Marcon Gois (Produtor Fornecedor Individual) e Vânia Kaiser Silva (Presidente do Conselho Escolar).

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020267826

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021/CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DONA BENTA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DONA BENTA **E CONTRATADA:** SR (A) ILSON PEREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 438,75 (quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e cinco centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Ilson Pereira da Silva (Produtor Fornecedor Individual) e Vânia Kaiser Silva (Presidente do Conselho Escolar).

Presidente Médici, 26 de agosto de 2021.

Protocolo 0020267892

Portaria nº 5459 de 26 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos, Nº 407 – BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-876 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3422-2264

E-mail: eeefsaopedro@educ.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do Programa de Apoio Financeiro – PROAFI, PROAFI PANDEMIA e PROAFI ADICIONAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim	Professora	300110369
Secretário	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	300071855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	300024677

Suplente (presidente)	Lilian Carla Celestrine Píccolo	Professora	300087595
Suplente (secretário)	Raquel Neiva Gonçalves	Professora	300010807

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Izabel Rodrigues da Silva	Professora	300027409
Membro	Vera Lúcia Doenha Silva	Ag Limpeza	300106176
Membro	Marinês Silva de Freitas Nunes	Ag Alimentação	300055673

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 2547, datada de 27/04/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro

Matrícula 300051368

Ji-Paraná/RO, 27 de Agosto de 2021.

Protocolo 0020250139

Portaria nº 5514 de 31 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos, Nº. 407 – BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-864 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3422-2264

E-mail: eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 4.706 de 12/12/2019; Portaria nº 746 de 14/02/2020 e Decreto nº 24.850 de 06/03/2020 ;

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa de Melhoria na Qualidade de Ensino - EXCELENCIA** ;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros** , sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim	Professora	300110369
Secretário	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	300071855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	300024677
Suplente (presidente)	Lilian Carla Celestrine Píccolo	Professora	300087595
Suplente (secretário)	Raquel Neiva Gonçalves	Professora	300010807

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Izabel Rodrigues da Silva	Professora	300027409
Membro	Vera Lúcia Doenha Silva	Ag Limpeza	300106176
Membro	Marinês Silva de Freitas Nunes	Ag Alimentação	300055673

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 2547, datada de 27/04/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro

Matrícula 300051368

Ji-Paraná/RO, 27 de Agosto de 2021.

Protocolo 0020354849

Portaria nº 5517 de 31 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos , Nº 407 – BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-876 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3422-2264

E-mail: eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

A presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designá-lo aos membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento conforme estabelecido pela Lei nº. 11.947/2009 - Resolução FNDE nº. 26 de 17/06/2013 - Instrução Normativa nº. 002 de 05/08/2014 - Resolução nº. 4 de 03/04/2015; Decret nº. 22.179 de 08/08/2017 - Leinº. 3.753 de 30/12/2015;

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Considerando que a constituição dessas Comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e Programa Estadual de Alimentação Escolar – PEALE** ;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim	Professora	300110369
Secretário	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	300071855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	300024677
Suplente (presidente)	Lilian Carla Celestrine Píccolo	Professora	300087595
Suplente (secretário)	Raquel Neiva Gonçalves	Professora	300010807

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Izabel Rodrigues da Silva	Professora	300027409
Membro	Vera Lúcia Doenha Silva	Ag Limpeza	300106176
Membro	Marinês Silva de Freitas Nunes	Ag Alimentação	300055673

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 2547, datada de 27/04/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro
Matrícula 300051368

Ji-Paraná/RO, 26 de Agosto de 2021.

Protocolo 0020355288

Portaria nº 5518 de 31 de agosto de 2021

ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO PEDRO

Rua Três Irmãos, Nº 407 – BAIRRO: Parque São Pedro - CEP: 76907-876 – MUNICÍPIO: Ji-Paraná/RO - Fone (69) 3422-2264

E-mail: eeefsaopedro@seduc.ro.gov.br

Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro.

A (O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar **da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Pedro**, CNPJ nº 00.798.221/0001-57, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece a Lei nº 8.666/1993 e Resolução nº 9 de 02/03/2011;

Considerando que a constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **PDDE Programa Dinheiro Direto na Escola: PDDE Educação Básica, PDDE Qualidade, PDDE Novo Ensino Médio, PDDE Inovação Educação Conectada, PDDE Mais Alfabetização, PDDE EMERGENCIAL-COVID 19, PDDE Estrutura Acessibilidade**;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Compras e Licitação como Membros**, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Senilda Idiolanda Domingos Rodrigues Amorim	Professora	300110369
Secretário	Gilberto Gregório Eleutério	Pale	300071855
Membro	Irene Oliveira de Castro	Ag Alimentação	300024677
Suplente (presidente)	Lilian Carla Celestrine Píccolo	Professora	300087595
Suplente (secretário)	Raquel Neiva Gonçalves	Professora	300010807

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	Izabel Rodrigues da Silva	Professora	300027409
Membro	Vera Lúcia Doenha Silva	Ag Limpeza	300106176
Membro	Marinês Silva de Freitas Nunes	Ag Alimentação	300055673

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Fica revogada a portaria 2547, datada de 27/04/2021.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Lúcia da Costa Rocha

Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F. São Pedro
Matrícula 300051368

Ji-Paraná/RO, 27 de Agosto de 2021.

Protocolo 0020355437

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021.****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar Tancredo de Almeida Neves, CNPJ n. 01.700.030/0001-73, Unidade Executora da EEEF Tancredo de Almeida Neves, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº 001/CE da EEEF Tancredo de Almeida Neves/2018, publicada no DIOF nº 1077, de 26 de janeiro de 2017, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **R. M. Ferreira - ME, CNPJ nº. 28.589.874/0001-45**, para compra de **Material elétrico e eletrônico**, para a EEEF Tancredo de Almeida Neves, no valor total de R\$ 600,00 (seiscentos reais reais).

Alta Floresta D'Oeste, 01 de setembro de 2021.

ELIANE DE FÁTIMA LIMA MATOS

Presidente do Conselho Escolar.

Protocolo 0020380605

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar E.E.E.F.M. Professor Jose Francisco dos Santos, CNPJ n. 22.859.078/0001-07, Unidade Executora da EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos,, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora IZABEL MENDES-ME, CNPJ: 41.726.874/0001-08**, para fornecer a EEEFM Professor Jose Francisco dos Santos , SERVIÇOS de MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS (AR), a partir de 02/09/2021, no valor total estimado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) .

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2021.

DINAIR DE OLIVEIRA

Presidente

Protocolo 0020381746

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAREUCLIDES DA CUNHA****PARTES****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR CEEJA EUCLIDES DA CUNHA **ECONTRATADO:** JOÃO BATISTA ELIAS.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 710,73** (Setecentos e Dez Reais e Sessenta e três Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:** Rosângela Sebben da Silva (Presidente do Conselho Escolar) e João Batista Elias (Produtor Individual)

Protocolo 0020374811

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021****ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAREUCLIDES DA CUNHA****PARTES****CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR CEEJA EUCLIDES DA CUNHA **ECONTRATADO:** IRACEMA SMASARO GABRIEL.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.009,96** (Um Mil e Nove Reais e Noventa e seis Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão,

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM: Rosângela Sebben da Silva** (Presidente do Conselho Escolar) e **Iracema Smasaro Gabriel** (Produtor Individual)

Protocolo 0020382229

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021
ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAREUCLIDES DA CUNHA

PARTES**CONTRATANTE:** ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR CEEJA EUCLIDES DA CUNHA **ECONTRATADO:** TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA.**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 797,64** (Setecentos e Noventa e sete Reais e Sessenta e quatro Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM: Rosângela Sebben da Silva** (Presidente do Conselho Escolar) e **Tarcisio Aparecido Alves da Costa** (Produtor Individual)

Protocolo 0020379911

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021
(Art. 24, caput, da Lei nº 8.666/1993)

O Presidente da Unidade Executiva do **CONSELHO ESCOLAR 13 de Setembro**, senhor Evanildo José Soares Rodrigues, **CPF nº 796.120.242-00, RG nº 000990131 da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto**, **CNPJ Nº: 01.069.342/0001-20**, em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pelo decreto de 21 de setembro de 2015, publicada no DIOF nº 2788, de 23 de setembro de 2015, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, da empresa **REGIANE C LIMA CNPJ Nº: 11.691.349/0001-33, para aquisição de MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM** no elemento de Despesa: 33.90.30.00 no sub elemento de despesa 33.90.30.19 para atender à necessidades da E.E.E.F. Deonildo Caragnatto no valor total de R\$ 2.876,50 (Dois mil oitocentos e setenta e seis Reais e Cinquenta Centavos)

São Miguel do Guaporé/RO, 01 de Setembro de 2021.

KATIANA CRISTINA MACEDO CHAGAS
PRESIDENTE COMISSÃO DE COMPRAS
Matrícula: 300105631
CPF: 724.188.342-04

Protocolo 0020366033

Portaria nº 5530 de 01 de setembro de 2021

APPEFA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO CNPJ 02.800.871/ 0001-15 PARECER DE AUTORIZAÇÃO CEB/ CEE/RO Nº 078/19 – RES. CEB/CEE/RO Nº 641/19 - PROC. Nº 071/19/CEE/RO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO – **APPEFA**.

PORTARIA Nº 001 de 01 de setembro 2021

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA DE VALE DO PARAÍSO (**APPEFA**), no uso de suas atribuições legais, amparado pelo presente estatuto da associação.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Comissão de Compras e de Recebimento/Controle de Qualidade para atender no exercício de 2021, referente ao Termo de Fomento Nº 081/PGE-2021 e Processo Eletrônico nº 0029.290937/2021-81, através do repasse do FUNDEB. Aquisição de Material Permanente – Ações IV e V.

Art. 2º - Designar os membros a seguir relacionados para comporem a comissão ora instituída:

I – Comissão de Compras:

Presidente: Eder Vieira Silva – CPF nº 010.639.552-11

Membro: Gabriely Camatta Barbino – CPF nº 051.541.902-89

Membro: André Luiz de Oliveira Rodrigues – CPF nº 652.087.142-72

Suplente: José Nilton dos Santos – CPF nº 409.663.052-72

II – Comissão de Recebimento/Controle de Qualidade:

Presidente: José Reinaldo dos Santos – CPF nº 408.169.742-68

Membro: Tatiely da Silva Bento – CPF nº 004.936.992-01

Membro: Elisângela Janones de Paula Freitas – CPF nº 618.616.262-15

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Deivison Rodrigues de Sousa
PRESIDENTE DA APPEFA
CPF nº 721.211.142-20

Ouro Preto do Oeste, em 01 de setembro de 2021

NOME DO ASSINANTE

Cargo/Função

Protocolo 0020371448

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2021

CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M EMBURANA E **CONTRATADO:** SR ODAIR PEREIRA DE FARIAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 729,21** (Setecentos e Vinte e Nove Reais e Vinte e Um Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE e ODAIR PEREIRA DE FARIAS.

Protocolo 0020374248

TERMO DE REFERÊNCIA

COMPRA MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS 33.90.30.24

I – Objeto

Aquisição de MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS para atender as necessidades do CONSELHO GESTOR CRE/SFG no Estado do Rondônia, vinculada à SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, SEDUC/RO.

II – Justificativa

Em virtude da demanda de manutenção no âmbito desta Coordenadoria Regional de Educação CRE/SFG, torna-se imprescindível a necessidade da compra dos itens abaixo relacionados (XI– Especificação do Material) para atender a necessidade deste órgão com os materiais aqui listados.

III- Da dotação orçamentária

As despesas com a execução do objeto da presente compra, ocorrerão por conta do Estado através do recurso destinado a Coordenadoria Regional de Educação-PROAFI CRE 2021, previsto através da Nota de Empenho 2021NE002774, no valor de até: R\$ 6.035,90 (seis mil, trinta e cinco reais e noventa centavos).

IV- Da proposta de preço

A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via perfeitamente legível, MANUSCRITA E OU DIGITADA, sem emendas, rasuras, acréscimos e ou alterações em suas especificação de itens e quantidades e demais informações descritas na cotação, que devem estar idênticas ao anexo deste instrumento de convocação nº 03/2021, devendo o responsável pelo preenchimento da cotação na empresa colocar em seu cabeçalho o logotipo da empresa e apresentar a proposta devidamente datada, rubricada e carimbada em todas as folhas e assinada por seu representante legal; Apresentar preço por item para aquisição dos produtos do certame, expresso em real (R\$), englobando todos os produtos especificados e ao final colocar obrigatoriamente o preço total da proposta.

A proposta pode ser solicitada através de email corporativo para comunicação e disponibilização do certame licitatório entre este órgão Coordenadoria Regional de Educação de São Francisco do Guaporé e empresas licitantes (financeirosfg@seduc.ro.gov.br) e (rensaofrancisco@seduc.ro.gov.br).

A empresa interessada em participar deste certame deverá solicitar a documentação através do E-mail acima mencionado e ou retirar nesta CRE/SFG.

A proposta de preço deverá ser entregue até o dia e horário marcado neste; **09 de Setembro de 2021, às 10:00 horas.**

V – Preço

O preço por item que vigorará no contrato será o menor preço ofertado pela licitante vencedora.

Este preço deve incluir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, transporte, constituindo, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos produtos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida pela

aquisição dos produtos.

VI – Condições de Pagamento

Opagamento será através da **MAQUINETA DE CARTÃO FUNÇÃO CRÉDITO À VISTA, PARA A CONTA JURÍDICA DO CONTRATADO** , conforme valor proposto pelo mesmo e homologado pela comissão de compras do Conselho Gestor CRE/SFG.

A entrega dos produtos, terá que ser analisada e avaliada quanto o perfeito estado e de boa qualidade pela Comissão de Recebimento e Controle de Qualidade do CONSELHO GESTOR, conforme proposta DE PREÇO E HOMOLOGAÇÃO DA MESMA.

VII – Prazo e Local de Entrega

Os materiais de que trata o presente Projeto devem ser disponibilizados no máximo em 05 dias corridos após a entrega do Termo de Homologação e Adjudicação, no endereço abaixo: em horário comercial deste órgão de segunda a sexta feira(08:00 as 13:00 horas) e recebida por um membro da comissão Coordenadoria Regional de Educação CRE/SFG; Rua Chico Mendes nº 3716 ; centro; CEP: 76.935.000-São Francisco do Guaporé -RO. Fone (69) 3621-2006 .

VIII- Vigência deste contrato

Esta proposta terá validade de 90 dias a contar da data de emissão dotermo de homologação e ou guia de pedidos encaminhados à contratada.

IX- Obrigações do contratado

O contratado, depois de aceitas as condições estabelecidas neste termo e, apresentada sua proposta carreada dos documentos de habilitação solicitados e, estes forem aprovados pela Administração/Comissão de Compras e licitação do Conselho Gestor CRE/SFG, independentemente da formalização ou não de contrato expresso, se deixar de cumprir integral ou parcialmente o pacto (inexecução total ou parcial) sujeitar-se-á às penalidades de advertência, multa de 5% do valor do contrato homologado, suspensão do direito de licitar com a Administração e, declaração de inidoneidade. O contratado deverá manter, durante toda execução contratual, as mesmas condições de habilitação jurídica e fiscal; Prestar pronto atendimento a demanda solicitada;

Todos os itens devem ser entregues conforme termo de homologação e ou guia de pedidos elaborados pela CONTRATANTE seguindo as orientações do item **VII deste**.

X- Obrigações da contratante

Pagar os materiais solicitados,no prazo de no máximo até **03 dias úteis** após emissão e autenticações de nota fiscal e entrega dos materiais solicitados através do termo de homologação e ou guia de pedido;

XI– Especificação do Material

MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Cano esgoto 75 mm com 6 metros de comprimento	Barra	12
02	Joelho cano esgoto 75mm	UN	12
03	Luva cano esgoto 75mm	UN	12
04	Fita Dupla Face rolo de 20 Metros	UN	02
05	Chapa de ferro lisa 1.20X3.0 Chapa #11	UN	03
06	Filtro de linha com interruptor para 04 tomadas cor branca bivolt	UN	10
07	Conjunto de Tomada Dupla 10 A	UN	10
08	Cabo Fio flexível 2,5mm	Metros	50
09	Fita isolante preta 10 metros	UN	04
10	Lâmpada Led 15 W	UN	10
11	Canaleta sem divisória 20x10 mm de 2 Mt com adesivos	UN	05
12	Extensão de 05 metros	UN	03
13	Pino de 03 saída	UN	06
14	Canaleta 40x15 mm branca com fita dupla face de 2 Mt	UN	05

São Francisco do Guaporé - RO, 17 de Agosto de 2021.

MARCELINO SOUZA DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
MATRÍCULA:300113366
CPF:709.934.322-04

Protocolo 0020362712

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2021
CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR **E.E.E.F.M EMBURANA** **E CONTRATADO:** SR ILSON PEREIRA DA SILVA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.219,92** (Um Mil Duzentos e Dezenove Reais e Noventa e Dois Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão,

não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE e ILSON PEREIRA DA SILVA.

Protocolo 0020378876

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2021
CONSELHO ESCOLARE.E.E.F.M EMBURANA

PARTES

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR E.E.E.F.M EMBURANA E CONTRATADA: SRa LUANA VALERIA BRUNALDI GOIS .

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 733,20** (Setecentos e Trinta e Três Reais e Vinte Centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE e LUANA VALERIA BRUNALDI GOIS.

Protocolo 0020381948

AVISO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO /PROAFI EXCEPCIONAL DE COMBATE AO COVID-19 2020.

A Presidente do Conselho Escolar Diva Tereza de Oliveira da E.E.E.F.M. Professor Valdir Monfredinho, vinculada ao CNPJ nº 01.167.361/0001-90 em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, em face dos poderes conferidos pela Portaria nº nº54/2019/SEDUC-NTFG publicada no DIOF edição 007, de 11 de janeiro de 2019, torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação processo nº 0029.072932/2020-98, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a favor da empresa HD PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, CNPJ 19.677.787/0001-59, para a contratação de material de consumo no elemento de despesa 3.3.90.30, no valor de R\$ 1.900,00 (Hum mil e novecentos reais), para aquisição de materiais de prevenção e combate ao Covid-19 para atender esta Unidade Escolar.

Pimenta Bueno, 01 de setembro de 2021.

Rosângela Mendes Pereira

Matricula:

Protocolo 0020376692

EXTRATO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA

PARTES

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E CONTRATADO: SR(A) JOÃO BATISTA ELIAS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$2.758,36 (dois mil, setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e seis centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:**

João Batista Elias Keila Robertade Souza

Produtor/Presidente da Associação Conselho Escolar

Protocolo 0020265050

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2021/ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA****PARTES****CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR JOAQUIM XAVIER DE OLIVEIRA CONSELHO ESCOLAR E CONTRATADO: SR(A) TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de R\$ 907,74 novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06**ASSINAM:****TARCISIO APARECIDO ALVES DA COSTA** Keila Robertade Souza

Produtor/Presidente da Associação Conselho Escolar

Protocolo 0020265315

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CE EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE****PARTES****CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE E CONTRATADO: ODAIR PEREIRA DE FARIAS****CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 363,10** (trezentos e sessenta e três reais e dez centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314.940/2021-06**ASSINAM: ODAIR PEREIRA DE FARIAS E CELSO SILVÉRIO BELCHIOR**

Protocolo 0020286753

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021****(Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993)**

O Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. JANETE CLAIR, CNPJ n. 00.902.462/0001-02, Unidade Executora da EEEFM JANETE CLAIR, em cumprimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/1993, , torna público a conclusão do procedimento de contratação direta, via dispensa de licitação, com base no art. 24, II da Lei de Licitações, a **EMPRESA vencedora M. Juliano S de Azevedo, CNPJ: 12.914.218/0001-30**, para fornecer a EEEFM JANETE CLAIR, serviços gráficos a partir de 01/09/2021, no valor total estimado de R\$ 1.300,00 (Hum mil trezentos reais) .

Ji-Paraná/RO, 01 de setembro de 2021.

MARINA DE OLIVEIRA

Presidente

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CE EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE**

PARTES CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR EEEFM CARLOS DRUMOND DE ANDRADE **E CONTRATADO:** ROBERTO MASSAROTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 352,50** (trezentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314.940/2021-06

ASSINAM: ROBERTO MASSAROTO E CELSO SILVÉRIO BELCHIOR

Protocolo 0020287871

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

E CONTRATADO: Sr.Mauro Franco Marcon, pertencente aAssociação dos Produtores Rurais do Bandeira Branca - ASPRUBRANCA ,representada pelo seu Presidente Sr. Celino Greco.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 3.172,50 (três mil, cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Mauro Franco Marcon (fornecedor), Celino Greco (Presidente da Associação) e Mara Cristina Berg da Luz (Presidente doConselho Escolar) Ji-Paraná, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020374454

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

E CONTRATADO: Sr. Gelson da Silva, pertencente a Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Vista - APROBOV, representada pelo seu Presidente Sr. Gelson da Silva.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.063,40 (um mil, sessentae três reais e quarenta centavos)** . Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Gelson da Silva (fornecedor e Presidente da Associação) e Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar)

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020385115

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

E CONTRATADO: Sr. Wilson Mantovanelli, pertencente a Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Geraldo - ASPROGEL, representada pelo seu presidente Sr. Pedro Jesuino Pena.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 1.606,00 (um mil, seiscentos e seis reais)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Wilson Mantovanelli (fornecedor), Pedro Jesuino Pena (Presidente da Associação) e Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar)

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020386045

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2021/CONSELHO ESCOLAR EEEFM ALUIZIO FERREIRA****PARTES:**

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ALUÍZIO FERREIRA

E CONTRATADO: Cooperativa de Produtores de Leite e Agrícola – COOPLEAGRI,

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, através da chamada pública PNAE nº 002/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO: O valor global da contratação é de **R\$ 7.064,60 (sete mil, sessenta e quatro reais e sessenta centavos)**. Os preços contratuais não serão reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE, após a entrega dos produtos solicitados efetuará o seu pagamento utilizando o Cartão Corporativo PNAE, através de máquina de cartão, não sendo permitida outra forma de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 10 de dezembro de 2021.

PROCESSO Nº: 0029.314940/2021-06

ASSINAM: Vitalina Ormeles de Souza (Presidente da Cooperativa) e Mara Cristina Berg da Luz (Presidente do Conselho Escolar)

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2021.

Protocolo 0020386527

IDEP

Portaria nº 135 de 27 de agosto de 2021

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia, tendo em vista o Processo n 0048.066876/2019-91

RESOLVE:

Conceder a **Gratificação de Atividade Docente** no valor de **R\$ 620,00** ao servidor **ALMERIO CAMARA GUSMAO**, matrícula nº 300109573, Professor Classe C, 40h, lotado no CENTEC Abaitará nos termos do artigo 77, inciso II alínea a da Lei Complementar nº 680 de 07/09/2012, alterado pela Lei

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Complementar nº 867 de 12/04/2016, conforme Parecer 24 (5150889) e declaração (4736372), página 3.

Esta portaria entra em vigor na data da publicação retroagindo seus efeitos financeiros nos períodos de **01/09/2018 a 30/01/2019 e 01/01/2020 a 30/08/2020**.

Adir Josefa de Oliveira

Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional/IDEP

Protocolo 0020290801

Portaria nº 107 de 02 de agosto de 2021

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016, considerando os Termos o Processo Sei nº 0048.340880/2021-41

RESOLVE:

REMARCAR, por interesse da Administração Pública, o gozo de férias referente a 2021, da servidora **PÂMELA DA SILVA VIANA**, matrícula 300157736, Cargo Gerente VII - IDEP-GRCA, marcadas para fruição em 02 (dois) períodos, sendo o primeiro de **13/07/2021 a 27/07/2021**, conforme Portaria nº 39 de 04 de dezembro de 2020, publicada no DOE nº 237 de 04/12/2020, ficando as mesmas para **fruição de 03/12/2021 a 17/12/2021**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

Presidente do IDEP

Protocolo 0019671256

SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

A Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL torna público para conhecimento dos interessados, com base na Lei nº13.019, de 31 de julho de 2014,e, considerando que o processo em epígrafe foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno da SEJUCEL nos termos do Parecer nº 150/2021/SEJUCEL-CI (ID 0020199231), no qual julgou a **Aprovação da Prestação de Contas com Ressalvas**, referente ao Termo de Fomento Nº 030/PGE-2017 (ID 0020025862), firmado entre a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer/SEJUCEL e Federação Rondoniense de Futebol 7 Society-FRF7SE, registrada no CNPJ sob nº 13.644.957/0001-12, com recurso de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para aquisição de material esportivo, com o intuito de promover uma melhor qualidade de vida no Município de Ji-Paraná.Permaneçam os presentes autos em arquivo de Fomento/SEJUCEL, à disposição de Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, conforme art. 40 da IN nº 013-TCER-RO.

Assim, perfazendo todos os requisitos necessários à aprovação, pugna-se por HOMOLOGAR a presente Prestação de Contas, determinando ao Setor de Convênios/SEJUCEL que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s) no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal/SIGEF.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Protocolo 0020342809

Portaria nº 189 de 01 de setembro de 2021

O SUPERINTENDENTE DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Designa, por competência, o servidor **Edvaldo Botelho Araújo**, matrícula nº 300058454 para responder pela Coordenadoria de Esportes e Lazer interinamente, em **substituição** ao Coordenador de Esportes e Lazer o servidor **Vanderlei Ferreira dos Santos**, matrícula nº 300054088, para assinar, e outras atribuições pertinentes à mencionada função no período de 01 à 07 de Setembro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 01 de Setembro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de Setembro de 2021.

MAYARA METRAN DIAS DOS SANTOS

Superintendente (em substituição)

Portaria 134 de 06 de julho de 2020

Protocolo 0020370249

Portaria nº 188 de 30 de agosto de 2021

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20/12/2017.

Considerando LEI Nº 14.017, DE 29 DE JUNHO DE 2020 que Dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

Considerando LEI N. 2.747, DE 18 DE MAIO DE 2012 que Cria o Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura – FEDEC/RO, integrante do Sistema Estadual de Financiamento à Cultura – SEFIC, com a finalidade de financiar projetos culturais de iniciativa de pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e privado, destinando-se, ademais, a fomentar a produção artístico-cultural de Rondônia; bem como o Decreto nº 20.043, de 18 de agosto de 2015 e suas alterações;

Considerando Portaria nº 132 de 06 de julho de 2020, que apresenta a composição do Comitê Gestor e Gerentes de Programa do Plano Plurianual, para executar a avaliação do PPA 2020/2023 da unidade gestora 16.0013 - Fundo Estadual de Desenvolvimento da Cultura - FEDEC;

Considerando o EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC - **2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO**

RESOLVE:

Art.1º **PRORROGAR o prazo de inscrições do edital elencado abaixo**, até o dia **06 DE SETEMBRO DE 2021 às 23hs59min**, ENCERRANDO por meio da plataforma SAP CULTURAL, permanecendo as demais datas estabelecidas em CRONOGRAMA oficial do referido edital.

a) EDITAL Nº 27/2021/SEJUCEL-CODEC - 2ª EDIÇÃO MAESTRO ALKBAL DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE CURADORIA - ABRANGÊNCIA NACIONAL E EDITAIS CULTURAIS DA SEJUCEL/RO

Art.2º. DO CRONOGRAMA no que se refere ao período de inscrições.

Onde lê-se:

18/ 08 a 01/09/21	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
-------------------	-----------------------

Leia-se:

18/ 08 a 06/09/21	PERÍODO DE INSCRIÇÕES
-------------------	-----------------------

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

JOBSON BANDEIRA DOS SANTOS

Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer

Protocolo 0020325991

SEAS**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo nº 0026.357160/2021-72

A Secretária Adjunta de Estado da **Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social**, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando o Parecer nº 470/2021/SEAS-CI (0020258321) e Certificado SEAS-GLOG (0020307259), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentada pelos servidores **Helder Paulo Pereira das Neves e Ejilmar Almeida da Silva**, no valor total de **R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO e Ministério Público do Estado – MPE, durante o prazo legal.

LIANA SILVA DE ALMEIDA LIMA

Secretária Adjunta de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0020307912

EDITAL Nº 11/2021/SEAS-CEDH**RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO PARA COMPOR O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS PARA O BIÊNIO 2021-2023**

O CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS HUMANOS (CEDH-RO), no uso das atribuições conferidas pelo artigo 3º, § 2º, da Lei 3.262, de 05 de Dezembro de 2013, e com fulcro no EDITAL Nº 10/2021/SEAS-CEDH, publicado em 30/07/2021 no Diário Oficial do Estado de Rondônia (nº 153), divulga o resultado da eleição realizada na data de 13/08/2021, com o objetivo de eleger 01 (uma) entidade da sociedade civil para a regional de Porto Velho/RO dentre as 03 (três) entidades habilitadas para participar da eleição.

Após análise pela Comissão Organizadora dos formulários e documentos dos votantes, nos moldes das regras estabelecidas no EDITAL Nº 7/2021/SEAS-CEDH, publicado em 09/07/2021 no Diário Oficial do Estado de Rondônia, foram contabilizados **371 votos** recebidos em 13/08/2021, e neste ato a Comissão divulga o resultado da eleição:

Entidade Participante	Votos Recebidos
Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.017.945/ 0001-72, com endereço na Rua Cupuaçu, Quadra J2, Casa 01, Nova Mutum Paraná, Porto Velho/RO.	221
Arquidiocese de Porto Velho, inscrita no CNPJ 05.902.606/ 0001-36, com endereço na Av. Carlos Gomes, 964, Centro, CEP: 76.801-147, Porto Velho/RO.	136
Conselho Regional de Serviço Social 23ª Região/ RO, inscrito no CNPJ sob nº 02.939.925/001-28, com endereço na Rua do Estanho nº 4355, Bairro Flodoaldo Pontes Pinto, CEP: 76820-706, Porto Velho/RO.	14

A Comissão informa que não foram contabilizados os votos dos eleitores que não enviaram por e-mail o formulário ou documento pessoal, bem como aqueles que encaminharam cópia ilegível do documento pessoal, ou cópia com apenas parte da frente da identidade e não contendo o verso com o número de registro e nome do eleitor. Houve também o envio de alguns e-mails contendo arquivos corrompidos, o que impossibilitou a Comissão fazer leitura e conferência mesmo após algumas tentativas em mais de um dispositivo. O número dessas ocorrências foi reduzido e não teria aptidão para alterar o resultado da eleição.

Ante o exposto, **comunicamos que a Associação do Observatório Ambiental Jirau de Estudos e Desenvolvimento Sustentável foi eleita pela maioria dos votos para compor o Conselho Estadual de Direitos Humanos no biênio 2021-2023 como entidade representante da sociedade civil para regional de Porto Velho/RO.**

Lista com nome dos votantes e o respectivo documento de identidade (apenas os primeiros 03 dígitos):

Nome do(a) Votante	Documento de Identidade
Abrahão Oliveira	374xxxxxxxxx
Ademar Manthay Borba	128xxxxxxxxx
Adilson Alves Machado	408xxxxxxxxx

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Adilson Batista Soares	173xxxxxxxx
Adilson Zilio	103xxxxxxxx
Adriana Rabelo de Lima	875xxxxxxxx
Adriano Roberto da Silva Freitas Mendes	116xxxxxxxx
Aira Fernandes Veras	134xxxxxxxx
Alan Carlos da Silva Nobre de Souza	521xxxxxxxx
Alan Ugalde Aragão	340xxxxxxxx
Aldineia de Jesus Veras	156xxxxxxxx
Alex Lopes Geber	563xxxxxxxx
Alexsandra Fabíola da Silva Coelho	990xxxxxxxx
Alexsandro Barcelos de Souza	103xxxxxxxx
Alice Janaina Ventura de Souza	257xxxxxxxx
Aline Farias de Oliveira	106xxxxxxxx
Aline Lima dos Santos	912xxxxxxxx
Alissandro da Silva Rocha	108xxxxxxxx
Alisson dos Santos Souza	134xxxxxxxx
Amanda Michalski da Silva	806xxxxxxxx
Amanda Moraes Bezerra Costa e Silva	123xxxxxxxx
Amanda Vitória Martins Pessoa Vale	131xxxxxxxx
Ana Beatriz Ferreira Gonçalves Silva	122xxxxxxxx
Ana Carolina de Oliveira Araújo	171xxxxxxxx
Ana Cristina Ferreira da Silva	261xxxxxxxx
Ana Greci Notenis Luz	230xxxxxxxx
Ana Lúcia Ferreira Gonçalves Silva	122xxxxxxxx
Ana Maria Alves de Avelar	473xxxxxxxx
Ana Maria Delazari	602xxxxxxxx
Ana Maria Pereira dos Santos	103xxxxxxxx
Ana Maria Teixeira Dias Carpanini	216xxxxxxxx
Ana Nadirene Amorim da Costa Silva	128xxxxxxxx
Ana Paula Horlando Silva	196xxxxxxxx
Ana Paula Oliveira Santana	157xxxxxxxx
Ana Rosa Leite	641xxxxxxxx
Ana Valeska Duarte	458xxxxxxxx
Anacleto de Lima	201xxxxxxxx
Analía Oliveira Figueredo	156xxxxxxxx
Andrea Christianne da Silva Mendes	270xxxxxxxx
Andreia Rabelo de Lima	100xxxxxxxx
Andressa Riss	161xxxxxxxx
Andriéle do Amaral de Paula	125xxxxxxxx
Andson Viana Froes	184xxxxxxxx
Angela Riss	118xxxxxxxx
Ângelo Macedo Geber	158xxxxxxxx
Anne Gabriela de Araujo Costa	119xxxxxxxx
Antonia Edinete Honorato Souza	899xxxxxxxx
Antonia Rosimeire Santos da Silva	539xxxxxxxx
Antonia Sousa da Silva	139xxxxxxxx
Antonio Benicio da Silva Ferreira	500xxxxxxxx
Antônio Chaga da Fonseca	265xxxxxxxx
Antonio Rosa de Lima Filho	251xxxxxxxx
Aparecida Luiza Alzira Zuin	129xxxxxxxx
Aparecido Correa	178xxxxxxxx
Aparecido Felis da Silva	612xxxxxxxx
Aracéli Ferreira	111xxxxxxxx
Aristeu Alves Pedrosa	349xxxxxxxx
Assis Junior Siebra Barbosa	934xxxxxxxx
Aureo Cesar da Silva	107xxxxxxxx

Benedita do Nascimento Pereira	169xxxxxxxx
Bêtania Maria Avelar	904xxxxxxxx
Bruna Lethicia Dias Vieira	134xxxxxxxx
Bruno da Silva Dalpiaz	153xxxxxxxx
Bruno Raphael Magalhães da Cunha	287xxxxxxxx
Carina de Souza Aguiar	171xxxxxxxx
Carina Silva Braz Silva	580xxxxxxxx
Carine de Souza Aguiar	171xxxxxxxx
Carlino Lima	266xxxxxxxx
Carlos Vitor de Oliveira da Silva	128xxxxxxxx
Cássio Almeida Conrado Braga	987xxxxxxxx
Cecília Jesus da Cunha	909xxxxxxxx
Celia Maria Sousa Lopes	975xxxxxxxx
Charla Martins da Silva	147xxxxxxxx
Charles Uilian da Silva Chaves	104xxxxxxxx
Cicera dos Santos Riss	161xxxxxxxx
Cíntia Barbara Paganotto Rodrigues	656xxxxxxxx
Cíntia Firmino da Silva	111xxxxxxxx
Clariana Gonçalves Belem Mascarenhas	475xxxxxxxx
Clarinda Maximino da Silva	489xxxxxxxx
Clarisse Luíza Carmo de Lima	169xxxxxxxx
Clauderson Ferreira Conceição	691xxxxxxxx
Claudineia de Souza Barbosa	960xxxxxxxx
Cleide Guedes da Cruz	285xxxxxxxx
Cleide Maria Gomes de Sousa	141xxxxxxxx
Clemerson Santos de Souza	106xxxxxxxx
Clemildo Fernandes	145xxxxxxxx
Cleunice Gomes Castro	905xxxxxxxx
Cleuton Diniz Pereira	970xxxxxxxx
Cleuza Salete Moccélin Tesser	298xxxxxxxx
Creuza Martins da Silva	738xxxxxxxx
Cristiano Amorim de Oliveira	101xxxxxxxx
Dalila da Silva Ferreira	116xxxxxxxx
Daniel Alves de Souza	155xxxxxxxx
Daniel Emilio Farias de Oliveira	106xxxxxxxx
Daniele Santana Costa	819xxxxxxxx
Daniele Severo da Silva	932xxxxxxxx
Danielle Carolina da Silva Martins	149xxxxxxxx
Danilo Quintino Mendonça	113xxxxxxxx
Davi Ferreira de Oliveira	365xxxxxxxx
Delene Andrade Mota	481xxxxxxxx
Demisson Soares de Souza	115xxxxxxxx
Denis Cesar Cararo	834xxxxxxxx
Dervile Ricieri Tenutti	11Rxxxxxxxx
Diego Viera Solidera	116xxxxxxxx
Diogo Machado Lairana	172xxxxxxxx
Dione Macedo Pedrosa	104xxxxxxxx
Dione Viera	103xxxxxxxx
Diuliane Gonçalves Batista Pereira	144xxxxxxxx
Divanilce de Sousa Andrade	678xxxxxxxx
Doraci Lemes de Moraes	581xxxxxxxx
Douglas Caina de Oliveira	264xxxxxxxx
Dulcineia Barbosa	438xxxxxxxx
Edaurdo Souza Ferreira	149xxxxxxxx
Eder Fernando Machado	896xxxxxxxx
Ederson Maques Brandão	934xxxxxxxx

Edilson Pereira Lima	985xxxxxxxx
Edivania Blasius	957xxxxxxxx
Edlaine Gaurinini	133xxxxxxxx
Edson do Carmo Arcaño	158xxxxxxxx
Eduarda Caroline Alves Conceição	163xxxxxxxx
Eduardo Pantoja	148xxxxxxxx
Eliana Celeste Dallaqua	378xxxxxxxx
Elicianne da Silva Nunes	155xxxxxxxx
Elivelton Lopes de Abreu	134xxxxxxxx
Elisandra Freitas	109xxxxxxxx
Elisvaldo Macedo Pedroso	774xxxxxxxx
Elizabeti Calegari da Silva	506xxxxxxxx
Ellen de Oliveira	852xxxxxxxx
Emeline Cristina Garacia de Moura	106xxxxxxxx
Émilly Gomes Baez	130xxxxxxxx
Enara Samia Faial Nogueira	104xxxxxxxx
Eniel Marinho Gomes	715xxxxxxxx
Enires Alves de Oliveira	876xxxxxxxx
Erika Juliana da Silva	883xxxxxxxx
Erodites Leite do Santos	135xxxxxxxx
Erotildes Bezerra de Oliveira	129xxxxxxxx
Ester Candido Plans	153xxxxxxxx
Esther Reis de Souza	138xxxxxxxx
Eusiane do Nascimento Teixeira	105xxxxxxxx
Eva Bezerra da Silva	127xxxxxxxx
Ezequiel Costa da Silva	125xxxxxxxx
Fabianny Castro Andrade	466xxxxxxxx
Fabio Medeiros da Costa	242xxxxxxxx
Fabrcia Dantas	688xxxxxxxx
Fagno do Reis	115xxxxxxxx
Farrara Sabry Azar	389xxxxxxxx
Felipe Cunha	971xxxxxxxx
Fernando José Ventura	713xxxxxxxx
Fernando Junio Pinto da Silva	118xxxxxxxx
Flavia Pereira Santos	268xxxxxxxx
Flavio da Silva Parraleigo	119xxxxxxxx
Flávio Torres da Silva Júnior	161xxxxxxxx
Francielle Souza da Silva	105xxxxxxxx
Francilene Ferreira da Silva	107xxxxxxxx
Francisca Nascimento da Rocha	107xxxxxxxx
Francisca Rodrigues da Silva	379xxxxxxxx
Francisco Aroldo Vasconcelos de Oliveira	133xxxxxxxx
Francisco Ithamar Santos	153xxxxxxxx
Francisco Ocelio Silva Muniz	143xxxxxxxx
Francisco Torres	792xxxxxxxx
Francisco Trilla Folch	192xxxxxxxx
Frederico José Evangelista Botelho	131xxxxxxxx
Frutuoso de Lima Vieira	541xxxxxxxx
Gabriel Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças	122xxxxxxxx
Gabrielly Vieira Garcia	142xxxxxxxx
Geander Bartolomeo	100xxxxxxxx
Geberson Bidal do Nascimento	965xxxxxxxx
Geisilaine Aparecida da Silva	116xxxxxxxx
Gelvan Gonçalves de Souza	127xxxxxxxx
Gervasio Rocha do Nascimento	741xxxxxxxx
Gilson Aparecido da Silva	997xxxxxxxx

Gislaine Aparecida da Silva	113xxxxxxxx
Glenda Bezerra da Silva	110xxxxxxxx
Graciete Alves dos Santos	440xxxxxxxx
Guilherme Viana Lara Alves	143xxxxxxxx
Heber Hurtado Lairana	113xxxxxxxx
Heider Bonfin Souza	949xxxxxxxx
Helhiquelhe Pereira da Silva	980xxxxxxxx
Hellen Sara Melo Ribeiro	134xxxxxxxx
Henrique José Nunes da Silva	129xxxxxxxx
Hildebrando Antunes Junior	650xxxxxxxx
Ilezane da Silva Pinto	886xxxxxxxx
Israel Correia do Vale	798xxxxxxxx
Ivair Ceccatto	362xxxxxxxx
Ivanilce de Souza Andrade	713xxxxxxxx
Ivanilson Leite Freitas	672xxxxxxxx
Izabela de Lima Feitosa	173xxxxxxxx
Jackeline Manfrini	123xxxxxxxx
Jaime Lima Cavalcante	546xxxxxxxx
Jaime Oliveira Melo Junior	454xxxxxxxx
Jair Melchior Bruxel	402xxxxxxxx
Jamil Januário	595xxxxxxxx
Jandira Keppi	250xxxxxxxx
Jardson de Souza Aguiar	143xxxxxxxx
Jean Paulo Vieira	119xxxxxxxx
Jeane Tavares Maia de Oliveira	753xxxxxxxx
Joana Batista Santa Souza	220xxxxxxxx
Joana D'arc Gonçalves Mascarenhas	132xxxxxxxx
João Alves dos Santos	390xxxxxxxx
João Carlos Nunes Bragança	728xxxxxxxx
João Marcos Rodrigues Dutra	161xxxxxxxx
Joceir da Silva Santos	118xxxxxxxx
Joice Daiane Almeida Pontes	122xxxxxxxx
Joilson Soares Abreu	105xxxxxxxx
José Aparecido da Silva	402xxxxxxxx
José Claudio Venancio	182xxxxxxxx
José Geraldo da Silva	075xxxxxxxx
Josenildo Soares de Abreu	717xxxxxxxx
Josep Iborra Plans	888xxxxxxxx
Jucilene da Silva Moreira da Costa	995xxxxxxxx
Jucinéia Matos da Silva	458xxxxxxxx
Juliana da Silva Oliveira	843xxxxxxxx
Juliana Manfrini Cardozo Aires	123xxxxxxxx
Juliane da Costa Pinheiro Sá	122xxxxxxxx
Julio Cesar Pinheiro de Souza	489xxxxxxxx
Julio Gabriel Sousa Durgo	120xxxxxxxx
Juscelino José Durgo dos Santos	227xxxxxxxx
Juvino Farias de Oliveira	602xxxxxxxx
Katia Samara Moraes	571xxxxxxxx
Kefany Cristina da Silva Egidio	113xxxxxxxx
Kellya Carioca de Holanda Ferreira	428xxxxxxxx
Kellyson Matheus Costa da Silva	172xxxxxxxx
Kelvi Moraes de Souza	117xxxxxxxx
Kevin Tomé de Souza	165xxxxxxxx
Kevin Whythe Dias Santos	155xxxxxxxx
Khristiane Cabral Costa	657xxxxxxxx
Kunhãjuvi Juma Costa Freitas	135xxxxxxxx
Layde Lana Borges	524xxxxxxxx

Leide Souza Araújo Bras	534xxxxxxxx
Leomi do Carmo Camilo	112xxxxxxxx
Levi da Silva Oliveira	156xxxxxxxx
Lucas Quintino Mendonça	122xxxxxxxx
Lucia Arnold	194xxxxxxxx
Lucia de Souza Bispo	174xxxxxxxx
Luciana Ribeiro Bastos de Sousa Rebouças	122xxxxxxxx
Luciano de Castro	127xxxxxxxx
Luciene da Silva	164xxxxxxxx
Luciene Marinho Gomes	004xxxxxxxx
Lucilene Pereira	945xxxxxxxx
Luciomar Monteiro da Costa	310xxxxxxxx
Ludirlane Gomes da Silva	532xxxxxxxx
Luiz Alberto Vicentini	705xxxxxxxx
Luiza Eliza Egídio	496xxxxxxxx
Lusilaine Fontineles Marinho	439xxxxxxxx
Luzimar do Nascimento Dias Ceccatto	689xxxxxxxx
Maisa de Souza Magalhães	138xxxxxxxx
Maiza de Oliveira Soares	111xxxxxxxx
Manoel Lima da Silva	508xxxxxxxx
Marcel Lidoni	688xxxxxxxx
Marcelo Alexandre da Silva	961xxxxxxxx
Marcelo Paulo de Oliveira	M63xxxxxxxx
Marcia Patricia Ribeiro Alvarenga	141xxxxxxxx
Marcos David Vicentini Vieira	163xxxxxxxx
Marcos dos Santos Aguiar	583xxxxxxxx
Marcos Henrique Souza de Oliveira	168xxxxxxxx
Marcos Moisés Ferreira	455xxxxxxxx
Marcos Vinicius Gonçalves do Nascimento	153xxxxxxxx
Marcos Vinícius Sousa da Silva Santos	155xxxxxxxx
Maria Aparecida da Silva Santos	902xxxxxxxx
Maria Astrogilda Gomes Rabelo	862xxxxxxxx
Maria Berenice Alves	149xxxxxxxx
Maria de Jesus Oliveira Araújo	467xxxxxxxx
Maria Estelia de Araújo	324xxxxxxxx
Maria Helena de Oliveira Araújo	445xxxxxxxx
Maria José da Silva	114xxxxxxxx
Maria Luiza de Souza Maia	141xxxxxxxx
Maria Neuma Moreira Brasil	206xxxxxxxx
Maria Petrolina Neto	587xxxxxxxx
Maria Rosilene Dias Ventura	502xxxxxxxx
Maria Salete de Oliveira Barbosa	215xxxxxxxx
Maria Zenaide dos Santos Freire	532xxxxxxxx
Mariana de Oliveira da Silva	151xxxxxxxx
Marilza da Silva	991xxxxxxxx
Marilza da Silva Oliveira Santana	780xxxxxxxx
Marlene Maria dos Santos	416xxxxxxxx
Marli Cordovil Souza Diniz	201xxxxxxxx
Marli dos Santos Silva	994xxxxxxxx
Marli Lopes de Oliveira	846xxxxxxxx
Matheus Felipe Ferreira Mendonça	135xxxxxxxx
Mauro Antonio Severino Botelho	174xxxxxxxx
Mauro dos Santos Egídio	240xxxxxxxx
Mayclin Melo de Souza	120xxxxxxxx
Michele dos Santos Saraiva	639xxxxxxxx
Michelli Cristina Bezerra	372xxxxxxxx
Miriam Pereira Mateus	779xxxxxxxx

Nadir Norcilene Quinto Mendonça	540xxxxxxxx
Nara Eliana Prestes da Silva	476xxxxxxxx
Nara Kilvia Alves	200xxxxxxxx
Neide Rayane Procópio dos Santos	123xxxxxxxx
Nelci Farias de Oliveira	721xxxxxxxx
Neurimar Pereira da Silva	440xxxxxxxx
Nicolas Rocha do Nascimento	171xxxxxxxx
Nikollas Cicero Szubris da Silva	167xxxxxxxx
Nilcileia de Queiroz Bragado	981xxxxxxxx
Noeme de Moraes	171xxxxxxxx
Noeme Ribeiro de Assis Lemos	462xxxxxxxx
Odete Alice Marão de Carvalho	444xxxxxxxx
Oneide Ferri	164xxxxxxxx
Osnilda de Matos Sander	543xxxxxxxx
Pamela Sthefany Maia	146xxxxxxxx
Patricio José Moreira Alves	498xxxxxxxx
Paulo da Silva Higino	113xxxxxxxx
Paulo Sérgio Martins	349xxxxxxxx
Pedro Mafra Junior	029xxxxxxxx
Pedro Martins Neto	852xxxxxxxx
Plinio Sergio de Oliveira Diogo	243xxxxxxxx
Priscila da Silva Araújo	121xxxxxxxx
Raimunda Brito	195xxxxxxxx
Raimunda da Costa	887xxxxxxxx
Raimunda Denise Lima	365xxxxxxxx
Rakesia Pantoja Gomes	039xxxxxxxx
Ramystela Pimentel de Carvalho	521xxxxxxxx
Raquel Saraiva dos Reis	778xxxxxxxx
Rayson Ramão Godoy de Oliveira	281xxxxxxxx
Raynara Brasil Verçosa	132xxxxxxxx
Reinaldo Braz Luis	449xxxxxxxx
Renato Fernandes Caetano	881xxxxxxxx
Ricardo Santos de Abreu	442xxxxxxxx
Richard Magalhães Soares	441xxxxxxxx
Roberto de Barros Ossak	102xxxxxxxx
Roberto Garcia Ferreira	108xxxxxxxx
Roberto Macedo Pedroso	716xxxxxxxx
Rosalina Santos da Silva	312xxxxxxxx
Rosangela da Silva	410xxxxxxxx
Rose Mary Candido Plans	127xxxxxxxx
Rosely Maria Dias	230xxxxxxxx
Rosileia Ossak	108xxxxxxxx
Rosilene Gomes Santana de Almeida	756xxxxxxxx
Rosineide Araújo Lemos	664xxxxxxxx
Rubens do Nascimento	118xxxxxxxx
Ruthiana Cândido Plans	153xxxxxxxx
Sebastião Araujo Pessoa	221xxxxxxxx
Selma de Souza Benedito	103xxxxxxxx
Sergio Tonet	904xxxxxxxx
Sidimar Cristiano Gomes da Silva	324xxxxxxxx
Sidnei Bruno da Silva Ferreira	826xxxxxxxx
Silviane Batista Martins	830xxxxxxxx
Sirleia Clara de Faria Lima	112xxxxxxxx
Sirley Camacho Ramos	953xxxxxxxx
Solange Alves Christo	832xxxxxxxx
Sthefani Pereira Scardua	132xxxxxxxx
Suelen Reis Rodrigues	980xxxxxxxx

Tamilles de Cassia Leitão Araújo	672xxxxxxxx
Tânia Lima Bernardo	727xxxxxxxx
Tatiane Almeida Silva de Paula	154xxxxxxxx
Thais do Nascimento Ramos	135xxxxxxxx
Thais dos Santos de Oliveira	120xxxxxxxx
Thais Moraes da Silva	623xxxxxxxx
Thalia Gomes de Moura	128xxxxxxxx
Thays Teixeira Dias Carpanini	117xxxxxxxx
Theo Victor Amorim Epifanio	130xxxxxxxx
Tulio Silva de Souza	168xxxxxxxx
Valdemar Carvalho da Silva	223xxxxxxxx
Valdirene Aparecida de Oliveira	585xxxxxxxx
Valmir Nunes da Silva	901xxxxxxxx
Vanderleia Felipe Souza	518xxxxxxxx
Vanessa Dias Diniz	121xxxxxxxx
Vanessa Regina Pereira Ramos	135xxxxxxxx
Vânia da Costa Ferreira	370xxxxxxxx
Verenice Bernardino Barbosa	842xxxxxxxx
Veridiana Ribeiro Bastos	595xxxxxxxx
Vitor Hugo Oliveira Dias	780xxxxxxxx
Walmir Barboza Pedraza	554xxxxxxxx
Wanderlei Barboza Pedraza	707xxxxxxxx
Wanderley dos Santos Egidio	187xxxxxxxx
Wanildy Santos Fernandes	667xxxxxxxx
Wenderson Moraes Azevedo	630xxxxxxxx
Wilson Guilherme Dias Pereira	112xxxxxxxx
Zaira da Silva Borges	822xxxxxxxx
Zelma Varnier Vicentini	378xxxxxxxx
Zilar Maria de Oliveira	001xxxxxxxx

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2021.

CÁSSIO ESTEVES JAQUES VIDAL
 Presidente do Conselho Estadual de Direitos Humanos
COMISSÃO ELEITORAL
Tais Macedo de Brito Cunha
 Conselheira/Membro
Débora de Almeida Volpi
 Conselheira/Membro
Eduardo Guimarães Borges
 Conselheiro/Membro

Protocolo 0020378977

FEASE

Portaria nº 598 de 31 de agosto de 2021

O Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar n. 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar os termos da Portaria nº 650 de 15 de dezembro de 2020:

I - onde se lê:

Art. 2º. A 8ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizadano Centro de Atendimento Socioeducativo de Rolim de Moura, terá a seguinte composição:

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

I - Presidente: Jucinete Hurtado Lopes Bezerra, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.318;

II - Membros: Ismael Fernandes dos Anjos, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.690, Ronildo Procopio da Silva, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.495;

II - Leia-se:

Art. 2º. A 8ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, localizada no Centro de Atendimento Socioeducativo de Rolim de Moura, terá a seguinte composição:

I - Presidente: Jucinete Hurtado Lopes Bezerra, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula 300.093.318;

II - Membros: Ismael Fernandes dos Anjos, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.116.690, Antonio Carlos dos Santos, Agente de Segurança Socioeducativo, matrícula nº 300.093.546.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

SILVANO ROBSON DOS SANTOS OLIVEIRA

Presidente Interino FEASE (Portaria 0019905172)

Matrícula nº 300155731

Protocolo 0020354969

SEAGRI

Portaria nº 211 de 30 de agosto de 2021

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, no uso de suas atribuições e, nos termos da Lei nº 3.993/14-03-17 e do Decreto nº 22.708/28-03-18.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Portaria de Fiscalização de recebimento de Produtos e Ateste de Notas Fiscais referente ao Edital de Chamada Pública 001/2020 do Programa Estadual de Aquisição de Alimentos/PAA-RONDÔNIA e nomear os servidores abaixo relacionados para compor a portaria.

Alta Floresta

Nome: Ana Cleia Ferreira da Silva

CPF: 711.383.742-53

Matrícula: 4402

Nome: Maria Emilia Matias de Oliveira Rocha

CPF: 515.215.049-20

Matrícula: 995

Nome: Paulo Romero Coutinho de Araujo

CPF: 225.979.484-04

Matrícula: 2839

Alto Alegre

Nome: Cristina Lucimara Rosa

CPF: 756.990.522-91

Matrícula: 2803

Nome: Samuel Venancio Souza de Almeida

CPF: 688.497.022-72

Matrícula: 2879

Nome: Daiane Ferreira Vieira Barszcz

CPF: 828.190.922-68

Matrícula: 3881

Alto Paraíso

Nome: Junior Adriano Nogueira

CPF: 800.397.312-00

Matrícula: 3289

Nome: Marcos da Silva Ribeiro

CPF: 791.863.782-87

Matrícula: 2620

Nome: Rosangela Veiga Alves

CPF: 590.530.972-87

Matrícula: 2163

Alvorada do Oeste

Nome: Geovani tomiazzi Soares

CPF: 711.081.302-91

Matrícula: 3888

Nome: Paula Cristina de Araújo

CPF: 654.462.232-87

Matrícula: 4289

Nome: Helenice Correia da Silva

CPF: 559.471.239-91

Matrícula: 2507

Ariquemes

Nome: Silveli Eugênia de Jesus

CPF: 626.803.662-04

Matrícula: 4399

Nome: Roberta Agda Siqueira Ferreira

CPF: 681.491.512-20

Matrícula: 3633

Nome: Sandra Xavier de Souza

CPF: 878.358.862-00

Matrícula: 3932

Buritis

Nome: Alan Campos Oliveira

CPF: 823.944.582-91

Matrícula: 3179

Nome: Geny Alves Rolim

CPF: 720.351.026-34

Matrícula: 1501

Nome: Erli da Silva Souza Rocha

CPF: 614.958.752-53

Matrícula: 2643

Cabixi

Nome: Aparecido Gomes Silva

CPF: 730.030.462-72

Matrícula: 2989

Nome: Eliandro Márcio Perini

CPF: 767.681.982-20

Matrícula: 2743

Nome: Gregório Alves de Moura Júnior

CPF: 760.561.122-68

Matrícula: 4386

Cacaulândia

Nome: Osnely Vilela da Silva Luz

CPF: 315.408.642-00

Matrícula: 1808

Nome: Alessandro da Silva Barbosa Nunes

CPF: 701.799.802-30

Matrícula: 3952

Nome: Henrique Barbi Marchi

CPF: 643.614.702-00

Matrícula: 2570

Cacoal

Nome: Camilla Fabiane Paula

CPF: 962.752.192-20

Matrícula: 4349

Nome: Dina de Souza Pinheiro

CPF: 599.601.162-04

Matrícula: 4067

Nome: Zilda Galinari Yunes

CPF: 246.838.842-91

Matrícula: 1451

Campo Novo

Nome: Antônio Vieira Brito

CPF: 421.906.573-34

Matrícula: 1892

Nome: Márcio André de Menezes

CPF: 024.270.934-67

Matrícula: 4004

Nome: Roberto Antônio de Oliveira

CPF: 702.984.322-34

Matrícula: 3579

Candeias do Jamari

Nome: Márcia Maria Guisso

CPF: 424.344.400-53

Matrícula: 1701

Castanheiras

Nome: Martina Fermino de Farias

CPF: 747.372.102-00

Matrícula: 3076

Nome: Luciano Batista de Moraes

CPF: 749.481.642-91

Matrícula: 3078

Nome: Fabricio Alexandre Folle

CPF: 559.509.732-91

Matrícula: 4058

Cerejeiras

Nome: Sandro Malta Xavier

CPF: 750.271.784-68

Matrícula: 1266

Nome: Edna dos Santos Gotardo

CPF: 712.774.802-06

Matrícula: 3102

Nome: Luciana Alves da Silva

CPF: 621.099.952-20

Matrícula: 3867

Chupinguaia

Nome: Karen Christy da Silva Rodrigues

CPF: 514.241.772-00

Matrícula: 2623

Nome: Joana Rodrigues Pereira da Silva

CPF: 679.033.202-20

Matrícula: 3552

Nome: Rodrigo Rafael Ferreira

CPF: 950.095.582-20

Matrícula: 4392

Colorado do Oeste

Nome: Rosangela Nunes Gazolla

CPF: 642.506.102-25

Matrícula: 2462

Nome: Jhonathan Gonçalves de Oliveira

CPF: 053.092.709-81

Matrícula: 3364

Nome: Sônia Regina Ansiliero Pontes

CPF: 625.212.922-49

Matrícula: 3332

Corumbiara

Nome: Leidson Ferreira de Sousa

CPF: 449.681.324-68

Matrícula: 421

Nome: Marcio Grilo Cardoso

CPF: 728.768.912-04

Matrícula: 2760

Nome: Francy Karla Gabriel de Alencar

CPF: 768.755.802-25

Matrícula: 4403

Costa Marques

Nome: Almiro Dias Filho

CPF: 593.407.112-20

Matrícula: 4013

Nome: Jorge Brito Mugrabi

CPF: 586.115.252-72

Matrícula: 2583

Nome: Magnauele Gonçalves Marques

CPF: 664.688.682-20

Matrícula: 2625

Cujubim

Nome: Elton Messias Lopes Lima

CPF: 031.742.297-90

Matrícula: 3453

Nome: Ivanilda Coimbra Silva

CPF: 623.682.732-04

Matrícula: 4070

Nome: Joelma Cristina da Silva Fernandes

CPF: 667.958.932-00

Matrícula: 3928

Espigão do Oeste – Boa Vista do Pacaranã

Nome: Célio de Araújo Sarmiento

CPF: 752.934.554-00

Matrícula: 4006

Nome: Virginia Brito Rodrigues Paes

CPF: 947.652.962-15

Matrícula: 4056

Nome: Diego Deleon Venturim

CPF: 007.132.572-70

Matrícula: 4059

Governador Jorge Teixeira

Nome: Sérgio Augusto Tadeu Marques de Sousa

CPF: 962.955.973-00

Matrícula: 3089

Nome: Gilvan De Sousa Melo

CPF: 430.192.004-82

Matrícula: 1500

Nome: Antônio do Vale Andrade Feitosa

CPF: 229.207.733-72

Matrícula: 3392

Guajará Mirim

Nome: Gracilda Noronha Mercado

CPF: 162.741.212-34

Matrícula: 470

Jaru

Nome: Denise de Santana Vaz

CPF: 842.898.212-00

Matrícula: 4398

Nome: Roseli da Cunha Souza Dobri

CPF: 011.908.208-03

Matrícula: 4051

Nome: Rubia Morgana Maciel

CPF: 522.529.062-00

Matrícula: 4181

Ji Paraná

Nome: Gabriel Cordeiro Cavalcante da Silva

CPF: 042.214.424-09

Matrícula: 4043

Nome: Margareth Pereira da Silva Regalado

CPF: 203.391.602-25

Matrícula: 128

Nome: Eliene Novais Silva Pereira

CPF: 738.346.612-87

Matrícula: 2587

Machadinho do Oeste

Nome: Carlos Vagner Rigotti Partelli

CPF: 860.536.632-04

Matrícula: 3919

Nome: Patrícia Cristina de Souza dos Santos

CPF: 530.156.142-15

Matrícula: 4132

Nome: Silvano Ferreira Alves

CPF: 882.381.482-00

Matrícula: 3822

Ministro Andreazza

Nome: Moisés Crispim de Souza

CPF: 561.384.742-87

Nome: Ana Cláudia Lopes Pereira Souza

CPF: 603.851.622-00

Nome: Ivani Rosa Calixto Meyer

CPF: 349.735.082-68

Mirante da Serra

Nome: Rosileyde Matos Viana da Silva

CPF: 349.797.862-00

Matrícula: 1523

Nome: Celio Marcio da Silva

CPF: 647.934.512-68

Matrícula: 3923

Nome: Beatriz Flores Da Silva

CPF: 523.161.492-00

Matrícula: 3538

Monte Negro

Nome: Adriana Silvestre Vital

CPF: 766.590.462-91

Matrícula: 4012

Nome: Maria Elma da Silva

CPF: 898.116.662-53

Matrícula: 3933

Nome: Murilo José Santos Nery

CPF: 019.648.075-22

Matrícula: 4242

Nova Brasilândia

Nome: Andreia Teixeira da Silva

CPF: 609.880.882-15

Matrícula: 3540

Nome: Cleverson Olivio Capelli

CPF: 622.133.422-53

Matrícula: 3574

Nome: Solange Almeida Freire

CPF: 686.189.482-68

Matrícula: 2589

Novo Horizonte

Nome: José Aparecido de Souza

CPF: 457.256.832-49

Matrícula: 1579

Nome: Rozinei Lima Barreto

CPF: 575.667.042-49

Matrícula: 2104

Nome: Celso Dalazen

CPF: 312.474.402-06

Matrícula: 1141

Nova Mamoré

Nome: Nayara Soares de Oliveira

CPF: 808.372.983-34

Matrícula: 2937

Nova União

Nome: Vilma Barbosa Gonçalves Wendller

CPF: 694.441.452-04

Matrícula: 4394

Nome: José Wagner de Oliveira

CPF: 195.558.303-04

Matrícula: 706

Nome: Thays Candido Queiros

CPF: 996.752.002-78

Matrícula: 4348

Ouro Preto do Oeste

Nome: Telma Orlandini Carneiro

CPF: 625.763.642-68

Matrícula: 3544

Nome: Noemi Sousa Usanovih

CPF: 422.048.282-20

Matrícula: 2714

Nome: Deiviny Nelson Orlandini Fernandes

CPF: 966.565.572-87

Matrícula: 3895

Parecis

Nome: José Mauricio de Santana

CPF: 341.151.612-72

Matrícula: 711

Nome: Cleudimar Correa da Silva

CPF: 861.357.912-49

Matrícula: 3846

Nome: Sirlei de Fatima Rosa Oliveira Santana

CPF: 497.936.832-87

Matrícula: 2838

Pimenta Bueno

Nome: Jovineide Barbosa Lima

CPF: 580.448.174-68

Matrícula: 298

Nome: Bruno Bataglia Maciel

CPF: 750.278.282-68

Matrícula: 103966

Nome: Antonio Marcelina Ramalho Ferreira

CPF: 468.486.494-49

Matrícula: 297

Pimenteiras do Oeste

Nome: Manoel Ramos de Oliveira

CPF: 612.804.292-91

Matrícula: 4088

Nome: Andrew Vinicius Raniery Antunes de Miranda

CPF: 002.561.572-60

Matrícula: 4153

Nome: Rosiane de Oliveira

CPF: 593.259.502-78

Matrícula: 2842

Porto Velho

Nome: Luciley Queiroz

CPF: 387.081.912-04

Matrícula: 1306

Porto Velho – Porto Verde

Nome: Virgínia Avelar Souza

CPF: 739.197.212-68

Matrícula: 3226

Porto Velho – Rio Pardo

Nome: Elisandra Cristina dos Santos

CPF: 647.996.202-82

Matrícula: 2677

Presidente Médici

Nome: Maria Aparecida Origo Lima

CPF: 584.496.152-15

Matrícula: 3598

Nome: Agnaldo Antônio Costa

CPF: 523.823.972-68

Matrícula: 2897

Nome: Valmir Pinheiro Santos

CPF: 832.155.902-63

Matrícula: 3508

Primavera de Rondônia

Nome: Yanson Fantini Vieira

CPF: 044.959.686-96

Matrícula: 3837

Nome: Luciano de Oliveira Santana

CPF: 706.432.102-53

Matrícula: 2930

Nome: Edilene Antunes de Souza Balieiro

CPF: 510.861.402-06

Matrícula: 2961

Rio Crespo

Nome: João Ricardo dos Santos Calixto

CPF: 983.086.102-34

Matrícula: 3489

Nome: Lurdes Galdino Meireles

CPF: 678.237.932-53

Matrícula: 2645

Nome: Maria Aparecida dos Santos Silva

CPF: 074.920.378-13

Matrícula: 58

Rolim de Moura

Nome: Rosangela Lopes de Souza

CPF: 867.334.607-00

Matrícula: 231

Nome: Alison Preato Rodrigues

CPF: 012.612.752-25

Matrícula: 4234

Nome: Marcio Soares Barbosa

CPF: 826.705.287-91

Matrícula: 1776

Santa Luzia

Nome: Rafael Teles Feitosa

CPF: 711.245.352-68

Matrícula: 4339

Nome: Simone Assunção da Costa

CPF: 855.708.936-87

Matrícula: 1497

Nome: Valdir Matt

CPF: 288.038.849-04

Matrícula: 1613

São Domingos do Guaporé

Nome: Wagner Borges de Oliveira

CPF: 688.299.732-20

Matrícula: 3361

Nome: Rosângela Ricardo Santos

CPF: 790.142.672-15

Matrícula: 3826

Nome: Andreia Bianchessi

CPF: 683.291.802-04

Matrícula: 3623

São Francisco do Guaporé

Nome: Clebio Lima Barreto

CPF: 486.191.242-34

Matrícula: 3046

Nome: Ilson Lemos Meira

CPF: 457.255.352-15

Matrícula: 3555

Nome: Rosangela da Silva Perin

CPF: 791.489.302-10

Matrícula: 3840

São Miguel do Guaporé

Nome: Silvania Aquino do Nascimento

CPF: 671.148.307-34

Matrícula: 0264

Nome: Neide Dantas Gonçalves

CPF: 618.990.032-15

Matrícula: 4345

Nome: Aldair José Moreira Junior

CPF: 283.647.592-72

Matrícula: 3572

Seringueiras

Nome: Tatiane Ribeiro de Sousa

CPF: 008.710.402-47

Matrícula: 4393

Nome: Alexandra Soares Serra

CPF: 690.552.621-53

Matrícula: 3583

Nome: João Francisco dos Santos Filho

CPF: 865.056.702-97

Matrícula: 3506

Teixeirópolis

Nome: Ivanilda Teixeira de Sousa

CPF: 689.129.006-68

Matrícula: 3520

Nome: Rosária Miranda dos Santos

CPF: 387.193.552-20

Matrícula: 1431

Nome: Clodoaldo de Jesus Abreu

CPF: 618.547.192-20

Matrícula: 4109

Theobroma

Nome: Julieta Luciana dos Santos

CPF: 632.819.592-00

Matrícula: 2656

Nome: Fernando Leontino Moreira

CPF: 993.816.562-15

Matrícula: 4040

Nome: Cesar Augusto Dutra da Rosa

CPF: 097.960.468-06

Matrícula: 4267

Triunfo

Nome: Irany Fernandes Pereira

CPF: 349.057.312-91

Matrícula: 1618

Urupá

Nome: Alice Ribeiro de Souza

CPF: 422.114.332-00

Matrícula: 3586

Nome: Babiane Domingas Venâncio Cordeiro

CPF: 940.357.922-68

Matrícula: 300160611

Nome: Valmir Domingos Piovesan

CPF: 517.282.309-34

Matrícula: 3312

Vale do Anari

Nome: Fabiana Souza Da Silva

CPF: 882.317.982-34

Matrícula: 4281

Nome: Lucimar Aparecida Elizeu Da Cunha Almeida

CPF: 566.915.059-72

Matrícula: 1382

Nome: Romildo Lemos de Meira

CPF: 610.445.982-04

Matrícula: 3627

Vale do Paraíso

Nome: Eraldo Ferreira De Passos

CPF: 326.550.532-49

Matrícula: 1424

Nome: Marcia Sandra Da Silva Matos

CPF: 596.698.102-72

Matrícula: 2988

Nome: Maria Neuza Alves de Oliveira

CPF: 498.914.992-00

Matrícula: 4414

Vilhena

Nome: Maciel Silva Lemos

CPF: 665.388.402-30

Matrícula: 2723

Nome: Joise Nunes Machado

CPF: 348.745.182-49

Matrícula: 3633

Nome: Lauro Vilas Boas Magalhães Junior

CPF: 014.075.225-97

Matrícula: 3434

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas quaisquer anteriores.

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

Evandro Cesar Padovani
Secretário de Estado da Agricultura
SEAGRI

Protocolo 0020305253

ATA
ATA DA 12ª DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA –
CONDALRON.

Aos cinco dias, do mês de março, do ano de dois mil e vinte um, às 11 horas, em VÍDEO CONFERÊNCIA, na sala virtual do aplicativo CISCO WEBEX MEETINGS, cada participante em sua casa e em seu município, por conta da situação de calamidade pública, causada pela pandemia do COVID-19. Reuniram-se os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia – CONDALRON: EVANDRO CESAR PADOVANI – Presidente do CONSELHO; ALAERTO LUIZ MARCOLAN - Representante da EMBRAPA-RO; LUCIANO BRANDÃO - Representante da EMATER-RO; ELESSANDRA MACHADO- Representante da FETAGRO; JOÃO CARLOS A. ARANHA- Representante da SFA-RO; LARISSA FERRAZ BEDOR – Representantes do IFRO; THUYLLA RIBEIRO -

Representantes do SEBRAE; HÉLIO DIAS DE SOUZA – Representante da FAPERON; PEDRO J. BERTELLI - Representante do SINDILEITE; LICÉRIO C. S. MAGALHÃES representante do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA- CMRV-RO; JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES- Representante do IDARON RO. O Secretário e Presidente do Conselho, Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, deu início à reunião, cumprimentou a todos os presentes e expôs as pautas da reunião: 1. APRESENTAÇÃO DA QUANTIDADE E DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA EMATER E SOLICITAÇÃO DE MAIS R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a compra de kits de equipamentos para serem distribuídos nos 52 municípios para a cadeia leiteira através da ata de Registro de Preço Nº 31/2020 vigente da EMATER-RO; 2. Aprovação da logomarca do FUNDO PROLEITE; 3. Outros informes.

1- Sr. LUCIANO BRANDÃO Presidente da EMATER – RO, inicia a primeira pauta e faz uma breve apresentação dos motivos para investimento nesses equipamentos e expôs uma planilha com todos os maquinários já distribuídos por meio do Fundo, exibindo fotos e valores.

Na 20ª reunião ordinária deste conselho, foi aprovado o valor de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) para os mesmos fins, porém ao se realizar a análise de investimento, foi necessário realizar a solicitação de mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a compra de 52 kits de equipamentos.

O Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI destacou a importância da compra destes equipamentos para a cadeia leiteira; O Sr. HÉLIO DIAS solicitou a palavra, o qual proferiu de ante mão que tinha o voto favorável, devido a necessidade do setor leiteiro com a disposição desses maquinários, e sugeriu que o SENAR também possa fazer parceria na gestão e responsabilidade desses equipamentos, informando que a FAPERON assumirá as manutenções dos mesmos. EVANDRO CESAR PADOVANI colocou em pleito a 2ª votação desta proposta e todos foram favoráveis, ficando aprovado mais R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) fazendo um adendo ao que foi aprovado na última reunião ordinária, totalizando R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) aprovados do FUNDO PROLEITE para a compra de 52 kits de equipamentos.

2- Aprovação da logomarca para o FUNDO PROLEITE; a Secretária Srª. REGIANE LUCAS deu início à apresentação, destacando que o FUNDO PROLEITE não teria nenhuma arte aprovada em conselho para uso. Foi mostrado 5 (cinco) opções elaboradas pela equipe técnica da SEAGRI. O Sr. JOÃO ARANHA representante do SFA-RO sugeriu o destaque da arte nas letras **RO**, colocando as cores da bandeira de Rondônia, votou nas artes 1 e 2, mas que seja com essa modificação;

a Srª. LARISSA representante do IFRO expôs suas preferências nas artes 1 e 2, sugeriu que na arte 2 no lugar onde se tinha um desenho de uma gota de leite, fosse um balde cheio de leite, e concordou com o sr. JOÃO ARANHA sobre colocar o RO em destaque; a Srª. THUYLLA RIBEIRO representante do SEBRAE, votou na arte de número 1 e 3, também com o RO em destaque. Os conselheiros PEDRO BERTELLI, LICÉRIO E JÚLIO falaram que gostam da arte anterior do PROLEITE que era utilizada sem a aprovação e sugeriram modificar a arte anterior, adicionando na parte superior da arte os dizeres “Fundo de Investimento e Apoio ao Programa de Desenvolvimento da Pecuária Leiteira do Estado de Rondônia- PROLEITE”. Porém, o Sr. LICÉRIO disse que se fosse para escolher uma das artes novas, ficaria com a de número 1, com o RO destacado.

LUCIANO BRANDÃO, ALAERTO MARCOLAN e Srª. ELESSANDRA votaram na arte de número 1, todos concordando em dar o destaque nas letras RO. Ao final, foi sugerido pela Srª. REGIANE LUCAS, que a equipe da SEAGRI juntamente com o setor competente de artes, repassar todas as sugestões para modificações nas artes de número 1, 2 e arte antiga para confecção; o qual posteriormente será realizada uma nova votação.

3- Outros assuntos; a Srª ELESSANDRA e ALESSANDRA – Presidente da FETAGRO falam sobre a importância de se retomar a discussão sobre o PAA leite; PEDRO BERTELLI concorda com as teses em pauta, e foi brevemente discutido sobre o preço do leite vendido nos mercados, destacando que surgiram diversas dúvidas acerca do Projeto CONSELEITE que vem sendo realizado pela FUNPAR; pois em uma reunião posterior para tratar do preço do leite foi repassado aos presentes a informação de que o preço seria publicado antes mesmo de passar pela validação do conselho, que causou grande preocupação nos conselheiros. REGIANE LUCAS pediu a palavra e falou sobre o método CONSELEITE, quais seriam as etapas a serem seguidas e quais as determinações da PGE acerca da publicação dos resultados, enfatizou que todos os preços a serem publicados posteriormente deverão passar pelo conselho para validação e aprovação.

O Presidente EVANDRO PADOVANI relata que criará um grupo de trabalho para a realização de uma “operação” para avaliar o preço do leite nas gôndolas dos mercados, em conjunto com outros órgãos como o PROCON, SEFIN, DELEGACIA DO CONSUMIDOR, para que haja uma avaliação dos preços praticados e levar uma posição aos produtores e membros do conselho; comprometeu-se em marcar uma reunião com o Ministério da Agricultura para apresentar a proposta do PAA leite. Destacou também a importância dessas discussões, para cada vez mais fortalecer a cadeia leiteira no Estado de Rondônia. Assim, agradeceu a presença de todos na reunião online e pediu para todos se cuidarem, e deu-se por encerrado a 12ª reunião extraordinária do CONDALRON às 12:33h. Não havendo mais nada a declarar, eu Regiane Lucas, lavrei a presente ata, que após leitura, vai ser assinada pelos membros presentes. Porto Velho, 10 de março de 2021.

A ATAS estão sendo validadas via SEI, e também formalmente no momento que se inicia a Reunião seguinte.

EVANDRO CESAR PADOVANI – Presidente do CONSELHO;
ALAERTO LUIZ MARCOLAN - Representante da EMBRAPA-RO;
LUCIANO BRANDÃO - Representante da EMATER-RO;
ELESSANDRA MACHADO DUTRA SILVA - Representantes da FETAGRO;
JOÃO CARLOS A. ARANHA - Representantes da SFA-RO;
LARISSA FERRAZ BEDOR – Representantes do IFRO;
THUYLLA RIBEIRO- Representante do SEBRAE;
HÉLIO DIAS DE SOUZA – Representante da FAPERON;
PEDRO J. BERTELLI - Representante da SINDILEITE;
LICÉRIO C. S. MAGALHÃES - CMRV-RO;
JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES- IDARON RO;
ELIAS ROBLES SOLIZ *****

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.

Protocolo 0020178049

ATA
ATA DA 13ª DÉCIMA PRIMEIRA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE
DESENVOLVIMENTO DO AGRONEGÓCIO LEITE DO ESTADO DE RONDÔNIA –
CONDALRON.

Aos cinco dias, aos vinte e seis dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte um, às 09:00h horas, em VÍDEO CONFERÊNCIA, na sala virtual do aplicativo CISCO WEBEX MEETINGS, cada participante em sua casa e em seu município, por conta da situação de calamidade pública, causada pela pandemia do COVID-19. Reuniram-se os seguintes membros do Conselho de Desenvolvimento do Agronegócio Leite do Estado de Rondônia – CONDALRON: EVANDRO CESAR PADOVANI – Presidente do CONSELHO; FREDERICO J.E. BOTELHO - Representante da EMBRAPA-RO; EDSON VANDERLEY ROHR, representante da CEPLAC; LUCIANO BRANDÃO - Representante da EMATER-RO; JOÃO CARLOS A. ARANHA e ELIAS ROBLES SOLIZ- Representantes do MAPA/SFA-RO; THUYLLA RIBEIRO -Representantes do SEBRAE; HÉLIO DIAS DE SOUZA – Representante da FAPERON; PEDRO J. BERTELLI - Representante do SINDILEITE; LICÉRIO C. S. MAGALHÃES e CLARIANA LINS LACERDA representantes do CMRV-RO; JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES- Representante do IDARON RO.

O Secretário e Presidente do Conselho, Sr. EVANDRO CESAR PADOVANI, deu início à reunião, cumprimentou a todos os presentes e expôs as pautas da reunião: 1. Complementação de liberação de R\$ 4.600.000,00 para transporte de calcário; 2. Outros assuntos;

O senhor JANDERSON DALAZEN secretariando a reunião, fez a leitura da última ata. Apresentou o valor atual na conta do fundo PROLEITE, somando R\$ 44.015.031,19. Em seguida, apresentou sobre o Transporte de Calcário do ano de 2020, destacando o transportado 17.818 toneladas que beneficiou 557 produtores, em 40 municípios de Rondônia. Para o ano de 2021, tem-se uma demanda remanescentes 8478 toneladas de calcário para serem transportadas, destaca que no dia 14 de abril foi iniciado o transporte através da ata vigente e que até esse momento já foram transportadas 1.604 toneladas e atendendo os 52 produtores. Já foi entregue na região do vale do Jamari, madeira Mamoré, Zona da Mata, Vale do Guaporé e Cone Sul. Foram adotados vários sistemas de controle para auxiliar a equipe para que se mitigue quaisquer problemas futuros, apresenta uma planilha de controle chamado “calciômetro”. Foi realizado uma estimativa, precisando de 4.300.000,00 para complementação do valor que já foi aprovado em ata na reunião da 20ª reunião ordinária deste conselho. Passou a palavra ao Presidente EVANDRO PADOVANI o qual parabenizou a equipe pelo trabalho na elaboração da planilha para mitigar riscos de assumir compromisso acima do que temos disponível, igual aconteceu no ano anterior. Para o ano 2021, serão recuperados mais de 15 mil de pastagem na produção leiteira, transformando em mais produção de leite. Abre a palavra aos conselheiros. Senhor PEDRO BERTELLI, solicitou a apresentação das reuniões anteriores, em relação ao aumento da liberação do calcário ele indagou os valores que estavam incoerentes com o que já foi aprovado anteriormente, porém o senhor JANDERSON DALAZEN, explicou que o valor que foi aprovado na última reunião não é o suficiente, e precisamos complementar o valor já aprovado, ficando para aprovação o valor de R\$ 4.600.000,00 para o transporte de calcário. O senhor PEDRO BERTELLI pediu a palavra novamente que sempre destacou que os valores investidos é para ser em benefício para os produtores, que o dinheiro tem que ser para os produtores. Senhor EVANDRO PADOVANI, disse que é testemunha e que ele sempre teve o zelo de se aplicar o benefício aos produtores de leite. Senhor HÉLIO DIAS pede a palavra, disse que é necessário que se passe as informações para o senhor PEDRO para que ele leve aos laticínios, para dar maior transparência. Destaca também que investir em calcário é investimento certo lá na ponta, que o benefício chega diretamente ao produtor, então é necessário que investimos em calcário, manifestou seu voto favorável a complementação do recurso.

O senhor HELIO DIAS também destacou que os tanques de resfriamentos que foi aprovado para a compra, seja planejado a compra para tanques de resfriamento de maior capacidade, de forma coletiva, associações, para potencializar a comercialização do leite, visto o cenário atual para apoio de comercialização de leite em grupos de interesse de associações, cooperativas etc.

O senhor LUCIANO BRANDÃO, inicia falando da última reunião deste conselho, em que o mesmo fez uma apresentação dos kits de equipamentos compostos por colhedeira de forragem, distribuidor de calcário, carreta agrícola hidráulica, plantadeira de quatro linhas e máquina empacotadeira, o qual será distribuído um kit para os 52 municípios, totalizando 260 equipamentos, destacou que muitas empresas fornecedoras estão solicitando realinhamento de preço, por conta da pandemia, os valores atualizados até a data de hoje, estão R\$ 7.467.320,12, se precisarmos adequar ao valor que foi aprovado, teríamos que suprimir os 52 distribuidor de calcário, ficando um total de 208 equipamentos e ficando um valor de R\$ 5.984.471,48, isso no PREÇO DE HOJE, pois a qualquer momento podemos receber das empresas fornecedoras, um novo realinhamento de preço, conforme previsto em lei. Esclarece para os conselheiros, que o projeto Consultec foi para a Assembleia Legislativa do Estado para aprovação de superávit orçamentário, não para aprovação técnica, pois esse projeto foi amplamente discutido com todos aqui presentes, e por uma questão de transigência política, desvirtuaram o projeto, olharam somente para os equipamentos que dariam condições aos técnicos atenderem 2220 propriedades, e nesse momento de crise do leite, esse projeto busca a profissionalização do produtor, diminuição do custo, e infelizmente desvirtuaram o nosso projeto, usaram como politicagem, por que não adianta tentar mostrar para quem não quer ver a importância do projeto. Não vamos desistir em aprovar o orçamento para esse projeto. Estaríamos profissionalizando mais de 10 de produtores das propriedades pequenas que trabalham com a produção leiteira. Não tem como a assistência técnica rural, se não tiver equipamentos, ninguém atende o produtor a pé, sem condições de dar orientações boas. Assim demonstrou sua indignação da arquivagem desse projeto, a longo prazo. Parabenizou a equipe da Emater e da Seagri, que está à frente do transporte calcário que está lidando com isso, pois não é fácil tocar um projeto desse. LUCIANO BRANDÃO sugere que seja feito uma cartilha com todos os projetos e todos os investimentos do FUNDO PROLEITE, para divulgar a população. Senhor EVANDRO PADOVANI, falou que a sugestão esta aceita e ainda sugeriu que fosse realizada através de uma revista, sugeriu colher depoimentos de produtores. Quanto ao projeto da Emater, de levarmos a metodologia do balde cheio, gostaria que cada representante da entidade, ligasse ao presidente da ale e comissão da agricultura e esclarecesse, que o projeto foi construído por várias mãos, esse conselho teve participação ativa, a câmera técnica aprovou. A questão política está atrapalhando, já tivemos isso em 2015, que era para ser feito pelo Senar, porém pela questão política foi atrapalhado. E agora mais uma vez, pessoas que não tiram tempo para ler o projeto em sua totalidade, acaba distorcendo o objetivo do projeto. Mas lutaremos até o final, com o apoio deste conselho. EVANDRO PADOVANI abriu a palavra para os demais conselheiros, onde o FREDERICO BOTELHO da EMBRAPA se manifestou solicitando o uso da palavra, e manifestou favorável à aprovação da complementação de orçamento para o transporte de calcário e manifestou o apoio e reforçou o que o LUCIANO falou, sobre o CONSULTTEC. Destacou da dificuldade de se aprovar esse programa que faz parte do Programa AGROLEITE, que poderia estar ajudando nessa crise do leite. Ainda falou, sobre o preço do leite e que não pode atribuir a culpa a alguém. E que para melhorarmos a eficiência do processo produtividade e da lucratividade do produtor, temos que realizar precisam da assistência técnica e projetos voltados a essa cadeia. E manifestado novamente o apoio e que não for revisto, sempre terá essa dificuldade na cadeia produtiva, que precisa ser estruturada. Relatou ainda, que o produtor só fugirá dessa crise se o adotar tecnologia e melhorado seus índices produtivos da propriedade. O Senhor EVANDRO PADOVANI agradece a fala do conselheiro e diz da importância desse programa AGROLEITE, pois um projeto complementa o outro e que o único que ainda não está sendo executado é o Consultec, passou a palavra para o conselheiro do MAPA/SFA-RO, senhor JOÃO

ARANHA que iniciou concordando com as palavras do FREDERICO, e ainda destacou que é importante que o produtor saiba seu custo de produção, em seguida manifestou-se favorável à aprovação da complementação de liberação do calcário, e comentou sobre a fala do senhor HELIO DIAS sobre a distribuição dos tanques de resfriamento, declara que particularmente é contra sobre a política de doação de equipamento, disse ainda que o produtor tem que incluir esse tipo de equipamento no seu custo, justamente para não depender do Estado. Declara ainda, ser contra com a proposta do senhor HELIO DIAS de se comprar tanques de resfriamento com maior capacidade, pois, em leite é inadequado para a qualidade. O ministério da agricultura é extremamente contra, na minha opinião quem tem que comprar é o produtor de leite. EVANDRO PADOVANI passa a parte a palavra ao EDSON da CEPLAC, é a favor ao valor pleiteado para o transporte de calcário e também é de acordo com o que o JOÃO ARANHA contextualizou. O produtor tem que andar com as próprias pernas, pois sempre serão dependentes do governo. EVANDRO PADOVANI agradece e passa a palavra ao JULIO do IDARON, mostrou o apoio as propostas apresentadas, e corroborou com o que foi dito, contextualiza que o produtor é visto como hipossuficiente, o que não é verdade, pois sabem fazer contas e tem a própria propriedade como empresa. Temos que somar forças, laticínios não são bandidos e trazem condições ao estado, todos possuem seu papel. O produtor tem condições aferir lucros. Esse projeto não é novo, declara forças ao LUCIANO da EMATER, infelizmente temos parcelas de culpa ao eleger nossos representantes, empenhou novamente o apoio do IDARON em prol do setor produtivo. O senhor EVANDRO PADOVANI falou que o conselho CONDALRON foi citado nas falas dos críticos pela má gestão do recurso, mas acredito que deveríamos fazer uma carta com todas as entidades que fazem quórum a esse conselho, para as comissões e presidente da ALE, uma carta explicativa e solicitando a aprovação do CONSULTEC. Se todos concordarem, poderia ser feito uma explicativa a que esse projeto foi realizado por várias mãos, com o objetivo de ajudar o produtor do campo. Ainda, pergunta se algum conselheiro quer a palavra, com a negativa, contabiliza a quantidade de votos sendo favoráveis as instituições: SINDILEITE, FAPERON, EMATER, EMBRAPA, MAPA-SFA, CEPLAC, IDARON, SEAGRI. O representante da CRMV- RO, solicita a palavra e demonstra seu voto favorável. A representante do SEBRAE, THUYLLA solicita a palavra, cumprimenta a todos, e solicita a apresentação novamente da pauta, pois, houve uma falha na conexão. Então, o JANDERSON DALAZEN, apresenta rapidamente e passa a palavra novamente para THUYLLA e comenta que pelas falas dos demais conselheiros, destaca a importância do calcário para a produtividade, e demonstra seu voto favorável. O Presidente EVANDRO PADOVANI diz que com 10 votos favoráveis, a proposta é aprovada com unanimidade. Passa para outros assuntos e pediu ao JANDERSON a apresentação do valor de referência do CONSELEITE e da Mudança de Lei, comunicou ainda que no dia de hoje haverá uma reunião com os laticínios e produtores para resolver a crise do leite em conjunto. Passa a palavra ao JANDERSON o qual explanou sobre a contratação do CONSELEITE, e do primeiro relatório que já foi aprovado na câmara técnica. Estamos analisando o relatório para pagamento. Em resumo, o valor de referência de 1,256 publicado, para nortear o produtor e a indústria. É um preço que pode balizar as tomadas de decisões. Aproveitando o ensejo, passa ao próximo ponto apresentando a proposta de mudança de lei 3.751/15, uma lei estadual. A mudança foi encaminhada pelo governo, foi discutida com o setor, SEFIN e SEAGRI. Ele lê a mudança de lei, um dos principais pontos é dispor da obrigatoriedade de se colocar o valor a ser pago no leite no próximo mês. Foi realizado o pedido de emendas de alguns deputados, isso foi encaminhado para o poder executivo para a publicação da lei. Seu PEDRO BERTELLI manifesta-se sobre os pontos elencados na mudança de lei, o qual fala que o CONSELEITE foi realizado na terça feira, e com relação ao preço de referência, ninguém consegue entender o preço de referência, o qual refere-se a 80% do leite padrão, o valor acima do padrão representa os benefícios de qualidade. A câmara técnica não aprova a resolução, ela aprova a metodologia de custo de produção. O valor de referência é o valor para se negociar, mas só se negocia quando tem margem para negociar. Com relação a lei, eu pergunto, como vou colocar o preço do mês que vem, se eu tenho essas qualificações de qualidade que eu não sei quais serão? O custo de multa pode quebrar a empresa. Fica de reflexão. A data de pagamento é livre negociação, o que não pode ter interferência. Sobre assinar o documento para enviar para os deputados, eu gostaria de não assinar para não desacreditar o documento, pois, hoje muitas pessoas estão dizendo que as indústrias compraram o CONSELEITE. EVANDRO PADOVANI diz que o senhor PEDRO tem todo o respeito por parte de todos presentes, pela pessoa e empresário e ética, infelizmente existem pessoas que buscam um culpado, e nós somos as vitrines para levar porradas. Manifestou apoio ao PEDRO.

O senhor HÉLIO DIAS da FAPERON pede a palavra, agradece aos Deputados Estaduais por acatar a questão do setor produtivo e determinar em lei o cumprimento dos prazos para que os laticínios informem o preço a ser pago aos produtores, a única cadeia que não se sabe o valor a ser pago. É lamentável que isso ainda ocorra em RO. Parabenizo por ter acatado a SEFIN e o Governo do Estado que sanciona essa lei. A cadeia tem que se organizar e para isso, tem-se que cumprir a leis. Para que possamos fazer o planejamento para o próximo mês, isso é uma necessidade antiga que o setor buscava. EVANDRO PADOVANI pergunta se há alguma consideração e passa a palavra ao JANDERSON e solicita a aprovação da logomarca do FUNDO PROLEITE. Foram numeradas de 1 a 3 o qual foram colocadas a apreciação depois de ajustadas conforme solicitada em reuniões anteriores. Abriu a votação: SINDILEITE destaca que foi ele quem sugeriu que a bandeira de RO ficasse em destaque na arte, então vota na arte nº 3. JOÃO ARANHA diz que foi seu PEDRO e não ele que solicitou o destaque do RO nas cores da bandeira, e vota na arte nº 3. CRMV vota nº 3; EMBRAPA vota nº 3; SEBRAE vota nº3; JANDERSON solicita que os demais votem. EMATER vota no nº 3; CEPLAC nº 2; SEAGRI nº 3. Fechamos a votação em 7 votos para o número 3 e 1 para o número 2. Agradecemos a oportunidade e não havendo mais nenhuma manifestação.

Assim, JANDERSON DALAZEN agradeceu a presença de todos na reunião online e pediu para todos se cuidarem, e deu-se por encerrado a 13ª reunião extraordinária do CONDALRON as 11:15h. Não havendo mais nada a declarar, eu Regiane Lucas, lavrei a presente ata, que após leitura, vai ser assinada pelos membros presentes. Porto Velho, 26 de abril de 2021.

A ATAS estão sendo validadas via SEI, e também formalmente no momento que se inicia a Reunião seguinte.

EVANDRO CESAR PADOVANI – Presidente do CONSELHO;
ALAERTO LUIZ MARCOLAN - Representante da EMBRAPA-RO;
LUCIANO BRANDÃO - Representante da EMATER-RO;
ELESSANDRA MACHADO DUTRA SILVA - Representantes da FETAGRO;
JOÃO CARLOS A. ARANHA - Representante da SFA-RO;
THUYLLA RIBEIRO- Representante do SEBRAE;
HÉLIO DIAS DE SOUZA – Representante da FAPERON;
PEDRO J. BERTELLI - Representante da SINDILEITE;
LICÉRIO C. S. MAGALHÃES - CMRV-RO;
JÚLIO CÉSAR ROCHA PERES- IDARON RO;
ELIAS ROBLES SOLIZ - Representante da SFA-RO;
EDSON VANDERLEY ROHR- CEPLAC

Porto Velho, 24 de agosto de 2021.
Protocolo 0020178370

IDARON

Portaria nº 645 de 31 de agosto de 2021

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA , no uso de suas atribuições legais e regimentais na forma da lei,

CONSIDERANDO o Processo nº 0015.288098/2021-91,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, de acordo com o Artigo nº 123, da Lei Complementar nº 68 de 09.12.1992, a servidora **SUZIANE BRITO GOMES**, Assistente de Gestão da Defesa Agropecuária, matrícula n. 300104476 , pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotada na Gerência de Inspeção de Produtos de Origem Animal, nos meses de **outubro/2021, abril/2022 e maio/2022** referente ao 2º quinquênio de 06/02/2016 a 03/02/2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES
Presidente

Protocolo 0020346822

Portaria nº 650 de 31 de agosto de 2021

O Presidente da AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA – IDARON, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar nº 215, de 19.07.99.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedido ao Gerente Defesa Sanitária Vegetal- GIDSV , Jessé de Oliveira Júnior,Cadastro 300044718,C.P.F. 010.561.437-89, C/C: **7819-0**, AG: **2757-X**,Banco do Brasil, 01 (um) **ADIANTAMENTO** no valorde R\$ 4.000,00 (quatro milreais), correndo por conta do orçamento do corrente exercício.

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR R\$
33.90-30	2.000,00
33.90-39	2.000,00
TOTAL	4.000,00

Artigo 2º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo procedente será de 30 (trinta) dias corridos a contar da data da disponibilidade do recurso e 05 (cinco) dias úteis para PRESTAÇÃO DE CONTAS a contar do término do prazo de aplicação.

Artigo 3º - Este adiantamento é para atender a demanda de necessidades da Gerencia de Defesa Sanitária Vegetal.

Artigo 4º- Ao responsável pela aplicação do adiantamento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida nas normas que acompanham aPortaria nº 873 de 13 de novembro de 2020.

Artigo 5 -Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

Publique-se, Registra-se e Cumpra-se.

JÚLIO CESAR ROCHA PERES
PRESIDENTE/IDARON

Protocolo 0020355817

SEDAM

Portaria nº 231 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor PABLO HENRIQUE DE FRANÇA, ocupante do cargo de Assessor Especial de Tecnologia da Informação, Matrícula: 300155685, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas ausências do servidor CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO, matrícula 300124469, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, no período de 02/07/2021 a 30/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

MARCÍLIO LEITE LOPES
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 0020342676

Portaria nº 232 de 31 de agosto de 2021

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Artigo nº 41, inciso I, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de 19 de junho de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia edição nº120, de 23 de junho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor MATEUS DE SOUZA BENTES, ocupante do cargo de AssessorAmbiental II na Coordenadoria de Tecnologia da

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Informação, Matrícula: 300172636, para responder pela Coordenadoria de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, nas ausências do servidor CLEITON APARECIDO DE ARAÚJO AFONSO, matrícula 300124469, ocupante do cargo de Coordenador de Tecnologia da Informação, no período de 31/08/2021 a 31/12/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARCÍLIO LEITE LOPES

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Porto Velho, 31 de Maio de 2021.

Protocolo 0020345281

DER

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 074/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de tubos corrugados - PEAD

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 237.812,10** (duzentos e trinta e sete mil oitocentos e doze reais e dez centavos). Plano de Trabalho (0019804610).

§ 1º. O valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0100.001020, Grupo Prog. Financeira: 442 - Inv. Auxílios, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme as Nota de Empenho nº 2021NE000950, de 16/08/2021(0019987455).

§ 2º. O valor de **R\$ 37.812,10** (trinta e sete mil oitocentos e doze reais e dez centavos), referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida (0019805695).

DA VIGÊNCIA:(cento e cinquenta) dias

PROCESSO: 0009.327947/2021-18

Data de Assinatura: 27/08/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - CLEITON ADRIANE CHEREGATTO - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020232587

EXTRATO

EXTRATODO CONVÊNIO Nº 041/2021/FITHA

CONVENENTES: FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FITHA E O MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO

OBJETO: Recuperação de Estradas Vicinais

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTRAPARTIDA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 553.942,10** (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e quarenta e dois reais e dez centavos). Conforme Análise Técnica Final nº 806/2021/DER-NUATC (0019779964).

§ 1º. O valor de **R\$ 526.244,99** (quinhentos e vinte e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº 26.782.2106.0202.02021, Fonte de Recursos nº 0228, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme Nota de Empenho nº 2021NE000137, de 17/08/2021 (0020016022).

§ 2º. O valor de **R\$ 27.697,11** (vinte e sete mil seiscentos e noventa e sete reais e onze centavos) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019777859).

DA VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias.

PROCESSO: 0009.302225/2021-51

Data da assinatura: 26/08/2021

ASSINA:ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - Presidente /FITHA - José Ribamar de Oliveira - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Presidente/ FITHA

Protocolo 0020239227

EXTRATO

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 075/2021/PJ/DER-RO

CONVENENTES: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

OBJETO: Aquisição e instalação de Bueiros em Chapa Metálica

DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -

CLÁUSULA TERCEIRA- O valor global do presente convênio é de **R\$ 196.344,00** (cento e noventa e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) . Plano de Trabalho (0019044953).

§ 1º. O valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), referente à transferência voluntária da concedente, vinculada ao Programa de Trabalho nº

26.122.2106.2428.242801, Fonte de Recursos nº 0100.001007, Grupo Prog. Financeira: 007- Emendas Parlamentares, Elemento de Despesa nº 44.40.42.01 conforme as Nota de Empenho nº 2021NE000980, de 20/08/2021 (0020131259).

§ 2º. O valor de **R\$ 46.344,00** (quarenta e seis mil trezentos e quarenta e quatro reais) , referente à contrapartida do **CONVENENTE**, está consignado na respectiva Lei Orçamentária Anual, conforme Declaração de Disponibilidade de Contrapartida Municipal (0019045266).

DA VIGÊNCIA: 240 (duzentos e quarenta) dias

PROCESSO: 0009.254080/2021-74

Data de Assinatura: 26/08/2021

ASSINA: ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA - DIRETOR GERAL DER/RO - **RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA** - Prefeito

Porto Velho/RO, data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL DER/RO

Protocolo 0020239387

HOMOLOGAÇÃO ERRATA

Pelo presente Instrumento o Diretor-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes DER-RO, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** de acordo com a Despacho DER-CLOG (0020143849), Ordem de Fornecimento (0020102123), NE - Nota de Empenho DER-SEORFIN (0020203500), a Homologação DER-SEL (0019642145) do **AVISO DE LIBERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 140/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 138/2021** do processo Administrativo nº **0009.268626/2021-74**, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de limpeza, manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação, com fornecimento de gás e reposição de peças, para atender os aparelhos de centrais de ar-condicionado do Departamento de Estradas de Rodagens e Transportes – DER-RO por um período de 12 (doze) meses, admitida a prorrogação nos termos do artigo 57, da Lei 8.666/93.

Onde se lê:

1. A DA SILVA CORREA – ME , CNPJ 17.845.194/0001-29, vencedora do **Item 032** (Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's) no valor total de **R\$ 7.200,00** (sete mil e duzentos reais).

Leia-se:

1. A DA SILVA CORREA – ME , CNPJ 17.845.194/0001-29, vencedora do **Item 032** (Manutenção corretiva com recarga de gás em central de ar condicionado modelo Sprit 24.000 Btu's) no valor total de **R\$ 600,00** (seiscentos reais).

Porto Velho, 31 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor-Geral
DER-RO

Protocolo 0020357152

Portaria nº 1727 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES – DER , no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, Lei Complementar nº 1.065, de 11 de setembro de 2020, publicada no DOE Nº 179, de 14 de setembro de 2020 e Decreto de 26.05.2020, Publicado no DOE de 26.05.2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529, de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364 de 10.11.2019;

Considerando o constante Memorando nº 344/2021/DER-8RR ID 0018228273 Laudo Medico Pericial ID 0019676611 e Despacho DER-8ªRR ID 0020023619, nos autos do Processo SEI Nº 0009.228310/2021-40.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a READAPTAÇÃO, de 180 dias (cento e oitenta dias), no período de **24/05/2021 a 19/11/2021**, do servidor **DARCI ALVES FERREIRA**, Matrícula 300029565, Oficial de Manutenção, para exercer a função de Motorista de Veículos Leves, na 8ª Residência Regional no Município de Ji-Parana DER-RO, em virtude do servidor apresentar limitação para exercer sua função de Oficial de Manutenção.

EDER ANDRE FERNANDES DIAS
Diretor Geral Adjunto

Protocolo 0020336788

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que esta requerendo a renovação da LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO Nº 36/DLA junto a Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) referente ao processo 16.01680.00.2015 da obra de Pavimentação asfáltica do acesso ao Terminal Remoto do Porto de Porto Velho, trecho: entroncamento BR 364, km 17 margem esquerda sentido Porto Velho/Cuiabá/RO 005 com extensão de 20,00 km, município de Porto Velho - RO.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes – DER/RO, localizado a Av. Farquar com Rua Pio XII s/nº – Pedrinhas - Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ, sob o nº 04.285.920/0001-54, torna público que está solicitando a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E A LICENÇA DE OPERAÇÃO**, junto à Secretaria do Estado de Desenvolvimento Ambiental (SEDAM), referente a atividade de Extração de Cascalho para revestimento primário da RO-005 e Expresso Porto, localizada na Av. Governador Jorge Teixeira, bairro Nova Esperança, Base Aérea, próximo ao Espaço Alternativo, com 4,51 ha, nas coordenadas geográficas **08°43'18,190" S e 63°53'18,580" O**, no município de Porto Velho/RO

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
DIRETOR GERAL ADJUNTO - DER/RO

Protocolo 0020347862

EXTRATO**EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021/PJ/DER-RO.**

PARTES: O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E NBS SERVICOS DE COMUNICACOES LTDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

PARÁGRAFO ÚNICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSMISSÃO DE DADOSE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviços de acesso à Internet, utilizando protocolo IP/MPLS, para formar a Rede WAN do DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES -DER e ResidênciasRegionais - DER de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de **R\$ 314.199,48** (trezentos e quatorze mil cento e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), de acordo com os valores especificados na Proposta de preços e Planilhas de Preços.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos materiais/bens correrão por conta dos recursos consignados na Fonte de Recurso: **100**, Programa de atividade: 26.122.1015.2087, Elemento de Despesa: 33.90.40, do ano de 2021, provenientes do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DER-RO**, e correndo à conta da seguinte programação:

R\$ 130.916,45 (cento e trinta mil novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) , Programa / Atividade – 26.122.1015.2087 – Fonte: 0100– Elemento de Despesa 33.90.40, Dispensa de Licitação - Modalidade: Global, conforme Nota de Empenho nº 2021NE000941 de 11.08.2021 (0019916751).

O valor remanescente correrá à conta dos recursos orçamentários asseguradosse será empenhado no decorrer do exercício de 2022, conforme Declaração de Adequação Financeira (0018818033).

DO PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

PROCESSO Nº 0009.365939/2020-99.

Data da assinatura: 31.08.2021.

ASSINAM: Elias Rezende de Oliveira – Diretor Geral/DER-RO –Juliano Murilo Coco - Administrador da NBSServicos de Comunicacoes LTDA.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER-RO

Protocolo 0020270634

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2021/PJ/DER-RO, FIRMADO EM 09 DE AGOSTO DE 2021, CELEBRADO ENTRE O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um o **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 518.664 SSP/RO e CPF nº 497.642.922-91, conforme Decreto de 19 de junho de 2020, DOEedição 120, de 23 de junho de 2020, e

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA, neste ato representada pela **Sra. ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS**, Procuradora, igualmente qualificados no instrumento originário,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo para alteração do CNPJ da **CONTRATADA**, conforme solicitação (0020009205), Despacho DER-COUSA (0020009233), Parecer 1077 (0020067714), de acordo do Diretor Geral (0020067714) e documentos de habilitação da empresa filial (0020306643),com fundamento no art. 58, inciso I, da Lei Federal n. 8.666/93, constantes no Processo Administrativo nº 0009.259186/2021-64.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da empresa Matriz pela Filial, com alteração do CNPJ edo endereço da sede da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES:Em razão da alteração pela empresa filial, os seus dados passam a ser os seguintes:

a) CNPJ/MF nº 04.420.916/0012-04;

b) endereço: Rua Major Amarantes, nº 2180, Andar 1, Bairro Panair, na cidade Porto Velho/RO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: A empresa filial comprovou as condições de habilitação do mesmo modo que a empresa matriz, conforme documentos acostados ao ID 0020306643.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente **TERMO ADITIVO**, no Livro Especial de Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, através de processo xerográfico, devidamente certificadas pela Procuradoria Jurídica do DER-RO.

Porto Velho, 30 de agosto de 2021.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Diretor Geral do DER/RO

ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS

Procuradora

EMAM EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA

Protocolo 0020249104

Decisão nº 45/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.121021/2018-15

Contratada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ 84.717.719-0001-38

Contrato Nº 029/2020/PJ/DER-RO (0012526633)

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Jardim Tropical, Planalto e Olímpico, com extensão de 4.009,55m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 449/DPCN/2016.

Considerando os termos do Despacho DER-SECNT (0019553223), no qual o Gestor do Contrato relata que a Empresa contratada não atendeu a Ordem de Reinício 5 (0017670358) e até o momento não retomou a execução da obra contratada, conforme relatado também no Memorando 51 (0019537310)

Considerando que no Despacho DER-SECNT (0019553223) requer a análise de aplicação de sanção por inexecução parcial do Contrato, bem como a possibilidade de rescisão unilateral.

Considerando que o Parecer 948 (0019592833) aponta para a possibilidade jurídica de rescisão unilateral, com base na Cláusula Décima Nona do ajuste firmado, bem como no inciso XII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I e II c/c o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

No que tange à aplicação de penalidade, cabe ao Gestor do contrato, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020/CGE-GAP, a abertura de processo para aplicação de penalidade, seguindo os trâmites do Decreto nº 16.089 de 28/07/2011. Contudo, a retenção dos créditos até apuração dos prejuízos encontra-se permitida nos termos do art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Neste ato, determino ainda que a comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente decisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0020360597

Decisão nº 44/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.121036/2018-83

Contratada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ 84.717.719-0001-38

Contrato Nº 031/2020/PJ/DER-RO (0012528690)

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Planalto e Olímpico, com extensão de 3.104,10m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 450/DPCN/2016.

Considerando os termos do Despacho DER-SECNT (0019550513), no qual o Gestor do Contrato relata que a Empresa contratada não atendeu a Ordem de Reinício 7 (0017671380) e até o momento não retomou a execução da obra contratada, conforme relatado também no Memorando 53 (0019538055).

Considerando que no Despacho DER-SECNT (0019550513) requer a análise de aplicação de sanção por inexecução parcial do Contrato, bem como a possibilidade de rescisão unilateral.

Considerando que o Parecer 1001 (0019783195) aponta para a possibilidade jurídica de rescisão unilateral, com base na Cláusula Décima Nona do ajuste firmado, bem como no inciso XII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I e II c/c o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

No que tange à aplicação de penalidade, cabe ao Gestor do contrato, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020/CGE-GAP, a abertura de processo para aplicação de penalidade, seguindo os trâmites do Decreto nº 16.089 de 28/07/2011. Contudo, a retenção dos créditos até apuração dos prejuízos encontra-se permitida nos termos do art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Neste ato, determino ainda que a comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente decisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0020360129

Decisão nº 42/2021/DER-PROJUR

Processo nº 0009.121049/2018-52

Contratada: J S ENGENHARIA EIRELI EPP

CNPJ 84.717.719-0001-38

Contrato Nº 030/2020/PJ/DER-RO (0012528202)

OBJETO: Construção e Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, Drenagem, Meio-fio e Sarjeta nas Ruas dos bairros Cohab, Centro, Bom Jardim, Beira Rio e Olímpico, com extensão de 3.802,05m, no município de Rolim de Moura/RO - Convênio 451/DPCN/2016.

Considerando os termos do Despacho DER-SECNT (0019513401), no qual o Gestor do Contrato relata que a Empresa contratada não atendeu a Ordem de Reinício 6 (0017671094) e até o momento não retomou a execução da obra contratada, conforme relatado também no Memorando 52 (0019537655).

Considerando que no Despacho DER-SECNT (0019513401) requer a análise de aplicação de sanção por inexecução parcial do Contrato, bem como a possibilidade de rescisão unilateral.

Considerando que o Parecer 1005 (0019798408) aponta para a possibilidade jurídica de rescisão unilateral, com base na Cláusula Décima Nona do ajuste firmado, bem como no inciso XII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

DECIDO pela **RESCISÃO UNILATERAL** do ajuste, com fulcro no art. 78, inciso I e II c/c o art. 79, inciso I, ambos da lei 8.666/93.

Isso posto, em cumprimento ao paragrafo único do art. 78 da Lei de Licitações, notifique à empresa a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa no

prazo de 5 (cinco) dias úteis, sobre o ato da rescisão.

No que tange à aplicação de penalidade, cabe ao Gestor do contrato, conforme disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 01/2020/CGE-GAP, a abertura de processo para aplicação de penalidade, seguindo os trâmites do Decreto nº 16.089 de 28/07/2011. Contudo, a retenção dos créditos até apuração dos prejuízos encontra-se permitida nos termos do art. 80, IV da Lei 8.666/93.

Neste ato, determino ainda que a comissão de recebimento elabore o Termo de Recebimento dos serviços executados até o advento da presente decisão, bem como que apontem as medidas necessárias à conclusão do remanescente do escopo inacabado.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho (RO), data certificada.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
Diretor Geral/DER-RO

Protocolo 0020358450

Portaria nº 1730 de 31 de agosto de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.386622/2021-77.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Ancelmo Alves Santiago	300106910	Auxiliar de Oficial de Manutenção	12.04.2019 à 11.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	12.04.2021
Leidio Pereira Goveia	300107262	Auxiliar de Serviços Gerais	06.04.2019 à 05.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	06.04.2021
Márcio Luiz Pains	300107130	Auxiliar de Serviços Gerais	12.04.2019 à 11.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	12.04.2021
Valdir Soares de Araújo	300107133	Agente de Portaria	27.04.2019 à 26.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	27.04.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020339985

Portaria nº 1729 de 31 de agosto de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.384528/2021-83.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, aos servidores pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
José Wautemberg Godoy e Silva	300109885	Auxiliar de Serviços Gerais	08.07.2019 à 07.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	08.07.2021
Rosa Maria Nani	300110235	Auxiliar de Serviços Gerais	22.07.2019 à 21.07.2021	2ª "A"	2ª "B"	22.07.2021
Thiago Oliveira de Souza	300107747	Operador Maquinas Pesadas	20.06.2019 à 19.06.2021	1ª "C"	1ª "D"	20.06.2021
Werlen Melo Rosa	300124000	Motorista	08.07.2019 à 07.07.2021	1ª "D"	2ª "A"	08.07.2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .

Publique, Registre-se, Cumpra-se.

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020339196

Portaria nº 1728 de 31 de agosto de 2021

DIRETOR GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Publicado no DOE nº 238 de 20.12.2017, Alterada Pela Lei Complementar nº 1060 de 21 de Maio de 2020, publicado no DOE nº 99 de 26/5/2020 e Decreto de 26/5/2020 Publicado no DOE de 26/5/2020.

Considerando os termos da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, Publicada no DOE nº 1364 de 10/11/2009 e Processo n. 0009.391897/2021-22.

RESOLVE:

Art.1º - **CONCEDER** Progressão Funcional por Merecimento, de que trata o Capítulo VI, Sessão I e II da Lei Complementar nº 529 de 10.11.2009, publicada no DOE nº 1364, de 10.11.2009, ao servidor pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO.

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo	Período	Classe/ Ref. Atual	Classe/ Ref. Prog.	Efeito Financeiro
Eldenilson Carlos Rodrigues	300107108	Auxiliar de Serviços Gerais	18.04.2019 à 17.04.2021	2ª "A"	2ª "B"	18.04.2021

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em Geral .
Publique, Registre-se, Cumpra-se.**

Eder Andre Fernandes Dias
Diretor Geral Adjunto/DER

Protocolo 0020338882

DETRAN

Portaria nº 1378 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.392881/2021-06;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ALLAN RODRIGUES MARTINELLI**, matrícula **300075876**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE CIRETRAN - 1ª CATEGORIA (Registro)**, **CDS-01** da CIRETRAN de Ji-Paraná, no período de **25 de agosto de 2021 a 07 de setembro de 2021**, correspondente ao atestado médico da titular **GLAUCI DA SILVA ELLER**, Mat. 300158989.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0020361472

Portaria nº 1379 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.390741/2021-95;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, o servidor **ARILSON JOSÉ DA SILVA**, matrícula **300077634**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE VISTORIA, INFRAÇÕES E PENALIDADES DE CIRETRAN DE 3ª CATEGORIA**, **CDS-01** da CIRETRAN de Castanheiras, no período de **11 a 30 de setembro de 2021**, correspondente ao gozo de férias do titular **THARLES ARAÚJO LIRA**, Mat. 300094574.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0020361563

Portaria nº 1374 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.361588/2021-99;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO**, matrícula **300145927**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **MEMBRO DE COMISSÃO EXAMINADORA**, **CDS-05** da COMEX Rolim de Moura - X, no período de **02 a 21 de agosto de 2021**, correspondente ao gozo de férias da titular **PATRÍCIA CACULAKIS TRINDADE**, Mat. 300035586.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0020340209

Portaria nº 1375 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.388867/2021-08;

Resolve:

Art. 1º - **Nomear interinamente**, a servidora **EVA NEGRETTI DOMINGUES**, matrícula **300072735**, para nos termos do art. 54, § 2º da Lei Complementar nº 68/92 responder pelo cargo de **ASSESSOR I (DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA DE TRÂNSITO)**, **CDS-06**, da DIRETORIA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO E MEDICINA- DTHM, no período de **02 a 15 de setembro de 2021**, correspondente à folga eleitoral e gozo de férias da titular **MARLEIDE PEREIRA DE MELO**, Mat. 300148307.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA
Diretor Geral

Protocolo 0020340768

Portaria nº 1372 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.251808/2020-96;

Resolve:

Art. 1º - Credenciar, até 31.08.2026, a empresa **RD CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA**, nome fantasia **CLÍNICA DE PSICOLOGIA BEM ESTAR**, CNPJ 42.279.352.0001-78, com sede no município de Alto Paraíso, situada à RUA PADRE JOSINO, 3397 - CENTRO, para realizar avaliação psicológica à candidatos

à habilitação e condutores de veículos automotores no referido município, sob responsabilidade técnica da psicóloga **ROSILEI SOUSA FERREIRA**, CRP 20-6762, CPF sob o nº. **811.750.602-59**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020339091

EDITAL Nº 45/2021/DETRAN-CTEC
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN/RO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº. 369, de 22.02.2007, art. 21 e seus incisos, vem por meio deste, tornar público, tendo em vista os autos do Processo Administrativo nº. 0010.266580/2020-39, que trata acerca do do pagamento das verbas rescisórias e posterior *Débito em folha de Pagamento* visto a impossibilidade de localização do (a) interessado (a) **SUSANA RIBEIRO GOES**. Desta forma, se faz necessário o **COMPARECIMENTO** na sede administrativa deste DETRAN-RO, para tratar de assunto de seu interesse, bem como tomar ciência dos fatos, fazendo-se presente na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Rua Dr. José Adelino da Silva, nº. 4477 – Costa e Silva – CEP: 76.803.592 - Porto Velho – RO, telefone para contato 069 **3217-2940** ou por meio do endereço eletrônico: folpag@detran.ro.gov.br ou grh.@detran.ro.gov.br.

Porto Velho/RO, 31 de Agosto de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020339570

AVISO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021/DETRAN/RO

A Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito/DETRAN-RO, torna público, aos interessados, que o Pregão acima citado, cujo objeto é Registro de Preço para Futura e Eventual Aquisição de Materiais Impressos especificamente as Capas de Processos para veículos RENAVAL para atender as Ciretran e Postos Avançados - conforme especificações técnicas e quantitativos descritos no Termo de Referência, para atender a Diretoria Técnica de Engenharia e Patrimônio - DTEP, referente ao **Processo Administrativo nº 0010.271150/2021-10**, foi **HOMOLOGADO** com base no inciso XXII, art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c art. 8º, inciso I do Decreto Estadual nº 12.205/2006, em favor da empresa:

RONDOFORMS EDITORA E GRÁFICA EIRELI-EPP, CNPJ: 05.155.992/0001-40, vencedora dos itens: **ITEM I** no valor de **R\$ 18.927,00** (Dezoito mil novecentos e vinte e sete reais) e **ITEM II** no valor de **R\$ 6.309,00** (Seis mil trezentos e nove reais). Perfazendo o valor total de **R\$ 25.236,00** (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais).

Assim o certame licitatório perfaz o valor total de **R\$ 25.236,00** (Vinte e cinco mil duzentos e trinta e seis reais).

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020360895

Portaria nº 1376 de 31 de agosto de 2021

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 369, de 22 de fevereiro de 2007, Art. 21 e seus incisos, e conforme o Processo nº 0010.277258/2021-16;

Resolve:

Art. 1º - **Conceder Licença Prêmio por Assiduidade**, com fundamento no Art. 116, V c/c os artigos 123 a 127 da Lei Complementar nº. 68, de 09.12.92, à servidora **TATIANA NOLÊTO NEVES**, matrícula **300131711**, Analista em Trânsito, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Departamento Estadual de Trânsito- DETRAN-RO, nos períodos de **05.02.2022 a 05.05.2022 (90 dias)**, referente ao 1º QUINQUÊNIO, período de 08.07.2010 a 07.07.2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA

Diretor Geral

Protocolo 0020342500

AVISO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 040/2021/DETRAN/RO
PROCESSO N. 0010.105058/2021-62

OBJETO: Aquisição de 03 (três) veículos novos (Micro-ônibus/caracterizados), para atender a Polícia Militar nas atividades de Fiscalização de Trânsito, conforme atendimento do Plano de Trabalho anexo ao Convênio nº 001/2020/PROJUR/DETRAN-RO (ID 0011439185), firmado entre a Polícia Militar de Rondônia e Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN-RO, conforme justificativa, quantidades, condições e especificações técnicas constantes no Termo de Referência – Anexo I.

O Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - DETRAN/RO, por intermédio de sua Pregoeira, designada pelo Decreto de 05 de Agosto de 2019, publicado no DOE nº 145, de 07/08/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, em especial às empresas que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº. 040/2021/DETRAN/RO, que o certame licitatório em epígrafe fica **SUSPENSO “SINE DIE”**, para finalizar análise de impugnação interposta e ainda realizar alterações necessárias no termo de referência pelo requisitante. Dessa forma, fixaremos nova data e horário para sessão inaugural do certame licitatório.

Esta decisão, além de cientificada pelos meios admitidos em Lei e às demais sociedades comerciais que retiraram o edital do Pregão Eletrônico nº 040/2021/DETRAN/RO, será publicada na mesma forma do Instrumento Convocatório, que se encontra disponível no endereço eletrônico www.detran.ro.gov.br,

site oficial do DETRAN, no site www.comprasnet.gov.br campo impugnações/aviso/esclarecimentos UASG 926002, ou na sede deste DETRAN, sito à Rua Dr. José Adelino, 4477 – Costa e Silva – Porto Velho – RO, CEP 76803-592, fone/fax (69) 3217-2574.

Porto Velho-RO, 31 de agosto de 2021.

FLÁVIA LEMOS FELÍCIO

Pregoeira

Protocolo 0020360689

EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0011.098620/2021-84

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia – EMATER-RO, pelo presente instrumento, **RECONHECE E HOMOLOGA** a prestação de contas de diárias em favor dos (as) funcionários(as) **Felipe Alexandre Soares de Oliveira**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Leonardo Sampaio Almada**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Valci Castro Pereira**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), **Karolina Karien e Silva**, perfazendo o valor de R\$ 1.375,00 (Hum mil, trezentos e setenta e cinco reais), no período de 08 a 12/03/2021, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014.

Porto Velho (RO), 01 de setembro de 2021.

JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA

Diretor Vice-Presidente

Protocolo 0020372268

SOPH

Portaria nº 41 de 26 de agosto de 2021

Porto Velho, 26 de Agosto de 2021.

“Nomeia Comissão para realizar a análise e apresentação de proposta para a desincorporação dos bens pertencentes a extinta Portobras e os da SOPH, que estão nos inventários patrimoniais da Empresa”.

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando que o inventário físico patrimonial dos bens móveis do Porto Organizado de Porto Velho possui materiais/equipamentos em estado de inservíveis e sem condições de utilização ao fim a que se destinavam;

Considerando que a permanência destes bens na área portuária, podem servir de focos para a proliferação de mosquitos transmissores de doenças;

Considerando a necessidade desta administração realizar a desincorporação física e contábil dos bens da extinta Portobras e da SOPH;

Considerando a busca de melhorar o aspecto visual da área portuária.

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR sem ônus para a SOPH, Comissão que irá analisar e propor a destinação dos bens inservíveis encontrados e os bens não encontrados conforme relatórios, pertencentes a Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia - SOPH e a extinta Portobras, os quais se encontram sob guarda e responsabilidade da administração da SOPH, constantes no inventário desta Empresa Pública.

Art. 2º DESIGNAR, para compor a presente Comissão os seguintes colaboradores, que atuarão sob a coordenação do primeiro: Gilmar Ribeiro da Silva, CPF nº 446.XXX.XXX-72; Marco Antônio Cardoso Figueira, CPF nº 669.XXX.XXX- 04 e Matheus da Silva Siqueira, CPF nº 850.XXX.XXX-34.

Art. 3º - A presente Comissão deverá apresentar Relatório de Atividades em 45 (quarenta e cinco) dias.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0020260012

ERRATA

O Diretor Presidente da Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia – SOPH, no uso de suas atribuições legais, e estatutárias;

Considerando a Portaria nº 40 de 25 de agosto de 2021, publicada no DIOF nº 174, em 30/08/2021, apresentamos a seguinte correção:

Onde se lê: CPF nº 960.XXX.XXX-72;

Leia-se: CPF nº 422.XXX.XXX-53;

Porto Velho, 01 de setembro de 2021.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor Presidente

Protocolo 0020371475

PREFEITURAS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

PREFEITURA DE CACOAL

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 141/PMC/2020

PROCESSO: 5536/ORDINÁRIO/2020

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

CONTRATADA: CONCRETO ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 05.021.677/0001-20

OBJETO: Aditivar o valor do Contrato n. 141/PMC/2020.

DO VALOR: R\$ 76.990,90 (setenta e seis mil, novecentos e noventa reais e noventa centavos).

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato n. 141/PMC/20

DATA: 27/08/2021

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Protocolo DO10176

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 379/ SRP/2021
Modalidade: **Pregão**
Edital nº: 042/ CP/PMMS/2021
Forma: **Eletrônica**

Tipo: **Menor preço por item**
Modo de disputa: **ABERTO**
Valor estimado: R\$ **1.025.458,00**

Objeto: Contratação de empresa para futura, eventual e se necessário fornecimento de material Educativo, Esportivo e Recreativo, mediante registro de preços com validade da ata de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades dos setores vinculados ao Poder Executivo do Município de Mirante da Serra/RO, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 01/ 09/2021 LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/09/2021 às 09hrs. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/09/2021 às 09hrs01min. Para todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

Protocolo DO10178

MUNICIPIO DE BURITIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 164/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1328/SEMUSA/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.234/GAB/PMB/2021**, torna pública a realização do PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Futura e eventual aquisição de materiais de consumo (correlatos – kits para inserção DIU).** Valor R\$ 41.022,00 (Quarenta e um mil e vinte e dois reais). Início da sessão pública virtual será às **12h00min do dia 21/09/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br ,**UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 30 de agosto de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO10179

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 156/2021/CPLMS PROCESSO N.º 1333/SEMOSP/2021-SRP

O Município de Buritis-RO, através do Decreto **11.093/GAB/PMB/2021**, torna pública o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (por item). **Objeto: Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de hora máquina (Trator Agrícola de pneus, Traçado com 77 KW de potência e acoplado com Grade de 24 discos Rebocável).** Valor R\$ 302.500,00 (trezentos e dois mil e quinhentos reais). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 21/09/2021** (Horário de Brasília), endereço www.comprasgovernamentais.gov.br **UASG: 452286**. Obtenção gratuita do edital no endereço: www.buritis.ro.gov.br, cpl@buritis.ro.gov.br ou na Rua São Lucas, 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30. Buritis RO, 30 de agosto de 2021. **Daiane Santana Fontes** -Pregoeira

Protocolo DO10180

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PREFEITURA DE ARIQUEMES / RONDONIA

AVISO ADENDO RETIFICADOR PREGÃO ELETRÔNICO N.º 99/2021/PREGÃO/SML/PMA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 6571/SEMPOG/2021

MODO DE DISPUTA - ABERTA

LICITAÇÃO ABERTA COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, instituído pelo Decreto 17.118 de 13 de janeiro de 2021, bem como com fulcro no artigo 21, § 4º da Lei 8666/93, vem neste ato, esclarecer aos interessados e torna público que no Pregão Eletrônico n.º 99/2021, Retificar o valor correto do processo administrativo: **A onde se lê:** com o valor total estimado em R\$ 3.255.658,66. **Lê-se:** com o valor total estimado em R\$ 3.229.969,76 . Permanecendo o início da Sessão Pública virtual às 09h00min do dia 17/09/2021(Horário de Brasília); Ficam inalteradas as demais condições anteriormente estabelecidas no Edital, para a realização do respectivo certame. Maiores Informações através do telefone (69) 3516-2020; e/ou e-mail: pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 31 de agosto de 2021.

Maurílio do Nascimento Oliveira

Pregoeiro

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

Decreto Nº 17.118/2021

Protocolo DO10181

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 067/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-987/2021****MODO DE DISPUTA ABERTO****AMPLA CONCORRÊNCIA**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SAÚDE MENTAL EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS OCASIONADOS PELA PANDEMIA DA COVID-19, NOS TERMOS DA PORTARIA DE 2.516/2020 DO MS**, tudo conforme Termo de Referência, ANEXO I do Edital. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 30.553,50 (trinta mil, quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)**. Início da sessão pública: dia **16/09/2021 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaíso.ro.gov.br**. Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Fone (69) 3534-2981 e através do e-mail: **cpl.pmap123@hotmail.com**.

Alto Paraíso/RO, 30 de agosto de 2021.

Thiago Santos de Souza

Pregoeiro

Protocolo DO10182

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 056/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-759/2021, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO 01 (UM) CAMINHÃO EQUIPADO COM TANQUE PIPA, CAPACIDADE 15.000 LITROS E 01 (UM) ROLO COMPACTADOR CORRUGADO VIBRATORIO COM PATAS MOVEIS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP"** em favor da empresa: **MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA** – CNPJ: 19.614.838/0001-01, vencedora do item 02, no valor total de **R\$ 559.500,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais)**.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO10190

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 060/2021**

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1-787/2021, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO de LIVRO DIDÁTICO PARA CRIANÇAS E PROFESSORES DAS TURMAS DE INFANTIL 4 E 5 QUE INTEGRAM A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTO PARAÍSO-RO"** em favor da empresa: **SEFE - SISTEMA EDUCACIONAL FAMILIA E ESCOLA LTDA** – CNPJ: 00874813000100, vencedora dos itens 01 e 02, no valor total de **R\$ 101.760,00 (cento e um mil, setecentos e sessenta reais)**.

Alto Paraíso, 31 de agosto de 2021.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN

PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO10192

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 075/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 030/2021/SRP****PROCESSO ADMINISTRATIVO: 839/2021/SEMUSA**

ATA de registro de preços, para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS**, para atender a demanda dos pacientes atendidos na Unidade Mista de Saúde de Corumbiara, por um período de 12 meses. Contratação esta executada com Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios do Município de Corumbiara – RO. Conforme NPD 090/2021 e Processo 839/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORUMBIARA.**FORNECEDOR: LABORATÓRIO CRISTOFOLI PRADO LTDA, CNPJ: 13.443.704/0001-80, Detentora do Lote: 01 – Valor Total Homologado: 24.800,00 R\$**Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

(vinte e quatro mil e oitocentos reais).

Fonte de Recurso: Recursos de Convênios e/ou Recursos Próprios.

Período: O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado da data da última publicação, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

Informação Complementar: A referida ata poderá ser localizada na íntegra nos endereços eletrônicos; www.corumbiara.ro.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/arom.

Corumbiara/RO; 30 de Agosto de 2021.

MARCELO CRISOSTOMO DO NASCIMENTO
Vice- Prefeito Mun. de Corumbiara
Termo de P. n.º 197

Protocolo DO10183

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Extrato Aditivo.

Aditivo 5 Contrato 43/2020. Objeto: Prorrogação do Contrato firmado entre partes. Tomada de Preços 8/2020. Contratante Município Campo Novo de Rondônia/RO. Contratado Gonçalves Pereira & Cia Ltda, 01.663.698/0001-98. Proc. 1948/2020/SEMOSP. Vigência 30 dias, contados 31/08/21 à 30/09/21.

Alexandre José Silveira Dias - Prefeito.

Protocolo DO10184

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM/RO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 626/SEMED/2021.

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021 – CPLMO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DA E.M.E.I.E.F. "PROF. SALOMÃO SILVA" no Município de Guajará-Mirim-RO.

A Prefeita Municipal de Guajará-Mirim - RO, com base no julgamento da Comissão responsável pela licitação na modalidade Tomada de Preço de nº 004//CPL/2021 e Parecer Jurídico favorável ao prosseguimento do feito **HOMOLOGA** o objeto da licitação em favor da empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ de nº 12.301.260/0001-86, no valor de **R\$ 115.215,78** (cento e quinze mil, duzentos e quinze reais e setenta e oito centavos).

Publique-se.

1. Dê-se ciência do ora decidido pelos meios de divulgação admitidos em lei.
2. **Maiores informações poderão ser obtidas na Sede da Prefeitura Municipal na sala da CPLMO, sito à Av: XV de Novembro nº 930 – Bairro: Centro – Guajará-Mirim/RO, fone/fax: 69 3541-3583, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 14:00 horas.**

Guajará-Mirim, 31 de agosto de 2021.

RAISSA DA SILVA PAES
Prefeita Municipal

Protocolo DO10185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo administrativo nº GI 331/2021

Pregão eletrônico nº044/CPL/2021

Edital nº 052/CPL/2021

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de material de consumo, pelo Sistema Registro de Preço - SRP (material de limpeza) para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Teixeiraópolis/RO. O MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto 7.892/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/CPL/2021

FORNECEDOR: J C R ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.747.568/0001-73.

TOTAL DA ATA: R\$ 167.054,17 (cento e sessenta e sete mil e cinquenta e quatro reais e dezessete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/CPL/2021

FORNECEDOR: MEDICAL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.511.964/0001-65.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 60,00 (sessenta reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/CPL/2021

FORNECEDOR: AUTO-LIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.165.203/0001-30.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 72,93 (setenta e dois reais e noventa e três centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/CPL/2021

FORNECEDOR: BONIN & BONIN LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.004.099/0001-81.

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 5.890,00 (cinco mil e oitocentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/CPL/2021

FORNECEDOR: M. DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.040.010/0001-25.

TOTAL DA ATA: R\$ 8.723,82 (oito mil e setecentos e vinte três reais e oitenta e dois centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/CPL/2021

FORNECEDOR: M N ANDRADE FILHO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.297.457/0001-10

TOTAL DA ATA: R\$ 11.884,80 (onze mil e oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/CPL/2021

FORNECEDOR: R. C. VIEIRA PIMENTA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 37.483.927/0001-30.

TOTAL DA ATA: R\$ 27.258,80 (vinte e sete mil e duzentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Prazo: 12 meses.

Obs.: A íntegra das atas poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis <http://transparencia.teixeirapolis.ro.gov.br/> ou no site

<http://www.diariomunicipal.com.br/arom>.

Teixeirópolis – RO, 31 de Agosto de 2021.

Jean Vieira de Araújo

Presidente da CPL

Decreto nº 011/GAB/2021 de 13/01/2021

Protocolo DO10186

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03. 2017, torna público para conhecimento dos interessados o resultado de Julgamento de Habilitação da licitação: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.00076/2020. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para realização de pavimentação asfáltica em vias urbanas com drenagem e calçadas, contemplando as ruas Cascalheira, Fortuna e Nilton Azevedo, para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO – SEMOB. Conforme decisão transcrita, na Ata da sessão pública de 31/08/2021, Em consonância com as análises técnicas realizadas a comissão decide por **CLASSIFICAR** as empresas **J.J CONST. E MONTAGENS INDUSTRIAIS**, CNPJ Nº 11.411.952/0001-14, **MADECON ENG. E PARTICIPAÇÕES EIRELLI**, CNPJ Nº 06.666.201/0001-34, **LCM CONSTRUÇÃO E COMERCIO S/A**, CNPJ Nº 19.758.842/0001-35, **NORTE STAR CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 09.392.373/0001-20 nos termos das manifestações técnicas por atender aos requisitos do instrumento convocatório. Devido à ausência de licitantes na sessão, fica registrado que o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis conforme art. 109, inciso I, alínea b, da Lei Federal n. 8.666.93, começa a ser contado a partir do 1º dia da publicação oficial do resultado. Informamos que não havendo a interposição de recurso a reabertura deste certame será comunicada aos licitantes, oportunidade em que será declarada vencedora a proposta de preços mais vantajosa.. **INFORMAÇÕES:** Na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º Piso, Bairro São Cristóvão CEP: 76.804-022; Porto Velho – RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, ou ainda pelo site www.portovelho.ro.gov.br. Telefone: (69) 3901-3069/3639 e e-mail: comissoes.sml2017@gmail.com.

SÁVIO GOMES DE BRITO

PRESIDENTE CPL-OBRS/SML/PVH (assinado em 31/08/2021 às 13:00h)

Protocolo DO10187

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 07/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2984/2021**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23/06/2021. Edição 2992,

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 23/06/21 Edição 116, seção 03 página 281.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 23/06/21 Ed. 30

Publicado no Jornal A Gazeta dia 23/06/21 página 08.

Onde se lê: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREÇOS 07/2021**Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 07/2021**

Pimenta Bueno-RO, 31 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo DO10188

**RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6256/2020**

Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2021. Edição 2997.

Publicado no DOU Diário Oficial da União no dia 30/06/21 Edição 121, seção 03 página 277.

Publicado no DOE Diário Oficial do Estado no dia 30/06/21 Edição 131 página 130.

Publicado no Jornal A Gazeta dia 30/06/21 página 08.

Onde se lê: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020.**Leia-se: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020**

Pimenta Bueno-RO, 31 de Agosto de 2021.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
PREFEITO

Protocolo DO10189

ENTIDADE DE UTILIDADES PÚBLICAS**FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY**

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 014/FRSS/2021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor ISRAEL MARTINS VEGA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa, baseado na **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021 – PROCESSO: 009/2021/FRSS** para atender o **TERMO DE FOMENTO Nº 066/PGE/2021**, cujo objeto é: Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Futebol Society, Em favor da empresa:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS - ARAE

CNPJ: 42.830.511/0001-80

Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de futebol Society

ITEM: 01

VALOR GERAL TOTAL: R\$ 35.729,65 (trinta e cinco mil setecentos e vinte e nove reais e sessenta e cinco centavos).

Porto Velho, 01 de setembro de 2.021.

ISRAEL MARTINS VEIGA - PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO10193

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 015/FRSS/2021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor ISRAEL MARTINS VEGA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa, baseado na **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021 – PROCESSO: 009/2021/FRSS** para atender o **TERMO DE FOMENTO Nº 070/PGE/2021**, cujo objeto é: Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Futebol Society, Em favor da empresa:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS - ARAE

CNPJ: 42.830.511/0001-80

Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de futebol Society

ITEM: 01

VALOR GERAL TOTAL: R\$ 69.961,65 (sessenta e nove mil novecentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Porto Velho, 01 de setembro de 2.021.

ISRAEL MARTINS VEIGA - PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO10194

FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY - FRSS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DESPESA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 016/FRSS/2021

O Presidente da **FEDERAÇÃO RONDONIENSE DE SOCCER SOCIETY – FRSS**, Senhor ISRAEL MARTINS VEGA, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** a despesa, baseado na **LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, realizada através da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL: 002/2021 – PROCESSO: 009/2021/FRSS** para atender o **TERMO DE FOMENTO Nº 075/PGE/2021**, cujo objeto é: Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de Futebol Society, Em favor da empresa:

EMPRESA: ASSOCIAÇÃO RONDONIENSE DE ARBITRAGENS ESPORTIVAS - ARAE

CNPJ: 42.830.511/0001-80

Contratação de Serviço de Arbitragem na modalidade de futebol Society

ITEM: 01

VALOR GERAL TOTAL: R\$ 40.650,50 (quarenta mil seiscentos e cinquenta mil reais e cinquenta centavos)

Porto Velho, 01 de setembro de 2.021.

ISRAEL MARTINS VEIGA - PRESIDENTE FRSS

Protocolo DO10195

AVULSOS

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EDITAL

TORNA PÚBLICA A PENA DISCIPLINAR DE SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS AO MÉDICO ROGER ANDRÉ MOLINA CLAROS - CRM-RO n. 3602 E CRM-SP n. 205608 no PERÍODO DE 01/09/2021 A 01/10/2021

O Conselho Regional de Medicina do Estado de Rondônia TORNA PÚBLICA a decisão em conformidade com o disposto na Lei n. 3.268/57, regulamentada

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/10950>

Diário assinado eletronicamente por GILSON BARBOSA - Diretor, em 01/09/2021, às 12:15

pelo Decreto n. 44.045/58, consoante o acórdão prolatado pelo Conselho Federal de Medicina, em julgamento no pleno de ética em 09/12/2020, exarado nos autos do Processo Ético-Profissional n. 10/2018 vem executar a pena de "SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL POR 30 (TRINTA) DIAS" no período de 01/09/2021 a 01/10/2021, prevista na alínea "d", do art. 22 do aludido diploma legal, ao médico ROGER ANDRÉ MOLINA CLAROS - CRM-RO n. 3602 E CRM-SP n. 205608, por infração aos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 1931/2009), cujos os fatos estão também previstos nos artigos 1º, 32 e 87 do Código de Ética Médica (Resolução CFM n. 2.217/18).

Porto Velho/RO, 01 de setembro de 2021.

Cons. Cleiton Cassio Bach
Corregedor

Protocolo DO9794
